

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 003/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias e**CONSIDERANDO** a cautela que o Consórcio tem em relação a suas contratações e o respeito a legislação vigente;**CONSIDERANDO** a necessidade de que os processos de contratação desse Consórcio estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;**CONSIDERANDO** a necessidade de que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar para atuar como pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó:

Maria Da Paz Dantas - CPF: 067.573.794-06

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó:

Ingrid Priscilla Dantas de Araújo - CPF: 106.194.064-02

Francisco Paulo Felipe Andriola Neto - CPF: 111.529.804-67

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:E6CCC54F**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, nomeada por intermédio Portaria nº 003/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de março de 2023 às 14:00 (quatorze) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, com REGISTRO DE PREÇO, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação futuras e eventuais de Serviços Especializados em Engenharia da Segurança e em Medicina do Trabalho, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados através do portal oficial da instituição (<http://cisserido.com.br>), ou através do e-mail licita@cisserido.com.br.

Currais Novos/RN, 08 de março de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:64A29683**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI- AMSO-TR**CONTRATADO:** MAURO MEDEIROS BEZERRA, COM SEDE NA RUA MARIO ARAGÃO Nº 167, BAIRRO RADIR PEREIRA, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº: 665.104.574-15.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDA (ELETRODO OK 48) PARA SOLDAR LÂMINAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA RG 140-B NEW HOLLAND MOTOR CUMMINS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMO-TR.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMO-TR.

Unidade: 0105 - Transporte

Programa: 005 – Patrulha Motomecanizada

Atividade: 2.005 – Manutenção da Patrulha Motomecanizada

Elemento de despesas: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/02/2023 A 20/02/2024.

Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso ii, da lei 8.666/93, regulamenta o art. 37, inciso xxi, da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:29E774E4

SECRETARIA EXECUTIVA - AMO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMO-TR Nº
004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMO-TR.

CNPJ: 08.386.658/0001-95

CONTRATADA: COMERCIAL VENÂNCIO LTDA.

CNPJ: 10.700.961/0002-43

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR GLOBAL: R\$ 2.767,25 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi – AMO-TR

Unidade Administrativa: 0103 - Departamento Administrativo

Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/02/2023 A 20/02/2024.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente da AMO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:9AB0DE2D

SECRETARIA EXECUTIVA - AMO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMO-TR Nº
006/2023 EXTRATO DA DISPENSA Nº 006/2023

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMO-TR

CNPJ: 08.386.658/0001-95

CONTRATADO: MIC. TURISMO LTDA

CNPJ: nº 12.744.447/0001-54.

OBJETO: Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas, compreendendo o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos com inclusão de taxas de embarque e os serviços de emissão de bilhete.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01-Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMO-TR.

UNIDADE: 0101- Gabinete do Presidente.

PROGRAMA: 003- Manutenção do Gabinete do Presidente.

ATIVIDADE: 2.001- Manutenção do Gabinete do Presidente.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3900 – Outros serviços pessoa jurídica.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA:2802/2023 a 27/02/2024.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

Currais Novos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:12A75212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ARP - PE Nº 001/2023

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustível (Gasolina e Diesel S10) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN.

1) NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 29.856.682/0001-10, saiu vencedora nos itens: 002 com o percentual de desconto de 0,71% (zero virgula setenta e um por cento) e 004 com o percentual de desconto de 0,91% (zero virgula noventa e um por cento).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

Início da Vigência: 20 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2023.

Consórcio Int. Mult. da Reg. Seridó-RN

CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-SERIDÓ

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:20D1AA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 402/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o/os representantes legais abaixo relacionados para assinatura dos Contratos Administrativos, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Nº CONTRATO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
042/2023	D J DA SILVA	44.567.389/0001-27
043/2003	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30
044/2023	H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35
045/2023	J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	37.253.522/0001-05
046/2023	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77
047/2023	UNICA SANEANTES LTDA	43.392.983/0001-61

Acari/RN, 07 de Março de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B494F298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, REALIZADO PELA EMPRESA MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA - ME, DE 24 A 26 DE MARÇO DE 2023, NO HOTEL FAZENDA CAMARATUBA, NA CIDADE DE MAMANGUAPE/PB.

Considerando o que dispõe o artigo 25, inciso II, C/C art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA – ME - CNPJ: 25.901.444/0001-29.

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, REALIZADO PELA EMPRESA MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA - ME, DE 24 A 26 DE MARÇO DE 2023, NO HOTEL FAZENDA CAMARATUBA, NA CIDADE DE MAMANGUAPE/PB.

Valor Global: R\$ 5.378,40 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Acari/RN, 08 de março de 2023.

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 7F61150E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, REALIZADO PELA EMPRESA MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA - ME, DE 24 A 26 DE MARÇO DE 2023, NO HOTEL FAZENDA CAMARATUBA, NA CIDADE DE MAMANGUAPE/PB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA - ME, CNPJ Nº 25.901.444/0001-29.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **AÇÃO:** 04.121.0005.2015.2015 - CAPACITACAO DE SERVIDORES; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.378,40 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 25 INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Acari/RN, 08 de março de 2023.

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 8BE3197F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, através de seu Gestor de Contratos, torna pública a notificação a empresa **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ Nº 42.676.495/0001-13, referente a inexecução da Ata de Registro de Preços Nº 111/2022, do Processo Licitatório nº 4917/2022 – Pregão Eletrônico nº 062/2022, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E JOGOS EDUCATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR DE MÚSICA E XADREZ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN, em razão do descumprimento de cláusula(s) contratual(is) pela empresa acima qualificada.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, para que proceda com a entrega imediata dos itens decorrente da **Ordem de Compras de nº 1669/2022**, considerando, portanto, que o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços educacionais, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo. A notificada poderá apresentar defesa devidamente fundamentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, justificando por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

A ausência de resposta, após o decurso do prazo citado, ensejará no imediato cancelamento da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Publique-se para conhecimento público.

Acari-RN, 07 de março de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:404AB111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22/2023 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetiva do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº. 10.783, do cargo efetivo de Pedagoga, tendo sido nomeada através da Portaria nº. 16, de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 08 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A84D1D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA
PARA PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2023

PORTARIA Nº 46/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2023, na forma que indica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, na data de 02 de Março de 2023 ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 2625/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência:

ITEM 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO OOU AMOSTRA)

Garantir que os subsistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades do Município de Afonso Bezerra/RN, e que a tecnologia empregada seja adequada, o sistema proposto deve atender a TOTALIDADE da DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS, previstas

no item 4 e subitens. O não atendimento ao estabelecido, implica a desclassificação da licitante. A comissão Técnica, efetuará a AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA, e verificará a comprovação do efetivo cumprimento das especificações constantes no edital, nas condições previstas no ADENDO A deste Termo de Referência.

ITEM 7. PROVA DE CONCEITO

O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar Prova de Conceito ou apresentação da Amostra, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

A Prova de Conceito ou apresentação da amostra, visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, o progeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

ADENDO A
PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.1 O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item “Das Amostras” do Termo de Referência será conduzido por comissão especialmente designada pelo Município de Afonso Bezerra/RN, formada por Servidores do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 2625/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2023, que tem como objeto a contratação de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI).

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

Mário Sérgio Alves de Souza Júnior, inscrito no CPF: 074.083.504-11
Representante da Sec. De Finanças
Jacinta Lúcia Mariano Bezerra, inscrita no CPF: 05560188425
Representante da Sec. de Administração
Gustavo Henrique Bertuleza de Azevedo, inscrito no CPF: 07037136476
Representante de TI
Lucas Alves Nunes, inscrito no CPF: 095.578.124-86
Representante da CPL

Art. 3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 2625/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2023.

Art. 4º - A Prova de Conceito terá início a partir da Publicação deste, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, sito a Praça da Cívica 09 de Junho nº 37 – Centro – Afonso Bezerra/RN.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Março de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E5633F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Água Nova, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial – Francisco Lua Costa. Local e período de exposição dos bens: Os bens objetos deste leilão estarão expostos na garagem municipal na rua 13 de maio S/N, do dia 09 ao dia 29 de Março de 2023 - das 09h00 às 11h45 e 14h00 às 17h00 - horário de Brasília, em dias úteis. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças. Leilão: “Eletrônico”: início dia 09-03-2023, no site <https://atlanticoleiloes.com.br>. DISPOSIÇÕES GERAIS: Maiores informações poderão ser prestadas pelo Comissão de licitações e Leiloeiro Oficial, em horário Comercial, ou ainda pelo telefone (84) 3359-0008, com o Leiloeiro Público Oficial Francisco Lua Costa. Catálogos pormenorizados para distribuição gratuita serão disponibilizados aos interessados nos locais de exposição dos bens ou ainda pela Internet nos sítios eletrônicos: www.aguanova.rn.gov.br, 08 de Março de 2023.

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Junior
Código Identificador:5B0ACECB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O município de AGUA NOVA/RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de Água Nova, situado na Rua José Bezerra nº 90, Centro, a Chamada Pública para o ano de 2023, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 31/03/2023, às 09h:00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 09 de Março de 2023 até 31 de Março de 2023, até as 09:00 h, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, nos dias 09 de Março de 2023 à 30 de Março de 2023, de 08:00 às 13:00 h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação.

Água Nova, 08 de Março de 2023.

JANAINA BARBOSA DE PAIVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Junior
Código Identificador:DF2B3914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38. Valor: R\$ 173.040,00(cento e setenta e três mil e quarenta reais).

Alexandria - RN, 03 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E4946CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: ALDILENE MARIANO DE LIMA, rota/trajeto: 3 - Valor: R\$ 26.6400,00; MARCONDES FERREIRA ALVES, rota/trajeto: 4 - Valor: R\$ 26.800,00; ALDILENE MARIANO DE LIMA, rota/trajeto: 6 - Valor: R\$ 24.800,00; GERALDO MANOEL DE SOUSA, rota/trajeto: 7 - Valor: R\$ 24.400,00; JOSÉ PORFIRIO DE LIMA, rota/trajeto: 8 - Valor: R\$ 16.800,00; ELIEL FERNANDES DE SOUZA, rota/trajeto: 9 – Valor: 31.000,00; MARCIO ANDRADE GOMES, rota/trajeto: 10 – Valor: 31.000,00 e FRANCISCO DE ASSIS GOMES, rota/trajeto: 11 - Valor: R\$ 25.400,00.

Alexandria - RN, 03 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:538CFD25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.02.18-0001

EXTRATO DE 2º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 2022.02.18-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO (ÇÕES) DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA HOSPEDAR PESSOAS A SERVIÇO DESTA, QUANDO O(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO

MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ 33.90.30-00 = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.36-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e

33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.542.208/0001-06, com endereço comercial a Rua Ananias

Emídio de Sousa, 16 “A” – Centro – Alexandria/RN. Fica O presente termo aditivo assinado nesta data, 16/02/2023 e terminará sua vigência em, 16/02/2024.

Alexandria - RN, 16 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4C290B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.01-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA (PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CERTIFICADO DE CURSO DE ELETRICISTA), PARA PRESTAR DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS OBJETO DESTA, COMPREENDENDO TODA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO – 15 = URBANISMO SUBFUNÇÃO – 451 = INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA – 020 = IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF FONTE: 100. VIGÊNCIA: até 01/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 95.904,00 (noventa e cinco mil novecentos e quatro reais)

Alexandria - RN, 01 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:72D5D829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº CPF: 513.418.244-20, com sede a Rua Donatilha Henrique Formiga, S/N – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 10 - 13 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22. Valor: R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais) e V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.328.992/0001-03, com sede Av. Deputado Américo Maia, 1127 – Centro – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 18. Valor: R\$ 108.650,00 (cento e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

Alexandria - RN, 02 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3919D1AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.01-0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO/ATIVIDADEE: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADEE: 2.040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27–DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITARIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADEE: 2.048–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.061–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.060–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.063–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.152–PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.143–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.145–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.175–INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.068–MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.069–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.169–MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.080–MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.173–MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15–URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.084–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20–AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENÇÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADEE: 2.102– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 01/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 18.068,00 (dezoito mil e sessenta e oito reais).

Alexandria - RN, 01 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:32C7122B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01-0004

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.01-0004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.003–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.004–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 –

PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO/ATIVIDADEE: 2.008–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.017–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12–EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.024–MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12–EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.026–MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12–EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.174–MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13–CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADEE: 2.040–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27–DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITARIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADEE: 2.048–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.061–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.060–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.063–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.152–PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E

HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.143–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.145–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.175–INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.068–MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.069–MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.080–MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.173–MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15–URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.084–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20–AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENÇÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADEE: 2.102– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 01/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 22.006.311/0001-09, com sede Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 18.342,00 (dezoito mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Alexandria - RN, 01 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0C80DA05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.06-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.06-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. Rota: 3 - Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio MATA PASTO, passando pelos sítios POLTROS MORTOS, depois para o sítio BAIXA VERDE, de onde segue com destino ao sítio MONTE ALEGRE transportando 11(onze) alunos até à Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 65(sessenta e cinco) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Através da Secretaria Municipal de Educação e ALDILENE MARIANO DE LIMA, CPF 073.637.584-84, RG 2.239.289SSP/RN, com endereço Sítio Maniçoba, 29 – Zona Rural – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Rota/Trajeto 3. Valor: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 06 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C093047B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.06-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.06-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À

SOLICITAÇÃO DA SECRETA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. Rota: 4 - Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA, indo pegar os alunos do sítio CASTELIANO DOS TELES e PANATIS, depois para o sítio MACACOS e de lá segue transportando 12 (doze) estudantes até a Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 70 (setenta) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Através da Secretaria Municipal de Educação e MARCONDES FERREIRA ALVES, CPF 761.500.384-91, RG 1227191SSP/RN, com endereço a Rua Ananias José de Lima, 191 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Rota/Trajeto 4. Valor: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 06 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0C61D0A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.06-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.06-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. Rota: 6 - Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO DOS TELES, indo buscar os alunos do sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA, transportando 8 (oito) alunos até a Praça Maria Cavalcante, localizada no centro de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 46(quarenta e seis) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Através da Secretaria Municipal de Educação e ALDILENE MARIANO DE LIMA, CPF 073.637.584-84, RG 2.239.289SSP/RN, com endereço

Sítio Maniçoba, 29 – Zona Rural – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Rota/Trajeto 6. Valor: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 06 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:413665A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.06-0004**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.06-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. Rota: 7 - Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO, indo buscar os alunos do sítio TAPERÁ, de onde segue com 10(dez) alunos com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 51(cinquenta e um) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Através da Secretaria Municipal de Educação e GERALDO MANOEL DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Casteliano, 539, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 722.112.454-04, Carteira de Identidade nº 001151105 SSP/RN. Rota/Trajeto 7. Valor: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 06 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4ED80CE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.06-0005**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.06-0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE

REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. Rota: 8 - Transportar os estudantes do turno noturno, saindo do sítio MANIÇOBA, indo buscar os alunos do sítio CAÇIMBA DE CIMA, de onde segue até a sede do Município, para deixar 12(doze) alunos na Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa, no bairro Santo Amaro, perfazendo, em média, uma distância de 20(vinte) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Através da Secretaria Municipal de Educação e JOSÉ PORFÍRIO DE LIMA, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Maniçoba, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 300.432.554-34, Carteira de Identidade nº 429243 SSP/RN. Rota/Trajeto 8. Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 06 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0A6F9A75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.06-0006**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.06-0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. Rota: 9 - Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio MALHADA, indo pegar os alunos do sítio LAGOINHA, seguindo para o sítio APOLINÁRIO, e de lá para o sítio SERROTA, e depois sítio VERTENTES, novamente segue para o sítio SERROTA, transportando 11 (onze) estudantes com destino a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL CLEMENTINO MANIÇOBA. O trajeto realizado tem em média, uma distância de

70(setenta) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Através da Secretaria Municipal de Educação e ELIEL FERNANDES DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Autônomo, residente e domiciliado na Sítio Malhada, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 090.838.084-40, Carteira de Identidade nº 2655328 SSP/RN. Rota/Trajeto 9. Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Alexandria - RN, 06 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D790C3CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.06-0007

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.06-0007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.Rota: 10 - Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio SERROTA, indo pegar os alunos do sítio SERROTA DOS ISIDROS, retornando para o sítio SERROTA, depois para o sítio CACHOEIRA, transportando 12 (doze) alunos com destino a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL CLEMENTINO MANIÇOBA. No turno vespertino, saí do sítio SERROTA até o sítio CACHOEIRA, retornando para o sítio SERROTA, conduzindo 02 (dois) estudantes que ficam no aguardo do ônibus escolar com destino a zona urbana. O trajeto realizado tem em média, uma distância de 76 (setenta e seis) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Através da Secretaria Municipal de Educação e MARCIO ANDRADE GOMES, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Serrota, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 085.646.074-50, Carteira de Identidade nº 2481777 SSP/RN. Rota/Trajeto 10. Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Alexandria - RN, 06 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D13121F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.06-0008

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.06-0008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.Rota: 11 - Transportar os estudantes do turno vespertino, saindo do sítio BANANEIRAS, seguindo para buscar os alunos dos sítios, TATÚ, LOGRADOURO, CULUMIM e seguindo para o sítio SERROTA, onde 09 (nove) alunos permanecem aguardando o ônibus escolar com destino a zona urbana. O trajeto realizado tem em média, uma distância de 55(cinquenta e cinco) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Através da Secretaria Municipal de Educação e FRANCISCO DE ASSIS GOMES, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Bananeiras, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 025.189.764-85, Carteira de Identidade nº 1562052 SSP/RN. Rota/Trajeto 11. Valor: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 06 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C2FEAA8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00006/2023. OBJETO: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CARNAUBAL, indo pegar os alunos do sítio BENTO e depois VÁRZEA DA CARNAUBA, de onde segue transportando 12(doze) estudantes com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 56(cinquenta e seis) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 06/03/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A67FOCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00005/2023. OBJETO: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO DOS TELES, indo pegar os alunos do sítio PIABAS, seguindo para o sítio TAPERÁ e, depois, para o sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA e de lá segue para o sítio MATA PASTO, retornando para o sítio CASTELIANO DOS TELES, para deixar 12(doze) alunos na Escola Municipal Antônio Teles da Costa, perfazendo, em média, uma distância de 64 (sessenta e quatro) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 06/03/2023.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6D9FD215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.01-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.003–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.004–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADEE: 2.008–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.017–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12–EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.024–MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12–EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.026–MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12–EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.174–MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO

AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13–CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADEE: 2.040–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27–DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITARIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADEE: 2.048–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.061–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.060–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.063–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.152–PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.143–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.145–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.175–INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.068–MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.069–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 –

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.169–MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.080–MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.173–MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15–URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.084–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20–AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENÇÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADEE: 2.102– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 01/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **B R V DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 01 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:046FB382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDILENE MARIANO DE LIMA,

rota/trajeto: 3 - Valor: R\$ 26.6400,00; MARCONDES FERREIRA ALVES, rota/trajeto: 4 - Valor: R\$ 26.800,00; ALDILENE MARIANO DE LIMA, rota/trajeto: 6 - Valor: R\$ 24.800,00; GERALDO MANOEL DE SOUSA, rota/trajeto: 7 - Valor: R\$ 24.400,00; JOSÉ PORFIRIO DE LIMA, rota/trajeto: 8 - Valor: R\$ 16.800,00; ELIEL FERNANDES DE SOUZA, rota/trajeto: 9 - Valor: 31.000,00; MARCIO ANDRADE GOMES, rota/trajeto: 10 - Valor: 31.000,00 e FRANCISCO DE ASSIS GOMES, rota/trajeto: 11 - Valor: R\$ 25.400,00).

Alexandria - RN, 03 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:25A25A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº CPF: 513.418.244-20, com sede a Rua Donatilha Henrique Formiga, S/N – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 10 - 13 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22. Valor: R\$ 92.880,00(noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais) e V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.328.992/0001-03, com sede Av. Deputado Américo Maia, 1127 – Centro – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 18. Valor: R\$ 108.650,00(cento e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 07 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EA4F20D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38. Valor: R\$ 173.040,00(cento e setenta e três mil e quarenta reais).

Alexandria - RN, 07 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4FD36601**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00005/2023****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2023, que objetiva: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CASTELIANO DOS TELES, indo pegar os alunos do sítio PIABAS, seguindo para o sítio TAPERA e, depois, para o sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA e de lá segue para o sítio MATA PASTO, retornando para o sítio CASTELIANO DOS TELES, para deixar 12(doze) alunos na Escola Municipal Antônio Teles da Costa, perfazendo, em média, uma distância de 64 (sessenta e quatro) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CESANILDO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 779.490.214-20 e cédula de identidade RG sob o nº 001.672.384SSP/RN, com endereço no Sítio Castiliano, 736 – Zona Rural – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais).

Alexandria - RN, 06 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FDD83DBA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00006/2023****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2023, que objetiva: Transportar os estudantes do turno matutino, saindo do sítio CARNAUBAL, indo pegar os alunos do sítio BENTO e depois VÁRZEA DA CARNAUBA, de onde segue transportando 12(doze) estudantes com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no centro da cidade de Alexandria/RN, perfazendo, em média, uma distância de 56(cinquenta e seis) quilômetros por dia, em um total de 200 (duzentos) dias letivos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO ITAMARIO FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 367.294.668-04 e Cédula de identidade RG sob o nº 003.683.954SSP/RN, com endereço a Rua Vinte e Cinco de Agosto, 173 – “A” – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: 9.840,00(nove mil oitocentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 06 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7EFF246A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, CFP Nº 365.943.854-53, com sede na Rua Maria Henrique da Silva, 35 - Centro - Patu - RN, CEP 59.770.000.

OBJETO: confecção de kits de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, e kits fardamento para os garis.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de fevereiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

*repblicado por incorreção do endereço do fornecedor

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6DCBECE8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2023**

CONTRATO: Nº 051/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, CFP Nº 365.943.854-53, com sede na Rua Maria Henrique da Silva, 35 - Centro - Patu - RN, CEP 59.770.000.

OBJETO: confecção de kits de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município, e kits fardamento dos garis.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361 042 2009 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 02.007 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - 12.361 042 2016 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.32.99 - Outros serviços para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Raimundo Pereira dos Santos - CPF: 365.943.854-53

* Republicado por incorreção no endereço do fornecedor

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3EF568C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3.752/2022**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS na comunidade Rio Velho, zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 530.957,15 (quinhentos e trinta mil novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado e abaixo do orçamento municipal, o Prefeito Municipal de Angicos/RN declarou vencedora do certame a licitante:

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede na TRAVESSA NOVO HORIZONTE CNPJ: 16.882.115/0001-97, 412, CENTRO - CEP: 59.510-000, no Município de AFONSO BEZERRA/RN, representada neste Ato por seu representante legal o Sr. **Ângelo Wagner Alves - CPF: 024.507.314/07 - RG: 001.663.404 ITEP/RN**; que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 530.957,15 (quinhentos e trinta mil novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**. E decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço renunciada pela empresa habilitada, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Angicos – RN, 08 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:21E756E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
(ENVELOPE 2)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022
PROCESSO Nº. 3.535/2022**

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, Tipo 1, a Rua Nadir Ribeiro no bairro Alto da Esperança; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação da empresa participante do referido certame.

EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

1º - PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 37.902.281/0001-88 com o valor de **R\$ 1.189.355,02 (um milhão cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**. Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

2º – AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.822/0001-70 com o valor de **R\$ 1.195.576,19 (um milhão cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)**. Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

3º – ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97 com o valor de **R\$ 1.202.059,80 (um milhão duzentos e dois mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**. Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

4º – WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12 com o valor de **R\$ 1.211.261,49 (um milhão duzentos e onze mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**. Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

5º – HR DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – CNPJ: 08.250.254/0001-89 com o valor de **R\$ 1.222.348,38 (um milhão duzentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**. Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

6º – C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34 com o valor de **R\$ 1.223.355,39 (um milhão duzentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**. Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público em geral e a todos os licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Angicos/RN, 08 de março de 2023.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Presidente

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Membro

IRACILDA GOMES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5960879A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 3.869/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizada em 16/02/2023, a saber:

Objetivando o Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses.

As empresas:

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA- CNPJ: 49.436.543/0001-45, saiu vencedor nos lotes: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009 ; totalizando o valor de **R\$ 977.505,30 (novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos).**

Valor final do certame R\$ 977.505,30 (novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos).

Angicos/RN, 02 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3243B800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 3.869/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 002/2023** Objetivando o Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 49.436.543/0001-45, saiu vencedor nos lotes: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009 ; totalizando o valor de **R\$ 977.505,30 (novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos).**

Valor final do certame R\$ 977.505,30 (novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos).

Angicos/RN, 02 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:35E5C021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 240/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 5/2023, realizada em 06/03/2023, a saber:

Objetivando o Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para a Implementação e Desenvolvimento do Projeto de Esporte e Lazer no Sertão do Cabugi no município de Angicos-RN. Através da Prefeitura Municipal de Angicos, com a organização e Coordenação de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos do Convênio Nº 910969/2021 - MC.

As empresas:

M F DE OLIVEIRA NETO- CNPJ: 07.234.003/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 9, 10, 12, 13, 19, 21, 26, 32, 33, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 188.549,28 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401- CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 8, 14, 16, 18, 22, 23, 25, 30, 31, 38, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 85.432,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467- CNPJ: 47.057.362/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 15, 17, 20, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 50.206,32 (cinquentamil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).**

Valor final do certame R\$ 324.187,60 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Angicos/RN, 08 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8F8A07DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 240/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 005/2023** Objetivando o Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para a Implementação e Desenvolvimento do Projeto de Esporte e Lazer no Sertão do Cabugi no município de Angicos-RN. Através da Prefeitura Municipal de Angicos, com a organização e Coordenação de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos do Convênio Nº 910969/2021 - MC. Da

incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

M F DE OLIVEIRA NETO- CNPJ: 07.234.003/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 9, 10, 12, 13, 19, 21, 26, 32, 33, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51; totalizando o valor de **R\$ 188.549,28 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401- CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 8, 14, 16, 18, 22, 23, 25, 30, 31, 38, 40, 41, 42, 43; totalizando o valor de **R\$ 85.432,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.

JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467- CNPJ: 47.057.362/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 15, 17, 20, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 39; totalizando o valor de **R\$ 50.206,32 (cinquenta mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos)**.

Valor final do certame R\$ 324.187,60 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Angicos/RN, 08 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:071BE793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO
Nº 3.461/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/03/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 22/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 22/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 08 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0947A5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2023

PORTARIA N.º 046/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Fixa Gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), a servidora **Anielle Richelle de Assunção Souza Guilherme**, portadora do **CPF nº 066.461.184-26** e **RG nº 1817404 ITEP/RN**, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário, desempenhados junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras e Tecnologia, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal de nº 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 08 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3A610BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:30 horas do dia 29 de Março de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 08 de Março de 2023

EMIDIO NETO FERNANDES DE SENA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:21284CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº14090001/2022-TP004/2021-PMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº14090001/2022-TP004/2021-PMA
CONTRATO Nº: 14090001/2022-TP004/2021
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021.PROCESSO:26050001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: C L P T CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70,
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, TRECHO DA RUA: ADRIÃO BEZERRA E TRAVESSA: TIRADENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
VALOR REAJUSTADO R\$ 161.886,39(CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: INCISO II, ART.65, LEI FEDERAL 8.666/93.ITEM 3.6, CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.
UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DO APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2026 – SEC. MUN. DE URB. TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS.FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 6– DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.017 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS-ASFALTO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE:27040000
DATA DE ASSINATURA: 01.03.2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:41EE7201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1371/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **José Gildo de Moura Moraes**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Sinais** Símbolo, **DE** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7FE7D48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1372/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Gildo de Moura Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Obras** Símbolo, **GSE** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5B18CE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1373/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Aldeci Rodrigues de Paiva Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Sinais** Símbolo, **DE** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F009300D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1374/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Mariza da Silva Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Pavimentação** Símbolo, **DE** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:63029D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1375/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Zenalia de Oliveira Lima Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Processos**, Símbolo **AAP**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1E447F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1376/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Eduardo Figueiredo Neto**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Sinais Símbolo DE** da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B41F19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1377/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lenilma Consuelo Pinto de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Sinais Símbolo DE** da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6BE1B556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor **Helcio de Castro Dantas**, matrícula 9614-8, concedendo licença não remunerada

pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:060624AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023**

Extrato do Contrato nº 033/2023

Tomada de Preço nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para desenvolver o Projeto Educação em Saúde Ambiental, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 108.502,50, (cento e oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 28/02/2023 a 27/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, II, b, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 28 de fevereiro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante
Prefeita

MANOEL GRACILIANO DE FRANCA -

P/Contratada
Representante

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:08AA76C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA 003/2023 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, Prefeitura Municipal de ALEXANDRIA/RN para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material permanente (mobiliário em geral) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN.

Valor Total: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)

Empresa: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Baía Formosa/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2023 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços advinda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 da Prefeitura municipal de Alexandria/RN.

Baía Formosa/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:CCC9439F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

A Pregoeira Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 22 de março de 2023 (22/03/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 22 de março de 2023 (22/03/2023), às 08:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis nos portais www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 08 de março de 2023 (08/03/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:CDD45DCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 - CARONA PREGÃO
Nº 003/2023**

Extrato do Contrato nº 034/2023

Carona Pregão nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material permanente (mobiliário em geral) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 236.000,00, (duzentos e trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: De: 28/02/2023 a 27/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 28 de fevereiro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante
Prefeita

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIORP/Contratada
Representante**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4335E7D2**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 032/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da solenidade em comemoração ao **08 de Março – Dia Internacional da Mulher** – na Escola de Governo Centro Administrativo do Estado Natal-RN, no dia 08 de março de 2023.

1. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA, Assessor Executivo, matrícula nº 11738, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:D5E78362**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 033/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião referente aos convênios da Secretária Municipal de Saúde - na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 09 de março de 2023.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO – Chefe do Setor de Engenharia - Matrícula 003234, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:03407876**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 007/2023 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de uma reunião do **CONSÓRCIO CIM. AMLAP** - na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 09 de março de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de março de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:C25FC270**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CMAS

EMENTA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal ano 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal Sistema único de assistência Social do ano de 2022.

Art. 2º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 3º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião em 27 de dezembro de 2022 pelos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 27 de dezembro de 2022.

KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E66607E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMAS

EMENTA: Dispõe sobre aprovação da reprogramação do saldo financeiro do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social não Executado no ano de 2022 para o ano de 2023, oriundo do Fundo Nacional de assistência Social-FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 04 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos de 2022 em contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2023 nas seguintes ações:

ESTADUAL:

Bloco da Proteção Social de Média Complexidade – R\$ 52.114,31

FEDERAL:

Bloco da Proteção Social Básica – R\$ 8.350,41

Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família/Auxílio Brasil – R\$ 8.156,03

Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS – R\$ 8.283,69

Bloco da Proteção Social Especial e de Média Complexidade – R\$ 8.609,71

Grupo de Programas – R\$ 77.251,81

Art. 2º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 3º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião em 04 de janeiro de 2023 pelos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 04 de Janeiro de 2023.

KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:04B25E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2023

A Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 01020001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN, durante o exercício de 2023, junto à pessoa jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Bairro Tirol, CEP: 59.022-000, Natal/RN, com fulcro no art. 25,

inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN, durante o exercício de 2023. Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, no valor global estimado de R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:139FCF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, no valor global de R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais) referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN, durante o exercício de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:59690F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN, durante o exercício de 2023.

CONTRATADO: ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Bairro Tirol, CEP: 59.022-000, Natal/RN.

VALOR:R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais), no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de março de 2023 até 01 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8FF4E5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS, CPF: 010.xxx.xxx-50, de FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. Referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5ED527CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 04/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que

lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) DIÁRIA no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOAREZ AZEVEDO**, matrícula nº 16390, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, para reunião referente ao SELO UNICEF

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DDFB6C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2023/SME**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) DIÁRIA(S) no valor unitário de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), perfazendo o total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) à(ao) servidor(a) **Cassio Jordão de Paiva Quirino**, matrícula nº 0010065, ocupante do cargo/função de **Subcoordenador CC4**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, de Natal/RN, no(s) dia(s) 08/03/2023, com objetivo de participar de Reunião do Selo UNICEF edição 2021 – 2024, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 08 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSASecretário Municipal de Educação
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023**Publicado por:**
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7E27993A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia o coordenador de controle e avaliação de frequência escolar do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º**- Nomear o senhor **FRANCISCO WENDEL DE ARAUJO**, CPF: **030.xxx.xxx-90**, para o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR**, nível CC3, com lotação na **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março 2023.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de março de 2023.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:239B1262**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º**- Designar o senhor **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, CPF: 010.xxx.xxx-50, de **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2023**.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 07 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F9D04245**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/2022**O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de março de 2023, às 14h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 08 de março de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:671B7D52**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007, EM, 08 DE MARÇO DE
2023.****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –** no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...**RESOLVE:****Art. 1º**. **NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARIA NELLY DA SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do município epigrafado.**Art. 2º**. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de março do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!****Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido na quarta-feira, em, 08 de março de 2023, às 13h19min.**

(Documento Assinado Eletronicamente)'

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epígrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:19E2955D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 232/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2023**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade, especificamente no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021, com o respectivo saldo remanescente.

FONTE DE RECURSO:RECURSO ESTADUAL.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01 e 03, com valor total de 3.618,00 (três mil, seiscentos e dezoito reais).

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 04, com valor total de 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.281.452/0001- 75, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 05, com valor total de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

O ITEM de nº 02 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:A775016A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 232/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2023**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade, especificamente no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021, com o respectivo saldo remanescente.

FONTE DE RECURSO: RECURSO ESTADUAL.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01 e 03, com valor total de 3.618,00 (três mil, seiscentos e dezoito reais).

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 04, com valor total de 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.281.452/0001- 75, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 05, com valor total de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

O ITEM de nº 02 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:BFBE3F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2023 –
PROCESSO Nº 178/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 07/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/03/2023 das 08h até às 09h00min do dia 21/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 21/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:CF660354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 047/2023 - GP - PMBS**

Portaria nº 47/2023, de 08 de março de 2023.

Dispõe da nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Boa Saúde /RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 370/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Boa Saúde para o período de 2023 a 2026.

Presidente: Maria do Socorro Pereira de Souza

Vice Presidente: Rana Danielle Alves Clementino

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Jomário Silvério Freire

Suplente: José Leonardo Cândido

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jonas Soares Cândido

Suplente: Érica Silvana Ferreira da Silva

III – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: Marcia Steffany Santos

Suplente: Juliano César da Silva

IV – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Raphael José dos Santos

Suplente: Josefa Eduarda da Silva

V – Representantes Professores da Educação Básica

Titular: Franciêlio dos Santos Silva

Suplente: Hailda Maria da Costa

VI – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: Adriana Maria Pinheiro Saraiva

Suplente: Ana Cristina Fonseca da Silva

VII – Representantes Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Edileiza Barbosa da Silva

Suplente: Nubia Maria de Oliveira Saldanha

VIII – Representantes Pais de Alunos

Titular: Rana Danielle Alves Clementino

Suplente: Maruthia Franciniris Rocha da Silva Fonseca

Titular: Paula Tairys Fonseca das Chagas

Suplente: Maria Heloisa Souza Silva

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria do Socorro Pereira de Souza

Suplente: Enyr Gomes da Costa Rodrigues

X – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Itamar Barbosa da Silva

Suplente: Luciana Targino de Oliveira

XI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Maria de Fátima Xavier

Suplente: Sthefanny Renara da Silva Cruz

Titular: Paulo Izaque Bezerra

Suplente: Francisca Simone da Silva

XII – Representantes das Escolas do Campo

Titular: Jarne José da Silva

Suplente: Enilda Bento Soares Costa

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de março de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:8FF7AA97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOELEN ALEXANDRE DE FREITAS SILVA.**

Vigência: 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

JOELEN ALEXANDRE DE FREITAS SILVA.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:87B5F0DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **SHIRLEY WENDYA BEZERRA.**

Vigência: 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

SHIRLEY WENDYA BEZERRA.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:F75E8C07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA.**

Vigência: 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:A941D1B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA.**

Vigência: 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

ANAILZA DOS SANTOS ALVES SILVESTRE DOS SANTOS.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F38E1296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **AMANDA ROCHELLY DA CRUZ MAFRA.**

Vigência: 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

AMANDA ROCHELLY DA CRUZ MAFRA.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:46EE8461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **VIVIANE CUSTODIO DA SILVA.**

Vigência: 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

VIVIANE CUSTODIO DA SILVA.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:43BFE20C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2023.

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ROSA MARIA DA SILVA.**

Vigência: 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

ROSA MARIA DA SILVA.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:6F80FBC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO Nº 008/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 309/2022 de 04 de novembro de 2022, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 10 de março de 2023, das 8h30 às 17h.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA – CÓDIGO: M001				
Ordem Classificação	Nº Inscrição	de	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
10	133/2022		WENIA KARLA LOPES DUARTE	CADASTRO RESERVA DE
11	287/2022		MARIA DE FATIMA DE SALES DA HORA	CADASTRO RESERVA DE
12	187/2022		ADILEIA MARIA PINHEIRO DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE
13	098/2022		ADAILTON HONORIO DA FONSECA	CADASTRO RESERVA DE
14	088/2022		FRANCIEDINA DE OLIVEIRA DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE
15	367/2022		NADJA MARCELLA PEREIRA GALVAO	CADASTRO RESERVA DE
16	394/2022		ANIELE MENDES DE SOUZA	CADASTRO RESERVA DE

Boa Saúde/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:97DE6CD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2023.

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MIRIAM PAULINO PEREIRA DE SOUZA.**

Vigência: 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

MIRIAM PAULINO PEREIRA DE SOUZA.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:629D5EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2021**

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20 –**CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/12/2021 à 28/05/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Assistência Social -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito.

LUCIANO JOSÉ DA SILVA.

L Silva L Alves Construtora LTDA EPP –

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:AF7385A1

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 08 de março de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:98110E1E

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022**, à empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no valor global de **R\$ 367.173,34** (trezentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 08 de março de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5BB034E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 004/2022**

Assunto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 004/2022, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **W M CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.612.952/0001-30**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À**

PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, com o valor total de R\$1.456.046,09 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e nove centavos).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 004/2022, com a Empresa **W M CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.612.952/0001-30**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, com o valor total de R\$1.456.046,09 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e nove centavos).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:96492A89

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006 DE 08 DE MARÇO DE 2023. CONVOCA A
VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM
JESUS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº. 006 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BOM JESUS/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos: Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da VIII Conferência Municipal de Saúde;

Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual - PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;

Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 22 de março de 2023, em Bom Jesus/RN, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 8 de Março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:643653EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023-SMECD - ANGELA MARIA DO NASCIMENTO XAVIER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ANGELA MARIA DO NASCIMENTO XAVIER – CPF: XX2.584.518-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária na Escola Municipal Demétrio Soares, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Angela Maria Do Nascimento Xavier

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:34C6561A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023-SMECD - BARBARA HELLEN DA COSTA BORGES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: BARBARA HELLEN DA COSTA BORGES – CPF: XX6.629.354-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Barbara Hellen Da Costa Borges

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:80DEC309

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023-SMECD - CRISLAYNE LOURENÇO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: CRISLAYNE LOURENÇO DA SILVA – CPF: XX6.553.384-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Crislayne Lourenço Da Silva

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:6B1A14B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023-SMECD - DAIANA FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: DAIANA FERREIRA DA SILVA – CPF: XX5.182.154-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Daiana Ferreira Da Silva

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:2279C7B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023-SMECD - EDNA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: EDNA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA – CPF: XX6.094.311-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Edna Maria Dos Santos Almeida

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:863733E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023-SMECD - HISABELLA FRANCISCA CANDIDO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: HISABELLA FRANCISCA CANDIDO DE OLIVEIRA – CPF: XX5.700.174-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Hisabella Francisca Candido De Oliveira

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:99AE07FC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023-SMECD - ILANA KATIELLY DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ILANA KATIELLY DA SILVA – CPF: XX7.347.544-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Ilana Katielly Da Silva

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:AD017509

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023-SMECD - JOSANA SOUZA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOSANA SOUZA DA SILVA – CPF: XX0.730.344-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Josana Souza Da Silva

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:B1467E63

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023-SMECD - JOSEFA JOSIANE DUARTE BARBALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOSEFA JOSIANE DUARTE BARBALHO – CPF: XX6.605.404-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária na Escola Municipal Severina Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Josefa Josiane Duarte Barbalho

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:D3D06E38

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023-SMECD - KALIANE SOARES CAMARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: KALIANE SOARES CAMARA – CPF: XX2.229.684-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Kaliane Soares Camara

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:8FD925B1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023-SMECD - LARISSA GOMES VERAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: LARISSA GOMES VERAS – CPF: XX8.073.784-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Larissa Gomes Veras

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:9A1260FA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023-SMECD - LAVINIA LORRAYNE BARROS SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: LAVINIA LORRAYNE BARROS SILVA – CPF: XX8.458.134-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora Estagiária na Escola Municipal Mãe Santa, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Lavinia Lorraine Barros Silva

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:8334C4F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023-SMECD - MARIA
CLAUDIA BORGES GEREMIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: MARIA CLAUDIA BORGES GEREMIAS – CPF:
 XX4.130.004-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora
 Estagiária na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria
 Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Maria Cláudia Borges Geremias

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:C88610B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023-SMECD - MARIA
GABRIELA DOS SANTOS GOMES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: MARIA GABRIELA DOS SANTOS GOMES – CPF:
 XX8.140.554-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora
 Estagiária no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Maria Gabriela Dos Santos Gomes

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:8A880802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023-SMECD - MAYARA
PATRICIA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: MAYARA PATRICIA DOS SANTOS – CPF:
 XX9.908.294-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora
 Estagiária no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Mayara Patricia Dos Santos

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:9E1D7079

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023-SMECD -
RAPHAELLA MEDEIROS DA CUNHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: RAPHAELLA MEDEIROS DA CUNHA – CPF:
 XX3.894.254-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora
 Estagiária no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Raphaella Medeiros Da Cunha

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:DF957DDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023-SMECD - SABRINA
ABDIAS DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: SABRINA ABDIAS DANTAS – CPF: XX0.508.834-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora
 Estagiária no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Sabrina Abdias Dantas

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:98CE0AF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023-SMECD - SUELE
DIAS FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: SUELE DIAS FERREIRA DA SILVA – CPF:
 XX7.293.964-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora
 Estagiária no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Suele Dias Ferreira Da Silva

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:12EE13FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023-SMECD - YGLESSE
MARIA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: YGLESSE MARIA LIMA DA SILVA – CPF:
 XX5.348.814-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora
 Estagiária no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Yglesse Maria Lima Da Silva

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:64893488

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023-SMECD - JOÃO
PAULO DA SILVA XAVIER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: JOÃO PAULO DA SILVA XAVIER – CPF:
 XX7.133.934-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fiscal de Ônibus
 Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
 Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 João Paulo Da Silva Xavier

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:25BB33EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - FABRICIA
JAYNE RIBEIRO DE LIMA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
 08.002.404/0001-26
 Contratado: FABRICIA JAYNE RIBEIRO DE LIMA – CPF:
 XX7.854.084-XX
 Objeto: Rescisão do contrato nº 0115/2023 de prestação de serviços
 como Professora no CEMEI Julita bezerra, junto à Secretaria
 Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
 Vigência: 09/02/2023 a 28/02/2023
 Assinaturas:
 Clécio Da Câmara Azevedo
 Fabricia Jayne Ribeiro De Lima

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E2AA51F9

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMS BOM JESUS, 07 DE MARÇO
DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO
DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMS Bom Jesus, 07 de março de
2023.

Dispõe sobre a aprovação da realização da VIII
Conferência Municipal de Saúde no âmbito do
Município de Bom Jesus-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom
 Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo
 legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao
 que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.
 CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste
 Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária
 ocorrida no dia 07 de março de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada em plenária a realização da VIII
 Conferência Municipal de Saúde, a mesma será realizada no dia 22 de
 março do corrente exercício, podendo ser prorrogada em caso de
 necessidade e será devidamente aprovada por este Colegiado.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal
 publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 07 de março de 2023.

MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO
 Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº
 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da
 Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10
 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 001/2023-CMS/BJ,
 07 de março de 2023.

Bom Jesus/RN, 08 de Março de 2023.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria: 006/2023
 Bom Jesus-RN.

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E3B6BEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 014/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **contratação**
de atrações artísticas para apresentação da festa em
comemoração aos 60 anos de emancipação política de Brejinho-
RN

A motivação se dá em virtude da notoriedade dos artistas consagrados,
 sendo a **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE**
FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30; IL SHOWS LTDA,
CNPJ: 39.942.698/0001-08 e DJ KEVIN ARMSTRONG,
CNPJ:48.294.107/0001-16, artista reconhecidos.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de**
Licitação/Inexigibilidade prevista no **Artigo 25, III da Lei nº**
8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público
 face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em
 vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de
 Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da
 vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste
 Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas**
um fornecedor para o serviço ora contratado.

Brejinho -RN, 08 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2585F3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 001/2023-SRP, que tem como objetivo registro de preço para Contratação de empresa para disponibilização de pessoal capacitado para realização de serviços necessários e essenciais para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN e demais secretarias, tudo de acordo com o que determina a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em que foi declarada vencedora a empresa: **J H N DE MELO EIRELI inscrita no CNPJ: 21.597.589/0001-27**, conformes valores, quantidades e itens expressos em tabela, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 07 de março de 2023

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:F9A18BF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 001/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao registro de preço para Contratação de empresa para disponibilização de pessoal capacitado para realização de serviços necessários e essenciais para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN e demais secretarias, tudo de acordo com o que determina a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **J H N DE MELO EIRELI inscrita no CNPJ: 21.597.589/0001-27**, conformes valores, quantidades e itens expressos em tabela e considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 07 de março de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:E7D03CD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2022-SRP**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de traslado para as famílias carentes do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 014/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de traslado para as famílias carentes do Município de Caiçara do Norte/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **ERLAN ALVES MACIEL - ME** inscrita no **CNPJ: 41.186.070/0001-63**, o item 01 totalizando o valor global estimado de **R\$ 144.225,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte cinco reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 23 de dezembro de 2022

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:82577CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 014/2022 - SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DE TRANSALADO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **ERLAN ALVES MACIEL - ME** inscrita no **CNPJ: 41.186.070/0001-63**, sagrou-se vencedora, totalizando o valor global de R\$ 144.225,00 (setenta mil e duzentos reais). Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 23 de dezembro de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:508F0C81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº56, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

Prefeita Constitucional **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA LUCIA DE MELO FERNANDES**, portadora do Documento de Identidade Nº 003006809, inscrito no CPF sob o Nº 016.581.894-85, do cargo de provimento em comissão de COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2AF7770A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº57, DE 08 DE MARÇO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALMIR OLIVERIA DA SILVA**, portador do Documento de Identidade Nº 1359525, inscrito no CPF sob o Nº 898.093.864-00, do cargo de provimento em comissão de COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:08E1C278

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº58, DE 08 DE MARÇO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARINALDO FRANCISCO ALVES**, portador do Documento de Identidade Nº 1062993, inscrito no CPF sob o Nº 655.335.004-30, do cargo de provimento em comissão de COORDENAÇÃO DE COMBATE AS ENDEMIAS do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:273F8976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA PARA
RATIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.01.23.0040

AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA PARA
RATIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **torna público** aos interessados, especialmente às empresas **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)** e **CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.862.053/0001-63)**, participantes na CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040, que resta aberta diligência nos termos do que preceitua o § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c item 15.1.1 do Edital que rege o certame.

Ao compulsar os autos do referido certame licitatório, especialmente no tocante a análise dos documentos de habilitação das licitantes participantes do processo acima referenciado, restou verificada que a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)** juntou a Certidão Negativa de Débitos Federais vencida, assim como a empresa **CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.862.053/0001-63)** colacionou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, sendo que ambas licitantes são declaradas beneficiárias da Lei nº 123/2006.

Ante ao exposto, **determina-se a abertura de diligência administrativa, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do que preceitua o § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c item 15.1.1 do Edital que rege o certame, com a finalidade de regularizar as pendências supramencionadas com relação as certidões negativas de débitos, sob pena de inabilitação por não atendimento da regularidade fiscal.**

Após o decurso de prazo da diligência supra, voltem os autos conclusos para decisão de habilitação.

Este aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 08 de março de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:6689C050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
DISPENSA Nº 034/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº
2019.01.31.0011

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** **WILLIAM DANTAS PEREIRA**, CPF nº 108.175.224-68; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionar a Escola Municipal Olívia Pereira Rodrigues; **DO VALOR:** o valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e

novecientos reais). **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – William Dantas Pereira pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CAFE31A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0375/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0375/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damiana da S. Gama, do Hospital do Seridó, para a UNIMED, em Natal/RN, no dia 03/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3E0C5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0371/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0371/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nayara Regina de Macedo, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 04/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	04/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3ABCE34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0373/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0373/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Zita Dantas, para o Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 05/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	05/03/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de **R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8458D3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0376/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0376/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joadi Melo da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 06/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:053FAB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0379/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0379/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Rayanne Lorena Ginani Bezerra, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 06.03.2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F615A06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0380/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0380/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wescley Jonathan dos Santos, para realizar consulta na Orthoprime, em Natal/RN, no dia 06/03/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:83F0A304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0381/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0381/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:61958ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0382/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0382/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosilene Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4D5791B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0383/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0383/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Ivan Rafael de Araújo, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 07/03/2023.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2023	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AB9D0F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0384/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0384/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15499				
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Raianne Medeiros da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/03/2023.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2023	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D832376B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0386/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0386/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Josenilson da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/03/2023.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2023	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2A357BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0388/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0388/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	198920-0				
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Keylha Regina de Sena Lopes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Gizelda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 07/03/2023.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2023	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:72916787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0389/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0389/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Keylha Regina de Sena Lopes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Gizelda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 07/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E3E66708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Mara Rejane Saldanha Da Costa			
CARGO:	Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	1994085			
DOCUMENTOS:	CPF: 850.510.804-30 RG: 1331367			
LOTADO (A):	Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	12:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Veículo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A CURRAIS NOVOS/RN, PARA PARTICIPAR DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TURISMO POLO DO SERIDÓ, NA DATA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, NO HORÁRIO DAS 10H ÀS 11:20 MIN				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete Do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
Diária S/pernoite	Currais Novos/RN	28 de fevereiro de 2023	S/pernoite: 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:313DF768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (uma e meia) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete De Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal De Trânsito De Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford Focus, Placa OKB4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REUNIÃO NO SETOR DE INFORMÁTICA DO DETRAN E NO CETRAN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
Diária C/pernoite 01 Diária S/pernoite	Natal/RN	09 de março de 2023 a 10 de março de 2023	S/pernoite: 90,00 C/pernoite: 180,00	270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:72BCAA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 104.041/2021

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79 e LUIZ PACHECO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 230.112.974-87. OBJETO: DISTRATO para darem quitação, uma à outra, às obrigações resultantes do Contrato nº. 013/2021, dando por encerrado o mesmo, a partir da data da assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

Município de Campo Redondo -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

LUIZ PACHECO DA SILVA -
CPF: 230.112.974-87

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C4C94318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 032/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2023, PROCESSO Nº. 301.011/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa EMBARQUE JÁ

VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.477.835/0001-90, cujo objeto consiste na contratação da prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, no valor total de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais).

Campo Redondo/RN, 07 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador: D906548B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.477.835/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

JOSÉ ALVES SOBRINHO -

Representante

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador: 87ED6860

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMCR/RN**

Aos oito dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMCR/RN**, homologado em 03 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

Endereço: R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, Nº. 459, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.012-570.

Representante Legal: RENILSON NERY DE MOURA

CPF: 421.327.974-04

LOTE 02 - 54 - 0028185 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES -400-PACOTE-Reserva-R\$ 1,31-R\$ 524,00 / 56 - 0003906 - CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES -100-PACOTE-Strawplast-R\$ 5,95-R\$ 595,00 / 57 - 0024791 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, DE 50ML, PACOTE COM 100 COPOS -2.000-PACOTE-Copobras-R\$ 2,91-R\$ 5.820,00 / 58 - 0024792 - COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, DE 150ML, PACOTE COM 100 COPOS -3.000-PACOTE-Copobras-R\$ 4,43-R\$ 13.290,00 / 59 - 0024793 - LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES -2.000-PACOTE-Vabene-R\$ 1,74-R\$ 3.480,00 / 60 - 0024794 - LENÇO DESCARTÁVEIS, FIBRA RESISTENTE 20X11CM, CAIXA COM 75 LENÇOS-2.000-CAIXA-Confort-R\$ 4,34-R\$ 8.680,00 / 69 -

0028188 - TOUCA PARA MERENDEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES -800-PACOTE-Vabene-R\$ 7,48-R\$ 5.984,00 / 70 - 0028189 - PALITO DE DENTE CX COM 100 UNIDADES -800-CAIXA-Paraná-R\$ 2,00-R\$ 1.600,00 / 77 - 0028194 - PRATO DESCARTÁVEL 12 DE DIÂMETRO PACOTE COM 10 -4.500-PACOTE-Copobras-R\$ 0,98-R\$ 4.410,00 / 78 - 0028195 - PRATO DESCARTÁVEL 15 DE DIÂMETRO PACOTE COM 10 -3.500-PACOTE-Copobras-R\$ 1,18-R\$ 4.130,00 / 79 - 0028196 - GARFO DESCARTÁVEL GRANDE PAC COM 50 UND -3.500-PACOTE-Strawplast-R\$ 3,80-R\$ 13.300,00 / 80 - 0028197 - PRATO, MATERIAL: ISOPOR, APLICAÇÃO:SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:15 CM, COR:BRANCA COM 10 -3.000-PACOTE-Copobras-R\$ 2,63-R\$ 7.890,00 / 81 - 0028198 - COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT COM 50 UNIDADES -2.500-PACOTE-Strawplast-R\$ 3,80-R\$ 9.500,00 / 82 - 0028199 - FACA DESCARTÁVEL GRANDE PCT COM 50 UND -2.500-PACOTE-Strawplast-R\$ 3,80-R\$ 9.500,00 / 83 - 0028200 - MARMITEX DE ISOPOR, DE 750ML CX COM 100 UNIDADES -1.000-PACOTE-Copobras-R\$ 32,00-R\$ 32.000,00 / 84 - 0028201 - COLHER DESCARTÁVEL PEQUENA APLICAÇÃO: SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES -3.000-PACOTE-Strawplast-R\$ 2,85-R\$ 8.550,00 / 85 - 0028202 - GARFO DESCARTÁVEL PEQUENO APLICAÇÃO SOBREMESA, PACOTE 50 UNIDADES -3.000-PACOTE-Strawplast-R\$ 2,85-R\$ 8.550,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 137.803,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do

reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMCR/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN-

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

CRM Comercial LTDA

Representante Legal:

RENILSON NERY DE MOURA

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:70E6393F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

Aos oito dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMCR/RN**, homologado em 03 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI

CNPJ/MF: 20.783.846/0001-52

Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº. 1399, Loja 10, Santos Reis, Parnamirim/RN

Representante Legal: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA

LOTE 03 - 15 - 0028174 - DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE, PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE DE 800 ML -80-UNIDADE-Premisse-R\$ 19,45-R\$ 1.556,00 / 17 - 0024757 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE -100-UNIDADE-Condor-R\$ 4,70-R\$ 470,00 / 18 - 0024758 - ESFREGÃO PLÁSTICO LIMPEZA PRÁTICA - DIÂMETRO DO BALDE DE 45,5CM, PROFUNDIDADE DO BALDE DE 25,5CM, MEDIDA MENOR DO ESFREGÃO DIAMETRO DE 16,5CM, ALTURA DE 97CM - MEDIDA MAIOR DO ESFREGÃO, DIÂMETRO DE 6,5CM E ALTURA DE 1,2M -150-UNIDADE-Bettanin-R\$ 58,17-R\$ 8.725,50 / 19 - 0024759 - ESPANADOR DE MÓVEIS DE 40CM -200-UNIDADE-Artesanal-R\$ 8,67-R\$ 1.734,00 / 20 - 0024760 - ESPONJA DE LÂ DE AÇO DE 60GR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES -1.350-UNIDADE-Assolan-R\$ 0,65-R\$ 877,50 / 21 - 0024761 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - 2.000-UNIDADE-Limpabela-R\$ 0,60-R\$ 1.200,00 / 23 - 0024763 - FLANELA DE LIMPEZA, MEDINDO 30CMX50CM -800-UNIDADE-Cristal-R\$ 1,78-R\$ 1.424,00 / 34 - 0024769 - PÁ DE LIXO DE 70 CM, TAMANHO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA -250-UNIDADE-Potiguar-R\$ 4,32-R\$ 1.080,00 / 35 - 0024770 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM -1.400-UNIDADE-Sta Terezinha-R\$ 3,60-R\$ 5.040,00 / 36 - 0024771 - PANO DE

PRATO, EM ALGODÃO SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 40CMX68CM -1.400-UNIDADE-Sta Terezinha-R\$ 3,60-R\$ 5.040,00 / 38 - 0024773 - RODO COM BASE DE 40CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª. QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA -500-UNIDADE-Potiguar-R\$ 6,90-R\$ 3.450,00 / 42 - 0028182 - SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 5000 ML -600-BOMBONA-Star Lux-R\$ 14,90-R\$ 8.940,00 / 43 - 0024779 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90GR -300-UNIDADE-Maran-R\$ 1,94-R\$ 582,00 / 44 - 0024780 - SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL DE TOALHA EM ROLO -100-UNIDADE-Premisse-R\$ 13,20-R\$ 1.320,00 / 46 - 0024782 - TECIDO MULTIUSO, TIPO PERFLEX PICOTADO, ROLO COM CADA PERFLEX MEDINDO 25CMX30CM, CONTENDO 50 UNIDADES -500-ROLO-Celeste-R\$ 37,00-R\$ 18.500,00 / 47 - 0028183 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO SINTÉTICO, COM 30CM E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M -250-UNIDADE-Potiguar-R\$ 10,30-R\$ 2.575,00 / 48 - 0024786 - VASSOURA COM CERDA DE NYLON, COM 30CM E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M -600-UNIDADE-Potiguar-R\$ 7,90-R\$ 4.740,00 / 49 - 0024787 - VASSOURA LIMPA TETO, COM CERDAS DE SISAL E CABO DE MADEIRA MEDINDO 2M -120-UNIDADE-Potiguar-R\$ 11,43-R\$ 1.371,60 / 50 - 0028184 - VASSOURA PIAÇAVA, Nº. 10, BASE MEDINDO 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO 1,2M -120-UNIDADE-Potiguar-R\$ 8,40-R\$ 1.008,00 / 51 - 0024789 - VASSOURA DE GARRAFA PET -80-UNIDADE-Potiguar-R\$ 8,15-R\$ 652,00 / 52 - 0024790 - VASSOURÃO TIPO DE RUA, MEDINDO 60CMX1,20M -120-UNIDADE-Potiguar-R\$ 15,90-R\$ 1.908,00 / 55 - 0003913 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES -200-PACOTE-Keeprend-R\$ 1,59-R\$ 318,00 / 61 - 0024795 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5CM -1.000-Rolo-Pratsy-R\$ 4,55-R\$ 4.550,00 / 62 - 0024796 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, CADA ROLO COM 40M E 10CM DE LARGURA -5.000-PACOTE-Novor-R\$ 5,10-R\$ 25.500,00 / 63 - 0024797 - PAPEL TOALHA ROLO COM 60FOLHAS COM 02 ROLOS DE 22CMX20CM -2.000-PACOTE-Caprise-R\$ 4,70-R\$ 9.400,00 / 64 - 0028186 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5KG COM 100 -500-Rolo-Implasverde-R\$ 9,70-R\$ 4.850,00 / 65 - 0028187 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30L, PACOTE COM 100 UNIDADES -600-PACOTE-Rava-R\$ 6,47-R\$ 3.882,00 / 66 - 0024800 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60L, PACOTE COM 100 UNIDADES -600-PACOTE-Rava-R\$ 11,27-R\$ 6.762,00 / 67 - 0024801 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES -600-PACOTE-Rava-R\$ 20,83-R\$ 12.498,00 / 68 - 0024802 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES -600-PACOTE-Rava-R\$ 31,13-R\$ 18.678,00 / 71 - 0028190 - BACIA DE 40 LITROS -150-UNIDADE-Mercomplast-R\$ 14,12-R\$ 2.118,00 / 72 - 0028191 - BACIA 20 LITROS -100-UNIDADE-Mercomplast-R\$ 12,30-R\$ 1.230,00 / 73 - 0024808 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20L -200-UNIDADE-Topplast-R\$ 8,60-R\$ 1.720,00 / 74 - 0028192 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 60 L, COM TAMPA -200-UNIDADE-Topplast-R\$ 24,30-R\$ 4.860,00 / 75 - 0028193 - CESTO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30L, SEM TAMPA -100-UNIDADE-Mercomplast-R\$ 32,00-R\$ 3.200,00 / 76 - 0024813 - CESTO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 20L, SEM TAMPA -100-UNIDADE-Mercomplast-R\$ 32,40-R\$ 3.240,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 174.999,60**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a

cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal/

FG Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Descartáveis EIRELI

Representante Legal:

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:7B055B93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023

Aos oito dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMCR/RN**, homologado em 03 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN

Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

LOTE 01 - 1 - 0024741 - ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM COM 1000ML -50-Litro-Limpa Fácil-R\$ 6,65-R\$ 332,50 / 2 - 0024742 - ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE - EMBALAGEM COM 1000ML -4.000-Litro-Marilux-R\$ 1,60-R\$ 6.400,00 / 3 - 0024743 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 1000ML -3.000-Litro-Itaja-R\$ 3,90-R\$ 11.700,00 / 4 - 0026349 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL - GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR 70% - EMBALAGEM COM 500GR -1.000-FRASCO-Itaja-R\$ 4,02-R\$ 4.020,00 / 5 - 0024745 - AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 2L -800-UNIDADE-Dragão-R\$ 3,90-R\$ 3.120,00 / 6 - 0024746 - AVENTAL DE NAPA, NA COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA -250-UNIDADE-Plast Leo-R\$ 4,58-R\$ 1.145,00 / 7 - 0024747 - CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 750ML -300-UNIDADE-Becker-R\$ 4,00-R\$ 1.200,00 / 8 - 0024748 - DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO -50-UNIDADE-Evo-R\$ 9,98-R\$ 499,00 / 9 - 0024749 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA - EMBALAGEM COM 1000ML -200-UNIDADE-Ufe-R\$ 4,44-R\$ 888,00 / 10 - 0005980 - DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML -1.000-UNIDADE-Rajja-R\$ 5,47-R\$ 5.470,00 / 11 - 0024750 - DESINFETANTE USO GERAL - EMBALAGEM DE 2L -2.000-UNIDADE-Dragão-R\$ 3,83-R\$ 7.660,00 / 12 - 0024751 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE DE PLÁSTICO -1.800-UNIDADE-Leve Brisa-R\$ 3,01-R\$ 5.418,00 / 13 - 0024752 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EMBALAGEM COM 360ML -1.300-UNIDADE-Glade-R\$ 5,18-R\$ 6.734,00 / 14 - 0028173 - DESENGORDURANTE LÍQUIDO, DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500 ML -1.300-FRASCO-Cif-R\$ 3,51-R\$ 4.563,00 / 16 - 0024755 - DETERGENTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML -3.000-UNIDADE-Marilux-R\$ 1,33-R\$ 3.990,00 / 22 - 0028175 - ESSÊNCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA - 100 ML -600-FRASCO-Coala-R\$ 7,82-R\$ 4.692,00 / 24 - 0005945 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML -500-UNIDADE-Uffa-R\$ 5,28-R\$ 2.640,00 / 25 - 0028176 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª. QUALIDADE - EMBALAGEM COM 500ML -800-UNIDADE-Brilhotex-R\$ 1,47-R\$ 1.176,00 / 26 - 0024766 - LIMPADOR DE PISO COM BRILHO, EMBALAGEM DE 500ML -1.800-UNIDADE-Marilux-R\$ 2,95-R\$ 5.310,00 / 27 - 0024767 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500ML -800-UNIDADE-Becker-R\$ 2,18-R\$ 1.744,00 / 28 - 0005968 - LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML -400-UNIDADE-Peroba-R\$ 2,43-R\$ 972,00 / 29 - 0028177 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, GRANDE EMBALAGEM C 02 UNIDADES -50-UNIDADE-Panasonic-R\$ 8,93-R\$ 446,50 / 30 - 0028178 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES -50-UNIDADE-Panasonic-R\$ 7,07-R\$ 353,50 / 31 - 0028179 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA EMBALAGEM C 02 UNIDADES -50-UNIDADE-Panasonic-R\$ 6,00-R\$ 300,00 / 32 - 0028180 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO EMBALAGEM COM 02

UNIDADES -50-UNIDADE-Panasonic-R\$ 3,92-R\$ 196,00 / 33 - 0024768 - NAFTALINA PACOTE COM 50GR -350-PACOTE-Sanilar-R\$ 1,19-R\$ 416,50 / 37 - 0024772 - QUEROSENE COMUM - EMBALAGEM COM 1000ML -150-UNIDADE-King-R\$ 8,83-R\$ 1.324,50 / 39 - 0024774 - SABÃO DE COCO EM BARRA 200GR, PACOTE COM 05 UNIDADES -250-PACOTE-Urca-R\$ 6,93-R\$ 1.732,50 / 40 - 0024775 - SABÃO EM BARRA 200GR, PACOTE COM 05 UNIDADES -1.500-PACOTE-Ypê-R\$ 7,14-R\$ 10.710,00 41 - 0028181 - SABÃO EM PÓ, CX 1 KG -3.500-CAIXA-Coquel-R\$ 7,60-R\$ 26.600,00 / 45 - 0024781 - SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM DE 1KG -80-UNIDADE-Limpa Fácil-R\$ 12,80-R\$ 1.024,00 / 53 - 0003908 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS -400-Maço-Paraná-R\$ 1,87-R\$ 748,00 / 86 - 0005967 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML -250-UNIDADE-Zap Clean-R\$ 5,90-R\$ 1.475,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 125.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a

Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/ RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

J B F Queiroz Oliveira EIRELI

Representante Legal:

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:87C7CE52

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 004, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre o agente de contratação, a comissão de contratação, o pregoeiro, o plano anual de contratação, o estudo técnico preliminar, o mapa de risco, o orçamento estimado e a contratação direta, a luz do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a atuação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e do Pregoeiro, além de dispor sobre o Plano de Contratação Anual, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Orçamento Estimado e a Contratação Direta, a luz do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição

Federal e no art. 5º., da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – Conduzir a sessão pública;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VI – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

VII – Conduzir os trabalhos da equipe; e

VIII – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º Compete ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

§2º Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133/2021.

§3º O Agente de Contratação, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação, deverão ser designados por ato formal do Poder Executivo, devendo ser servidor ou empregado público cujas atribuições não sejam conflitantes com as previstas neste artigo.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

§6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§7º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de Campo Redondo.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º O Município poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu

planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços, considerada a expectativa de consumo anual.

§2º Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

Art. 6º Até a primeira quinzena de junho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n.º 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 8º Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo às áreas requisitantes ou técnicas, se necessário, para realizar adequações.

§2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 9º Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 10. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 11. A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras e será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

V - Contratações Padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;

VI - Serviços de mesma natureza, semelhança e afinidade, os ETP's podem ser elaborados de forma comum, já que são estudos similares e equivalentes, de tal modo que é possível conciliar os documentos; e

VII - Demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP.

Parágrafo Primeiro. Deverá ser afastada a aplicação do inciso VII deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

Parágrafo Segundo. No caso da opção prevista no inciso VII deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

CAPÍTULO V - DA ANÁLISE DE RISCOS

Art. 12. Em âmbito municipal, a elaboração da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021; e

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 13. A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I - Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a no máximo 12 (doze) meses.

§1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores

apresentados, que seja de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

Art. 14. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 15. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983/2013, ou em outra norma que venha a substituir o referido Decreto.

CAPÍTULO VII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 16. Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Município de Campo Redondo/RN, fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

II – No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;

III – De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;

IV – No sítio eletrônico oficial do Município de Campo Redondo/RN, diga-se, <https://www.camporedondo.rn.gov.br/>.

CAPÍTULO VIII - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 17. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas eventuais interessadas, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no *caput*, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 18. Nas contratações com base no art. 75, I e II da Lei nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência, o projeto básico ou o projeto executivo, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 19. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

Art. 20. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº.14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº.14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

§1º. Para os fins do inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§2º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do §7º. do art. 75 da Lei Federal nº.14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

Art. 21. Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial ou total da comprovação da habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação, cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 22. No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IX - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 23. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 24. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO X – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 25. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§1º. Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º. Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§3º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§4º. Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Art. 26. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº.14.133/2021.

Art. 27. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 28. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº. 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 002/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2D7310C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 0034/2023 CMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui a criação da comissão Intersetorial de Saúde Mental do Município de Campo Redondo/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo - CMSCR, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO, a deliberação em sua 132ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho,

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver as Políticas Públicas de saúde com objetivo de otimizar ações para a Saúde Mental no Município,

CONSIDERANDO, a necessidade e a importância de acompanhar, fiscalizar e sugerir as políticas públicas do município.

RESOLVE:

Art. 1º instituir a Comissão intersetorial da Saúde Mental (CISM/CMS), ficando a Conselheira **Gislania Karoline de Oliveira Brilhante** como Coordenadora e **Maria Ciseneide Gregório**, como Coordenadora adjunta, para o ano de 2023, enquanto durar sua gestão no Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Redondo-RN, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ
Presidente do CMS

NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sandyeva Francione Silva Araujo

Código Identificador:6A4F52BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 0035/2023 CMS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui a criação da comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Campo Redondo/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo - CMSCR, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO, a deliberação em sua 132ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho,

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver as Políticas Públicas de saúde com objetivo de otimizar ações para a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município,

CONSIDERANDO, a necessidade e a importância de acompanhar, fiscalizar e sugerir as políticas públicas do município.

RESOLVE:

Art. 1º instituir a Comissão intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Conselho Municipal de Saúde (CISTT/CMS), ficando a Conselheira **Iris Diana da Silva** como Coordenadora, e **Maria Luciana Campelo da Silva**, como Coordenadora adjunta para o ano de 2023, enquanto durar sua gestão no Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Redondo-RN, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ

Presidente do CMS

NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sandyeva Francione Silva Araujo

Código Identificador:27678549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS - CAMPO REDONDO/RN, Nº 036 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, em sua 132ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal Nº 260, de 07 de março de 2005,

Resolve: Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN. Que tem como tema: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, à Vida e a Democracia – Amanhã vai Ser outro dia.**”.

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, convocada pelo Decreto Municipal Nº 002 de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 00 fevereiro de 2023, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito

humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência Municipal;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da adequação/atualização das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 25 anos do SUS;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN tem como tema: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, à Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”

§1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas

III – Garantir direitos e defender o SUS, à vida e a democracia.

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN terá abrangência Municipal e será seguida pela Conferência Estadual e Conferência Nacional, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal – 29 de março de 2023;

II - Etapa Estadual – 23, 24,25 de maio/2023.

III - Etapa Nacional – 02 a 05 de julho/2023

IV - Etapa de Monitoramento – a partir de 2023.

§1º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS.

§2º - As deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipais e estaduais, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º - Será assegurada a paridade dos Delegados e das Delegadas representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados e das Delegadas dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da 8ª Conferência Municipal de Campo Redondo/RN, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV - DA ETAPA

Seção I - DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - O documento orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§3º - O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 08 de abril de 2023.

§4º - O registro dos dados sobre a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 20 de abril de 2023, no Portal do CES/RN.

Art. 6º - Na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN serão eleitos, os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012.

§1º - O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que representarão o município na etapa estadual será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 08 de abril de 2023.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 20 de abril de 2023.

§3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

§4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral da Comissão Organizadora que também será um conselheiro.

Art. 7º - Participam da 8ª Conferência Municipal de Campo Redondo/RN os Delegados natos: conselheiros municipais de saúde (titular e suplente), assim como convidados aprovados pela comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

§1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

§2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN para Natal/RN é de responsabilidade do município.

§3º - O Conselho Municipal deve indicar um representante da Delegação local, dentre os Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§4º - As inscrições dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para a 10ª Conferência Estadual de Saúde devem ser efetuadas pela Comissão Organizadora local, e ser enviada à Comissão Organizadora Estadual, através do Portal do CES/RN, até 20 de abril de 2023.

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 8º - São instâncias de decisão na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária Final.

§1º - O Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN será sistematizado e proposto pela Comissão Organizadora e submetido a aprovação do Pleno do CMS.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados, nos termos da Resolução 453/2012 do CNS, com participação de Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

§5º - O Relatório aprovado na Plenária Final será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado até o quarto/último trimestre de 2023 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e se possível com versão em braile, e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN será composta por 05 (cinco) Conselheiros de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada por um conselheiro de saúde integrante da Coordenação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

Art. 10º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador Geral – José Tarcísio Laurentino da Cruz;

II - Secretário Geral – Haílla Regina de Moraes;

III - Relator Geral – Gislaíne Karoline de Oliveira Brilhante;

IV - Relatora Adjunta – Iris Diana da Silva

V - Coordenador de Comunicação e mobilização – Paulo Heroncio Laurentino

Parágrafo único: Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação e Mobilização, serão indicados pelo Pleno do CMS entre os integrantes da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

Art. 11º - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS – Sandyeve Francione Silva Araújo;

II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora – Gislaíne Karoline de Oliveira Brilhante e Iris Diana da Silva.

III - 02 (dois) integrantes da Secretaria de Saúde – Karmen Marília da Silva e Haílla Regina de Moraes.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados municipais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- d) A elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas;

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

V - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, o Relatório Final ao CMS e a Secretaria Municipal da Saúde, com prazo de edição previsto para o último/quarto trimestre de 2023, para ampla divulgação;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento dos Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 13º - Ao Coordenador Geral cabe:

- I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

Art. 14º - Ao Secretário Geral cabe:

- I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;
- IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.

V - Substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 15º - Ao Relator Geral cabe:

- I - Coordenar a Comissão de Relatoria;
- II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;
- III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- V - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final;

VI - Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS e a Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro de Saúde.

Art. 16º - À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Mobilização cabe:

I - Propor a política de divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Promover ampla divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual.

DOS PARTICIPANTES

Art. 17º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN contará com os seguintes participantes conforme distribuição constante no Anexo I deste Regimento.

I. Delegados (as) Natos (as), Conselheiros (as) Titulares/e ou Suplentes no Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, com direito a voz e voto;

II. Delegados (as) Convidados(as), eleitos(as) pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, com direito a voz e voto;

III. Convidados (as), com direito **apenas** a voz;

IV. Observadores, sem direito a voz e voto;

V. Membros de Comissões e Colaboradores, sem direito a voz e voto.

§1º - No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados(as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados (as) inscritos (as), a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

§2º - Serão considerados Delegados (as) Natos (as) os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, na sua ausência serão substituídos pelo seus suplentes.

§3º - Os Delegados (as) Convidados (as) tem a aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

§4º - Serão considerados para participar como Delegados (as) Convidados (as) para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN os representantes de ONGs, entidades estaduais, instituições nacionais com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as), os quais serão indicados(as) pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

§5º - A lista de convidados(as) será concluída até 30 (trinta) dias antes da data de Realização da Etapa Municipal;

§6º - O número de observadores, sem direito a voz e voto, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos (as) delegados (as) eleitos (as) na Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

Art. 17º - Na Etapa Municipal, serão eleitos 04 (quatro) delegados (as) para participação da Etapa Estadual na 10ª CES/RN, conforme Resolução do CNS nº 680/2022, devendo constar a forma de eleição desses delegados (as) no Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

Art. 18º - A lista com os nomes dos (as) delegados (as) eleitos, Titulares seguidos pelos Suplentes, por segmento para a Etapa Estadual devesa constar como anexo no Relatório Municipal e encaminhado a comissão organizadora até 10 (dez) dias após a de realização da Conferência municipal de Saúde.

Art. 19º - A comunicação da substituição dos nomes dos (as) delegados (as) titulares eleitos (as) pelos seus respectivos suplentes eleitos (as) devesa ocorrer até 03 (três) dias antes da data da realização da Etapa Estadual.

Parágrafo Único – O (a) delegado (a) suplente devesa apresentar no momento do credenciamento um ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem indicando o nome do delegado titular o qual irá substituir.

Art. 20º - Os participantes com deficiência e/ou patologias devesa informar aos municípios, sua deficiência/e ou necessidade de adequação, e devesa constar no relatório final para que sejam providenciadas as condições necessárias a sua participação na 10ª CES/RN.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21º - As despesas com a preparação e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN da seguinte forma:

I - Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo CMS, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando necessário, para a Sede do Município, custeadas pela Secretaria de Saúde;

II - Delegados eleitos na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN para representarem o município na Conferência Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Natal, custeadas pelo município.

Seção II - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 22º - O Monitoramento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do CMS, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e, objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, ad referendum no Pleno do CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, em sua 00ª Reunião Ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ
Presidente do CMS de Campo Redondo/RN

Homologo a Resolução nº 036/2023, nos termos da Lei Municipal Nº 260/2005, e Resolução 453/2012 do CNS.

KARMEN MARILIA DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO/RN

DELEGADOS	QUANTITATIVO
Delegados (as) Natos (as)	16
Delegados (as) Convidados (as)	84
Convidados (as)	10
Observadores	05
Comissões e Colaboradores	05
Total	120

Publicado por:
Sandyeva Francione Silva Araujo
Código Identificador:CAAA4E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - 01

REGIMENTO ELEITORAL - BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, de acordo com o estabelecido na Lei nº 008/97, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Interno do CMS Canguaretama/RN, com apoio de sua Comissão Eleitoral disposta na Resolução CMS nº 79/2022, de 14 de setembro de 2022, resolve:

1. RETIFICAR o disposto dos seguintes termos do REGIMENTO ELEITORAL - BIÊNIO 2023/2025, conforme disposições abaixo:

Onde se lê:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores da área da saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e governo, com atuação de abrangência municipal, para composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, de acordo com o estabelecido na Lei nº 008/97, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Interno do CMS Canguaretama/RN.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 09 de março de 2023, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Diário Oficial do município.

CAPÍTULO V DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 6º As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, definidas pela Comissão Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do edital	13/01/2023
Divulgação no Diário Oficial	23/01/2023
Período de inscrições	23/01/2023 a 17/02/2023
Avaliação das inscrições	23/02/2023 e 24/02/2023
Divulgação das inscrições homologadas	27/02/2023
Apresentação de recursos	28/02/2023 a 03/03/2023
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	06/03/2023
Assembleia de eleição	09/03/2023

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 8º A Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Canguaretama/RN será conduzida e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS, na data: 14/12/2022, credenciamento a partir das 8h e realização da Plenária a partir das 8h30. Em local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde às entidades representativas.

Leia-se:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores da área da saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e governo, com atuação de abrangência municipal, para composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, de acordo com o estabelecido na Lei nº 008/97, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Interno do CMS Canguaretama/RN.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em **10 de março de 2023**, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Diário Oficial do município.

**CAPÍTULO V
DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

Art. 6º As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, definidas pela Comissão Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do edital	13/01/2023
Divulgação no Diário Oficial	23/01/2023
Período de inscrições	23/01/2023 a 17/02/2023
Avaliação das inscrições	23/02/2023 e 24/02/2023
Divulgação das inscrições homologadas	27/02/2023
Apresentação de recursos	28/02/2023 a 03/03/2023
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	06/03/2023
Assembleia de eleição	10/03/2023

**CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO**

Art. 8º A Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Canguaretama/RN será conduzida e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS, na data: **10/03/2023**, credenciamento a partir das 13h e realização da Plenária a partir das **13h30**. Em local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde às entidades representativas.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido Regimento Eleitoral.

KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA

Presidente do CMS
Portaria nº 161/2021

Publicado por:
Talison Dantas

Código Identificador:42DBBB3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023**

Nomeia Comissão do CACS-Fundeb do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os representantes que comporão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb.

PRESIDENTE

Edinaldo Ferreira de Brito
CPF: 596.***.***-91

VICE-PRESIDENTE

Josediva Viana Francelino
CPF: 023.***.***-59

MEMBROS TITULARES:

Otami Revoredo Costa
CPF: 057.***.***-04
Representantes do Poder Executivo Municipal

Iêda Francisca Lima de Farias
CPF: 342.***.***-15
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Edinaldo Ferreira de Brito
CPF: 596.***.***-91
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública;

Eridiana Alves da Silva Bezerra
CPF: 044.***.***-24
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

Daniel Luiz Cabral
CPF: 702.***.***-60
Representantes dos Servidores-técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Jaqueline Brazil Gesuíno
CPF: 108.***.***-56
Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Alexandre Ribeiro da Silva
CPF: 055.***.***-27
Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Francisco de Assis Germano da Silva
CPF: 736.***.***-91
Representantes do Conselho Tutelar;

Edineide Francisco dos Santos
CPF: 876.***.***-59
Representante de Organização da Sociedade Civil;

José Nunes Filho
CPF: 085.***.***-87
Representante de Organização da Sociedade Civil;

José Luiz Soares
CPF: 029.***.***-95
Representante da Escola Indígena;

MEMBROS SUPLENTE:

Jandson Sandro de Paiva
CPF: 095.***.***-67
Representantes do Poder Executivo Municipal

Luan Alves da Costa Santos
CPF: 101.***.***-08
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Josediva Viana Francelino
CPF: 023.***.***-59

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública;

Gastonia da Silva Ferreira Gomes

CPF: 012.***.***-31

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

Edivana Alves

CPF: 634.***.***-87

Representantes dos Servidores-técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Nízia Maria Fagundes de Souza Ribeiro

CPF: 071.***.***-56

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Kecia dos Santos Silva

CPF: 046.***.***-99

Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Júlia Gagliola Gomes de Freitas

CPF: 017.***.***-37

Representantes do Conselho Tutelar;

Maria Carolina Silva dos Santos

CPF: 119.***.***-82

Representante de Organização da Sociedade Civil;

José Francisco Vicente

CPF: 032.***.***-43

Representante de Organização da Sociedade Civil;

Valda Maria Arcanjo da Silva

CPF: 422.***.***-91

Representante da Escola Indígena;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E3EEA10A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 052/2023-GP**

EMENTA: Designa servidores para composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para composição da **Comissão Permanente de Licitações do Município de Caraúbas-RN**, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, os servidores municipais:

I - **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, membro e Presidente da Comissão;

II - **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**, com matrícula funcional nº 433, membro da Comissão;

III - **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, com matrícula funcional nº 554, membro da Comissão.

IV - **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária da CPL.

Art. 2º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A39567D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2023**

**ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2023**

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 103001/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E PROFISSIONAIS DA ÁREA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente apurado para o dia **08 de março de 2023 às 09:00h** na Sala de Licitações e Contratos sito à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000.

Conforme solicitação de suspensão temporária, expedida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto através do Memorando Nº 143/2023-SME no dia 06 de março de 2023, a suspensão se faz necessária diante da necessidade de retificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital, haja vista que em alguns itens (07, 08, 09, 10, 11 e 12) constam com duplicidade na sua descriminação.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 08 de março de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4AE5FC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2023- GP, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA 261/2023- GP, de 07 de março de 2023.

“Dispõe sobre Cessão de servidora Pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Equador-RN:

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Municipal VITÓRIA ETELVINA DA SILVA BULCÃO, brasileira, portadora do CPF 967.145.494-15, ocupante do cargo de Psicóloga, com matrícula nº 259, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Equador/RN, com total ônus para o Município cessionário, tendo em vista que o chefe do Poder Executivo requereu a servidora no interesse da Administração, pelo período de 1/03/2023 à 29/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E74CC8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2023- GP, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA 262/2023- GP, de 07 de março de 2023.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licenças prêmio deferidas em MARÇO DE 2023 A JUNHO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de março 2023 a junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 262/2023- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
266	JOSEFA MARIA DANTAS	01/03/2023	29/05/2023
84	JOÃO GREGÓRIO DANTAS	06/03/2023	03/06/2023

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C32487D7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERÊNCIA: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2023

Interessado: F. N. de Souza

Assunto: Pedido de desistência.

Trata-se de solicitação de desistência de itens protocolado pela empresa supramencionada, estes adjudicados através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023.

A empresa supramencionada apresentou justificativa para o declínio da manutenção relação contratual.

É o resumo da demanda submetida a este gabinete. Passo a decidir.

A desistência de qualquer relação contratual firmada com a Administração Pública deve ser precedida de justificativa e sempre atender ao interesse público, de forma que não haja prejuízos ao regular andamento das atividades administrativas.

Tais requisitos visualizo no presente processo.

Ante o exposto, decido:

Cancelar o registro de preços firmado com a empresa **F. N. DE SOUZA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ **10.639.242/0001-83**;

Sem penalidades, ante a bilateralidade da rescisão;

Proceda-se a convocação à segunda colocada nos itens em comento, para atendimento às necessidades da pasta.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5D2EC088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 577 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 577 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Darlan Silva de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de**

Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte (GV), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EF0E7B83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 584 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 584 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ademar da Silva Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Oeste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D67926CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 581 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 581 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fábio Moura de Vasconcelos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública do Baixo Vale (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5A2FFD88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 571 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 571 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Renier Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Centro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D496886E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 583 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 583 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlton de Moraes Nobre**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Oeste) (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7B51E973

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 572 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 572 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alysson Luiz Fernandes de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Santa Águeda (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:39B9C1AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 576 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 576 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Jair de Lima Cavalcante**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão do Centro Operacional (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EC08B9E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 575 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 575 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erbete Carvalho Teixeira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Oeste (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BC73BFC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 427 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 427 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Neta Andrade Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Gestão Operacional (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:803DCBB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 570 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 570 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leandro Alves do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB1E0C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 573 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 573 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fabiano Silva de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FF99A83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 582 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 582 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Felipe Matheus da Silva Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Centro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CBF98050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 578 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 578 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Felipe Matheus da Silva Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Centro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E1EFFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 579 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 579 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Wilton Balbino da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção das Praças (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4ACB300C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 580 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 580 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Assis Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção das Praças (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7EF21423

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 597 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Tiago Elizafa Emarer Sala Habas de Aquino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Escrituração Escolar (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AF3527C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 592 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 592 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Geovanni da Cruz Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2C9B0774

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 601 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 601 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wyllyane Aleixo de Brito**, para o cargo do provimento em comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Brasileiro Jerônimo**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E11CBBB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 591 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 591 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jaildo Lima de Freitas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E897FFF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 603 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 603 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria José dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2221DED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 590 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 590 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eduardo de Oliveira Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Litoral (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD8D5713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 602 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 602 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Elione de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA968898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 596 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 596 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Cristina Santos de Lima Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:282AC884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 593 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 593 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Roberto Martins**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8E2A396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 604 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 604 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Suely Mireli Bertoldo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5B0009E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 594 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 594 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rubens Fimino da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Oeste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E5748A3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 595 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 595 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emanoel Inácio de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:26149E78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 598 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 598 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eduardo Eugenio Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FB612F02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 600 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 600 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Júlio da Trindade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3C26B773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 599 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 599 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucyan Fagner Miranda Trindade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48762F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 607 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 607 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Roberto Abdias de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D5A3DAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 611 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 611 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco das Chagas Alves da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de**

Prédios Escolares (GV), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F763BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 613 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 613 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosenir Custódio Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:295C1289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 605 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 605 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Batista Barbosa do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3159955A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 616 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 616 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Djair Elias dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EC86413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 612 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 612 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Augusto da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C9C825D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 615 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 615 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Virginia Fernandes Damasceno**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:504B24D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 606 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 606 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Maria de Souza Bandeira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ACC8D1CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 608 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 608 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edna Matias da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EBBC4325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 617 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jovanice Lopes da Silva Machado**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C5B73320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 609 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 609 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rildo Melo Batista**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87CC8C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 618 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Diego Araújo da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo de Cultura e Eventos (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE6D20E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 610 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 610 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andreia Silva de Lima Assunção Soares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Gestão Escolar (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E8F96905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 619 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Everson Leandro Correia de Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Cultura (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C4DC6958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 614 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 614 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jackeline da Silva Ramos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:050DFB8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 629 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 629 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria de Fátima da Silva Fernandes** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado Setor de Psicologia (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F075B58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 635 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 635 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Evandro Oliveira das Chagas**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Radiologia (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F2407D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 633 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Francisco Andriel de Lima Martins**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Psicologia (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E643C1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 627 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 627 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Izaías das Chagas Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (Administração) (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9288ED20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 634 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 634 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alberi Pinheiro da Silva**, do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0DCF7C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 623 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 623 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sylmara da Silva Mendes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessora Especial da Procuradoria Autárquica**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6B6EE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 621 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 621 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ison Felipe de Souza Assunção**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC913F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 632 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 632 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Joelta Campelo da Silva**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Arquivo Médico (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BAB001EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 622 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 622 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aldenira Carla da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:35341972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 620 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 620 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Matheus Fonseca dos Santos Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1ED90AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 624 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 624 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fernanda Raissa do Nascimento Cardoso**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Investimentos**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B8C159E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 630 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 630 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Mikarla Mendonça Ribeiro**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Digitação (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C499889B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 625 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 625 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Roberto Kreuller Silva Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Geral**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60CB7564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 628 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 628 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Juciene Rodrigues de Oliveira**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Execução Financeira (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1FF33CB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 631 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 631 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Adenilson Barbosa de Moura**, do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC04037E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 634 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 634 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alberi Pinheiro da Silva**, do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A8D28121

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 635 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 635 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Evandro Oliveira das Chagas**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Radiologia (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C13AEB15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 636 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 636 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Maria Messias**, do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão Programa Saúde na Escola (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74920DA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 637 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 637 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico Especial da Saúde (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C422D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 638 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 638 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Yure de Souza Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico do Administrativo e do Patrimônio (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9400CC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 639 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosenilton de Oliveira Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A28530C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 640 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 640 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Assis Carvalho de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55F9CC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na área de saúde com prestação de serviços de dosimetria e concessão de uso de dosímetros para atender aos profissionais (médicos, anestesistas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e outros profissionais que laboram temporariamente, a citar estagiários e residentes), que circulam nas salas que executam os exames e são expostos a radiação ionizantes do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:8A1D58E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS, EM REGIME DE COMODATO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, SUPRINDO ASSIM, AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:19E48E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, com vista a equipar e manter o bom funcionamento das atividades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira deste Município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:E4051B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ONTRARTACÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POLIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR NO PISO DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO DISPUTA ELETRÔNICA NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POLIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR NO PISO DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN**. DATA E HORA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 10/03/2023 ATÉ 08:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15/03/2023. DATA E HORA FINAL PARA LANCES: 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 15/03/2023. O PROCESSO**

SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.portaldecompraspublicas.com.br. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoran@gmail.com OU TEL: (84) 3844-2478.

CERRO CORA/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:9725B36E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

CONSIDERANDO que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

CONSIDERANDO, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

1.DACONVOCAÇÃO

1.1.A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **08 a 10.03.2023**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Cora/RN.

1.2.Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada no subitem 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
- c) CPF;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
- f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) comprovante de residência;
- i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
- j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da

Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

k) duas fotos 3x4, iguais recentes;

l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;

m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;

n) declaração de bens.

o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.

1.2.1. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

1.2.2. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
Daniele Palmeira Sousa Macedo	Professor Educação Infantil	27ª Colocada

Cerro Corá (RN), em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:F6FD5ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 077/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de março de 2023**, acompanhar o paciente **Jefferson Guilherme Elói da Silva** vítima de acidente (colisão), apresentando quadro de fratura exposta de região patelar e provável fratura de MIE – Membro Inferior Esquerdo (Fêmur). Spo² - 381; FC - 92 Bpm; PA – 110x80, encaminhado para realização de tratamento especial com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Senador salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2023

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF:220.548.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:83A0A7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 076/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de março de 2023**, acompanhando o paciente **Severino Guedes Filho** apresentando quadro de sangramento na uretra encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, Exames e avaliação), com médico Urologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:3D07FED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 078/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de março de 2023**, acompanhando o paciente **Francisco Higino de Maria** vítima de acidente com motocicleta (Colisão), apresentando trauma em MIE – Membro Inferior Esquerdo com fratura de articulação do joelho encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames e avaliação com médico

Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6B9653E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE SALGADOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico n.º 011/2023 SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Salgados para atender as necessidades de diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:30M (horário de Brasília) do dia 21/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 08 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A19E61D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 SRP. FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico n.º 012/2023 SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para futuro e eventual Fornecimento de Refeição destinada a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:00 (horário de Brasília) do dia 21/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do

e-mail: pregaocerrocora@gmail.com.
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Site:

Cerro Corá/RN, 08 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4ECA1412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 042/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **NELIO NASARIO FERREIRA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 03/11/2014 a 03/11/2019, a qual será usufruída entre os dias 09 de março de 2023 e 09 de junho de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de junho de 2023.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6903A445

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 043/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDMILSON FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de março de 2023 a 07

de abril de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1E4B6EB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 044/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLAUDIANA FRANKLIN NOGUEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de março de 2023 e 07 de abril de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6B7B81F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 03/2023 AO CONTRATO N.º. 096/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 03/2023 AO CONTRATO N.º. 096/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00372/2023;

CARONA N.º 01/2021– P.A 01372/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

CONTRATADA: J. H. N. DE MELO EIRELI (LIMPBEM) – CNPJ N.º 21.597.589/0001-27;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilibrar o valor do contrato, concessão de reequilíbrio econômico financeiro em razão da mudança do salário mínimo e convenção coletiva (MTE RN000035/2023), nos termos do art. 65, II “d” e § 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato n.º 096/2021

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial n.º 008/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, com o objetivo para Prestação de serviços de administração e disponibilização Laborativa especializada, incluindo as atividades de

recrutamento, seleção, contratação, capacitação, bem como o devido planejamento, organização e controle de pessoal, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN; **FUNDAMENTO LEGAL** art. 65, II “d” e § 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, J. H. N. DE MELO EIRELI (LIMPBEM) (21.597.589/0001-27) – JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO (012.364.304-09);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7AE424B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, LEITE E DERIVADOS, POLPAS E OUTROS REFRIGERADOS)**, realizada em 23 de janeiro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos); quantidade: 1460 Kg.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos); quantidade: 500 Kg.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); quantidade: 850 Kg.

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.172.344/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 19975 Kg.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos); quantidade: 2175 Kg.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); quantidade: 14000 Kg.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos); quantidade: 560 Kg.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos); quantidade: 6000 CAIXA.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ de 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos); quantidade: 3000 L.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 26,58 (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); quantidade: 5700 Kg.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos); quantidade: 230 unidade.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); quantidade: 720 Kg.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); quantidade: 720 Kg.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); quantidade: 520 Kg.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 500 L.

H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:22.772.312/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos); quantidade: 21000 L.
 Item 2 pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos); quantidade: 2000 L.
 Item 7 pelo valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos); quantidade: 1500 Kg.
 Item 12 pelo valor unitário de R\$ 32,97 (trinta e dois reais e noventa e sete centavos); quantidade: 1900 Kg.
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ de 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos); quantidade: 300 Kg.
 Item 20 pelo valor unitário de 12,97 (doze reais e noventa e sete centavos); quantidade: 480 Kg.
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 45,56 (quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); quantidade: 300 Kg.
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo); quantidade: 21680 L.
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos); quantidade: 520 Kg.
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); quantidade: 240 kg.
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); quantidade: 520 Kg.
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos); quantidade: 240 Kg.
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos); quantidade: 1000 Kg.
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos); quantidade: 400 kg.
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos); quantidade: 2000 UND.
 Item 42 pelo valor unitário de 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos); quantidade: 6000 kg.

M C DA SILVA - CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); quantidade: 2500 L.
 Item 4 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); quantidade: 3000 UND.
 Item 5 pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); quantidade: 2000 L.
 Item 6 pelo valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos); quantidade: 1200 Kg.
 Item 8 pelo valor unitário de R\$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos); quantidade: 9200 Kg.
 Item 9 pelo valor unitário de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 1000 Kg.
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais); quantidade: 570 Kg.
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos); quantidade: 11000 Kg.
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos); quantidade: 720 Kg.
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos); quantidade: 7970 UND.

Currais Novos/RN, 08 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2DDDC455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, cópias, impressões e encadernações**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 22 de março de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 08 de março de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D724CBD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 103/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.711/2022**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 103/2022**ASSUNTO:** Registro de preço para futura, eventual contratação dos serviços de monitoramento e rastreamento veicular.**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei de Licitações, subsidiada pelo Art. 49, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 4.711/2022, protocolizado sob o nº 13.905/2022, que origina o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura, eventual contratação dos serviços de monitoramento e rastreamento veicular;

Considerando o despacho da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão III, o qual solicita a Procuradoria Geral do Município acerca de análise e parecer;

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, em face de recomendação da Revogação do certame;

RESOLVO:

REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022, processo administrativo nº 4.711/2022, protocolizado sob o nº 13.905/2022, baseado nos termos do art. 49, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

À Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E227516E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO**

TERMO DE DESCRENCIAMENTO
 UNILATERAL DA CHAMADA PÚBLICA

08/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: JMF SERVIÇOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA I – DO DESCREDECIMENTO

Fica rescindido unilateralmente, por culpa exclusiva da contratada, o credenciamento oriundo da Chamada Pública 08/2022, que tem como objeto **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa Jurídica **JMF Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 22.120.334/0001-31, endereço: Avenida Rio Branco, 571 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-001, neste ato representado pela Senhora Izabelle Márcia da Costa Oliveira, CPF: 090.492.734-24, em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente descredenciamento passa a ter eficácia a partir desta data. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:89D1BE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURAS, PREMOLDADOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, realizado em 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CANDIDO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 03.297.669/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); quantidade: 1.000 M².

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); quantidade: 1.000 M²

W&D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 466,09 (quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos); quantidade: 100 unidades.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); quantidade: 50 M²

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); quantidade: 150 unidades.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos); quantidade: 75 unidades.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); quantidade: 15 unidades.

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); quantidade: 25 unidades.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos); quantidade: 20.000 sacos.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); quantidade: 500 milheiros.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais); quantidade: 600 milheiros.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos); quantidade: 930 sacos.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); quantidade: 900 sacos.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); quantidade: 300 sacos.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); quantidade: 1.000 Unidades.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); quantidade: 75 unidades.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais); quantidade: 30 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais); quantidade: 22 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 356,93 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos); quantidade: 22 unidades.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); quantidade: 225 unidades.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); quantidade: 150 unidades.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 114,99 (cento e quatorze reais e noventa e nove centavos); quantidade: 150 unidades.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 70,13 (setenta reais e treze centavos); quantidade: 55 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 17,29 (dezessete reais e vinte e nove centavos); quantidade: 75 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos); quantidade: 45 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais); quantidade: 03 unidades.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); quantidade: 48 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos); quantidade: 375 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais noventa e nove centavos); quantidade: 1.500 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); quantidade: 150 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); quantidade: 50 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); quantidade: 30 unidades.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); quantidade: 100 unidades.
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos); quantidade: 2.500 unidades.
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); quantidade: 150 unidades.
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); quantidade: 250 unidades.
 Item 52 pelo valor unitário de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 150 unidades.
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 383,63 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos); quantidade: 05 unidades.
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); quantidade: 150 unidades.
 Item 58 pelo valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais noventa e nove centavos); quantidade: 450 metros.
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos); quantidade: 2.650 metros.
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); quantidade: 1.000 metros.
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos); quantidade: 150 unidades.
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos); quantidade: 60 unidades.
 Item 65 pelo valor unitário de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 50 unidades.
 Item 66 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); quantidade: 50 unidades.
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); quantidade: 280 M³.
 Item 69 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais); quantidade: 800 unidades.
 Item 71 pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); quantidade: 150 unidades.
 Item 72 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais); quantidade: 150 unidades.
 Item 73 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); quantidade: 50 unidades.
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); quantidade: 30 unidades.
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais); quantidade: 10 unidades.
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); quantidade: 02 unidades.
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); quantidade: 100 unidades.
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); quantidade: 100 unidades.
 Item 85 pelo valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos); quantidade: 15 unidades.
 Item 86 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); quantidade: 1.000 M².
 Item 88 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); quantidade: 1.000 M².
 Item 89 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); quantidade: 1.000 M².
 Item 92 pelo valor unitário de R\$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 1.000 unidades.

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); quantidade: 375 sacos.
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais); quantidade: 75 unidades.
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); quantidade: 97 Kg.
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos); quantidade: 07 unidades.
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 37 Kg.
 Item 43 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); quantidade: 50 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos); quantidade: 50 unidades.
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); quantidade: 100 unidades.
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 800 unidades.

J O DE C SALES - CNPJ: 33.886.071/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 64,89 (sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos); quantidade: 300 litros.

GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.236.131/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); quantidade: 330 unidades.
 Item 06 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); quantidade: 330 unidades.
 Item 07 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); quantidade: 165 unidades.
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 8,21 (oito reais e vinte e um centavos); quantidade: 75 unidades.
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos); quantidade: 75 unidades.
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos); quantidade: 18 unidades.
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos); quantidade: 100 unidades.
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos); quantidade: 100 unidades.
 Item 70 pelo valor unitário de R\$ 41,01 (quarenta e um reais e um centavo); quantidade: 50 unidades.
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos); quantidade: 15 unidades.
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos); quantidade: 60 unidades.
 Item 84 pelo valor unitário de R\$ 25,96 (vinte e cinco reais e noventa e seis centavos); quantidade: 93 unidades.

C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 35.600.549/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos); quantidade: 50 unidades.
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos); quantidade: 60 unidades.

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 16,76 (dezesseis reais e setenta e seis centavos); quantidade: 225 unidades.

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais); quantidade: 1.000 unidades.

Currais Novos/RN, 08 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6F385711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AULAS DO PROJETO DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO E PARA SUBCOMISSÃO DE ATLETISMO DOS JOGOS MUNICIPAIS ESPORTIVOS E CULTURAIS**, realizado em 01 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ANDRE E. S. SCHILLING - CNPJ: 02.441.945/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); quantidade: 10 conjuntos.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 93,10, (noventa e três reais e dez centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais); quantidade: 10 unidades.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 9.427,50 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); quantidade: 10 unidades.

RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 347,67 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 348,59 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 383,48 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 389,49 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.146,69 (hum mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1.748,39 (hum mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1.149,79 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos); quantidade: 10 conjuntos.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 92,79 (noventa e dois reais e setenta e nove centavos); quantidade: 10 unidades.

Currais Novos/RN, 08 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:590C2AE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para demandas de decisão judicial, realizada em 28 de fevereiro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos); quantidade: 4000 unidades.

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos); quantidade: 400 comprimidos.

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 99,41 (noventa e nove reais e quarenta e um centavos); quantidade: 500 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 52,89 (cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos); quantidade: 400 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 74,39 (setenta e quatro reais e trinta e nove centavos); quantidade: 100 caixas.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 18,73 (dezoito reais e setenta e três centavos); quantidade: 100 caixas.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 50 frascos.

Currais Novos/RN, 08 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:ECA68865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hospedagem para as demandas das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura de Currais Novos, realizada em 02 de março de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 10.705.655/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 92,67 (noventa dois reais e sessenta sete centavos); quantidade: 400 serviços.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 135,67 (cento e trinta cinco reais e sessenta sete centavos); quantidade: 290 serviços.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta oito reais); quantidade: 390 serviços.

Currais Novos/RN, 08 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:926CFBE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem implantação, sustentação, manutenção e suporte técnico do sistema integrado de gestão de educação**, realizada em 03 de março de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); quantidade: 12 meses.

Currais Novos/RN, 08 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:71005CC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.253, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Especial dos Direitos da Mulher (FEDM), e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.137, de 12 de novembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial dos Direitos da Mulher (FEDM);

CONSIDERANDO o art. 11, da mencionada lei, e sua necessidade de regulamentação através de Decreto Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Regulamentado o Fundo Especial dos Direitos da Mulher (FEDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Currais Novos - RN:

Parágrafo único. O FEDM será Administrado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, à qual caberá:

I - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM;

II - Submeter, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM, o plano de aplicação a cargo do FEDM;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações a serem realizadas em consonância com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM;

IV - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do COMDIM;

V - Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo FEDM, levando ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM, para conhecimento, apreciação e deliberação de Projetos do Poder Executivo Municipal na área de proteção à mulher, desde que se enquadre nas diretrizes orçamentárias e nos programas estaduais e federais no campo da defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º. Os recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e deverão ser aplicados em:

I - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução da política municipal de proteção à mulher;

II - contratação de serviços de terceiros, para execução de programas e projetos;

III - projetos e programas de interesse de proteção à mulher;

IV- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações envolvendo a proteção à mulher;

V - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, e necessárias à execução da política municipal de proteção à mulher;

VI - pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de proteção à mulher;

VII - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público ou privado, e/ou a pessoas físicas, para execução de programas ou projetos específicos de proteção à mulher.

Art. 3º. Constituem receitas do FEDM:

I - receitas provenientes de aplicações financeiras;

II - resultado operacional próprio;

III - transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;

IV - doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º. O Fundo Especial dos Direitos da Mulher FEDM ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo contará com suporte da Coordenadoria de Contabilidade, assegurando todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 5º. Toda movimentação dos recursos do FEDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FEDM, observado o disposto na legislação pertinente, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Contabilidade apresentará ao CMDM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FEDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 7º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no município de Currais Novos - RN.

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:63EBF640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1063/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF/MF 010.362.234-93, para prestação de serviço como Professor(a) de Educação Infantil, na Creche Municipal o Mundo da Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.202/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1E20620B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
151/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1105/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA LARISSA SILVA DE FARIAS, CPF/MF 099.872.554-42, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Professora Gilson Firmino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.212/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FC85F890

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
152/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1078/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA LIGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES, CPF/MF 046.726.774-00, para prestação de serviço como Interprete de Libras do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.211/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5860637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
153/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1071/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABIOLA CRISTINA DA SILVA, CPF/MF 081.152.884-70, para prestação de serviço como Professor(a) de Educação Infantil, na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.206/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5F50B574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
154/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 218/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ HILTON XAVIER GOMES CAVALCANTE, CPF/MF: 012.061.294-17, para prestação de serviço técnico de palestra educacional, para proferir conferência de abertura da jornada pedagógica 2023 organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01, 02, 03 e 06 de fevereiro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 196/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6D9DE868

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
128/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.015/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANUSIA DE MELO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF 011.516.234-82, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.186/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A805CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 716/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF 429.579.584-49, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Escola Municipal Prof. Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.012/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:74D350CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.056/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA HELENA DA SILVA PAULO, CPF/MF 665.709.304-78, para prestação de serviço como Zeladora, na Creche Prof. Salú, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.093/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D6A2A2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 915/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO ALCANTARA CPF/MF 011.460.344-82, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1144/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E49D9270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 715/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF/MF 655.070.454-53, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.011/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BAE48E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 708/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF/MF 033.176.244-77, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 997/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C317BF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 956/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR CPF/MF 016.710.524-80, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de

R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.157/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DB746B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 707/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALEXGILDO SOARES DA SILVA, CPF/MF 057.400.134-45, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 988/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C5DDDD950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 955/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA MARIA FELIX SILVA CPF/MF 596.920.304-15, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.156/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4BDBDCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 710/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GERDRIANO ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF/MF

076.855.574-44, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 999/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9C3B5B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 785/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDENI REINALDO DE MORAIS GOMES, CPF/MF 701.786.754-82, para prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.882/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B525D097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 713/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROMULO DANIEL DA SILVA, CPF/MF 017.986.494-70, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.009/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:412E793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 970/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MONALISA OLINTO SANTOS CPF/MF 105.259.284-80, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.156/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D12484A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 931/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF/MF 016.710.914-69, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.155/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D77237C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ: 42.745.210/0001-59
OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 1º de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:6538D15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 958/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAIANE RAKELE DA SILVA CPF/MF 064.325.764-07, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.158/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3655C34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 779/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IRENE DE ARAÚJO NASCIMENTO CPF/MF 012.823.394-00, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Creche Prof. Salú, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1669/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:885A1093

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 926/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA, CPF/MF 241.666.184-15, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.149/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:85676928

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415,
CNPJ: 44.460.535/0001-10

OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:D034B4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 787/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA CPF/MF 011.918.484-26, para prestação de serviço como Zelador(a) na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.089/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C9D1A2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409,
CNPJ:

42.745.255/0001-23

OBJETO: prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR: R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária,

obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:I315D164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
143/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1051/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUIZA GOMES DA SILVA, CPF/MF 700.154.624-04, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1200/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BF197B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 714 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF/MF 026.532.534-02, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1010/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FDCA4DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 734/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA FERNANDES DA SILVA, CPF/MF 066.517.434-90, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Creche Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.015/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:CC7FB135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 917/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALISSA RAYANE SANTANA SILVA CPF/MF 017.035.834-85, para prestação de serviço como Profissional de Apoio-Cuidador(a), na Escola Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1147/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F1885AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 838/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO, CPF/MF 665.709.304-78, para prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.092/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:12AA66EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 911/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS CPF/MF 029.024.674-19, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Professor Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.145/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:93DEDC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 783/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS SANTOS, CPF/MF 012.178.514-96, para prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.881/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F7771DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 711/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO BORGES CPF/MF 146.601.804-68, para prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1000/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6D3F99EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 780/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF 039.400.664-00, para prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.084/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4357ADE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 784/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KATHIANE SUERDA MEDEIROS DA SILVA, CPF/MF 055.885.364-10, para prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Francisco Rosa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1087/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:420A4886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 778/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITORIAS LIMA DA SILVA, CPF/MF 062.263.664-27, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Creche Mundo da Criança Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.668/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4FA6BE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 709/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO NILSON DA COSTA CPF/MF 875.706.294-34, para prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 998/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9AA2B0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 712/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO CPF/MF 028.840.134-40, para prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1001/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:4363F46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 930/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA TEREZA FREIRE DA SILVA CPF/MF 061.461.234-98, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.154/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8861CD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 839/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MOURA SILVA, CPF/MF 779.062.334-68, para prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.884/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8F5DB4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 881/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF/MF 084.164.184-62, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.141/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8D9A9A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 882/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AYUME CARLA MEDEIROS CANDIDO OLINTO CPF/MF 092.048.324-01, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Francisco Leonis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.142/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1B3BEFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 883/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF/MF 063.759.264-67, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Prof. Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor

mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.143/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EC7AA6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 920/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALLAN DE SOUSA FELIX, CPF/MF 707.024.574-26, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.148/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C1E03852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 884/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS CPF/MF 096.079.424-77, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.144/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C6DA6839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 718/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA NÚBIA DE AZEVEDO CPF/MF 035.213.514-08, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Escola Municipal Manoel Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de

2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1014/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F25E9CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.007/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA, CPF/MF 060.743.154-77, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Infantil, na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.182/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C7196A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.117/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS NETA, CPF/MF 017.214.004-86, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.223/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:85C4AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.118/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF/MF 011.514.294-06, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Professor Salustiano Medeiros, vinculado à

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.224/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1CC4CDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.478/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF/MF 063.692.384-30, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental, na Escola Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 16 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.246/2023.

Currais Novos, 16 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C2D6881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.094/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA, CPF/MF 099.962.114-95, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.871/2023.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D8D14175

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.098/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARLON WANDEMBERG LOPES DA NOBREGA, CPF/MF 017.314.824-72, para prestação de serviço como Motorista,

para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.874/2023.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F1AA9D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.093/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HUMBERTO JOSÉ SOARES, CPF/MF 369.145.684-72, para prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.869/2023.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F05575B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.072/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO, CPF/MF 028.465.584-85, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 14 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.758/2023.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D07C0A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 978/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIENE DANTAS CPF/MF 566.059.434-49, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Francisco Leonis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 10 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.668/2023.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5AA0DCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.070/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RUBIA VANDREA CARLA MACHADO, CPF/MF 511.109.463-68, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.717/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1CF0265C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.116/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÊLDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF/MF 030.366.704-40, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.222/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DD358628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 885/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THULIO VINICIUS SILVA BARBOSA, CPF/MF 701.880.264-44, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 09 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.581/2023.

Currais Novos, 09 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CD55D0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 984/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HERLY ROBSON CRISTINO ALVES, CPF/MF 062.828.004-12, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.378/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:50D9D428

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.074/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA JAILSA RODRIGUES DE SOUZA, CPF/MF 875.699.654-34, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Francisco Leonis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.208/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:53C4DD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 992/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RODRIGO DE MENEZES LOPES, CPF/MF 087.680.384-29, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal P. Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.179/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F65E18D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.120/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITORIAS BORGES, CPF/MF 008.684.544-60, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Infantil, nível III, na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.941/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4340F2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.107/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JUSILENE ARAUJO DE ALMEIDA, CPF/MF 009.793.734-76, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.214/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A3B9DAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1068/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDILMA BATISTA SALES ARAÚJO, CPF/MF 077.049.324-62, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino infantil no Centro Municipal Rural, Unidade XVI – Pedro Cipriano Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.204/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A3043DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 985/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANESSA DI PAULA BATISTA DE ARAÚJO, CPF/MF 058.116.484-99, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.379/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E1F24B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.100/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO, CPF/MF 017.497.544-95, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Infantil, na Creche Municipal Margarida, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.213/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:4586CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1121/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA, CPF/MF 056.099.214-90, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Professor Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.795/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:17E09DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1018/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF/MF 806.886.164-53, para prestação de serviço como Professor(a) do Nível IV, na Creche Infância Alegre, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1187/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D38A2FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 987/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDENIA DANTAS, CPF/MF 897.712.304-68, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.178/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:79212825

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 997/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO ARAÚJO, CPF/MF 068.378.694-69, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Unidade de São Francisco, pertencente ao Centro Municipal de Ensino Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.180/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:65B8908B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1004/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA, CPF/MF 017.280.234-24, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal P. Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.181/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:790918D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1113/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÉSSICA VANESSA FERNANDES, CPF/MF 096.180.044-57, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.219/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3D199BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.012/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA, CPF/MF 086.612.534-54, para prestação de serviço como Professor(a) da Educação Infantil, nível IV, na Creche Municipal Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.184/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7699251D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.045/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DIANA GEORGIA MOURA DE MELO, CPF/MF 021.580.524-06, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.380/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E1CE629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.013/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITÓRIA RÉGIS VIEIRA COUTINHO, CPF/MF 023.142.474-42, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$

1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.185/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E0661428

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1115/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF/MF 100.948.474-52, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.221/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6ECD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.108/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANDREI MATHEUS DA SILVA GARCIA, CPF/MF 095.111.604-51, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.215/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8CA10906

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.114/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ALVES DA SILVA, CPF/MF 852.052.494-04, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de

2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.220/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F0DF7642

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.009/2023

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES, CPF/MF 022.929.184-80, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.183/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B409D550

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.080/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAYONARA MOURA DA SILVA, CPF/MF 101.631.134-67, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.940/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:87F13D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.109/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIANE AUREA DE JESUS, CPF/MF 009.215.094-21, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal

de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.216/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2DF67D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2023
PROCESSO PMCN Nº 1.103/2023 PROTOCOLO PMCN Nº
2894/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 70.166.350/0001-08, com sede na AV ROMUALDO GALVÃO, nº 1700, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP 59.056-100, com a finalidade adquirir:

1 unidade de LIMPA AR GRANADA 250 ML. Pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais);

1 unidade de ELEMENTO FILTRA. Pelo valor unitário de R\$ 92,60 (noventa e dois reais e sessenta centavos);

1 unidade de FILTRO ÓLEO S. Pelo valor unitário de R\$ 68,27 (sessenta e oito reais e vinte e sete centavos);

1 unidade de ELEMENTO FILTRA. Pelo valor unitário de R\$ 86,53 (oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos);

3 unidades de MOPAR MAXPRO 5W30 TB. Pelo valor unitário de R\$ 84,16 (oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 23 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:EE2A51D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2023 - MARIA LEDIANE
PIRES DE AZEVEDO LISBOA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LEDIANE PIRES DE AZEVEDO LISBOA, CPF/MF 053.996.184-19

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:762C65DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023 - LUZIA REJANE
ARAÚJO SANTOS SOARES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF/MF 044.909.064-71

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 211,41 (duzentos e onze reais e quarenta e um centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:24A772A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023 - APARECIDA
MARIA DE LIMA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): APARECIDA MARIA DE LIMA SILVA, CPF/MF 012.794.474-51

OBJETO: prestação de serviço como Agente de Higienização, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) plantões
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E5C4CD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2023 - VIVIANE RIBEIRO
DE SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF/MF 084.849.524-10

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Urgência Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo o limite máximo de 40 plantões
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:24AB9C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023 - VICENTE PAULO
DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VICENTE PAULO DE ARAÚJO, CPF/MF 968.999.304-63

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Prótese Dentária, no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BCBD7FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023**

Portaria nº 013/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **JANAINA MARIA FERNANDES GUEDES**, matrícula nº 085, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de fevereiro a 30 abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:972029F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023**

Portaria nº 014/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FABIANO HENRIQUE FERNANDES FILHO**, matrícula nº 371, ocupante do cargo de Porteiro, lotado na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 15 de fevereiro a 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:319BFBBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023**

Portaria nº 015/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **FRANCISCA VALDENILDE DA SILVA**, matrícula nº 233, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 20 de fevereiro a 20 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E4A7E4AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023**

Portaria nº 016/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **WANDEMBERG JACOME DE FRANÇA**, matrícula nº 224, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de março a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B9F88CA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023**

Portaria nº 017/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **ROSIMEIRE ROCHA FALCÃO DE QUEIROZ**, matrícula nº 378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de março a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:420B47A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023

Portaria nº 018/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARTA LIMA DA SILVA MARQUES**, matrícula nº 351, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 06 de março a 06 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D59FAF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023

Portaria nº 019/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE MELO HERCULANO**, matrícula nº 026, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Hospital Maternidade José Desfilio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 08 de março a 08 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AC78E8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023

Portaria nº 020/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **JOSÉ AILTON BATALHA SOUZA**, GARI, matrícula nº 227, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período compreendido de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7734FF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023

Portaria nº 021/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ALYNE ALVES JALES MARIZ**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 438, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:86FBFD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023

Portaria nº 022/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **WASHINGTON ALDEMIR GOMES DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 303, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:163ADDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. RAU GUEDES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 850.720.954-87, do Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 6 de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B27C914D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. ANA MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 051.120.574-08, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 6 de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:EC0AB57D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANA MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 051.120.574-08, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 6 de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C461577F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a fixação dos preços públicos para Permissão de Uso de Espaços Públicos Temporários em Eventos Festivos, no âmbito do Município de Equador, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, da Lei Complementar nº 017, de 28 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte tabela de preços públicos para permissão de uso de espaços públicos temporários em eventos festivos, no âmbito do Município de Equador, de acordo com a área ocupada.

I - Até 3m²	R\$ 30,00
II - De 3,01m² até 5m²	R\$ 50,00
III - De 5,01m² até 10m²	R\$ 100,00
IV - Acima de 10m²	R\$ 200,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 8 de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6CA235C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000017/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000017/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, localizado na Rua Artur Pedro Cortez, 172, Centro, Espírito Santo/RN, pertencente ao Associação dos Agricultores Familiares Artesão de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 06.998.771/0001-04, com valor total de R\$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais);

3 – O Município de Espírito Santo/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8C7FA8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 000021/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARTESÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN.OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.VALOR TOTAL: R\$ 4.235,00 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO:08/02/2023 à 29/12/2023.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Município de Espírito Santo -
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal /

LUZIA DA SILVA VIEIRA -
CPF: 481.337.774-72 –
Locador.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5BDFAAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022 – GP EM, 08/03/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor GILVANDRO FERNANDES JACOME, CPF: XXX.XXX.964-49, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 09 de março de 2023, oportunidade em que irá cumprir agenda na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de questões referente ao município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 08/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3F5F2002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022 – GP EM, 08/03/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor RICARDO MENEZES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.784-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 09 de março de 2023, oportunidade em que irá cumprir agenda na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de questões referente ao município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 08/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:87490200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022 – GP EM, 08/03/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 09 de março de 2023, oportunidade em que irá cumprir agenda na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de questões referente ao município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 08/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3883E8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº075/2023-SMARH-GP EM, 08 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia a Sra. Jéssica Adriene Soares de Souza No cargo de Chefe de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Jéssica Adriene Soares de Souza** no cargo de **Chefe de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CEA149CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 12010007/2023

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras incluso a manutenção e recarga de toner, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentaria:** 0203 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de

Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2028 – Man. das Ações do Salário Educação - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. das Ações do Salário Educação – Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para ações estratégicas; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 304 – Vigilância em Saúde; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Man. das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **SubFunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **SubFunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002–Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2102 – Manutenção Do Fundo municipal de assistência social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 15000000

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002–Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das ações do bloco de proteção social básica ; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 16600000

Órgão: 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002–Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2106 –

Manutenção das ações da gestão descentralizada do programa auxilio Brasil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 16600000.

Órgão: 02 Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 –Assistência Social; **Sub-função:** 244 –Assistência comunitária; **Programa:** 2002–Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção do conselho tutelar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte** 15000000.

ASSINATURAS: em 24 de fevereiro 2023 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Francisco Juscelino Santos da Silva LTDA
FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 24 de fevereiro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:FDABAE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 02010007/2023

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ELLEN RAFAELLY NICACIO DE FRANÇA

CNPJ: 49.220.636/0001-39

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de computação gráfica, sem posto de serviço, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentaria:** 0203 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 24 de fevereiro 2023 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Ellen Rafaelly Nicacio de França
ELLEN RAFAELLY NICACIO DE FRANÇA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 24 de fevereiro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:1D948C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020112/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020112/2023
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)
Valor Total Julgado: R\$ 19.600,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:49300F70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020113/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020113/2023
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)
Valor Total Julgado: R\$ 19.800,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:162087F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020114/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020114/2023
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R\$ 18.520,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:15280D36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020115/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020115/2023
Objeto: Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 19.600,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9DBEF005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020116/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020116/2023
Objeto: Serviços de confecção de impressos graficos destinado a Secretaria Municipal de Administração
Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3EF20726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020117/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020117/2023
Objeto: Serviços de realização dos serviços de engenharia para a readequação e acompanhamento da obra de ampliação do Hospital Municipal Severina Carlos e Andrade
Contratado: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (18.051.740/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:03430013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030024/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030024/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada e com reconhecida experiência na prestação de serviço de formação técnica para profissionais que integram o sistema único de assistência social, com o tema: Aprimoramento do trabalho social no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
Contratado: DANILO BEZERRA ARAUJO ME (19.686.025/0001-19)
Valor Total Julgado: R\$ 1.360,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:162B7B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020118/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020118/2023
Objeto: Serviços prestados de distribuição de lanches destinada às refeições dos policiais no carnaval do município.
Contratado: Josemildo Alves de Oliveira (052.069.408-28)
Valor Total Julgado: R\$ 869,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F6283ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023
Processo Administrativo nº 65764709/2023

Respaldo no Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 02/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.719.566/0001-94, INSCRIÇÕES DE 02 (DOIS) SERVIDORES PARA CURSO FORMAÇÃO ATUALIZAÇÃO PREGOEIROS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no valor total de R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de março de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:599FC14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013_2023 -
PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às **9h do dia 22 de março de 2023**, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 08 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitações
DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:491F7C5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ: 02.398.628/0001-02

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 045/2022, cujo objeto consiste em para prestação de serviços técnicos na área jurídica, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal – CEF, necessárias para correta individualizações nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 07/1987 a 10/2010, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.35 – Serviços de Consultoria

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

ASSINATURA: 08/03/2023

VIGÊNCIA: de 25/03/2023 até 25/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX,

Inscrita No CNPJ: 02.398.628/0001-02

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:152E5589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 20/2023-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	705/2022
CONTRATADO:	F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF ou CNPJ:	28.910.694/0001-13
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2023.

Goianinha/RN, 07 de março de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B70AB496

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
00250250/2021

Nº Processo: 100/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 025025/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sr. **Ricardo Joaquim Lima do Nascimento, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. **Marques Galvão da Costa Filho no CPF n.º 029.337.204-77, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 30/12/2022 com vigência até 30/12/2023.

*repblicado

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARQUES GALVÃO DA COSTA FILHO

CPF n.º 029.337.204-77

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A25C2048

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2023

Objeto: Locação de Imóvel (terreno) para funcionar uma arena para praticar esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **ADRIANO SANTANA AMORIM**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de terreno para realização das atividades esportivas (campo de futebol), determinando a contratação direta com a Sr. **PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) pelo período de 12 (doze) meses com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 08 de fevereiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:29342974

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033033_2023

Nº Processo: 72/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 033033_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª **Rosana Torquato da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr **João Mariano Soares Barbosa Filho no CPF n.º105.147.904-58**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

*repblicado

Datas de assinatura: 01 de fevereiro de 2023 com vigência até 01 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOÃO MARIANO SOARES BARBOSA NO

CPF n.º105.147.904-58

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:93870F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003_2023

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, **Rosana Torquato Da Silva**. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **Hosanira Galvão**, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr.ª **Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra** no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICA, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º003_2023, para a Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª **Rosana Torquato da Silva**. Determinando a contratação direta com a Sr. **JOÃO MARIANO SOARES BARBOSA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF n.º 105.147.904-58, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C16D8AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0059059/2021

Nº Processo: 217/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0059059/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra **Luciene Pereira da Silva**,

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. **Fernanda Costa do Nascimento**, inscrito no CPF n.º **116.083.484-90**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 09/01/2023 com vigência até 09/07/2023.

*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO,

CPF n.º 116.083.484-90

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:A8D28B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Veronica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, para na forma da lei proceder o julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 039/2022 emitido pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547) no dia 08 de março de 2023, a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20** tivera sua proposta DESCLASSIFICADA por descumprimento ao **ITEM EDITALÍCIO Nº 10**. Segue o parecer técnico integral com os motivos e fundamentos da desclassificação:

“DA ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EMPRESA, CNPJ, EMAIL E CONTATO TEL/CEL:

10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também

por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope "02", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

10.12. Os encargos sociais deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) declassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência

de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos referente a **Proposta de Preços**, recebidos pelas licitantes e necessários para habilitação das interessadas no processo licitatório, no que diz respeito ao **item 10**. Conforme abaixo descrito:

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 22.924.281/0001-01.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

O licitante atendeu as exigências do item 10 do edital, apresentou Planilha de Orçamento Sintético detalhado, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, Planilha de Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico/ Financeiro, foi também apresentado pela licitante e incluído no valor da proposta de preço a planilha de composição de BDI, estando assim sua proposta adequada conforme exigido em edital.

Portanto, a licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 22.924.281/0001-01**, cumpriu adequadamente as exigências que constam no item e subitem supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 47.568.207/0001-20.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

O licitante não atendeu as exigências prevista no item 10 do edital, a mesma apresentou em planilha de orçamento sintético com diferença de preços unitários nos itens: 1.1, item 2.2, item 3.3, item 6.2 e item 7.3, o que resultou em menor desconto no preço global em relação a outra licitante.

Portanto, a licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 47.568.207/0001-20**, não cumpriu adequadamente as exigências que constam no item e subitem supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 08 de março de 2023.

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Engenheiro Civil
CREA: 2106746547".

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Sra. Presidenta, **vencedora do certame, a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; por ter apresentado o valor global de R\$ 81.463,67 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, cujo fora menor

preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Portanto, conforme parecer técnico, a proposta da empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** apresentou o menor valor, bem como, fora devidamente **CLASSIFICADA** por atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 039/2023, expedido pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547) no dia 08 de março de 2023.

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 003/2022, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO (EMPRESAS CLASSIFICADAS)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01	R\$ 81.463,67

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:AE541095

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2023- GP**

DECRETO Nº 004/2023- GP,

GOV. DIX-SEPT ROSADO- RN, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Decreta luto oficial no Município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do falecimento do recém-nascido José Pedro Evangelista Vale, filho deste Prefeito Constitucional, bem como da Secretária Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do recém-nascido José Pedro Evangelista Vale, uma criança que hoje é mais um anjinho no céu;

CONSIDERANDO que o recém-nascido é filho de servidores públicos municipais – Secretária de Assistência Social e Prefeito – que prestam desenvolvimento serviço à população dixeptense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade dixseptense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um filho;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Dixseptense render justas homenagens aos familiares daqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do recém-nascido José Pedro Evangelista Vale, filho deste Prefeito Constitucional, bem como da Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA

Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:CDECD066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 202001/2023 – DISPENSA Nº 1/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CAIXAS D'ÁGUA), DOS PREDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

Grossos (RN), 07 de março de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:2382B9C0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 1/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa LRM SANITIZACAO E SERVICOS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CAIXAS D'ÁGUA), DOS PREDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

PROCESSO: 202001/2023

DISPENSA: 1/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: LRM SANITIZACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.172.699/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais).

Grossos (RN), 07 de março de 2023.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO MATIAS
LRM Sanitizacao e Servicos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6490C6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 011/2023, **Processo Administrativo nº 497/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos média e alta complexidade, visando atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde atendidos no Hospital Manoel Lucas de Miranda, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e Ambulatório de Especialidades Médicas do município de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. **Abertura dia 22/03/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF)**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 08 de Março de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:98C8C3EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 814/2023

Dispõe sobre a criação de lei que regula a atividade pesqueira e apoio a seus equipamentos na cidade de Guamaré e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Indústria e Pesca incluirão a atividade pesqueira como atendidas como prioridades para assistência e cadastro, inclusive o pescador terá cadastro municipal para assistência em programas, inclusive observada a prioridade em razão da idade e deficiência.

Art. 2º. O município promoverá meios de monitorar as embarcações com rastreadores para fins de auxiliar em caso de socorro, devendo o

pescador dono de embarcações solicitar seu cadastro na secretaria de pesca que viabilizará o meio para esse cadastro e instalação.

Art. 3º. A secretaria de pesca apresentará anualmente ao Poder Legislativo dados da atividade pesqueira, incluindo a preparação de pescadores e auxílio psicológico e econômico por via de programas já existente no município, inclusive viabilizando acesso a todos os meios de tratamento prioritário e auxílio em caso de incapacidade de trabalho, auxiliando o pescador a se cadastrar em programas e atividades pesqueiras.

I – no mês de agosto será comemorada a semana da atividade pesqueira no município, com palestras e cursos para incentivar a pesca e valorizar a atividade, que deverá ser agendada na segunda semana de agosto.

Art. 4º. A secretaria de pesca do município apresentará anualmente ao Poder Legislativo em audiência pública as condições sempre atuais dos pescadores e embarcações, programas e êxitos em programas e auxílios.

Art. 5º. A apresentação em audiência pública será obrigatória anualmente, sempre no segundo semestre, devendo incluir sindicatos e o ministério da pesca para participar, devendo a secretaria de pesca realizar relatório anual das condições de pescadores, sua atividade, seguros, contribuições sociais, e apoio disponibilizado e percentual de beneficiários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 07 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7C6D972F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2022

PROCESSO Nº: 857/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: FRANCISCA INÁCIA DA SILVA

CPF: 018.742.974-01

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado à Rua Dom Pedro II, s/n, Baixa do Meio, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para o funcionamento da Sede da Subsecretaria de Transporte e Trânsito no Distrito de Baixa do Meio.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 16 de março de 2023 a 15 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO;

Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 – Guamaré.

Valor mensal: R\$ 1.994,30 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Francisca Inácio de Souza – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:89CF526A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2022

Processo nº: 859/2023**Contratante:** Município de Guamaré/RN.**Contratada:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI**CNPJ Nº:** 97.519.353/001-34

Objeto do aditivo: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar a vigência, o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias e acrescer o valor do contrato nº 065/2022 em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) do valor pactuado, referente a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de substituição da cobertura da rodoviária e reparação da cobertura do mercado de Guamaré.

Valor: A alteração do valor inicialmente pactuado no primeiro termo aditivo, acréscimo em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), no valor de R\$ 27.107,44 (vinte e sete mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 26 de abril de 2023 a 25 de junho de 2023.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 57, § 1º, IV e art. 65, I, alínea “b”, § 1º da lei nº 8.666/1993.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI. (Contratada).

Guamaré/RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:33C6208B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2021

Processo nº: 7560/2022**Contratante:** Município de Guamaré/RN;**Contratada:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI.**CNPJ Nº:** 97.519.353/0001-34

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGUNDA COLOCADA NA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.

CONSIDERANDO: Que o Contrato nº 057/2021, foi suspenso em 23 de dezembro de 2022 e retomada a vigência do contrato em 01 de março de 2023, mas, o prazo restante do contrato era do dia 23 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022 ou seja 07 (sete) dias de paralização.

CONSIDERANDO: O que aduz o artigo 79, § 5º da Lei 8.666/93, o Contrato nº 057/2021 venceria em 29 de dezembro de 2022, e a retomada da suspensão ocorreu apenas em 01 de março de 2023, com a aplicação da norma vigente, este teve sua vigência automaticamente para 07 de março de 2023.

Objeto do aditivo: prorrogar em 60 (sessenta) dias corridos a vigência do contrato 57/2021.

Vigência: 60 (sessenta) dias corridos de 08 de março de 2023 a 07 de maio de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º, inc. III c/c art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI, por seu representante legal, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF Nº. 094.556.214-44 – Contratada.

Guamaré/RN, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DB533B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ/MF Nº 22.164.136/0001-70;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE INSTRUMENTO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 065/2019 E ART. 57 DA LEI 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.066/2023;

VIGÊNCIA: O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PERÍODO ESTE COMPREENDIDO ENTRE 04 DE MARÇO DE 2023 AO DIA 03 DE MARÇO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 03/03/2023**SIGNATÁRIOS:**

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF Nº. 874.690.144-20

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E8E6B0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:
015/2023

EXTRATO DE CONTRATO**Termo de Contrato:** 015/2023**Contratante:** PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**CNPJ:** 08.004.525/0001-07

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE VEÍCULO OFICIAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, A SABER, UM FIAT STRADA FREEDON, 1.3., CD, VEÍCULO NOVO, MARCA FIAT, FAB/MOD: 2022/2023, FLEX, 107CV, 5P, ABERTA, CABINE DUPLA, COR CINZA, PLACA RQB7J90/RN, CHASSI 9BD281B9JPYY34740, QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2023-PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2023-PMIM/RN.

Valor do Contrato: R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2023 do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme constantes nos autos do processo.

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 19/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 05/2023.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 03 de março de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Roberto de Souza Dias

Representante Legal

CPF Nº. 115.838.468-83

Pela Contratada

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:F5F6C56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO (EM TEMPO)

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO (EM TEMPO)

Compulsando os autos do processo em epígrafe, constatamos que no TERMO CONTRATUAL Nº 015/2023, proveniente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO**, e por se tratar de um equívoco formal, constatado EM TEMPO HÁBIL:

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO Nº. 015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA ME, NA FORMA AJUSTADA”.

LEIA-SE:

“CONTRATO Nº. 015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NA FORMA AJUSTADA”.

Ielmo Marinho/RN, 07 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Portaria nº 040/2023-GP

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:DF20456B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 056/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, portador do CPF: 874.803.794-04, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:F849EE85

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 057/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o Senhor MARIO MATOS JUNIOR, portador do CPF: 010.624.904-52, do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:9E72729D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 058/2023-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ERICA JULIANA BORBA BEZERRA, portadora do CPF: 027.344.969-92, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E0B0D8D0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARILEIDE ALMEIDA DA SILVA portadora do CPF: 095.165.164-16, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DD9BE719

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JOSÉ ARTHUR FERREIRA DE MELO, portador do CPF: 078.529.954-89, do cargo comissionado de SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de fevereiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4BA14AB2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA, portador do CPF: 070.695.364-96, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de fevereiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:22AF1BA3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor THIAGO GARCIA portador do CPF: 366.834.018-88, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6C2E3B33

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JEANN LÁZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS portador do CPF: 098.514.584-65, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FE0B1048

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2022-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) Senhor (a) JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 098.514.584-65, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º- A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º- As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 269/2023.

Art. 6º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F6C56646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
RESOLUÇÃO CMS**

RESOLUÇÃO CMS IPUEIRA-RN Nº 001 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 292 de 19 de maio de 2005.

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN, têm força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião plenária ordinária deste órgão em 02 de MARÇO de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ipueira-RN, a ser realizada no dia 23 de MARÇO de 2023, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º: Fica a mesa diretora autorizada e responsável para, em parceria com a Secretária Municipal de Saúde de Ipueira-RN elaborar o regimento interno da conferência, apreciá-lo junto ao pleno do conselho e pô-lo em votação em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN;

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada para efeitos legais cabíveis.

Ipueira-RN, 02 de MARÇO 2023.

JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN

Homologo a Resolução CMS/Ipueira nº 001 de 02 de MARÇO de 2023, nos termos das Leis 8.080/90, 8.142/90, Resolução 453/2012 e Lei Municipal nº 292 de 10 de maio de 2005.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde de Ipueira-RN

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D332BA52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
RESOLUÇÃO CMS**

RESOLUÇÃO CMS IPUEIRA-RN Nº 002 DE 02 DE MARÇO DE 2023

APROVA O REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN em sua reunião ordinária, realizada em 02 de MARÇO de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, resolve:

Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ipueira-RN, que tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN

Homologo a Resolução CMS/Ipueira nº 002 de 02 de MARÇO de 2023, nos termos das Leis 8.080/90, 8.142/90 e resolução 453/2012.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde de Ipueira-RN

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0498DE90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS IPUEIRA-RN Nº 003 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

APROVA O CRONOGRAMA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS, EM PREPARAÇÃO A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 292 de 19 de maio de 2005.

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN, têm força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião plenária ordinária deste órgão em 02 de MARÇO de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o cronograma das Pré-Conferências, conforme descrito abaixo:

DATA: 08/03/2023 - LOCAL: QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO ALENCAR DE MEDEIROS – HORÁRIO: 18h00.

DATA: 09/03/2023- LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - HORÁRIO: 09h00.

DATA: 09/03/2023 - LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - HORÁRIO: 14h00

DATA: 11/03/2023 - LOCAL: SINDICATO DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IPUEIRA - HORÁRIO: 16h00.

Ipueira-RN, 02 de MARÇO 2023.

JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN

Homologo a Resolução CMS/Ipueira nº 003 de 02 de MARÇO de 2023, nos termos das Leis 8.080/90, 8.142/90, Resolução 453/2012 e Lei Municipal nº 292 de 10 de maio de 2005.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde de Ipueira-RN

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6CBB8E0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA-RN

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA RN

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ipueira-RN, convocada pelo Decreto nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 07/03/2023, tem como objetivos:

Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade ipueirense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 8ª CMS de Ipueira-RN;

Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro, ipueirense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas ao Plano Municipal de Saúde.

Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 8ª CMS de Ipueira-RN, para garantia de direitos sociais e democratização do município, em especial, as que incidem sobre o setor de saúde.

Art. 2º- Para os fins desta Resolução, considera-se:

Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional;

Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades, no entanto para a 8ª conferência municipal de saúde de Ipueira-RN poderão eleger pessoas delegadas como usuárias e devem seguir orientações e critérios da comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal.

Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa municipal;

Pessoas LGBTQIA+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQIA+;

Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 3º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ipueira-RN, terá abrangência municipal e será precedida por Pré-Conferências, de acordo com o seguinte calendário:

Pré-Conferências: 08/03/2023, 09/03/2023 e 11/03/2023

Etapa Municipal: 23/03/2023

§1º - A Etapa Municipal da 8ª CMS de Ipueira/RN, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º- O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após o término da Etapa Municipal.

§4º - A distribuição das pessoas delegadas natas, e das pessoas delegadas eleitas na 8ª Conferência Municipal para a Etapa Estadual será feita de forma paritária, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Lei nº 8.142/1990 e nas determinações deste regimento.

§5º - Em todas as Conferências Municipais e na 10ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§6º. Nas Pré-Conferências serão eleitas de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Municipal de Saúde, sendo 06 (seis) pessoas delegadas por pré-conferência da zona rural e 18 (dezoito) pessoas delegadas por pré-conferência da zona urbana, em um total de 24 (vinte e quatro) pessoas delegadas, com direito a voz e voto, distribuídos da seguinte forma:

12 (doze) usuários/as;

06 (seis) trabalhadores e trabalhadoras da saúde; e,

06 (seis) do segmento prestador de serviço da saúde/gestão.

§ 7º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são pessoas delegadas natas da Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto.

§ 8º. Além das pessoas delegadas eleitas e natas, participarão da Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e sem direito a voto, os(as) convidados(as) e os(as) Observadores(as).

§ 9º. As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, como também pela sociedade civil, com o objetivo de debater o tema central da 8ª conferência, um ou mais eixos temáticos, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, assim como eleger pessoas delegadas usuárias no processo da 8ª CMS. Para que integrem esses processos, as Conferências Livres, deverão:

a) comunicar oficialmente a sua realização à Comissão Organizadora da 8ª CMS, informando dia, local e horário, público e pauta a ser debatida;

b) encaminhar os seus Relatórios Finais para a Comissão Organizadora da 8ª CMS no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de sua realização;

c) encaminhar lista de presença com dados pessoais das pessoas delegadas para participarem da 8ª CMS no prazo de até 05 (cinco) dias de sua realização com, no mínimo, 05 (cinco) fotos;

d) a eleição de pessoas delegadas para a 8ª CMS, por meio de Conferências Livres Municipal, se dará da seguinte forma:

I - De 11 (onze) a 30 (trinta) participantes: 02 (duas) indicações;

II - Acima de 31 (trinta e um) participantes: 03 (três) indicações.

§10. O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Seção II

Da Etapa Municipal

Art. 4º- A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para o município, Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora da Etapa Estadual o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde definirá o número de pessoas delegadas que participarão da Etapa Municipal, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e nas determinações deste regimento. Nas determinações deste regimento serão pessoas delegadas aptas a participarem da 8ª conferência:

a) Pessoas delegadas usuárias vindas das Conferências livres;

b) Pessoas delegadas paritária vindas das 04 (quatro) Pré-conferências;

c) Pessoas delegadas paritárias vindas do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único- Havendo vagas residuais para pessoas delegadas as mesmas deverão ser oferecidas durante o credenciamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios de paridade, até as 10 horas do dia 23/03/2023.

Art. 6º - As inscrições das pessoas delegadas, na Etapa Municipal, eleitas para participarem da 10ª CES/RN serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Municipal.

Seção III

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 7º - A 17ª CNS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 17ª CNS são:

O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A 8ª CMS de Ipueira-RN será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN e Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - O funcionamento da 8ª CMS de Ipueira-RN se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 8ª CMS de Ipueira-RN.

Art. 10º - O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 10ª CES/RN, até 10(dez) dias do término da Etapa Municipal.

§1º - O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual e nacional, sendo 03 (três) propostas por eixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final. As propostas de abrangência municipal serão no mínimo 03 (três) por eixo.

§2º - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 10ª CES/RN.

§3º - A Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª CMS de Ipueira/RN consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo 12 (doze) propostas de abrangência Estadual e Nacional.

CAPÍTULO

DAS COMISSÕES

Artigo 11- A 8ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será conduzida pelas seguintes comissões:

I- Comissão Organizadora;

II- Comissão de Comunicação e Mobilização;

III- Comissão de Formulação e Relatoria;

IV- Comissão de Pré-conferências.

§1º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será composta por 08 (oito) membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo:

I- 04 (três) técnicos representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II- 04 (quatro) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do CMS, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do segmento usuários, 01 (um) conselheiro representante do segmento trabalhador em saúde e 01 (um) conselheiro representante do segmento gestor/prestador.

a) O presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde, são membros natos da Comissão Organizadora;

b) A Secretaria Executiva do CMS dará apoio técnico a comissão.

§2º A Comissão de Comunicação e Mobilização da 8ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será composta por 02 (dois) membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo:

I- 02 (dois) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do CMS, sendo 01 (um) conselheiro representante do segmento usuários, 01 (um) conselheiro representante do segmento trabalhador em saúde, em caso, de ausência destes segmentos, se aprova do segmento gestor/prestador;

a) A Comissão de Comunicação e Mobilização contará com o apoio e colaboração da assessoria de Comunicação da SMS/Prefeitura Municipal.

§ 3º - A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por 04 (sete) membros, sendo:

I- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS);

II- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

a) A Secretária Executiva do CMS apoiará o processo de relatoria final.

§ 4º- A Comissão de Pré-conferência será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS);

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 12 - A Comissão Organizadora da 8ª CMS de Ipueira/RN compete:

Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª CMS de Ipueira-RN, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

Elaborar e propor o Regulamento da 8ª CMS de Ipueira-RN;

Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

Estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13 - À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório das Etapa Municipal;

Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

Elaborar o Relatório Final da 8ª CMS de Ipueira/RN;

Propor metodologia para a etapa final da 8ª CMS de Ipueira/RN;

Seguir as informações do Documento Orientador (17ª CNS) e de textos de apoio para a 10ª CES/RN;

Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª CMS de Ipueira/RN.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN na produção dos textos para a 8ª CMS de Ipueira-RN.

Art. 14 - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª CMS de Ipueira-RN, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 8ª CMS de Ipueira-RN;

Orientar as atividades de comunicação social da 8ª CMS de Ipueira-RN;

Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;

Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 8ª CMS de Ipueira-RN;

Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na etapa das 8ª CMS de Ipueira-RN;

Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ipueira-RN no desenvolvimento das ações da 8ª CMS de Ipueira-RN.

Art. 15 - A Comissão de Pré-conferência compete:

Promover, apoiar e supervisionar a realização das 04 (quatro) pré-conferências de saúde;

Propor a metodologia e apoiar a condução das Pré-conferências de saúde;

Seguir as diretrizes da Comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 16 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ipueira/RN é livre à participação cidadã, no entanto, por uma questão de logística, espaço para os trabalhos da conferência e determinação deste regimento, o número de participantes da Conferência será de 58 (cinquenta e oito) participantes:

24 (vinte e quatro) pessoas delegadas eleitas nas pré-conferências, com direito a voz e voto;

24 (vinte e quatro) pessoas delegadas natas, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;

05 (cinco) pessoas convidadas, com direito apenas a voz;

05 (cinco) pessoas observadoras, sem direito a voz.

Membros de Comissões e Colaboradores, sem direito a voz e voto.

§1º - No processo eleitoral para a escolha de pessoas delegadas, deverão ser eleitas delegadas suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da pessoa delegada suplente, assim caracterizado no conjunto das pessoas delegadas inscritas, à Comissão Organizadora da 8ª CMS de Ipueira-RN.

§2º - Serão considerados pessoas delegadas natas, os Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

§3º - O número de Convidados com direito apenas a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de pessoas delegadas;

§4º - O número de Observadores com direito apenas a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de pessoas delegadas e suas presenças na conferência serão de iniciativas próprias;

§5º - Serão considerados para participar como convidados da 8ª CMS de Ipueira-RN os representantes de ONGs, entidades com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de pessoas delegadas, as quais serão indicadas pela Comissão organizadora.

§6º - A lista de pessoas convidadas será concluída até 10 dias antes da data de realização da 8ª Conferência Municipal.

Art. 17 - A lista com os nomes das pessoas delegadas eleitas, Titulares e Suplentes, por segmento para a Etapa Estadual deverá constar como anexo no Relatório Municipal, e encaminhado à comissão organizadora até 10 (dez) dias após a data de realização da Conferência Municipal e deverá considerar a distribuição no Anexo I desse regimento.

Art. 18 - A comunicação da substituição dos nomes das pessoas delegadas titulares eleitas, pelos seus respectivos suplentes eleitos, deverá ocorrer até 03(três) dias antes da data da realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único - A pessoa delegada suplente deverá apresentar no momento do credenciamento um ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem indicando o nome da pessoa delegada titular a qual irá substituir.

Art. 19 - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão informar aos municípios, sua (s) deficiência (s) e/ou necessidade (s) de adequação, e deverá constar no relatório final para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na 10ª CES/RN.

Art. 20 - Na Etapa Estadual, serão eleitos 72 (setenta e duas) pessoas delegadas para participação da Etapa Nacional na 17ª CNS, conforme Resolução do CNS nº 680/2022, devendo constar a forma de eleição dessas pessoas delegadas no Regulamento da 10ª CES/RN.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21 - As despesas com a organização geral para a realização da 8ª CMS de Ipueira-RN caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos as pessoas delegadas, convidadas e observadoras. Essas despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde e o orçamento geral do município.

§2º - As despesas com o deslocamento (ida e volta), alimentação e hospedagem, das pessoas delegadas eleitas para a 10ª Conferência Estadual de Saúde (CES), a ser realizada no período de 23 a 25 de maio de 2023, em Natal-RN, incluindo os representantes do Segmento Usuário, Profissionais de Saúde e Gestores, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º - As pessoas delegadas suplentes eleitas somente terão direito as despesas gerais, paga pela Secretaria de Saúde de Ipueira-RN, quando configurado o seu credenciamento enquanto pessoa delegada, em substituição a pessoa delegada titular eleita. Da mesma forma acontecerá com a Secretaria de Estadual de Saúde por ocasião da 10ª conferência estadual de Saúde.

§4º - A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) arcará com a logística para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e das Pré-conferências do município, a qual inclui: carro de som, banner e faixas, impressos, transporte para o deslocamento das comissões e expositores(as), notebook, data show, microfone, caixa de som, material de expediente, água, copos descartáveis, alimentação e demais apoios as pessoas expositoras, das comissões e logística necessárias à realização da Conferência.

§5º - As despesas com as passagens aéreas das pessoas delegadas eleitas para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, dos representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.

§6º - As despesas com deslocamento e Passagens Aéreas das pessoas delegadas, representantes do segmento gestor/prestador, eleitas para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.

§7º - As despesas das pessoas delegadas eleitas para a 17ª CNS, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde, independente dos segmentos, conforme Art. 28º, §1º da Resolução n. 680 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 22 - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 8ª CMS de Ipueira-RN:

Os Grupos de Trabalho;

A Plenária Final.

§1º - O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado pelo pleno da 8ª CMS de Ipueira-RN, em caráter definitivo, no primeiro dia da Conferência.

§2º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas e observadoras proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§3º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos das Pré-conferências e da Conferência Livre consolidado.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 23 - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes estaduais e nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo Único. O Relatório será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A metodologia para a 8ª CMS de Ipueira-RN será pensada e definida pela comissão organizadora.

Art. 25 - O Regimento da Etapa Municipal teve como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 26 - A Etapa Municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª CMS de Ipueira-RN.

Art. 28 - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 8ª CMS de Ipueira-RN.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Kiarelly dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 002 de 02 de MARÇO de 2023, nos termos da legislação vigente.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde de Ipueira-RN

ANEXO 01:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Delegados a serem eleitos nos municípios à 10ª CES/RN.

Faixa Populacional	Quantidade de Municípios	Nº de Delegados(as)	Total delegados(as) geral
Até 20.000 mil habitantes	139	04	556
De 20.001 a 40 mil hab.	17	08	136
De 40.001 a 60 mil hab.	03	12	48
De 60.001 a 150 mil hab.	04	20	80
De 150.001 a 300 mil hab.	02	48	96
Acima de 300 mil	01	112	112
Total Delegados(as) Municipais			1028
Delegados (as) Natos (as)			20
Delegados (as) Convidados (as)			24
Convidados (as)			40
Observadores			30
Comissões e Colaboradores			50
TOTAL GERAL DE PARTICIPANTES		1.192	

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:221A5E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 040/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIANA MEDEIROS ARAUJO, ocupante do cargo de Secretária de Cultura, 0,5 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto aos Órgãos de Estado na cidade de natal no dia 09 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B96CD70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 041/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de capacitação sobre sistema de folha de pagamento na cidade de Assú-RN no dia 10 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7CEA072D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 14.769.245/0001-92. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO. **Valor global de R\$ 16.800,00** (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de março de 2023 a 07 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

A Amaro f da Silva

CNPJ nº. 14.769.245/0001-92

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:E5AFAEDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 212-2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Betty Rodriguez Lopez** **CPF: 067.917.371-40** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Médica - Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 06 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 06 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6092E756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o cancelamento do Lançamento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres do RN e Linha de Cuidado da Diabetes Mellitus, agendado para o dia 07 de março de 2023, no Prámar Natal Hotel e Convention.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Tornar** sem efeito a Portaria nº 053/2023-GP, datada de 06 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos municípios, na edição 2985 do dia 07 de março de 2023, que versa sobre a concessão de 1 (uma) diária a Senhora Nailka Alencar Saldanha, ocupante do cargo público de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 07 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D767C8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a realização de Exames de Urografia Excretora em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carentes, Ana Santana da Silva Xavier, SUS Nº 702.4080.8702.9027.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços de Exames de Urografia Excretora em caráter emergencial, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, com endereço comercial na Rua MANOEL ELPIDIO, Nº 172, – Bairro PENEDO, Caico/RN – CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. Tulio Pereira Ramalho Dias, com a proposta com o valor global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestados de serviços de e Exames de Urografia Excretora em caráter emergencial.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, com endereço comercial na Rua MANOEL ELPIDIO, Nº 172, – Bairro PENEDO, Caico/RN – CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. Tulio Pereira Ramalho Dias, com a proposta com o valor global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

Janduis-RN, 08 de Março de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Port: 179/2022,

CPF: 030.520.694-03

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador: 1526BFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2023****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Exames de Urografia Excretora em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carentes, Ana Santana da Silva Xavier, SUS Nº 702.4080.8702.9027.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, com endereço comercial na Rua MANOEL ELPIDIO, Nº 172, – Bairro PENEDO, Caico/RN – CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. Tulio Pereira Ramalho Dias, com a proposta com o valor global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 08 de Março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador: 2A42AA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – AMPLIAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E O SR. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – AMPLIAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E O SR. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**,

doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: GERALDO GURGEL DE AZEVEDO GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, inscrito CPF- 279.173.714-68, com endereço na Av. Santa Terezinha,137-Bairro Onésimo maia, representada neste ato pelo Sr. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico ao contrato administrativo nº 29/2022, da Inexigibilidade de licitação nº 027/2022, Termo de inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física para locação de uma imóvel localizado a Rua São Bento,225-bairro -Centro- Janduís/RN, para tender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124-inciso II- alínea “D”

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta – Da alterações de valores:

O presente Termo Aditivo será alterado, para o seguinte valor R\$-1.200,00(um mil e Trezentos Reais) mensais, ficando o valor global de R\$ - 15.600,00(quinze mil e seiscientos reais)

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

GERALDO GURGEL DE AZEVEDO

CPF: 279.173.714-68

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:D3C3F5AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

CONSIDERANDO que em razão do Município realizar todos os anos eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos às datas comemorativo-festivas, programadas no calendário anual, dentre estas: festejos em comemoração ao Padroeiro Municipal (São Sebastião), Emancipação Política, Dia das mães, Dia dos pais, dentre outros, sendo que a realização é de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS POSSIBILITANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E CONTINUIDADE DOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE JAPI/RN, DE ACORDO COM QUANTIDADES, INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM FAVOR da empresa: EAS LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 11.146.234/0001-68, estabelecida a Rua Sebastião Diniz da Rocha, nº 721, Bairro vermelho, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi, 08 de março de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:E77DFDBE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E**

DEVIDAMENTE HABILITADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS POSSIBILITANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E CONTINUIDADE DOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE JAPI/RN, DE ACORDO COM QUANTIDADES, INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM FAVOR. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EAS LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 11.146.234/0001-68**, estabelecida a Rua Sebastião Diniz da Rocha, nº 721, Bairro vermelho, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Japi/RN, 08 de março de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:55135E46

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

CONTRATADO: EAS LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 11.146.234/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS POSSIBILITANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E CONTINUIDADE DOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE JAPI/RN, DE ACORDO COM QUANTIDADES, INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM FAVOR.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2108 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses (a contar da data de sua assinatura).

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / EAS LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 11.146.234/0001-68/(CONTRATADA).

Japi/RN, em 08 de março de 2023.

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:3CAEB095

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO que mediante a necessidade da aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio das suas Secretarias e da Prefeitura Municipal de Japi/RN, a fim de executar as atividades de rotina e à reprodução de documentos.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLID STATE DRIVES – SSDS NOS COMPUTADORES DESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **AT GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.398/0001-32**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 481, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-400, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi, 08 de março de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:5F8E10AD

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLID STATE DRIVES – SSDS NOS COMPUTADORES DESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **AT GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.398/0001-32**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 481, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-400, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

Japi/RN, 08 de março de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:6C877BA2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE
TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: AT GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.398/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLID STATE DRIVES – SSDS NOS COMPUTADORES DESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses (a contar da data de sua assinatura).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / AT GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.398/0001-32/(CONTRATADA).

Japi/RN, em 08 de março de 2023.

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:CB252CE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

CONSIDERANDO que mediante a necessidade da aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio das suas Secretarias e da Prefeitura Municipal de Japi/RN, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TINTAS E TORNERES, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS CENTROS ADMINISTRATIVOS, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,** em favor da empresa: **AT GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.398/0001-32**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 481, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-400, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 25.682,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi, 08 de março de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:E312D2E0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TINTAS E TORNERS, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS CENTROS ADMINISTRATIVOS, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTES DOCUMENTOS E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **AT GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.398/0001-32**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 481, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-400, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global de R\$ R\$ 25.682,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Japi/RN, 08 de março de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:3408F322

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE
TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 013/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: AT GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.398/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TINTAS E TORNERS, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS CENTROS ADMINISTRATIVOS, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTES DOCUMENTOS E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2080 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2023 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2025 - Manutenção da Quota Salário Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2110 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2044 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2068 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2069 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2073 - Transferências de Recursos e Parcerias no Atendimento a Criança Feliz
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2076 -- Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2080 - Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2081 - Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGD
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGÊNCIA: A contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.682,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / AT GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.398/0001-32/(CONTRATADA).

Japi/RN, em 08 de março de 2023.

Publicado por:
 Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:B87D6008

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

CONSIDERANDO que a necessidade das secretarias, dos setores administrativos e do gabinete civil, a referida contratação justifica-se pelo fato de possibilitar a continuidade dos serviços realizados pela Administração pública municipal e que se faz indispensável dos serviços de internet para que seus funcionários possam desempenhar efetivamente suas atividades regulares e facilitar a comunicação, tanto interna como externa a este poder público.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.617.194/0001-80**, estabelecida a Rua Cosme Ferreira Marques, nº 355, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 29.460,20 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi, 08 de março de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:37888A1F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.617.194/0001-80**, estabelecida a Rua Cosme Ferreira Marques, nº 355, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global de R\$ 29.460,20 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).

Japi/RN, 08 de março de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:4E97B675

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE
TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.617.194/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2080 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2025 - Manutenção da Quota Salário Educação
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2110 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2044 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2068 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2069 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2073 - Transferências de Recursos e Parcerias no Atendimento a Criança Feliz
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2076 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2080 - Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Social Comunitária
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2081 - Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGD
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 0001 - Administração Geral
 Ação: 2108 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses (a contar da data de sua assinatura).
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 29.460,20 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).
ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) /GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.617.194/0001-80/(CONTRATADA).

Japi/RN, em 08 de março de 2023.

Publicado por:
 Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:08B927D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 – GP

PORTARIA Nº 049/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os membros que irão compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Coordenadora – Sra. Adylla Maria Neves Lisboa;
Secretário – Sr. Thiago José Bandeira Peixoto;
Setor Técnico – Sr. Marcos Vinicius do Nascimento;
Setor Operacional – Sr. Cleitson Teixeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:76F9DDF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00023/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 23 de março de 2023. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 23 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com; TCE/RN www.tce.rn.gov.br; licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0DAD0F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARAS NP5 (PFF2) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Adjudico o vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2022, realizado em 24 de janeiro de 2023, a saber:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 51.245,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:B4585F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, com início em 22 de dezembro de 2022, realizada em 24 de janeiro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de

21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 51.245,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de março de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:FF924884

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
15º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº
1/2022**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput. 1- ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022, realizada em 01/03/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.**

IRANILTON INACIO AZEVEDO DOS SANTOS- CPF: 112.896.694-81, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 337.600,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos reais)**.

JOACI PEREIRA DE MEDEIROS - CPF: 378.065.724-49, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos reais)**.

PAULO EMERSON CESAR DE AZEVEDO- CPF: 091.455.624-07, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 337.600,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos reais)**.

THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS- CPF: 716.479.924-51, saiu vencedor no item : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

2 – **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022 com início em 11 de abril de 2022, realizada em 01 de março de 2023 (quarta -feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados.

3 – **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados

Jardim do Seridó/RN, em 08 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:3488D6FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, interinamente, inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.700.524-38, como suprido para as despesas da Secretaria de Educação, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:DCD63FE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo na função de professor de matemática, professor de geografia, professor de inglês, professor de artes e professor de língua portuguesa.

Os convocados deverão comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbção ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de Março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Matemática

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
03	207822-0	EDVAN PONTES DE OLIVEIRA	14/01/1989
04	200073-0	FRANCISCO NETO LIMA DE SOUZA	18/09/1996

Professor de Geografia

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
04	228179-2	soneide moura da costa	20/07/1988

Professor de Inglês

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
02	206664-0	Christian Cavalcante	15/01/1992
03	225531-7	ADRIANO FONSECA CONSTANTINO	13/02/1985

Professor de Artes

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
04	213948-7	THÁMARA MONIQUE CUNHA	03/07/1996

Professor de Língua Portuguesa

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
07	200067-8	SHILEIDE RAMALHO DE SOUSA	11/05/1980

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBe e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E800017D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 069/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de abril de 2023 à 14 de maio de 2023, ao servidor **Sebastião Rosa Bezerra**, inscrito no CPF: 851.***.***-

34 e matrícula 9474-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:F63A3026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 070/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de abril de 2023 à 14 de maio de 2023, a servidora **Francisca Machado Xavier Bezerra**, inscrita no CPF: 590.***.***-91 e matrícula 9482-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:FDE45181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 071/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de abril de 2023 à 02 de maio de 2023, a servidora **Francisca Patrícia Felipe Soares**, inscrita no CPF: 058.***.***-05 e matrícula 10057-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BF6413FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de abril de 2023 à 15 de maio de 2023, a servidora **Gabrielly Laís Barbosa Duarte de Araújo**, inscrita no CPF: 065.***.***-52 e matrícula 37915-1, que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1985A49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2023, ao servidor **Leonilson Fernandes Trigueiro Filho**, inscrito no CPF: 013.***.***-66 e matrícula 38741-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:06D0EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - INFORMIX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 027/2022

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 400.861,05		
Fornecedor	Situação	Valor Total
INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI (21.408.538/0001-00)	Adjudicado em: 08/03/2023 - 14:18:49 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	200.000,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B867C779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301101-2022 - FASD ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO nº 001 DO CONTRATO Nº 301101/2022 DA ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, brasileiro(a), casado(a)doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº.541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59.129-800, e-mail fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n. 086.127.314-10, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato registrado e publicado através do nº 301101/2022, por parte da Administração, visando prorrogar a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2023, nos termos da Cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 301101/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, dentro de 20 dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Município de no PNCP, consoante ao que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8666/93.

João Câmara/RN, 30 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Fasd Engenharia LTDA
FILIFE ALIF E SILVA DELERINO
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:67C88F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301102-2022 - FASD ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO nº 001 DO CONTRATO Nº 301102/2022 DA ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a)doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº.541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59.129-800, e-mail fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n. 086.127.314-10, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato registrado e publicado através do nº 301102/2022, por parte da Administração, visando prorrogar a vigência do contrato até 30 de dezembro de 2023, nos termos da Cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 301102/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, dentro de 20 dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8666/93.

João Câmara/RN, 30 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Fasd Engenharia LTDA
FILIFE ALIF E SILVA DELERINO
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B12C5CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CHA

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023), às 14h(quatorze horas), na sede do Setor de Licitações do município de João Câmara – RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, compostas pelos seguintes membros: Anderson Victor da Silva Costa - Presidente, Marcelo Henrique Viana da Silva – Membro, de acordo com a portaria nº 236/2021-GP, para recebimento documentação para credenciamento, referente a CREDENCIAMENTO a fim de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA seleção e cadastramento de instituições interessadas na concessão de cartão convênio, possibilitando adiantamento máximo limitado a 40% (quarenta por cento) da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização

junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para o município, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 002/2023-CHA. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente e os senhores Membros da comissão de licitação, na oportunidade em que foi constatada a presença das Pessoas Jurídicas: **01. FUPRES ADMINISTRADORA, inscrita no CNPJ Nº 42.506.206.0001-38**, neste ato representada por CARLOS FELIPE DE ANDRADE NOGUEIRA, inscrita no CPF nº 825.973.752-34; **02. SIN CARD CARTÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 12.753.920.0001-60**, neste ato representada por MARCIO TOSHIO SHIOTA IWAMOTO, inscrito no CPF Nº 390.154.591-34, **03. PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 20.308.187.0001-00**, neste ato representada por ALBÉRICO RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF Nº 276.561.874-72, e **04. PRIMEPAG SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 31.861.005/001-32**, neste ato representada por ADRIANO ARISTÓTELES VIEIRA DE MENDONÇA, inscrita no CPF Nº 702.497.414-15, todos devidamente HABILITADOS. No ato contínuo o Sr Presidente efetuou recebimento dos envelopes contendo a documentação necessária para o credenciamento. Onde, após análise pela comissão de licitação, esta decidiu que as licitantes atenderam os requisitos constantes no instrumento convocatório. Nada mais havendo a relatar sobre a presente ata, a Comissão de Licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação. Esta ata será também extratada e afixada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, e no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Presidente da CPL

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EE2A5FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 038/2022 - COMERCIAL TAVARES EIRELI

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

NOTIFICADA: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, CNPJ nº 20.980.395/0001-43

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista a instrução processual bem como a decisão de punição proferida pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, o qual adoto e passa a integrar esta decisão, CONSIDERANDO que a empresa ora notificada, já respondeu um primeiro processo administrativo pelo mesmo motivo, sendo reincidente da prática ilícita na execução do contrato, CONSIDERANDO o relato dos servidores que o representante legal da empresa opera de forma irregular os dispositivos de impressoras fazendo “reset” sem a devida autorização, comprometendo o funcionamento das máquinas sem a devida justificativa para tal fim, relatado os fatos DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de IMPEDIR a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.980.395/0001-43 de licitar com o município pelo período de 05 (cinco) anos, procedendo a inclusão no cadastro municipal de sanções do município de João Câmara/RN e CNEP, aplicando-lhe multa no valor de R\$ 386,95 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), julgando extinto o feito com análise e resolução do mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 08 de março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D2AD313D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI-ME CNPJ:24.336.229/0001-60.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
30/2023	07/03/2023	216.002/2023	264	9.100,00
31/2023	07/03/2023	216.003/2023	313	14.039,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços e material fúnebre.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7753EE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
146/2023	01/03/2023	224.003/2023	5347	3.000,00
147/2023	01/03/2023	224.004/2023	5346	3.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de SONOPLASTA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:91F6104C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91005/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91005/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação dos Serviços de Telefonia Móvel Celular, com cobertura no Município de João Dias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/03/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2023, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 08 de março de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8F2FD837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 130/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 130/2023 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 07 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de afim de participar nos dias 09 e 10 de março de 2023 do Curso de Capacitação SIAFIC – A AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, , no período de 08 de Março de 2023 a 10 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0726545E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 131/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 131/2023 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 07 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretário(a), 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de afim de participar nos dias 09 e 10 de março de 2023 do Curso de Capacitação SIAFIC – A AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, , no período de 08 de Março de 2023 a 10 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4C413386**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 132/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 132/2023 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 07 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO, Secretário(a), 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de afim de participar nos dias 09 e 10 de março de 2023 do Curso de Capacitação SIAFIC – A AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, , no período de 08 de Março de 2023 a 10 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A115D331**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 133/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 133/2023 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 07 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES, Assessor Jurídico, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de afim de participar nos dias 09 e 10 de março de 2023 do Curso de Capacitação SIAFIC – A AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, , no período de 08 de Março de 2023 a 10 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2CA67315**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030001/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08030001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAS ELETRICOS - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 001/2023

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços técnicos profissionais com Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 318 - 2 . 7101 . 25 . 752 . 9 . 2.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 08/03/2023 à 08/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:67AA457E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando a necessidade de realizar a presente aquisição para ofertar a Carteira de Estudante que é um documento que comprova o vínculo do aluno com uma instituição de ensino e garante benefícios de descontos que ajudam na organização e apoio financeiro em variadas situações. Objetivando também incentivar os alunos a permanecerem na escola, proporcionando o acesso a diversos lugares e transportes, devido a possibilidade de pagamento da meia entrada e

também meia passagem em viagens. Tal ação visa promover o acesso à cultura e educação através dos descontos ofertados também em teatros, cinemas, cursos, além de descontos em produtos e diversos serviços.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as 15h00 do dia 14 de março de 2023, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 08 de março de 2023.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato 3/4	UND	2.200		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente aquisição para ofertar a Carteira de

Estudante que é um documento que comprova o vínculo do aluno com uma instituição de ensino e garante benefícios de descontos que ajudam na organização e apoio financeiro em variadas situações. Objetivando também incentivar os alunos a permanecerem na escola,

proporcionando o acesso a diversos lugares e transportes, devido a possibilidade de pagamento da meia entrada e também meia passagem em viagens. Tal ação visa promover o acesso à cultura e educação através dos descontos ofertados também em teatros, cinemas, cursos, além de descontos em produtos e diversos serviços.

E com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 03 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2E2AC550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 27020001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **10 de março de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de março de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:02C5F03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079 DE 08 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

NOME: Helenna Taylla Souza

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO: *Assessora Jurídica*

MATRÍCULA: 5028

CPF: 082.582.474-50

RG: 2.287.590

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: Participar de uma Reunião Ordinária do CEAS/RN que será realizada dia 09 de março de 2023, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de março de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:806A43CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078 DE 08 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.490.964-68
RG: 1.512.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar da Reunião Ordinária do CEAS/RN que será realizada dia 09 de março de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 08 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E2628289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 095, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA DE Nº 095, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando atestado médico e comprovação de parentesco da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a licença da servidora **MARIA LUCIENE DA SILVA**, matrícula nº **2860**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, em seu Art. 86 a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE**

DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por 30 (trinta) dias, contados na forma do Art. 86 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da prorrogação da Licença por motivo de doença da genitora da servidora de **10 de março de 2023 até 08 de abril de 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a 10 de março de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A2A8CFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 096, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA DE Nº 096, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando atestado médico e comprovação de parentesco da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a licença da servidora **AGMAR DAYARA LOPES DE SÁ E SILVA**, matrícula nº 3002, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, em seu Art. 86 a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, contados na forma do Art. 86 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período de Prorrogação da Licença por motivo de doença da genitora da servidora de **11 de março de 2023 até 09 de abril 2023.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para dia **11 de março de 2023.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F1E26833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 097, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 097, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Termo de Cooperação firmado entre o Município de Caicó/RN em 2022 com vigência de 2 anos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Cessão da servidora LIZANDRA MARIA DE ARAÚJO, Técnica em Enfermagem com Matrícula nº 2851, inscrito no CPF nº 007.869.484-18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN e ERIKA GÉSSICA SILVA E SILVA, Técnica em Enfermagem com matrícula nº 5450, inscrita no CPF nº 069.069.814-39, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN.

Art. 2º - A Cessão será por meio de permuta das servidoras e compreenderá o período de um ano conforme termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu e o Município de Caicó, o período de prorrogação se dará a partir de **06 de abril de 2023 até 05 de abril de 2024, conforme Ofício nº 0119/2022/GP-MJ, datado em 01 de abril de 2022.**

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para **06 de abril de 2023.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 08 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B5ED2739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 098, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 098, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando solicitação feita pelo Prefeito do Município de Natal/RN;

Considerando Ofício 099/GP de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a pedido do Prefeito Municipal de Natal, a servidora pública LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 2712, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Jucurutu, para desempenhar suas funções laborais junto a prefeitura Municipal de Natal/RN.

Art. 2º - A presente CESSÃO fica celebrada com Ônus para o órgão cessionário, (Prefeitura Municipal de Natal) e estabelecida no período de **13 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar a servidora a qualquer momento conforme necessidade.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o dia **13 de março de 2023, revogada todas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:36250D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2023 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A Ilm.º Sra. Representante da empresa
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 34.307.903/0001-31

Endereço: Rodovia RN 118, 15, Galpão A, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000

Sra. Rayssa Batista Lopes de Figueiredo

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ :34.307.903/0001-31, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:799519BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2023 - R B D DA SILVA

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
R B D DA SILVA.

CNPJ: 31.859.224/0001-87

Endereço: Avenida Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160

Sr. Rodrigo Barbosa Domingues da Silva

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
006/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **R B D DA SILVA**, CNPJ: 31.859.224/0001-87, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5D94240D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022
AGILE LOCACOES E SERVICOS EIRELI**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **AGILE LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 13.313.081/0001-21, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 08 de março 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BE109C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022
ALEXANDRE VERAS BRITO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ALEXANDRE VERAS BRITO**, CNPJ: 03.474.151/0001-70, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 08 de março 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:267C58B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ: 08.228.979/0001-61, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 08 de março 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:49D7BB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022
HELISANGELA DANTAS BEZERRA**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **HELISANGELA DANTAS BEZERRA**, CNPJ: 47.679.536/0001-49, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 08 de março 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C9A2F151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023 - GP**

“Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D’Anta/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. João Paulo Guedes Lopes**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear novos membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa D’Anta/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

José Altair Gomes da Silva, CPF:828.503.724-04 - TITULAR
Adriano Monteiro Freire, CPF:095.440.454-81 - SUPLENTE
Rosinete da Silva Rodrigues, CPF: 750.857.474-53 – TITULAR e SECRETÁRIA
Elton Batista Pereira, CPF:045.618.234-92 - SUPLENTE

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Edilizia Souza Guedes Meira, CPF:108.740.044-97 - TITULAR
Jeferson Cândido da Silva, CPF: 706.533.374-42 - SUPLENTE
Ailton Jerônimo de Lima Junior, CPF:050.737.004-06 – TITULAR e PRESIDENTE
Helayne de Fátima Padilha Martinho, CPF:074.273.994-55 - SUPLENTE

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Representantes dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares de Lagoa d’Anta

Maria Nubia de Assis Cruz, CPF: 049.504.464-44 - TITULAR
Josafá Olavo Paulino, CPF: 350.492.194-34 – SUPLENTE e VICE-PRESIDENTE

Representantes da paróquia de Santa Terezinha

Danilo Narciso de Souza, CPF:702.811.164-26 – TITULAR
Camilly Vitória Bezerril de Lima, CPF:144.308.044-60 - SUPLENTE

Representantes da Assembleia de Deus

Ivanalba Ferreira Lima, CPF:050.737.004-06 - TITULAR
Juliana Alexandre de Oliveira, CPF:096.280.014-77 - SUPLENTE

Representantes dos trabalhadores rurais da Lagoa do Chico

Izemé Pereira da Silva Santos, CPF:009.972.994-60 - TITULAR
Helio Jacinto, CPF:008.203.464-89 - SUPLENTE

Art. 2º.– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.– Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa D’Anta/RN, 08 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:1373A252

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023-GP.**

Lagoa D’Anta/RN, 08 de março 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de

acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Erivelton Lima de Oliveira**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para realizar tratativas administrativas para solução de problemáticas atreladas a frota veicular municipal junto ao Detran RN - Departamento Estadual de Trânsito – Natal-RN, no dia 08 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4789F10D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **Ana Valeria da Silva Campos**, inscrita sob CPF/MF Nº 072.421.024-56, para função de **Diretora da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, em 08 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B84F3FCC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL – TOMADA DE
PREÇO Nº. 02/2021**

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL – TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Distratada: RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI – EPP

CNPJ nº. 10.458.681/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Motivação: Solicitação da Secretaria demandante em virtude da paralisação da obra.

Lagoa D’Anta/RN, 08 de março de 2023.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:15D0DB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023

Portaria nº 105/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA IVANEIDE DO NASCIMENTO**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, no Cargo de **PROFESSORA P-3**, com matrícula de nº 063-9, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2017 a 2021, a ser gozada no período de 01 de março a 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1F235AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023

Portaria nº 106/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SONIA MARIA PESSOA**, matrícula 1133-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2022, no período de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3765B4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/2023

Portaria nº 107/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3248F4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023

Portaria nº 108/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **MAGNOS VIEGAS GOMES**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com matrícula de nº 194, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2021, a ser gozada no período de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FE166A43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023**

Portaria nº 109/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA**, matrícula 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Maria Diva, no cargo de **MERENDEIRA, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, no período de 01 de março a 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EEAA400F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023**

Portaria nº 110/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no Cargo de **PROFESSORA PN1-J**, com matrícula de nº 063-9056-6, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2014 a 2018, a ser gozada no período de 01 de março a 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:ED11A3F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023**

Portaria nº 111/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ROZA MARIA COSTA DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, no Cargo de **PROFESSORA PN2-J**, com matrícula de nº 019-1, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, a ser gozada no período de 01 de março a 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:04578763

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023**

Portaria nº 112/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA AUXILIADORA DE LIMA OLIVEIRA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, no Cargo de **PROFESSORA PN3-II-J**, com matrícula de nº 062-1, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2013 a 2017, a ser gozada no período de 01 de março a 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E0B12B16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023**

Portaria nº 113/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSILENE CHACON DE OLIVEIRA COSTA** matrícula 112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2014 a 2018, a ser gozada no período de 03 de março a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4D888870

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023**

Portaria nº 114/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 098, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, a ser gozado no período de 03 de março a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9A0CD6FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023**

Portaria nº 115/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SEVERINA LOURENÇO DANTAS DE SOUZA**, matrícula 118-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no cargo de **MERENDEIRA, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, no período de 01 de março a 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1F0C1E4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023**

Portaria nº 116/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **REGIA BEZERRA GALVÃO**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, no Cargo de **PROFESSORA PN3-I-H**, com matrícula de nº 066--3, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2013 a 2017, a ser gozada no período de 13 de março a 10 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B3D900A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023**

Portaria nº 117/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ADEMIR RODRIGUES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5A8329F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023**

Portaria nº 118/2023

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula 131-7, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, no período de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9491A08F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112202201/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve apresentação de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21, vencedora dos ITENS 07 e 09, com valor total estimado de **R\$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais)**.

KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - CNPJ: 39.892.378/0001-82, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 06, 10 e 12 com valor total estimado de **R\$ 121.930,00 (Cento e vinte e um mil novecentos e trinta reais)**.

PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 06.089.757/0001-80, vencedora dos ITENS 05, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 com valor total estimado de **R\$ 114.120,00 (Cento e quatorze mil cento e vinte reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 248.290,00 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5E678068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1002202302/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços contratação

de empresa especializada no fornecimento de peixe para a população carente do município de Lagoa de Velhos/RN, no período da Semana Santa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 21 de março de 2023, às 14h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BC68BEAD

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0901202306/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC.

Na qualidade de **Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - CNPJ: 17.652.353/0001-79, vencedora do ÚNICO ITEM, com valor total estimado de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EF9AA19A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2023, realizado em 28/02/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 007, 009, 010, 055, 059, 060, 069, 070, 116, 117, 131, 133,

135, 140, 170, 177, 179 e 180, com o valor global de R\$ 112.250,90 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos);

2) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, 005, 008, 020, 021, 022, 024, 028, 030, 031, 032, 035, 038, 041, 045, 047, 048, 050, 052, 054, 057, 062, 063, 064, 074, 074, 076, 078, 082, 083, 086, 087, 089, 090, 092, 093, 101, 104, 107, 108, 111, 112, 115, 118, 121, 125, 129, 132, 136, 137, 148, 150, 151, 152, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 181, 182, 183 e 184, com o valor global de R\$ 572.937,10 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos);

3) H. H. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedora no(s) item(ns): 114, com o valor global de R\$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais);

4) J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 042, 067, 068, 071, 072, 073, 079, 080, 119, 120, 127, 138, 153, 154, 155, 156, 167, 172 e 173, com o valor global de R\$ 223.966,60 (duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

5) J. J. MENDES JUNIOR – CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 033, 036 e 046, com o valor global de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais);

6) J. VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 058, 061, 065, 066, 085, 098, 103, 122, 144, 145, 146, 147, 149, 157, 161, 174, 175, 176, 178 e 185, com o valor global de R\$ 275.327,90 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos);

7) M C DA SILVA – CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedora no(s) item(ns): 039, 040, 043 e 044, com o valor global de R\$ 281.775,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais);

8) MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME – CNPJ: 12.747.556/0001-25, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 019, 049, 051, 053, 056, 088, 096, 097, 099, 100, 109, 110, 113, 124, 128, 139, 141 e 168, com o valor global de R\$ 126.812,60 (cento e vinte e seis mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos);

9) MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 – CNPJ: 45.197.842/0001-13, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais);

10) MONALISA PRICILHA DE MATOS SILVA SOUZA – CNPJ: 19.426.129/0001-94, saiu vencedora no(s) item(ns): 027, 142 e 143, com o valor global de R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais);

11) SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 023, 025, 026, 029, 037, 077, 081, 084, 091, 094, 095, 102, 105, 106, 123, 126, 130 e 134, com o valor global de R\$ 194.360,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:ACC66BBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, com início em **13 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **28 de fevereiro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 007, 009, 010, 055, 059, 060, 069, 070, 116, 117, 131, 133, 135, 140, 170, 177, 179 e 180, com o valor global de R\$ 112.250,90 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos);
- 2) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, 005, 008, 020, 021, 022, 024, 028, 030, 031, 032, 035, 038, 041, 045, 047, 048, 050, 052, 054, 057, 062, 063, 064, 074, 074, 076, 078, 082, 083, 086, 087, 089, 090, 092, 093, 101, 104, 107, 108, 111, 112, 115, 118, 121, 125, 129, 132, 136, 137, 148, 150, 151, 152, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 181, 182, 183 e 184, com o valor global de R\$ 572.937,10 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos);
- 3) H. H. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedora no(s) item(ns): 114, com o valor global de R\$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais);
- 4) J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 042, 067, 068, 071, 072, 073, 079, 080, 119, 120, 127, 138, 153, 154, 155, 156, 167, 172 e 173, com o valor global de R\$ 223.966,60 (duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);
- 5) J. J. MENDES JUNIOR – CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 033, 036 e 046, com o valor global de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais);
- 6) J. VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 058, 061, 065, 066, 085, 098, 103, 122, 144, 145, 146, 147, 149, 157, 161, 174, 175, 176, 178 e 185, com o valor global de R\$ 275.327,90 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos);
- 7) M C DA SILVA – CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedora no(s) item(ns): 039, 040, 043 e 044, com o valor global de R\$ 281.775,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais);
- 8) MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME – CNPJ: 12.747.556/0001-25, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 019, 049, 051, 053, 056, 088, 096, 097, 099, 100, 109, 110, 113, 124, 128, 139, 141 e 168, com o valor global de R\$ 126.812,60 (cento e vinte e seis mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos);
- 9) MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 – CNPJ: 45.197.842/0001-13, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais);
- 10) MONALISA PRICILHA DE MATOS SILVA SOUZA – CNPJ: 19.426.129/0001-94, saiu vencedora no(s) item(ns): 027, 142 e 143, com o valor global de R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais);
- 11) SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 023, 025, 026, 029, 037, 077, 081, 084, 091, 094, 095, 102, 105, 106, 123, 126, 130 e 134, com o valor global de R\$ 194.360,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:19D4E537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP
Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 0307/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, 2) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, 3) H. H. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 45.778.178/0001-04, 4) J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, 5) J. J. MENDES JUNIOR – CNPJ: 37.280.470/0001-66, 6) J. VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, 7) M C DA SILVA – CNPJ: 29.541.660/0001-61, 8) MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME – CNPJ: 12.747.556/0001-25, 9) MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 – CNPJ: 45.197.842/0001-13, 10) MONALISA PRICILHA DE MATOS SILVA SOUZA – CNPJ: 19.426.129/0001-94, e 11) SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:91F42136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 02/03/2023. EDIÇÃO 2982.

ONDE SE LÊ

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA SERRANO – P.A. SERRANO, COM SEDE NO ASSENTAMENTO SERRANO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.576.744/0001-47.

OBJETO: CONVÊNIO DESTINADO AO REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PREPARO DO SOLO DESTINADO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIAS COM A UTILIZAÇÃO DE TRACÇÃO MOTORA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA
AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROÇA FÁCIL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS

CONVENENTE

LEIA-SE:

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA SERRANO – P.A. SERRANO, COM SEDE NO ASSENTAMENTO SERRANO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.576.744/0001-47.

OBJETO: CONVÊNIO DESTINADO AO REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PREPARO DO SOLO DESTINADO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIAS COM A UTILIZAÇÃO DE TRACÇÃO MOTORA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA
AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROÇA FÁCIL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Convenente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:687CC0CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
010/2023**

Processo Administrativo nº 0347/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) 30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO – CNPJ: 30.936.035/0001-06, 2) 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80, 3) 49.542.999 ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 49.542.999/0001-90, 4) ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 – CNPJ: 29.632.912/0001-68, 5) COSME DIOGO DA SILVA 70043129412 – CNPJ: 28.211.862/0001-82, 6) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, 7) DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 29.048.853/0001-85, 8) ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA 10604806469 – CNPJ: 9.492.485/0001-06, 9) EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES – CNPJ: 32.127.406/0001-26, 10) F R GUIMARAES – CNPJ: 27.254.979/0001-80, 11) GEDEIR DA SILVA COSTA – CNPJ: 28.208.856/0001-76, 12) IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468 – CNPJ: 28.204.278/0001-08, 13) JOAO BATISTA DE SOUZA 01422445461 – CNPJ: 28.212.073/0001-66, 14) JOSE IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 – CNPJ: 14.284.900/0001-12 e 15) JOSE IRANILSON DA SILVA 08730367433 – CNPJ: 28.222.801/0001-10, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento

Convocatório. As empresas supracitadas deverão trazer para a assinatura do Instrumento Contratual, os documentos apontados nos **subitens 7.7 e 7.8 do Termo de Referência**. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:0A9F694C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 010/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, com início em **20 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **06 de fevereiro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) 30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO – CNPJ: 30.936.035/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 039, 040 e 042, com o valor global de R\$ 124.652,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais);
- 2) 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 041 e 043, com o valor global de R\$ 136.088,00 (cento e trinta e oito mil e oitenta e oito reais);
- 3) 49.542.999 ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 49.542.999/0001-90, saiu vencedora no(s) item(ns): 004 e 029, com o valor global de R\$ 68.844,00 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais);
- 4) ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 – CNPJ: 29.632.912/0001-68, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- 5) COSME DIOGO DA SILVA 70043129412 – CNPJ: 28.211.862/0001-82, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, com o valor global de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais);
- 6) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 027, com o valor global de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais);
- 7) DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 010, 011, 017, 018, 020, 021, 023, 024, 026, 028, 030, 031, 034, 035, 037, 044 e 050, com o valor global de R\$ 823.600,00 (oitocentos e vinte e três mil e seiscentos reais);
- 8) ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA 10604806469 – CNPJ: 9.492.485/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 006 e 007, com o valor global de R\$ 113.988,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais);
- 9) EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES – CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedora no(s) item(ns): 019, 045, 046, 047, 048 e 049, com o valor global de R\$ 371.480,00 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais);
- 10) F R GUIMARAES – CNPJ: 27.254.979/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 008 e 009, com o valor global de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais);
- 11) GEDEIR DA SILVA COSTA – CNPJ: 28.208.856/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 014, 015, 032 e 033, com o valor global de R\$ 202.816,00 (duzentos e dois mil oitocentos e dezesseis reais);

- 12) IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468 – CNPJ: 28.204.278/0001-08, saiu vencedora no(s) item(ns): 012, 013 e 016, com o valor global de R\$ 104.784,00 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais);
- 13) JOAO BATISTA DE SOUZA 01422445461 – CNPJ: 28.212.073/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 036, com o valor global de R\$ 62.592,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais);
- 14) JOSE IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 – CNPJ: 14.284.900/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 022 e 038, com o valor global de R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais);
- 15) JOSE IRANILSON DA SILVA 08730367433 – CNPJ: 28.222.801/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 025 e 038, com o valor global de R\$ 46.944,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: A7A05E26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 010/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado em 06/03/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) 30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO – CNPJ: 30.936.035/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 039, 040 e 042, com o valor global de R\$ 124.652,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais);
- 2) 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 041 e 043, com o valor global de R\$ 136.088,00 (cento e trinta e oito mil e oitenta e oito reais);
- 3) 49.542.999 ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 49.542.999/0001-90, saiu vencedora no(s) item(ns): 004 e 029, com o valor global de R\$ 68.844,00 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais);
- 4) ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 – CNPJ: 29.632.912/0001-68, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- 5) COSME DIOGO DA SILVA 70043129412 – CNPJ: 28.211.862/0001-82, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, com o valor global de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais);
- 6) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 027, com o valor global de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais);
- 7) DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 010, 011, 017, 018, 020, 021, 023, 024, 026, 028, 030, 031, 034, 035, 037, 044 e 050, com o valor global de R\$ 823.600,00 (oitocentos e vinte e três mil e seiscentos reais);
- 8) ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA 10604806469 – CNPJ: 9.492.485/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 006 e 007, com o valor global de R\$ 113.988,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais);
- 9) EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES – CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedora no(s) item(ns): 019, 045, 046, 047, 048 e 049, com o valor global de R\$ 371.480,00 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais);

10) F R GUIMARAES – CNPJ: 27.254.979/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 008 e 009, com o valor global de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais);

11) GEDEIR DA SILVA COSTA – CNPJ: 28.208.856/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 014, 015, 032 e 033, com o valor global de R\$ 202.816,00 (duzentos e dois mil oitocentos e dezesseis reais);

12) IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468 – CNPJ: 28.204.278/0001-08, saiu vencedora no(s) item(ns): 012, 013 e 016, com o valor global de R\$ 104.784,00 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais);

13) JOAO BATISTA DE SOUZA 01422445461 – CNPJ: 28.212.073/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 036, com o valor global de R\$ 62.592,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais);

14) JOSE IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 – CNPJ: 14.284.900/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 022 e 038, com o valor global de R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais);

15) JOSE IRANILSON DA SILVA 08730367433 – CNPJ: 28.222.801/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 025 e 038, com o valor global de R\$ 46.944,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 2AA75D31

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1346/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 Lagoa Nova/RN, de 08 março de 2023.

“Dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreta,

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Do Objeto e do âmbito de aplicação.**

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Da Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Art. 2º - A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Parágrafo Único – A Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá realizar dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

Das Hipóteses de uso

Art. 4º - A Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Da Instrução

Art. 5º - O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de Decreto regulamentatório Municipal;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 6º - A Administração Municipal de Lagoa Nova/RN deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere este Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§1º - Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§2º - Na hipótese de Dispensa em razão do valor para a contratação de obras e serviços de engenharia, na forma do art. 4º, inciso I deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Da Divulgação

Art. 7º - O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pela Administração Municipal, quando realizado sob a forma eletrônica, no sítio eletrônico do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Do Fornecedor

Art. 8º - Nas hipóteses de Dispensa sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 9º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 Nas hipóteses de Dispensa sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento.

Parágrafo Único – Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos dos artigos 8º e 9º deste Decreto

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Da Abertura.

Art. 12 - Nas hipóteses de Dispensa sob a forma eletrônica, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§2º. Na hipótese de Dispensa sob a forma presencial, na data, horário e local estabelecidos, a sessão será iniciada, oportunidade em que os fornecedores deverão apresentar suas propostas de preço, bem como ofertar seus lances públicos e sucessivos.

Do Envio de lances

Art. 13 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§3º Aplica-se o *caput*, no que couber, à Dispensa de Licitação sob a forma presencial.

Art. 14 - Durante o procedimento da Dispensa sob a forma eletrônica os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Parágrafo Único - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento.

Art. 15 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preço, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 18 - Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 19 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O envio e a verificação dos documentos de que trata o *caput* serão realizados no sistema utilizado pela Administração Municipal, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou em sessão, quando sob a forma presencial, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente no aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Administração Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

Art. 20 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação Do Procedimento fracassado ou deserto.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21 - No caso do procedimento restar fracassado, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação.

Art. 23 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme Decreto Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 24 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento

Art. 25 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema utilizado, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:02FA7B37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.347/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.347/2023 Lagoa Nova/RN, de 08 março de 2023.

“Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, inciso I c/c §§1º ao 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo disposto no art. 18, I c/c §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreta,

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Das Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Da Elaboração

Art. 3º - O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Parágrafo Único - O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Dos Elementos

Art. 4º - O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§2º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º - Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Das Exceções

Art. 5º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Da Vigência

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:2EDF9721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.348/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.348/2023 Lagoa Nova/RN, de 08 março de 2023.

“Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreta,

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Das Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade Competente – Chefe do Executivo Municipal, ou a quem ele delegar, com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área Técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Documento de Formalização de Demanda Simplificado - documento que informa o início do processo de contratação e que objetiva identificar a demanda no Plano de Contratações Anual, bem como designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a fiscalização da execução do contrato;

VI - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que a Administração Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII - setor de contratações ou compras - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Administração Pública Municipal;

VIII - Calendário de Contratações - documento que contém a relação dos processos de contratação, organizado por grau de prioridade da demanda de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, com a consideração da data desejada pelo requisitante para a realização da contratação, com a estimativa dos prazos de início e término dos processos;

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou setor, desde que, no exercício dessas

atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

§ 2º - A definição dos requisitantes, das áreas técnicas, ou mesmo do setor de contratações, não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas organizacionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos do Plano de Contratações Anual - PCA:

I - racionalizar os processos de contratações no âmbito municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e Secretarias Municipais;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Das Diretrizes

Art. 4º - O Plano de Contratações Anual – PCA deverá conter:

I – a previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços gerais, inclusive de engenharia e tecnologia da informação, bem como a previsão de renovação e/ou a prorrogação dos contratos vigentes; e

II – a estimativa dos recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Dos Procedimentos

Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 5º - Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

I – descrição sucinta da necessidade ou do objeto;

II - justificativa da necessidade da contratação;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

§1º - O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, a que se refere o inciso V do art. 2º deste Decreto, além das informações contidas nos incisos I e II do *caput*, deverá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela fiscalização da execução do contrato.

§2º - Para fins de melhor compreensão, a Requisitante poderá acostar ao DFD Simplificado cópia do próprio Documento de Formalização de Demanda encaminhado para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Da Consolidação das Demandas

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio do setor de compras/contratações, deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e promover as diligências necessárias para:

I – realizar a análise das demandas contidas nos DFDs e a agregação de valor dos objetos da mesma natureza, para racionalizar os esforços de contratação e seguir os princípios da padronização e da economicidade;

II – adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e

III – construir o Calendário de Contratações.

Da Aprovação pela Autoridade Competente

Art. 7º - Consolidado o Plano de Contratações Anual pela Secretaria Municipal de Administração, o mesmo deverá ser encaminhado para apreciação do Chefe do Executivo Municipal, que poderá:

I - reprovando itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

II – aprovando o plano de contratações anual aprovado, determinando a sua automática disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 8º - Poderão ser revistas, incluídas, excluídas ou redimensionadas as contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA nas seguintes hipóteses:

I – necessidade de adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo Municipal.

II – necessidade de adequação à Lei Orçamentária Anual.

III – necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;

IV – modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação; e

V – extraordinariamente, mediante justificativa durante a sua execução para a inclusão de demanda e com a subsequente aprovação do ordenador de despesas.

Dos Prazos

Art. 9º - Para fins de cumprimento deste Decreto, deverão ser observados os seguintes prazos:

I – até o dia 31 de julho de cada ano – envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes.

II – até o dia 31 de agosto de cada ano – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

III - até o dia 30 de setembro de cada ano - aprovação do Plano de Contratações Anual pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Das Disposições Finais

Art. 10 - O primeiro Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal será elaborado durante ano de 2023 para vigorar no ano de 2024.

Art. 11 - Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a este Decreto serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com auxílio das áreas jurídica e de controle interno.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:711BD3C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.349/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.349/2023 Lagoa Nova/RN, de 08 março de 2023.

“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreta,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas.

§ 1º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 2º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da Formalização

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

§ 1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink.

§ 2º - O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Dos Parâmetros

Art. 4º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que

seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º - Para fins do inciso II do *caput*, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 5º - Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do *caput*, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 5º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º - Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

§ 6º - Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Da Contratação direta

Art. 6º - Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 4º deste Decreto.

§ 1º - Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º - O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 7º - O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§1º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§2º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º - Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º - O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º - Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 4º deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º - Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 9º - O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º - O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º - Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º - Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os

custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:1DBBE15B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.350/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.350/2023 Lagoa Nova/RN, de 08 março de 2023.

“Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo disposto no art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreta,

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Termo de Referência, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Da Definição

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se Termo de Referência o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

Da Elaboração

Art. 3º - O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Dos Elementos

Art. 4º - O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Das Exceções

Art. 5º - Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único - Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Das Disposições Finais

Art. 6º - O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Da Vigência

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:2C963066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.351/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.351/2023 Lagoa Nova/RN, de 08 março de 2023.

“Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreta,

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Da Definição

Art. 2º- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VIII - órgão ou entidade participante de compra centralizada ou nacional - órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada ou nacional, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

Da Adoção

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único - No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 4º - Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar, com base neste Decreto, se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§1º - Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§2º - O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da Administração Pública Municipal.

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 5º - O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Do Procedimento para o Registro de Preço

Do Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 6º - É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único - Nas situações referidas *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Da Adjudicação por item

Art. 7º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º - Na hipótese de que trata o *caput*, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º - A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Da Intenção de Registro de Preço

Art. 8º - A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipais.

§ 1º - O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º - O procedimento previsto no *caput* será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

Da Licitação

Do Critério de julgamento

Art. 9º - Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Das Modalidades

Art. 11 - O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Do Edital

Art. 12 - O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no art. 6º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22 a 26;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 29, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 15.

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Contratação Direta

Do Procedimento

Art. 13 - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º - Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Da disponibilidade orçamentária

Da Indicação

Art. 14 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Da Ata de Registro de Preço

Da Formalização e cadastro de reserva

Art. 15 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 deste Decreto;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 4º - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Da Assinatura

Art. 16 - Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo Único - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 17 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 16, e observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 18 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Da Vigência

Art. 19 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 32.

Das Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 20 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Do Controle e gerenciamento

Art. 21 - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

Da Alteração dos preços registrados

Art. 22 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Negociação de preços registrados

Art. 23 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º - Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 3º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 31.

Art. 24 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º - Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

Do Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 25 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Do Cancelamento dos preços registrados

Art. 26 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
 II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Do Procedimento

Art. 27 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º - O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º - No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º - Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Da Regra Geral

Art. 28 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º - A autorização da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º - Após a autorização da Administração Pública Municipal, na forma do parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º - O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.

Dos Limites para as adesões

Art. 29 - Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 28 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 28 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Da contratação com fornecedores registrados

Da Formalização

Art. 30 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - O instrumento contratual de que trata o *caput* deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Da Alteração dos contratos

Art. 31 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Vigência dos contratos

Art. 32 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:3F453159

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº1.352/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.352/2023 Lagoa Nova/RN, de 08 março de 2023.

“Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreta,

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de

contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração Pública Municipal, oferece proposta.

Da Participação de Pessoas Físicas

Art. 3º - Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar. Das Regras Editalícias Específicas

Art. 4º - O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único - O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:DC110057

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.353/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.353/2023 Lagoa Nova/RN, de 08 março de 2023.

“Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN nas categorias de qualidade comum e de luxo”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo o disposto no art. 20 c/c. art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreta,

Art. 1º -Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da

Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo Único – Para fins do *caput*, aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art.2º -O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:9FDAF322

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.354/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.354/2023 Lagoa Nova/RN, de 08 março de 2023.

“Regulamenta o disposto no art. 19, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo o disposto no art. 19, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreta,

Art. 1º -Este Decreto regulamenta o disposto no art. 19, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo Único – Para fins do *caput*, enquanto não houver regulamentação específica municipal, aplica-se, no que couber, as disposições da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022.

Art.2º -O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:9A37C98D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.355/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.355/2023 Lagoa Nova/RN, de 08 março de 2023.

“Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e

obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreta,

Art. 1º -Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo Único – Para fins do caput, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Art.2º -O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:388346EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.356/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.356/2023 Lagoa Nova/RN, de 08 março de 2023.

“Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreta,

Art. 1º -Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo Único – Para fins do caput, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro.

Art.2º -O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 30 de março de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:D4B510D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.357/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.357/2023 Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2023.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Lagoa Nova/RN afetadas por desastre Estiagem – COBRADE 14110, conforme a Portaria Federa nº 3.646/2022”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – O desastre natural climatológico do tipo estiagem no território do Município de Lagoa Nova/RN;

II- Que o Município de Lagoa Nova/RN possui um número ínfimo de reservatórios hídricos, e que estes encontram-se em baixo volume de água, além de não dispor de reservatórios naturais ou artificiais de grandes proporções como açudes e barragens, dependendo, assim, unicamente do abastecimento da adutora Serra de Santana;

III- Que em decorrência do referido evento acarretou problemas de desabastecimento de água para a população lagoanovense e, ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

IV- Que 970 (novecentos e setenta) municípios estão sendo afetados diretamente com a escassez de água potável nas comunidades (Sitio Filgueira, P.A São José, Sitio São Francisco, Sitio Buraco de Lagoa, Sitio Macambira Comunidade Macambira II e III, Sitio Santa Rita, St. Baixa Verde e Sitio de Dentro) que não possuem ou tem o abastecimento irregular sendo necessária a intervenção do poder público municipal com os veículos pipa, além dos prédios públicos como Matadouro, Mercado Público e Escolas Municipais;

V- Que a situação de estiagem ocasiona mudanças no ambiente dessas comunidades com a vegetação seca e aumento da sensação térmica, causando também a diminuição na capacidade produtiva dos agricultores;

VI – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Lagoa Nova/RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Lagoa Nova/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre de Estiagem - COBRADE 14110 conforme disposto na Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município para atuarem sob a coordenação Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art.7º -Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.326/2023.

Art. 8º. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:70FA9993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2022**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA
POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ.
07.939.638/0001-31

TERCEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.XXX.XXX-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da

Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

1.1 O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 60/2022 passará a ser, a partir do dia 07 de MARÇO de 2023, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 5,79	6,9085 %	R\$ 6,19
2	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 5,80	6,8966 %	R\$ 6,20

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

É por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA – EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5231A0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124/2023 - GP**

Portaria nº 0124/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **Diretor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 09 de março de 2023, para participar da Reunião de Transição de Processos da AGN, que tem por objetivo analisar os processos vigentes, e repassar aos novos facilitadores dos municípios do RN para terem acesso aos documentos utilizados no cadastro de Microcréditos ofertados pelo Governo do Estado, que acontecerá na AGN - Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A, localizado na R. Seridó, 466 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:67054B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2023 - GP**

Portaria nº 0126/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **FABIANA DA SILVA DANTAS MACEDO**, matrícula nº: **3423**; Cargo de **Subcoordenadora de Projetos Sociais e Ambientais**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.03.2021 a 01.03.2022** com período de gozo de: **10.04.2023 a 24.04.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EC6832B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 036/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 589	FRANCISCO JUCÉLIO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	de 2022/2023	Agente Comunitário de Endemias	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F3AD3FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2023 - GP**

Portaria nº 0125/2023 - GP
Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2023.

“Nomeia os membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com a finalidade de organizar e acompanhar a conferência do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a os membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com a finalidade de organizar e acompanhar a conferência do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -A Comissão será constituída conforme a relação abaixo:

Comissão Executiva:

Lívia Dayane de Medeiros;
Tarciana dos Santos Oliveira;
Nelimar Pereira da Silva;
Francisco de Sales Medeiros.

Comissão Organizadora:

Francisca Edinete de Araújo;
Francisca de Paula Medeiros;
Elisiane Beatriz da Silva;
Ediemeson Carlos dos Santos;
Paulo Herôncio da Silva;
Francisco Canindé Leandro.

Comissão de Comunicação e Mobilização:

Mayara Kelly dos Santos Medeiros;
Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo.

Comissão de Formulação e Relatoria:

Ediemeson Carlos dos Santos;
Adriana Maria dos Santos Menezes;
Tarciana dos Santos Oliveira.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:13E872C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMS/RN Nº 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

RESOLUÇÃO DO CMS/RN Nº 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua Reunião Ordinária, realizada aos 16 dias de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e conferidas no art. 124, IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, que tem como tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”.

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Caicó

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 015, de 28 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Orgânica Municipal de 31 de março de 1990.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde/Lagoa Nova

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, convocada pelo Decreto nº 1345, de 06 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de março de 2023, tem como objetivos:

I- Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II- Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III- Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade lagoanovense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV- Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 6ª CMS de Lagoa Nova;

V- Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro, lagoanovense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas ao Plano Municipal de Saúde.

VI- Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 6ª CMS de Lagoa Nova, para garantia de direitos sociais e democratização do município, em especial, as que incidem sobre o setor de saúde.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I- Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional;

II- Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal o participante eleito para representar o seu município na etapa estadual.

III- Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 3º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova-RN, terá abrangência municipal de acordo com o seguinte calendário:

I- Mobilização: de novembro de 2022 a março de 2023

II- Etapa Municipal: 23 de março de 2023

§1º - A Etapa Municipal da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º- O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após o término da Etapa Municipal.

§4º - A distribuição das pessoas delegadas natas, e das pessoas delegadas eleitas na 6ª Conferência Municipal para a Etapa Estadual será feita de forma paritária, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Lei nº 8.142/1990 e nas determinações deste regimento.

§5º - Em todas as Conferências Municipais e na 10ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§6º. Na 6ª Conferência serão eleitas de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Municipal de Saúde, sendo 04 (quatro) pessoas delegadas titulares e 04 (quatro) pessoas delegadas suplentes. Com direito a voz e voto, distribuídos da seguinte forma:

I- 50% de usuários/as;

II- 25 % trabalhadores e trabalhadoras da saúde;

III- 25% prestador de serviço da saúde/gestão.

§ 7º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são pessoas delegadas natas da Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto.

§ 8º. Além das pessoas delegadas eleitas e natas, participarão da Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e sem direito a voto, os convidados e os observadores.

§ 9º. As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, como também pela sociedade civil, com o objetivo de debater o tema central da 6ª conferência, um ou mais eixos temáticos, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, assim como eleger pessoas delegadas usuárias no processo da 6ª CMS. Para que integrem esses processos, as Conferências Livres deverão:

a) comunicar oficialmente a sua realização à Comissão Organizadora da 6ª CMS, informando dia, local e horário, público e pauta a ser debatida;

b) encaminhar os seus Relatórios Finais para a Comissão Organizadora da 6ª CMS no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de sua realização;

c) encaminhar lista de presença com dados pessoais das pessoas delegadas para participarem da 6ª CMS no prazo de até 05 (cinco) dias de sua realização com, no mínimo, 05 (cinco) fotos;

d) a eleição de pessoas delegadas para a 6ª CMS, por meio de Conferências Livres Municipal, se dará da seguinte forma:

I - De 11 (onze) a 30 (trinta) participantes: 02 (duas) indicações;

II - Acima de 31 (trinta e um) participantes: 03 (três) indicações.

§10. O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Seção II

Da Etapa Municipal

Art. 4º - A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas, para o Município, Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora da Etapa Estadual o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde definirá o número de pessoas delegadas que participarão da Etapa Municipal, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e nas determinações deste regimento. Nas determinações deste regimento serão pessoas delegadas aptas a participarem da 6ª conferência:

- a) Pessoas delegadas usuárias vindas das Conferências livres;
- b) Pessoas delegadas paritárias vindas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As inscrições das pessoas delegadas, na Etapa Municipal, eleitas para participarem da 10ª CES/RN serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Municipal.

Seção III**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Art. 7º - A 17ª CNS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 17ª CNS são:

- I-O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II-O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III-Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV-Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º - A 6ª CMS de Lagoa Nova será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN e Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - O funcionamento da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN.

Art. 10º - O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 10ª CES/RN, até 10(dez) dias do término da Etapa Municipal.

§1º - O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual e nacional, sendo 03 (três) propostas por eixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final. As propostas de abrangência municipal serão no mínimo 03 (três) por eixo.

§2º - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 10ª CES/RN.

§3º - A Comissão de Formulação e Relatoria da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo 12 (doze) propostas de abrangência Estadual e Nacional, divididas em 03 (três) propostas por cada eixo.

**CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES**

Artigo 11- A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será conduzida pelas seguintes comissões:

- I- Comissão Executiva;
- II- Comissão Organizadora;
- II- Comissão de Comunicação e Mobilização;
- III- Comissão de Formulação e Relatoria;

§1º A Comissão Executiva será composta por 04 (quatro) membros podendo ou não ser conselheiros(as), conforme descrito abaixo:

- I- 01 (um) técnico representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II- 02 (dois) conselheiros municipais aprovados pelo CMS, sendo 01 (um) conselheiro representante do segmento usuários e 01 (um) conselheiro representante do segmento trabalhador em saúde;
- III- 01 (um) representante do segmento prestador de serviços.

§2º A Comissão Organizadora será composta por 07 (sete) membros podendo ou não ser conselheiros(as), conforme descrito abaixo:

- a) O presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde são membros natos da Comissão Organizadora;

- b) A Secretaria Executiva do CMS dará apoio técnico à comissão.

I- 02 (dois) conselheiros municipais aprovados pelo CMS, sendo 01 (um) conselheiro representante do segmento usuários, 01 (um) conselheiro representante do segmento trabalhador em saúde,

II- 01 (um) do segmento gestor/prestador;

III- 01 (um) técnico da SEMTHAS;

§ 3º - A Comissão de Comunicação e Mobilização será composta por 02 (dois) membros da assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal.

§ 4º - A Comissão de Formulação e relatório será composta por 04 (quatro) membros escolhidos pelo CMS para elaborar e redigir o relatório final da 6ª CMS.

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II- 03 (três) representantes escolhidos pelo CMS.

- a) A Secretária Executiva do CMS apoiará o processo de relatoria final.

**CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 12 - A Comissão Organizadora da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN compete:

I-Promover, coordenar e supervisionar a realização da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II-Elaborar e propor o Regulamento da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN;

III-Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

IV-Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

V-Estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13 - À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I- Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório das Etapa Municipal;

II-Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

III-Elaborar o Relatório Final da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN;

IV-Propor metodologia para a etapa final da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN;

V-Seguir as informações do Documento Orientador (17ª CNS) e de textos de apoio para a 10ª CES/RN;

VI-Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Lagoa Nova/RN na produção dos textos para a 6ª CMS de Lagoa Nova/RN.

Art. 14 - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I-Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II-Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN;

III-Orientar as atividades de comunicação social da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN;

IV-Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;

V-Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN;

VI-Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na etapa das 6ª CMS de Lagoa Nova/RN;

VII-Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN no desenvolvimento das ações da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 16 - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN é livre à participação cidadã, no entanto, por uma questão de logística, espaço para os trabalhos da conferência e determinação deste regimento, o número de participantes da Conferência será de 150 (cento e cinquenta) participantes:

I-80 (oitenta) pessoas com direito a voz e voto;

II-24 (vinte e quatro) pessoas, sendo: os delegados natos, com direito a voz e voto;

III-12 (doze) pessoas convidadas, com direito **apenas** a voz;

IV-12 (doze) pessoas observadoras, com direito **apenas** a voz.

V-22 (vinte e dois) Membros da Comissão organizadora (gestão e delegados natos/conselheiros), com direito a voz e voto.

§1º - No processo eleitoral para a escolha de pessoas delegadas, deverão ser eleitas delegadas suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da pessoa delegada suplente, assim caracterizado no conjunto das pessoas delegadas inscritas, à Comissão Organizadora da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN.

§2º - Serão consideradas pessoas delegadas natas, os Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

§3º - O número de Convidados com direito apenas a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de pessoas delegadas;

§4º - O número de Observadores com direito apenas a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de pessoas delegadas e suas presenças na conferência serão de iniciativas próprias;

§5º - Serão considerados para participar como Membros de Comissões e Colaboradores, os representantes de ONGs, entidades com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de pessoas delegadas, as quais serão indicadas pela Comissão organizadora.

§6º - A lista de pessoas convidadas será concluída até 10 dias antes da data de realização da 6ª Conferência Municipal.

Art. 17 - A lista com os nomes das pessoas delegadas eleitas, Titulares e Suplentes, por segmento para a Etapa Estadual deverá constar como anexo no Relatório Municipal, e encaminhado à comissão organizadora até 10 (dez) dias após a de realização da Conferência Municipal e deverá considerar a distribuição no Anexo I desse regimento.

Art. 18 - A comunicação da substituição dos nomes das pessoas delegadas titulares eleitas, pelos seus respectivos suplentes eleitos, deverá ocorrer até 03(três) dias antes da data da realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único - A pessoa delegada suplente deverá apresentar no momento do credenciamento um ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem indicando o nome da pessoa delegada titular a qual irá substituir.

Art. 19 - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão informar aos municípios, sua deficiência/ e ou necessidade de adequação, e deverá constar no relatório final para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na 10ª CES/RN.

Art. 20 - Na Etapa Estadual, serão eleitas 72 (setenta e duas) pessoas delegadas para participação da Etapa Nacional na 17ª CNS, conforme

Resolução do CNS nº 680/2022, devendo constar a forma de eleição dessas pessoas delegadas no Regulamento da 10ª CES/RN.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21 - As despesas com a organização geral para a realização da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN, caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todas as pessoas delegadas, convidadas e observadoras. Essas despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde e o orçamento geral do município durante todas as atividades da 6ª CMS.

§2º - As despesas com o deslocamento dos delegados eleitos para a etapa estadual, dos municípios até Natal/RN, serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§3º - As despesas com alimentação e hospedagem, das pessoas delegadas eleitas para a 10ª Conferência Estadual de Saúde (CES), a ser realizada no período de 23 a 25 de maio de 2023, em Natal, serão de responsabilidades das Entidades que representa, agora no que tange os representantes do **Segmento Profissionais de Saúde e Gestores, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

§4º - As pessoas delegadas suplentes eleitas somente terão direito as despesas gerais, paga pela Secretaria de Saúde de Lagoa Nova/RN, quando configurado o seu credenciamento enquanto pessoa delegada, em substituição a pessoa delegada titular eleita, desde que esteja de acordo com o §3º. Da mesma forma acontecerá com a Secretaria de Estadual de Saúde por ocasião da 10ª conferência estadual de Saúde.

§5º - A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) arcará com a logística para realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde no município, a qual inclui: carro de som, banner e faixas, impressos, transporte para o deslocamento das comissões e expositores(as), notebook, data show, microfone, caixa de som, material de expediente, água, copos descartáveis, alimentação e demais apoios às pessoas expositoras, das comissões e logística necessárias à realização da Conferência.

§6º - As despesas com as passagens aéreas das pessoas delegadas eleitas para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, dos representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.

§7º - As despesas com deslocamento e Passagens Aéreas das pessoas delegadas, representantes do segmento gestor, eleitas para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.

§8º - As despesas das pessoas delegadas eleitas para a 17ª CNS, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde, independente dos segmentos, conforme Art. 28º, §1º da Resolução n. 680 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 22 - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN:

I- Os Grupos de Trabalho;

II-A Plenária Final.

§1º - O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado pelo pleno da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN, em caráter definitivo, no dia da Conferência.

§2º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas e observadoras proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§3º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos nos eixos da 6ª CMS.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 23 - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas e moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes

estaduais e nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único. O Relatório será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A metodologia para a 6ª CMS de Lagoa Nova/RN será pensada e definida pela comissão organizadora.

Art. 25 - O Regimento da Etapa Municipal teve como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 26 - A Etapa Municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN.

Art. 28 - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 6ª CMS de Lagoa Nova/RN.

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Lagoa Nova/RN

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 015, de 28 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Orgânica Municipal de 31 de março de 1990.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde – Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:677FF938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ALINE DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.553 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 121.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:372F672B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.594 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 300, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:88CB1F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IRIS DIANA DE FARIAS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.043 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-05, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, NÚMERO 386, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:174ADC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MIRELE LARISSA FERREIRA DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.674 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.346XXX.XXX-01, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº 117, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7066B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA JUCICLEIDE DOS SANTOS AUGUSTO, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 002.XXX.953 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-99, domiciliada no Sítio Buraco da Lagoa, número 235, Zona Rural – Lagoa Nova/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3DFD52D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): THAINA MICHELE OLIVEIRA BATISTA NUNES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.037- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 061.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, NÚMERO 1141, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:74971DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.153 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O 077.XXX.XXX-45, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, NÚMERO 1078-B, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0705299E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRÍCIA AZEVEDO SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.518 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-32, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, NÚMERO 123, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D21A0AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA VIVIANNE MACAU DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.175 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NA RUA PAULO FERREIRA, 08, P. A. JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4535A5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ELANE LETICIA FERREIRA DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.971 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, 220, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:99717D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.994 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 121.XXX.XXX-73, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, Nº 76, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D528ABFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JOSIMÁRIA DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.368 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 011.XXX.XXX-08, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, 578, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 À 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C7111306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.085 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-20, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 2208, ZONA RURAL – CERRO CORÁ /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO, PELO PERÍODO DE 14 DE MARÇO DE 2023 A 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D1F4E5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.590 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.X.XXX-17, DOMICILIADA NO SÍTIO DENTRO, Nº 166, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:30E41D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.032 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 200, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: B9012484**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.****CONTRATADO (A) MARIA SIMONE PEREIRA DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.217 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 051.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO PATRÍCIO, Nº 133, ZONA RURAL – TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA DE CIÊNCIAS.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.****VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.****VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2023 A 05 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: 0C5E0D66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.****CONTRATADO (A) ALINE MARIA DE ASSIS SILVA, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.XXX.269 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-97, domiciliada no Sítio Umarizeiro, Nº 177, Zona Rural – Lagoa Nova/RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.****VALOR: R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.****VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: 8A3B0C9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.****CONTRATADO (A) ANA ELISA DE SENA ASSIS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 001.XXX.669-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-10, domiciliada na Rua Cosme Luiz, 264, Centro– Parelhas/RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGA.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.****VALOR: R\$ R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAL.****VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

LAGOA NOVA/RN 01 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Acirole da Costa
Código Identificador:0C83FE6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023-GP

Lagoa Salgada/RN, 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, por um período de 03 (Três) meses, de 1º/12/2022 a 1º/03/2023, a Senhora Maria Luzineide do Nascimento, matrícula nº 132-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 88, IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:668FC983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2023-GP

Lagoa Salgada/RN, 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares ao COSELHEIROS TUTELARES, resolve:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente Eliane Mendonça da Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 011.935.854-90, para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina em razão do afastamento da Conselheira Titular Darllangy Cristini Alves de Santana, inscrita no CPF sob o nº 103.304.244-75, para o gozo da suas Férias, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, que competem aos dias 10/01/2023 a 08/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DFB14244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023-GP

Lagoa Salgada/RN, 08 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares ao COSELHEIROS TUTELARES, resolve:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente Eliane Mendonça da Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 011.935.854-90, para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina em razão do afastamento da Conselheira Titular Francinalva Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 083.509.984-90, para o gozo da suas Férias, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, que competem aos dias 09/02/2023 a 10/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:06E0F48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 007/2023 –
PML/RN

Processo administrativo nº 199/2023
Licitação nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (UNIFORMES) E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PELOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 21/03/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 21 de março de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 08 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:454E45CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 002/2023**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL**

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.864.090/0001-08, interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão desta Comissão que a declarou inabilitada.

Ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 08 de março de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL
Portaria nº 052/2023

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B1089F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 008/2023 – PML/RN

Processo administrativo nº 163/2023
Licitação nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 21/03/2023. Data e horário do início da disputa: **14h00min do dia 21 de março de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigidos na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 08 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D7A018D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023 – GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

O O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

CONSIDERANDO que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) conforme IN/MI nº 36/2020.

Parágrafo único. Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico nº 001/2023 expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e em conformidade com o artigo 3º da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento federal de estado da emergência.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6951A6BF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONFECCÃO DE PORTÕES E SERVIÇOS DE SOLDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, em favor da empresa **JOAO PAULO MARTINS GALDINO 10189724471, CNPJ/CPF nº 25.112.102/0001-20**, estabelecida à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 37, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.475,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 103/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 08 de março 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:48FA6662

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE**

RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, em favor de **INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **36.175.194/0001-03**, estabelecida à Rua Luiz Urbano de Araújo, nº 52, Sala 3, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 100/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 08 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:389FA43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 017/2023

Dispõe sobre instituir o Comitê de Coordenação Municipal para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Artigo 1º – INSTITUIR no Município de Lajes Pintadas/RN, Coordenação Municipal para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Município de Lajes Pintadas/RN

Artigo 2º – O Comitê de Coordenação para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: MOISES GOMES DE LIMA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 047.920.024-60 – RG: Nº 2050735/SSP/RN.

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL: FRANCISCA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 064.826.844-67 – RG: Nº 2050726/SSP/RN.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANA DARK PEREIRA DA SILVA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 028.467.744-20 – RG: Nº 1601872/SSP/RN.

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: LINCOLN DE LIMA GOMES – MEMBRO – CPF/MF: Nº 069.695.444-35 – RG: Nº 001698525/SSP/RN.

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO: SIDCLEY GOMES DA SILVA – PRESIDENTE – CPF/MF: Nº 000.708.444-70 – RG: Nº 1473332/SSP/RN.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:5AAF02AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMITÊ EXECUTIVO MUNICIPAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 018/2023

Dispõe sobre instituir o Comitê Executivo Municipal para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Artigo 1º – INSTITUIR no Município de Lajes Pintadas/RN, o Comitê Executivo Municipal para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 2º – O Comitê de Coordenação para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL: PATRICIO PASCUAL VIEIRA DE FARIAS - ENGENHEIRO (COORDENADOR DA EQUIPE) CPF/MF: Nº 028.375.084- 70 – RG: Nº 1.402.173/SSP/RN.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: DEIZE GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – PRESIDENTE – CPF/MF: Nº 042.9722.984-73.

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL: FRANCISCA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 064.826.844-67 – RG: Nº 2050726/SSP/RN.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANA DARK PEREIRA DA SILVA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 028.467.744-20 – RG: Nº 1601872/SSP/RN.

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: LUCAS HENRIQUE GOMES RODRIGUES – MEMBRO – CPF/MF: Nº 077.640.864-01.

VI - REPRESENTANTE DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE: FRANCISCO FRANCINALDO ROCHA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 044.550.224-06 – RG: Nº 2879061/SSP/RN.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:D4E091AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

DECRETO Nº 006 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Declara situação de emergência na área rural e urbana do município de Lajes Pintadas/RN, afetadas pelo evento estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas, atendendo a Lei Federal nº 12.608 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenagem e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

CONSIDERANDO a estiagem verificada e a iminência de danos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso, haja vista que é um bem de domínio público, de recurso limitado e um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo.

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

CONSIDERANDO que o Município de Lajes Pintadas é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, 08 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:7DBDAF67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28020123

NOME DO CREDOR: FRANCISCO PAULO NETO

CPF: 131.571.958-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO AMPLO, ABERTO COM ÁREA DE LAZER PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CAPACITAÇÕES, RECREAÇÕES, CONFRATERNIZAÇÃO) COM ALUNOS, PROFESSORES E PROFISSIONAIS QUE FAZEM PARTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 02 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:2CECF7F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023030

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 28020123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO PAULO NETO
CPF:.....: 131.571.958-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO AMPLO, ABERTO COM ÁREA DE LAZER PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CAPACITAÇÕES, RECREAÇÕES, CONFRATERNIZAÇÃO) COM ALUNOS, PROFESSORES E PROFISSIONAIS QUE FAZEM PARTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUC. BÁSICA FUNDAMENTAL 25%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....02 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7ABF6068

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02030123

NOME DO CREDOR: FRANCISCO PAULO NETO

CPF: 131.571.958-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA E SETORES VINCULADOS A MESMA

VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 02 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8BD0AF95

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023031

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 02030123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO PAULO NETO

CPF:.....: 131.571.958-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA E SETORES VINCULADOS A MESMA

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.99 MANUTENÇÃO SERV. CONVIV. FORT. VÍNCULO SCFV/PBV
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....02 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CE451F5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 852/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:88E3C42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.10.17.034.004
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.17.034**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: CONQUISTA DIST. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALES EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde

de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.10.17.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 18.945,50 (Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Adriano Rodrigues da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7DD035B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS: 004/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 004/2022.

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito chancelado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da presente licitação proferido da **Tomada de Preços Nº 004/2022** pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 43.357.757/0001-40. Objeto: Pavimentação de Rua Entre as Comunidades de Maracajau e Caraúbas em Maxaranguape/RN, 2ª. Etapa CR: 914939/2021, por ter apresentado a proposta no valor global de **R\$ 963.285,14 (novecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder com a

convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de março de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:BAA570A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 - TOMADA DE
PREÇOS 004.2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40

Objeto: Pavimentação de Rua Entre as Comunidades de Maracajau e Caraúbas em Maxaranguape/RN, 2ª. Etapa CR: 914939/2021.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 963.285,14 (novecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 07/09/2023, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 08 de março de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo da Tomada de Preços n.º 004/2022 da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº1027001/2022 – PMM.

Assinatura:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada RAMOM OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº. 700.XXX.XX4-64.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D08E2107

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através desse termo de convocação, convoca o Proprietário (a) do imóvel particular situado no distrito/praias de Caraúbas, onde estava localizado o antigo “lixão” que se encontra desativado, para comparecer, no prazo de 15 dias, na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, localizada na Rua São Cristóvão, 451, Maxaranguape/RN, munido de toda a documentação comprobatória de titularidade do imóvel, para que sejam repassadas as informações cabíveis da situação atual da área.

O não comparecimento no prazo determinado ensejará em aplicação de penalidades administrativas conforme as legislações municipais vigentes.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:F6D00F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 002/2023

A CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão na forma Eletrônica nº 02/2023, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresas para prestação do fornecimento de combustível e lubrificantes destinados aos veículos dos Órgão da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN; que se realizará dia 21 de MARÇO de 2023, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br, .

Messias Targino, 08 março de 2023

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:7E729A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 82/2023** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de muro de alvenaria e pilares de concreto em torno de diversos prédios públicos municipais, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **24 de março de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email:licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0A805C5C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 254/2023

Atualiza a regulamentação do art. 15, da Lei Municipal n.º 474/2018, dispondo sobre os valores da bolsa-auxílio e o auxílio transporte a serem

disponibilizados aos estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Montanhas, tendo em vista a necessidade de atualização da regulamentação do art. 15, da Lei Municipal 474/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para o bolsa-auxílio e o auxílio transporte:

I – bolsa-auxílio: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II – auxílio transporte: R\$ 51,00 (cinquenta e dois reais).

§ 1º Fará jus ao auxílio transporte o estagiário remunerado que expressamente manifestar a necessidade de receber tal benefício, a ser declarada em formulário próprio.

§ 2º O controle para a percepção do benefício será feito através dos registros de frequência do estagiário.

§ 3º O benefício será pago ao estagiário optante, juntamente com o pagamento de sua bolsa-auxílio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 200/2021, de 20 de outubro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5402B569

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 001/2023 - SEMETUC

Dispõe sobre a fechamento do bem público municipal denominado Estádio de Futebol O Panção.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições,

Considerando que existe à necessidade de manutenção nas instalações físicas do estádio de futebol;

Considerando que é dever da administração pública municipal garantir a segurança, o conforto e demais condições convenientes ao bem estar da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o fechamento, para fins de manutenção e instalação da irrigação para recuperação de gramado do bem público municipal denominado Campo de Futebol O Panção.

Parágrafo único. Para efeitos do presente Decreto, o fechamento citado, vigorará por tempo indeterminado, até que seja concluída a manutenção do bem público municipal, objeto do presente ato.

Art. 2º. Ficam canceladas as autorizações e alvarás de funcionamento, por ventura concedidas para aquele local, até que seja concluída a manutenção do bem público municipal.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2023.

ALENUSKA CÁSSIA CÂMARA MOREIRA
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A8E16CBC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na Zona Rural do Município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recurso, porém, não fora apresentada a interposição de recurso(s) pelo(s) interessado(s).

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

DANIEL LUIZ DA SILVA COCENTINO - CNPJ: 09.216.624/0001-15, saiu vencedora no ÚNICO ITEM, totalizando o valor de **R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)**.

Montanhas/RN, 08 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BCA43C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07/2023

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos,

ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6335 no valor de R\$ 2.202,67 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 6339 no valor de R\$ 2.051,77 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 6340 no valor de R\$ 6.148,73 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 6337 no valor de R\$ 1.222,34 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 6336 no valor de R\$ 1.196,35 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 6338 no valor de R\$ 1.041,10 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 6341 no valor de R\$ 9.487,76 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 08 de Março de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7F783EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PNAE

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, referente a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atender a demanda das Escolas Municipais. Os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais, serão recebidos até AS **09H00MIN DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023**. O Edital pode ser obtido por e-mail, na sede da Prefeitura e no site do TCE/RN, no link: licita fácil. Maiores informações na Comissão de Licitação, telefones: (84) 3694 -0006 ou pelo e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras, 07 de Março de 2023.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:E1C975F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 006 DE 08 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 006 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOAO MARIA FERREIRA FILHO

CPF: 105.206.184-24

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO DE CULTURA E DESPORTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor R\$	Total
½ diária	Lagoa Salgada/RN	09.03.2023	150,00	75,00	

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar de Reunião com os Secretários de Cultura da Região Agreste.

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Rua Luiz Francisco de Oliveira, Lagoa Salgada/RN
Horário: 9h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A26EF69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 005 DE 08 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 005 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132.126.364-32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor R\$	Total
½ diária	Lagoa Salgada/RN	09.03.2023	100,00	50,00	

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar de Reunião com os Secretários de Cultura da Região Agreste.

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Rua Luiz Francisco de Oliveira, Lagoa Salgada/RN
Horário: 9h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:89A9E928

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Aos sete dias do mês de março do ano de 2023, às nove horas e trinta minutos, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra, S/N, Centro - MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, reuniram-se os membros do CMAS: ENEIDE JOSE FERNANDES LEONARDO; MARIA DE LOURDES L. DE LIMA; ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO (Presidente); FRANCISCA DACI BERNARDINO DA SILVA; HILÁRIO JOSÉ MOREIRA (Vice Presidente); KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA; MANOEL FERREIRA DA SILVA; SIMONE DA SILVA AVELAR. Fizeram-se presentes, ainda, JOSÉ WILLIAM SOARES DE LIMA, ÂNGELA NETA DA S. OLIVEIRA (trabalhadora do SUAS), e JANNE CELLY T. DE MEDEIROS, Assessor técnica da Secretaria. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: R\$70.509,63 (Setenta mil, quinhentos e nove reais e sessenta e três centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$107.143,23 (Cento e sete mil, cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos), sendo: BPC NA ESCOLA – R\$ 211,76 (Duzentos e onze reais e setenta e seis centavos); PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – R\$ 10.931,47 (Cento e seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos); **RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$18.318,04 (Dezoito mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos), RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$379,55 (Trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);**

DESPESAS – Proteção Social Básica: R\$ 68.594,80 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 103.355,13 (Cento e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), referentes às ações do Programa Criança Feliz; **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$0,00; **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$ 379,55 (Trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) - **REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$ 1.914,83 (Um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 3.788,10 (Três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos); **SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$ 18.318,04 (Dezoito mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos); **SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$0,00; **DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas R\$1.087.373,10 (Um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos), Sendo R\$100.841,73 (Cem mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) executados com atividades finalísticas dos serviços e programas; e R\$986.531,37 (Novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) executado com o órgão gestor da política de assistência social. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. **2 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim. **3 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituiu o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Sim / Não, mas já existe planejamento. **7 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim. **8 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **09 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim. **11 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **12 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **13 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$0,00; **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais); **OUTROS CRÉDITOS OCORRIDOS:** R\$ 18.073,12 (Dezoito mil, setenta e três reais, e doze centavos); **APLICAÇÕES:** R\$0,00; **VALORES EXECUTADOS:** R\$5,05 (Cinco reais e cinco centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 26.648,07 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Todas**

as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? Sim. **2 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **3 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **4 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. **5 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a **R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos)**. Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 546,22 (Quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 3.942,00 (Três mil, novecentos e quarenta e dois reais); **OUTROS CRÉDITOS RECEBIDOS:** R\$ 18.520,57 (Dezoito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos); **APLICAÇÕES:** R\$ 531,55 (Quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos); **VALORES EXECUTADOS:** GESTÃO R\$0,00 - CMAS R\$0,00 - TOTAL EXECUTADO R\$0,00; **SALDO A REPROGRAMAR:** GESTÃO R\$ 22.540,34 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) - CMAS R\$1.000,00 (Um mil reais) - **TOTAL REPROGRAMADO:** R\$2 3.540,34 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **2 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo recurso. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2021. Tipo de deliberação: Apreciação total: R\$0,00. Em outros assuntos, o vice presidente Hilário Moreira, colocou para a Plenária que a vigência do atual mandato dos Conselheiros deste Conselho encerrar-se-á em 25 de março do ano corrente, e que de acordo com o Regimento Interno do CMAS, em seu Artigo 4º Parágrafo Primeiro, “Os membros do CMAS, representantes da sociedade civil e do Poder público, exercerão o mandato por 2 (dois) anos, permitida reeleição”. Afirmou que pelo prazo, deveria ser instaurado um novo processo eleitoral, caso os representantes da sociedade civil não manifestassem interesse em continuar como representantes. O presidente Antônio Melo abriu para a Plenária se manifestar, e os presentes manifestaram interesse em recondução na representação. Foi orientado pela Assessora Técnica que o CMAS enviasse ofício ao Prefeito ou as Secretarias representantes para legitimar suas indicações, para em seguida ser publicada a nova Portaria de nomeação dos membros conselheiros. Sem mais nada a tratar, eu, ANTÔNIO EDSON MOREIRA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9EA8DB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022-REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria nº 179/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS e considerando os termos da Lei Municipal nº 426 de 21 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, conforme indicação e representação a seguir discriminada para o mandato de 01.01.2023 a 31.12.2026.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Suerda Melo de Carvalho Ribeiro
Suplente: Gislene Rodrigues do Nascimento

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Fernandes da Silva
Suplente: Mariete Maria de Moraes

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Salete Gomes da Silva
Suplente: Maria Paula Rodrigues Pereira

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básica Públicas:

Titular: Solene Ferreira da Silva Viana
Suplentes: Marisete de Sousa

V- Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básica Pública:

Titular: Bernadete Luiz de Santana
Suplente: Marcia Valeriano Rodrigues da Silva

VI- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima
Suplente: Josivânia do Nascimento Pontes

VII – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Natália Freire de Avelar Rodrigues
Suplente: Maria Josinalva Medeiros da Costa
Titular: Maria Aparecida Fernandes Soares
Suplente: Christiane Gomes do Nascimento Pontes

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo
Suplente: Maria José de Oliveira

IX- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Damião Rodrigues da Silva
Suplente: José Ronaldo de Melo Feliciano
Titular: Euzilandi da Silva Freitas
Suplente: Josias Gaudêncio da Silva

X – Representantes das organizações da Sociedade Civil:

Titular: Elizabete Anastácio de Melo
Suplente: Josaldo de Lima Oliveira
Titular: Maria das Neves de Freitas Melo
Suplente: Kecia Luana Freitas da Silva Ribeiro

XI - Representante das Escolas do Campo:

Titular: Manoel Galdino Confessor Neto
Suplente: Sebastiana Florentino da Silva Henrique
Art. 2º - O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares em sessão plenária especialmente para tal fim, com o mandato coincidente com o do conselho.

Parágrafo Único – Estão impedidos de ocupar a Presidência do Conselho do FUNDEB os membros representantes do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 26 de dezembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 26-01-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Mariete Maria de Moraes

Código Identificador:D7C26AA4

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023 CMAS DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

RESOLUÇÃO 02/2023 CMAS de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$70.509,63 (Setenta mil, quinhentos e nove reais e sessenta e três centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$107.143,23 (Cento e sete mil, cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$18.318,04 (Dezoito mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$379,55 (Trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$68.594,80 (Sessenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$103.355,13 (Cento e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$0,00;
 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$379,55 (Trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
 SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:
 SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$1.914,83 (Um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos);
 SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$3.788,10 (Três mil setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos);
 SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$18.318,04 (Dezoito mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos);
 SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 07 de março de 2023.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A84AFB16

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2023 CMAS DE 07 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

RESOLUÇÃO 003/2023 CMAS de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 07 de março de 2023.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0048863A

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2023 CMAS DE 07 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

RESOLUÇÃO 005/2023 CMAS de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2021, referente a R\$ 0,00, com o seguinte Parecer: “DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 07 de março de 2023.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FF73430A

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS DE 07 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGD PBF 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 07 de março de 2023.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0EBDD664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 78/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA SANTANA, Matrícula: 0004146/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 13 de março de 2023 à 10 de junho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AD6D6A94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 79/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora CAMILA LARISSA FIRMINO DE LUNA FURTADO, Matrícula: 0035742/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 07 de março de 2023 à 04 de junho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:92D37C94

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer que me foi enviado pela Procuradoria Jurídica, venho **RATIFICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação pelo não provimento do recurso interposto por RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ nº 21588655/0001-00, mantendo o descredenciamento da referida empresa no Pregão Presencial nº01/2023, cujo objeto se trata de *Aquisição de água mineral destinada a tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e demais Secretarias que compõem a esfera municipal*. Publique-se o teor desta decisão para conhecimento de todos e retorne-se o Processo para Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Nísia Floresta/RN, 08 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:69797584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2023

PORTARIA Nº 039/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS que terá mandato entre o dia 07/03/2023 à 07/03/2025:

a) **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

Titular: Antônia Benta de Araújo
Suplente: Julicleia Cortez da Silva

b) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR SOLIDÁRIO

Titular: Maria Joserlane da Silva
Suplente: José Kauam Batista

c) REPRESENTANTES IGREJA DE CRISTO

Titular: José Elvis França da Silva
Suplente: Manoel Lindoberto Alves da Silva

d) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO ALÍVIO

Titular: Maria Meriângela de Oliveira Costa
Suplente: Elecsandra Nunes

e) SEGUIMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE:

e.1) Representante Agente comunitário de Saúde e de Endemias:

Titular: **José Haroldo Leandro – SECRETÁRIO EXECUTIVO**
Suplente: Slavison Micael Sales de Souza

e.2) Representantes das Unidades Básicas de Saúde:

Titular: Janitória da Silva Souza
Suplente: Edivânia Andrade Dantas Freire

f) SEGUIMENTO DE GESTÃO:

f.1) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: **Manoela Janethe Barros Costa – PRESIDENTE**
Suplente: Keyla Leite de Queiroga

f.2) Representantes do Hospital Maternidade Rita Elvira da Silva:

Titular: **Ana laize Dias Sales – VICE-PRESIDENTE**
Suplente: Azinete do Nascimento Souza

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:10432C50

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2023**

DECRETO Nº. 009/2023, de 06 de março de 2023.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 557/2017:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no município de Olho D'Água do Borges/RN, no dia 24 de março de 2023, com o seguinte tema: “*GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA*”

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges/RN será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do CMS/Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 3º. A 6ª conferência municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges/RN será precedida de etapas preparatórias previstas em regulamento próprio que será realizada no dia 07 de março de 2023.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges/RN expedirá regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges/RN e será publicado em diário oficial do município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde conforme o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 06 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7CBCFDAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041.2023**

PORTARIA Nº 041/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 415/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º- A Comissão Municipal encarregada do programa de subsídio a habitação de interesse social – PHS será constituída pelos seguintes membros:

Representante da Prefeitura

- Regyana de Paiva Nunes – **Presidente da Comissão**
Elifran Dias Muniz – **Suplente**

Conselho Municipal da Assistência Social

- Wedina Sangila Marques da Silva – **Titular**
Marisa de Sousa Nobre – **Suplente**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Francisca Dias Barros – **Titular**
Haulley Miklif De Almeida Costa – **Suplente**

Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN

- Abel Vilmar de Araújo – **Titular**
Maria Francisca de Barros – **Suplente**

Associação Comunitária

- Maria Meriângela de Oliveira Costa – **Titular**

Conselho Municipal de Saúde
- Manoela Janeth Barros – **Titular**
Leonardo Paiva de Souza - **Suplente**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Maria Cândida da Silva Oliveira Costa – **Titular**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FA4F87D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DILIGÊNCIA NOS ATOS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei nº 8.666/93, torna público que, de posse do Parecer Técnico apresentado e seguindo a orientação do Parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Município, a CPL, por unanimidade de seus membros, decide, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, converter o julgamento em diligência e conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que as empresas JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.135.727/0001-51, JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA (MF ENGENHARIA), CNPJ: 37.130.103/0001-86, CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.169.551/0001-59, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 30.999.688/0001-26, querendo, corrijam os erros apresentados no Parecer Técnico, mantendo, todavia, o valor da proposta apresentada anteriormente.

*Republicado por incorreção

Ouro Branco/RN, 07 de março de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:841F3DD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, duas diárias e meia, com destino a Recife/PE, nos dias 09 a 11 de março de

2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de março de 2023.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS
Diretora Financeira do Instituto de Previdência
Portaria 033/2022

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:0DFE80AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 2 e ½ (diárias), com destino a Recife/PE, nos dias 09 a 11 de março de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de março de 2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:EE40196C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Fornecimento de artigos de bazar e armarinho destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 207.965,40; FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES - R\$ 29.730,00.

Paraná - RN, 08 de Março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B9EB7351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.

Contratado.....: R G DA SILVA COMERCIAL, CNPJ/CPF sob o nº 31.638.645/0001-88.

Valor.....: R\$ 25.731,00 – (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em 06 de março de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:D870ACE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM BOTIJÃO RETORNÁVEL DE 20L E GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAURN.

Contratado.....: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ/CPF sob o nº 11.452.879/0001-29.

Valor.....: R\$ 51.655,00 – (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em 08 de março de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:C899D2BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES..

Contratado.....: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, CNPJ/CPF sob o nº 24.955.001/0001-58.

Valor.....: R\$ 15.020,00 – (quinze mil e vinte reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em 08 de março de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:563F54A1

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF..

Contratado.....: PIRES & CONSULTORIA PSQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 49.110.753/0001-49.

Valor.....: R\$ 50.000,00 – (cinquenta mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em 06 de março de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:A3EAF879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: **L R COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71** vencedor dos itens 01 e 02, a licitação Pregão Presencial nº 003/2023 para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do Município de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUE a licitante acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 08 de março de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3A26F3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2023

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 003/2023. Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores com implementos agrícolas e operadores para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do Município de Parazinho/RN foi L R Comércio, Serviços e Transporte Eireli – CNPJ: 27.912.017/0001-71, vencedora nos itens 01 e 02.

Parazinho/RN, 08 de março de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5D5D8485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da licitante vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: **L R COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71** vencedor dos itens 01 e 02, a licitação Pregão Presencial nº 003/2023 para o

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do Município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 08 de março de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7C8203C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção de consultórios odontológicos no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em favor da empresa: **J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.528.684/0001-22**, estabelecida a rua Felipe Camarão, nº 468, Cidade Alta - Natal/RN – CEP: 59.025-200, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 16.345,00 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

612/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 08 de março de 2023.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:61DDBF31

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.528.684/0001-22**, estabelecida a rua Felipe Camarão, nº 468, Cidade Alta - Natal/RN – CEP: 59.025-200, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 16.345,00 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Pedra Preta/RN, 08 de março de 2023.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BD4F2247

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para consultórios odontológicos no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em favor da empresa: **J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.528.684/0001-22**, estabelecida a rua Felipe Camarão, nº 468, Cidade Alta - Natal/RN – CEP: 59.025-200, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 08 de março de 2023.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A3110323

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.528.684/0001-22**, estabelecida a rua Felipe Camarão, nº 468, Cidade Alta - Natal/RN – CEP: 59.025-200, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais).

Pedra Preta/RN, 08 de março de 2023.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJOSecretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:847EC10D**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**Contratada: **PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 49.110.753/0001-49.**

Processo nº 439/2023 – Dispensa nº 021/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento *in loco* de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF.VALOR MENSAL: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VALOR TOTAL: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 06 de março de 2023, e encerrarão em 06 de janeiro de 2024.

Pedra Preta-RN, 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 49.110.753/0001-49

Contratada

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E5D18381**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, 08.113.995/0001-09.**Contratado: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00.**

Processo nº 486/2023 – Dispensa nº 024/2023 - CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de tablets para atender as necessidades dos agentes de saúde no âmbito da administração pública municipal.

VALOR: **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).**

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 07 de março de 2023, e encerrarão em 07 de janeiro de 2024.

Pedra Preta-RN, 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI

CNPJ: 18.791.607/0001-00

Contratado

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C65D3627**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, CPF: 096.111.874.16 e RG: 2.897.448**, que ocupava o cargo em comissão, de SECRETARIO ADJUNTO na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de março de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:67F5293F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **FRANCISCO LOPES NETO**, ocupante do Cargo de SECRETARIO na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula 931, sendo o valor total da **diária R\$ 100,00(cem reais)**, totalizando **R\$50,00** (Cinquenta reais,), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Assu/RN para participar da apresentação do novo software de RH AGILEBLUE recursos humanos.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de março de 2023.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:A521D92A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **KAREN LEONITA RIBEIRO E SILVA**, ocupante do Cargo de ASSESSORA TECNICA na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula 936, sendo o valor total da **diária R\$ 100,00(cem reais)**, totalizando **R\$50,00** (Cinquenta reais,), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Assu/RN para participar da apresentação do novo software de RH AGILEBLUE recursos humanos.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de março de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E6631675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhor **EWERTON DE LIMA JUNIOR**, ocupante do Cargo de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula 690, sendo o valor total de **diária R\$ 100,00(cem reais)**, totalizando **R\$50,00** (Cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Assú/RN para participar da apresentação do novo software de RH AGILEBLUE recursos humanos.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de março de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:014813E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PREGAO 03/2021

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ (MF) Nº 13.406.686/0001-67, com sede a : Rua Da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP. 59.076-500 de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a) RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 011.955.434-84, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 11 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 08 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 08 de março de 2023.

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF nº 011.955.434-84
P/ Contratado(a)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8F7E8789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **22/03/2023 às 10:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 009/2023** para a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais, em âmbito nacional e estadual, de editais de licitação resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações no endereço: Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, Pedro Avelino, RN, ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h00min às 14h00min.

Pedro Avelino/RN, em 08 de março de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FB247E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – MAIOR OFERTA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **22/03/2023 às 14:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023, com critério de julgamento maior oferta**, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E PAGAMENTOS DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura

Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 08 de março de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:78BA986A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 067/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Alessandra Maciel
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora da APS
CPF: 069.719.364-00	MATRICULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	03 de março de 2023	R\$ 100,00	R\$ 50,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participar de Reunião referente ao Curso Agentes Comunitários de Saúde Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 03 de março de 2023, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 03 de março 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7713922F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 903/2023 - SIAFIC

Nº 903/ LEI 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER LEGISLATIVO, FUNDOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E CONTROLE -SIAFIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pedro Avelino autorizado a celebrar Convênio com o Poder Legislativo, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Parágrafo Único - O custeio da contratação, manutenção e gerenciamento do sistema, poderá ser rateado entre o Poder Legislativo, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e o Poder Executivo, através de transferência de recursos financeiros.

Art. 2º - As despesas referentes a adoção do SIAFIC correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, 08 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A1B0C53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2023 - NOMEAÇÃO - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 065, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **Maria Lúcia da Silva Câmara**, noCargo Comissionado – **Coordenador (a)**, lotada naSecretaria Municipal de Obra, Transportes e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:87E9C9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO TÉCNICA 001/2023.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Assunto: Pagamentos de despesas a título de Indenizações.

Recomendação Técnica de Caráter Geral referente às Despesas pagas a título de Indenizações que integram os sistemas Financeiro/Contábil.

A presente Recomendação Técnica com o objetivo de que os gestores, ordenadores de despesas, secretários e responsáveis técnicos do Poder Executivo não incorram em irregularidades nas operações concernentes ao sistema financeiro, mais precisamente no pagamento de despesas públicas sem o devido procedimento licitatório, ou sem cobertura contratual, ou sem prévio empenho, onde os desembolsos são feitos, de forma inadequada, a título de indenização.

O DEVER DE LICITAR

O comando Constitucional constante no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece que a regra nas contratações de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública devem ser precedidas, obrigatoriamente, do regular processo de licitação pública ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, in verbis :

Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Essa mesma Recomendação está contida na norma infraconstitucional, no artigo 2º, da Lei nº 8.666/1993, com o seguinte teor:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Portanto, as exceções somente são admitidas nas hipóteses legalmente previstas de dispensa de licitação (Lei nº 8.666/1993, art. 17, incisos I e II e §§ 2º e art. 24) ou da inexigibilidade (art. 25, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações) que ocorrerão quando efetivamente houver inviabilidade de competição.

A licitação é um procedimento orientado a fixar critérios objetivos para disciplinar a competição entre os interessados na contratação pública, eliminando a seleção fundamentada em preferências arbitrárias ou fundadas em critérios subjetivos. O tratamento isonômico visa assegurar a escolha da proposta mais adequada, dotada de maior vantagem.

Portanto, isonomia e vantagem se integram de modo harmônico com os fins a que se norteia a licitação. Deste modo, não só o tratamento igual fica resguardado, mas também o uso responsável com recurso público, em prestígio ao princípio da eficiência e da probidade administrativa.

Em síntese, a regra geral para os ajustes da Administração é a formalização dos contratos após a conclusão do certame licitatório mencionado acima, salvo os casos de dispensa ou inexigibilidade previstos em lei, que por sua vez, também não dispensam o instrumento contratual ou documento hábil que possa substituí-lo, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, e Art. 95 da Lei nº 14.133/21 NNL.

Em relação à contratação verbal com terceiros pela Administração Pública, o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993 estabelece que é nulo e de nenhum efeito o com a Administração, salvo o de pequenas compras, contrato verbal feitas em regime de adiantamento, de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor igual ou inferior a 5% do limite para a realização de convite relativo à compras e serviços, que não sejam de engenharia. Por sua vez, no art. 95, § 2º, a NLL (14.133) dispõe: “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação

de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a dez mil reais”.

Ainda sobre a formalização contratual, no que tange a sua vigência, não se pode olvidar que, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e art. 105 a 109 da Lei 14.133/21, a duração deve respeitar a vigência dos créditos orçamentários, quando se tratarem de serviços de natureza continuada. E o mais importante, essas prorrogações só se justificam se os preços e condições destes serviços continuarem sendo os mais vantajosos para a Administração, pois assim o interesse público é preservado.

Assim, as unidades responsáveis pelas aquisições e pelo gerenciamento da execução contratual deverão estar atentas para manter ações conjuntas e tempestivas de planejamento e controle dentro de sua incumbência, para a realização de novas aquisições/contratos ou de renovação dos atuais instrumentos contratuais quando for oportuno e conveniente para a Administração.

Portanto, a regra consagrada no ordenamento jurídico brasileiro aplicado ao setor público é o dever de licitar, não tendo o administrador público discricionariedade quanto a sua aplicação, sendo as únicas exceções são aquelas expressas na própria lei. Em face dessas razões, a Administração Pública não pode se permitir realizar despesas sem a devida cobertura contratual ou documentação similar prevista em lei. Isto porque como consequência, a solução que tem sido arranjada para tais despesas acabam por aumentar o equívoco, ou seja, os pagamentos são classificados como indenização, o que é um conceito inadequado .

PAGAMENTOS REALIZADOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÕES

A indenização ocorre no âmbito da Administração Pública quando é verificada a ilegalidade no contrato, em razão da ausência de cobertura contratual, que o torna nulo, invalidando os efeitos passados ou futuros.

Outra dimensão advinda dos pagamentos à título de indenização decorre de que o erário não pode se apropriar de bens e direitos de terceiros sem justa causa (enriquecimento ilícito) O pagamento a título de indenização (ou ressarcimento) pressupõe a apuração da caracterização do enriquecimento sem causa (ou ilícito), passível de ser imputada responsabilidade à Administração, traduzida em termos econômicos e monetários, em razão, inclusive, da necessidade de motivação dos atos administrativos.

Ou seja, o ato de indenizar neste sentido é promover a compensação financeira apropriada por dano sofrido ou direito cerceado em que a Administração deu causa com ou sem culpa, por meio de um de seus agentes. O que em essência já é um acontecimento reprovável.

Totalmente diferente é a situação onde um órgão ou entidade se permite executar uma despesa fora dos padrões legais e desrespeitando ao ciclo correto, o pagamento é feito sem os documentos legais que lhe deem o devido respaldo ou origem válida.

A celeuma aqui não é qual dano ou cerceamento de direitos a Administração teria causado, mas qual fase do devido processo legal foi desrespeitada. Ou seja, não cabe a indenização no sentido de ressarcimento. Todavia, como a Administração não poderá deixar de pagar o que lhe foi fornecido, cabe o pagamento para evitar o enriquecimento sem causa. Entretanto, trata-se de um tipo de saneamento necessário do processo, que deverá desencadear consequências para os eventuais responsáveis.

Não obstante, caso a Administração Pública tenha que realizar pagamento a título de ressarcimento/indenização, o processo deverá ser instruído no mínimo com os seguintes documentos:

I - Os documentos previstos no artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

II- Justificativa fundamentada do ordenador da despesa, para a contratação sem prévio procedimento licitatório;

III- pesquisa de mercado relativa ao objeto cuja indenização é postulada, devidamente atestada pelo ordenador da despesa;

IV- Declaração do ordenador da despesa, de que:

A – Os serviços foram regularmente prestados pela empresa solicitante; e/ou

B – Os bens foram regularmente entregues pela empresa solicitante;

C – Reconhecimento expresso da dívida; e, ainda,

D – Que a empresa não agiu de má fé.

E – Parecer jurídico emitido pela área responsável pertinente; e

F – Cópia da Portaria publicada na imprensa oficial de Instauração do processo de apuração de responsabilidade objetivando averiguar os fatos que a ocasionaram, e a eventual responsabilização dos servidores que deram causa, seja pela ação ou omissão.

Essas seriam as cautelas que o ordenador de despesa ou autoridade equivalente tem o dever de observar para o deferimento do pedido de pagamento à título de indenização, sendo que o referido processo de apuração dos fatos deve contemplar se houve ação ou omissão de servidores e agentes públicos para que o fato ocorresse, visto que as causas da indenização em regra contrariam claramente os princípios que norteiam a Administração Pública.

É importante destacar que o reconhecimento de despesas pelo ordenador de despesas ou autoridade superior não o exime de abertura do processo de apuração de responsabilidade para averiguação dos fatos sob pena de ficar caracterizado crime de omissão na condução da gestão pública. A apuração de responsabilidade e tomada de providências tornam-se necessárias para corrigir eventuais deficiências nos controles internos existentes, servindo de medida saneadora dos processos e dotando a Gestão Pública de instrumentos eficientes na sua condução, além de preservar o interesse público.

Nesse sentido, o referido processo de apuração deve ser conduzido com a celeridade processual que lhe é típica e sempre assegurando a plena observância dos princípios contraditório e da ampla defesa.

DELITO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os pagamentos à título de indenização caracteriza fuga ao respectivo processo licitatório, em face da sua ausência, contrariando assim o caput do art. 37 e inciso XXI, da Constituição Federal, e normas previstas na Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021 e suas alterações.

Em regra, qualquer contratação, sem prévia e necessária licitação, não só desrespeita o princípio da legalidade, como vai mais além, pois demonstra favoritismo do Poder Público em contratar com determinada empresa, em detrimento de todas as demais, que nem ao menos tiveram oportunidade de oferecimento de propostas e verificação de condições, em frontal desrespeito ao princípio constitucional da igualdade (art. 5º, caput e inciso I, da Constituição Federal). “Alexandre de Moraes, bem como sua interpretação (2005: pág. 327/328”

Com efeito, as condutas dos agentes públicos que se transmudem em desvio de finalidade, vício de forma, ilegalidade do objeto, abuso ou excesso de poder, resultarão caracterizados em ato de improbidade administrativo. Não há necessidade de que tenha havido afetação ao erário. Esse não é elemento integrante para a configuração da conduta repugnada, nem a ausência de prejuízo material é causa excludente da culpabilidade. Aqui a norma é de natureza formal, conquanto independe de resultado material. “Aluízio (2007, pág. 231) em relação à violação dos princípios constitucionais”

Por fim, reproduzimos Recomendação emitida pela egrégia corte de contas da união em relação as indenizações na administração pública:

Acórdão nº 1395/2005 Segunda Câmara – TCU: Aperfeiçoe o planejamento e programação de suas futuras licitações de maneira a evitar a ocorrência de contratações emergenciais embasadas no art. 24,

inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e a realização de pagamentos a título de indenização, por ausência de suporte contratual (art. 59 da Lei nº 8.666/1993).

Diante do exposto, verifica-se que o pagamento a título de indenização não exonera a responsabilidade pessoal dos servidores e agentes públicos que deram causa à ilegalidade. cumpre salientar que nos processos que houver danos ao erário além da abertura do competente processo administrativo disciplinar deverá ser instaurado a Tomada de Contas Especial com objetivo de ressarcir o ente público.

Diante do exposto, é imprescindível que os órgãos e entidades do Poder Executivo executem levantamentos de suas demandas administrativas no que diz respeito às obras, serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento, aprimorem o seu plano de aquisições com prestígio ao princípio da anualidade e, não se furtem de realizar o devido procedimento licitatório. Tudo isso com vistas a respeitar os Princípios da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Eficiência, Economicidade, Probidade Administrativa.

Oportuno informar que está Controladoria vem alertando quanto à vedação aos pagamentos à título de indenização, bem como suas consequências

EMPENHO A POSTERIORI

Uma situação geralmente envolvida ao pagamento por indenização é a ocorrência de despesas sem o empenho tempestivo. Pelo comando do art. 60 da Lei federal nº 4.320/1964 é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

O empenho é o instrumento de que se serve a Administração a fim de controlar a execução do orçamento. É através dele que o Legislativo se certifica de que os créditos concedidos ao executivo estão sendo obedecidos. O empenho constitui instrumento de programação, pois, ao utilizá-lo racionalmente, o Executivo tem sempre o panorama dos compromissos assumidos e das dotações ainda disponíveis. Isto constitui uma garantia para os fornecedores, prestadores de serviços, empreiteiros e contratantes em geral.

Ainda, os ilustres autores ao analisarem o art. 60, acrescentam que o “conceito de empenho pressupõe anterioridade. O empenho é ex ante”, ou seja, anterior à realizada da despesa, pois, pelo “conceito da Lei 4.320, não há empenho a posteriori.” (Heraldo da Costa Reis em sua obra – A Lei nº 4.320 comentada – 31ª edição).

APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

O estudo do tema corrente revelou que a ocorrência das despesas públicas, que são pagas a título de indenização, deve ser a exceção na Administração Pública, visto que esta tem a obrigação de agir sempre primando pelos princípios (impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência) consagrados no do artigo caput 37, da Carta Magna de 1988.

Há que se destacar o princípio da eficiência, o qual requer do gestor público planejamento prévio considerando a sua realidade social, econômica e financeira, demonstrando que aplica os recursos públicos em prol dos seus cidadãos buscando maximizar o resultado o quanto possível na proporção do gasto realizado, prestigiando a economicidade, e de acordo com as normas jurídicas, realçando nesse aspecto o princípio da legalidade.

Neste sentido, as despesas que vem sendo processadas de forma equivocada a título de indenização e não acataram o devido ciclo processual, incorrem assim na violação da norma contida no inciso XXI, do artigo 37, da CF/1988, além de contrariar as normas de Licitação.

Diante desse cenário, é dever do administrador público determinar abertura de apuração de responsabilidade daqueles que tinham a competência/atribuição para promoverem o procedimento licitatório e respectiva celebração do contrato/aquisição de bens, etc., e não o fizeram na época devida.

Ocorrendo tais situações, salientamos que autoridade que não determinar a abertura de procedimentos administrativos poderá ser responsabilizada pela sua omissão no processo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E ORIENTAÇÕES

Visto que não se pode esquecer que as despesas são consideradas irregulares quando não observam às normas disciplinadoras para sua realização, tanto no aspecto orçamentário quanto no financeiro, e ainda que, em ocorrendo o desequilíbrio das contas públicas, aponta que não houveram a prudência e os controles rígidos determinados pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Tornar mais grave a situação quando, na tentativa de promover o saneamento do processo, se faz por um instituto interpretado de forma equivocada, cujo conceito e essência não combinam com a utilização que vem sendo feita, ocasionando desvio de finalidades. Esta é a conclusão quanto ao pagamento de despesa pública sem prévio empenho, processo licitatório ou amparo contratual classificando-o como indenização.

Diante de tudo que foi exposto, segue a Recomendação desta controladoria ao Poder Executivo de Pedro Avelino-RN, alertando aos gestores, ordenadores de despesas, secretários e responsáveis técnicos, quanto aos seguintes pontos:

- Aprimorem o planejamento de aquisições a fim de executar tempestivamente os procedimentos licitatórios de acordo com as demandas identificadas da Unidade Orçamentária;
- Abstenha-se de realizar despesas sem prévio empenho, ou sem prévia licitação, ou ainda sem cobertura contratual;
- Aprimorem os controles com o objetivo de prevenir ocorrência de pagamentos a título de indenizações de qualquer natureza;
- Abstenha-se de realizar pagamentos a “título de indenização” quando estes se referem à despesas sem prévio empenho, ou sem prévia licitação, ou ainda sem cobertura contratual;
- Instaura procedimentos de apuração de responsabilidades por danos ao erário, sempre que houver ocorrência de pagamentos por indenização de qualquer natureza;
- Instaura procedimentos de apuração de responsabilidades dos fatos que configurem como pagamentos ditos “por indenização” quando estiverem relacionados com a realização de despesas públicas sem prévio empenho, sem o devido processo licitatório, ou sem amparo contratual.

É a Recomendação.

Pedro Avelino-RN, em 16 de fevereiro de 2023.

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4D4C470C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - O C A DE OLIVEIRA
LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210309003.

TERMO DE CONTRATO 20210309003.

OBJETO:

- Constitui objeto do presente Contrato, REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO ESPECIALIZADO, DENTRO DA CAPITAL DO ESTADO (NATAL/RN), conforme anexo I.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI;
- CNPJ nº 37.593.735/0001-86;
- Sediada na Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro, CEP 59.965-000, Alexandria/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2021.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 20210309003.

Pilões/RN, em 25 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:16652E66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE 1º ADITIVO - O C A DE
OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210309003.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 20210309003, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 27/03/2023, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.593.735/0001-86.

DOS PRAZOS: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 20210309003.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de março de 2023.

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pilões/RN, em 25 de março de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1FD2F469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2022 – ADESÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ 27.158.141/0001-93;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2022;

OBJETO: O presente termo aditivo, fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **15 de fevereiro de 2023**, com vigência até o dia **15 de fevereiro de 2024**, conforme Solicitação em anexo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA**;

DATA DO ADITIVO: 10/02/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:81DBBC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 120/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 120/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:7A4E632C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 121/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 121/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:4A79747F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022 – TP/PMP

Processo Administrativo nº: **10110001/2022**

Objeto: Contratação de empresa destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2022, forma de execução: empreitada por menor preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 973.090,37 (novecentos e setenta e três mil, noventa reais e trinta e sete centavos) à Empresa **SERRANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 20.870.919/0001-43, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3EC3F6AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Presidente da comissão permanente de licitação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 002/2023, para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 21/03/2023 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, sala da Comissão Permanente de Licitações.

Pureza-RN, 08 de março de 2023.

MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C4B31C45

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023 SRP***

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.991.017/0002-88 e T M COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

**republicado por incorreção*

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5F692E62

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08030001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Armazém F. Silva Material de Construção Ltda, CNPJ. 14.698.480/0001-10

Valor Global: R\$ 41.880,30 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais e trinta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades pontuais desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 08 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

ARMAZÉM F. SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ. 14.698.480/0001-10
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F6C3D60A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 08 e 09 de março de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:ACA8007B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 03 (três) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 08,09 e 10 de março de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo o **Prefeito Municipal** para resolver assuntos de interesse do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:F169F721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 080301/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 080301/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de EQUIPE GESTAO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 23.300.440/0001-60, referente à INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO - SIAFIC - A AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO - SIAFIC - A AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE. NOS DIAS 09 E 10 DE MARÇO DE 2023.	02	SERVIÇO	1.062,50	2.125,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE MARÇO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:BD00985D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 PROCESSO ADM: Nº 16020003/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Adm: Nº 16020003/2023**

Objeto: hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes Oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.

Empresas vencedoras valor total: R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais): **P R R COSTA E CIA LTDA**(23588740000196) com o lote: 1 no valor total de R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de março de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:0E6943B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 011/2023**

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

RESOLVE:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 003.023.258 e CPF: 092.861.574-01, primeira suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular SHIRLEY GARDENIA RIBEIRO, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 08 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:24CD22C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

Processo Adm: Nº 16020006/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARLAMENTAÇÕES E TRASLADO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$73.350,00 (setenta e três mil e trezentos e cinquenta reais): **JOAO LOPES CARVALHO ME**(07279799000146) com o lote: 1 no valor total de R\$73.350,00 (setenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de março de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:125A2FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2023**

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação de Estradas Rurais nos trechos dos Sítios: Lagoa de Pedra, Pau D'arco I, Pau D'arco II, Sobradinho, Poço de Pedra I, Poço de Pedra II, Alto Quintas e Gameleira neste Município de Riacho de Santana–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ATR Viana Construtora Ltda - Valor: R\$ 954.201,56. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 08 de março de 2023

MANOEL ITAMÁ DE SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FA4908F4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos para um Parque infantil destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 12.122.4000.2.26 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03070/2023 - 07.03.23 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 7.478,67

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3725F564

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 02252/22 - CP Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratado: GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79

Objeto: prorroga por mais 02 (dois) meses a vigência contrato original para contratação dos serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 24 de fevereiro de 2023.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante e

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALES –
Pelo Contratado

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EE5E774E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
MARÇO DE 2023.**

Portaria N.º 105/2023 Riacho de Santana/RN, 08 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1C2EE5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2022**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de limpeza e serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas secretarias**, por um período de 12 (doze) meses.

Riachuelo/RN, 08 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E8FD49E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 08 MARÇO DE
2023.**

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício da função durante gozo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das

atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares o direito a licença maternidade (incluído pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a suplente ANDREIA SILVA, 12ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar Ana Patrícia dos Santos de Miranda durante suas férias.

Art. 2º. A Sra. ANDREIA SILVA, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação;

Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

RIO DO FOGO/RN, 08 de Março de 2023.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:48A34D43

GABINETE DO PREFEITO 0752023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de brigadista, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas do município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço P & P LOCAÇÕES & SERVIÇOS - EPP, CNPJ: 14.433.017/0001-47, referente ao empenho nº 215001/2023 e nota fiscal nº 000189 no valor total de R\$ 17.128,00 (dezesete mil cento e vinte oito reais).

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:1EF31C63

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA- CNPJ : 04.214.134/0001-66

Objeto do contrato: Prestação de Serviços na Locação de Impressoras Multifuncionais a lazer, com franquia mínima de 20.000 (vinte mil) páginas mensais para as diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais); Valor Mensal : R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA- CNPJ : 04.214.134/0001-66 – Sr RONALD GARIBALDI MIRANDA – CPF : 466.350.414-00

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6AFCFEFC

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 - RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA- CNPJ : 04.214.134/0001-66

Objeto do contrato: Prestação de Serviços na Locação de Impressoras Multifuncionais a lazer, com franquia mínima de 20.000 (vinte mil) páginas mensais para as diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais); Valor Mensal : R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)

Vigência : 01/03 a 31/12/2023

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA- CNPJ : 04.214.134/0001-66 – Sr RONALD GARIBALDI MIRANDA – CPF : 466.350.414-00

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E249EED1

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2023 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 27.141.629/0001-08;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, como também das escolas e creches da rede municipal de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 54.799,70 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos);

Vigência : 02/03/2023 a 02/05/2023

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 27.141.629/0001-08 – Kleyber Tinoco de Andrade – CPF 000.647.304-09

Rio do Fogo- RN, 02 de março de 2023.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C3B67668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2023 – SMEC**

Dispõe sobre a regulamentação das normas e orientações para criar os conselhos de classe bem como dos grêmios estudantes no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, estabelecidas no decreto nº 034/2022, de 08 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e:

CONSIDERANDO, o inciso I, do parágrafo 1º do Art. 14º da lei nº 14.113, que dispõe sobre as condicionalidades da complementação do VAAR.

CONSIDERANDO, o Decreto municipal nº 034/2022 – GP, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre os critérios de escolha dos gestores escolares.

CONSIDERANDO, o parágrafo único do Art. 63º do Estatuto do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, que dispõe sobre o estabelecimento de critérios para a escolha do cargo de diretor (a) escolar.

RESOLVE:

I II III IV V VI I II III IV V VI VII VIII I II III IV V VI VII Lutar pela democracia permanente dentro e fora da escola, por meio do direito de participação nos respectivos fóruns deliberativos.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2023.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIERIA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:496325A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito,

Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Marcia Cristina Filgueira Batista**, brasileira; solteira; ASG; domiciliado na Rua Manoel de Freitas Rego, 73, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.791.574-20, portador da cédula de identidade nº 1.995.028 expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais). VIGENCIA: 06/03/2023 a 02/08/2023 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 06 de março de 2023. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Marcia Cristina Filgueira Batista**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:13147C6D**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **08/03/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0030/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12775 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Combustível bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, portas 04 portas, distância entre eixos mín.de 2.370 mm, trio elétrico possui, ar condicionado; possui, entregar emplacado.	UNID	1	67.100,00	67.100,00
Total (R\$):					67.100,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B9BEB197**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0001/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: **A CARVALHO ALVES - CNPJ: 19.165.244/0001-52, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 92, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN; FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 42.070.966/0001-45, com sede na R MUNDINHA BESSA, 279, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; J CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com sede na R MANOEL NOBRE, 243, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, com os seguintes valores A CARVALHO ALVES - CNPJ: 19.165.244/0001-52, com o valor total de R\$ 280.327,04; FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 42.070.966/0001-45, com o valor total de R\$ 138.643,43; J CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com o valor total de R\$ 59.858,96; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 276.592,97, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Morais - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes**

Rodolfo Fernandes/RN, **08/03/2023**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A1245153**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0008/2023 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Contratação de empresa destinado a manutenção corretiva e preventiva de copiadora RICOH MP1900/AF1113, pertencente a Escola Maria de Lourdes Cavalcante, do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de ANTONIO ALVES COSTA - CNPJ: 17.607.861/0001-35, com sede na R MONSENHOR JOSE AYRES, 557, ABOLICAO 4, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO ALVES COSTA (17.607.861/0001-35) pelo valor de **R\$ 8.020,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 08/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5FDF97DC**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0008/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0008/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa destinado a manutenção corretiva e preventiva de copiadora RICOH MP1900/AF1113, pertencente a Escola Maria de Lourdes Cavalcante, do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

ANTONIO ALVES COSTA (17.607.861/0001-35)

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FC50AD4E

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.08-0002

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretária Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO ALVES COSTA, CNPJ/CPF/MF Nº 17.607.861/0001-35, com sede na Rua R MONSENHOR JOSE AYRES, 557, ABOLICAO 4, SALA A, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO ALVES COSTA, CPF: 663.787.534-15. Objeto: Contratação de empresa destinado a manutenção corretiva de copiadora RICOH MP1900/AF1113, pertencente a Escola Maria de Lourdes Cavalcante, do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2023 à 08/03/2024. –

Rodolfo Fernandes/RN – 08 de março de 2023.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS –

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

ANTONIO ALVES COSTA,

CNPJ/CPF/MF Nº 17.607.861/0001-35.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A56E5D96

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 091/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no Município.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D0DE6BC4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 092/2023

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que visa sobre o Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” para o Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9EBB66CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0030/2022 PE. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo passeio destinado as atividades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, com sede na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, Natal/RN com os seguintes valores PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, com o valor total de R\$ 67.100,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023.

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ADC637C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0002/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

ANTONIO AROLDO DE FREITAS (18.343.604/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4181 - Contratação de Laboratório de Próteses, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, devidamente atualizado e regulamentado através na modalidade de serviços terceiros Laboratorio de proteses para confecção mensal, incluindo material, de próteses dentárias em um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes codificações, conforme tabela SUS vigente: 07.01.07.012-9 - Prótese Total; Mandibular; 07.01.07.013-7 - Prótese Total Maxilar; 07.01.07.009-9 - Prótese Parcial Mandibular Removível; 07.01.07.010-2 - Prótese Parcial Maxilar Removível; 07.01.07.014-5 - Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).	UNID	600	218,00	130.800,00
Total (R\$):					130.800,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0D6F6ED9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0009/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0009/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuou a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): **FRANCISCO JELSON LIMA (105.182.014-65)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de oficineiro de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:75A9C741**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0009/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0009/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de oficineiro de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: **FRANCISCO JELSON LIMA (105.182.014-65)**

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1433B617**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2023DL**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO JELSON LIMA, CPF/MF Nº 105.182.014-65, com sede na Rua Rua Maria Nilde de Menezes, 31, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. FRANCISCO JELSON LIMA, CPF/MF Nº 105.182.014-65 – Processo Administrativo Nº 0016/2023, Dispensa Nº 0009/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de oficinheiro de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência Contratual: 08/03/2023 à 29/09/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 08 de março de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:90185ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0008/2023 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0008/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

ANTONIO ALVES COSTA (17.607.861/0001-35)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa destinado a manutenção corretiva e preventiva de copiadora RICOH MP1900/AF1113, pertencente a Escola Maria de Lourdes Cavalcante, do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:87DC3FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2023DL

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO ALVES COSTA, CNPJ/CPF/MF Nº 17.607.861/0001-35, com sede na Rua R MONSENHOR JOSE AYRES, 557, ABOLICAO 4, SALA A, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO ALVES COSTA, CPF: 663.787.534-15 – Processo Administrativo Nº 0013/2023, Dispensa Nº 0008/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa destinado a manutenção corretiva de copiadora RICOH MP1900/AF1113, pertencente a Escola Maria de Lourdes Cavalcante, do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais). Vigência Contratual: 08/03/2023 à 08/03/2024 –

Rodolfo Fernandes/RN – 08 de março de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:04C0FF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0009/2023 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Contratação de oficinheiro de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de FRANCISCO JELSON LIMA - CPF: 105.182.014-65, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 31, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO JELSON LIMA (105.182.014-65) pelo valor de **R\$ 13.200,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 08/03/2023.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:59781911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.08-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO JELSON LIMA, CPF/MF Nº 105.182.014-65, com sede na Rua Rua Maria Nilde de Menezes, 31, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. FRANCISCO JELSON LIMA, CPF/MF Nº 105.182.014-65. Objeto: Contratação de oficinheiro de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2023 à 29/09/2023 – Rodolfo Fernandes/RN – 08 de março de 2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: FRANCISCO JELSON LIMA, CPF/MF Nº 105.182.014-65.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:038F12A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **NARCISO LIGEFFSON COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, Crefito -1 inscrição nº 275649-F, inscrito no CPF sob nº 110.885.474-51, portador da cédula de identidade nº 2.819.407 SSP/RN, domiciliado na Rua José mariano de Melo, 283, Centro,

Rodolfo Fernandes – RN. – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de FISIOTERAPAUTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, nas unidades básicas de saúde do município, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 06/03/2023 até 06/09/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

NARCISO LIGEFFSON COSTA SILVA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:45FAD1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO**, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, Crefito -1 inscrição nº 268009-F, inscrita no CPF sob nº 094.453.174-16, portadora da cédula de identidade nº 3.002.564, domiciliado na Rua Mundinha Bessa, 116, Centro, Rodolfo Fernandes – RN. – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de FISIOTERAPAUTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, nas unidades básicas de saúde do município, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 06/03/2023 até 06/09/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante:

YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:17B1C65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 007448, inscrito no CPF sob nº 010.221.894-33, portador da cédula de identidade nº 1.925.306 ITEP/RN, domiciliado na Rua Projetada, 27, Lagoa Nova, CEP:

59800-000, Martins – RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 06/03/2023 e termo final o dia 06/09/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5FE9B00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **08/03/2023** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0002/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

ANTONIO AROLDO DE FREITAS (18.343.604/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4181 - Contratação de Laboratório de Próteses, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente atualizado e regulamentado através na modalidade de serviços terceiros Laboratorio de proteses para confecção mensal, incluindo material, de próteses dentárias em um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes codificações, conforme tabela SUS vigente: 07.01.07.012-9 - Prótese Total; Mandibular; 07.01.07.013-7 - Prótese Total Maxilar; 07.01.07.009-9 - Prótese Parcial Mandibular Removível; 07.01.07.010-2 - Prótese Parcial Maxilar Removível; 07.01.07.014-5 - Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).	UNID	600	218,00	130.800,00
Total (R\$):					130.800,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F8416291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0002/2023 PE. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, **DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **ANTONIO AROLDO DE FREITAS - CNPJ: 18.343.604/0001-04, com sede na R ANTONIO RIBEIRO DE BESSA, 160, CENTRO, Portalegre/RN com os seguintes valores ANTONIO AROLDO DE FREITAS - CNPJ: 18.343.604/0001-04, com o valor total de R\$ 130.800,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:64EBF10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 08020002/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020002/23
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 021/2022 SRP
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 SRP ORIGINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2022 originária do Pregão Eletrônico nº 021/2022 SRP, da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ nº 08.002.404/0001-26.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43.

VALOR TOTAL: R\$ 133.465,40 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: 22/11/2022 a 22/11/2023.
VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 14/02/2023 a 22/11/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2972, dia 15/02/2023, Código Identificador: 1D748295.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D60454A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANA RODRIGUES DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 08 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:29FF8D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 08 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0196333E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Rita Ferreira da Silva, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282141, do cargo em Função de Confiança de Coordenador Geral de Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 08 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BC7A624C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Ana Rodrigues de Souza, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282320, para cargo em Função de Confiança de Coordenador Geral de Ensino, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 08 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C2B59709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - IRANILSON RODRIGUES
DE SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA

LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **IRANILSON RODRIGUES DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 080.***-***-22, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 512, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9601-4063, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, para a realizar os serviços conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará com a prestação de serviços por **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.302,00 (dois mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

IRANILSON RODRIGUES DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F0D81B4C

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ JAIR DA COSTA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JAIR DA COSTA**, CPF (MF) nº. 076.***-15, com endereço à Rua Cosme Ferreira Marques, nº 289, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DENTISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Saúde Bucal, conforme Convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família/Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde Bucal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ JAIR DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:04D34BCA

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - TALES TAVARES DE
PONTES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **TALES TAVARES DE PONTES**, CPF (MF) nº. 043.***-90, com endereço à Rua José Manoel Campelo, nº 677, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-9658-1988, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 125/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DENTISTA FOLGUISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de dezembro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 01 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde Bucal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 22 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

TALES TAVARES DE PONTES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:54E8D655

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - SANDRA MARINA GOMES
RODRIGUES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **SANDRA MARINA GOMES RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 010.***-83, com endereço à Rua Manoel Moacir Pessoa, nº 55, Loteamento Nova Santa Cruz, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DENTISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Saúde Bucal/UBS/CENTRO, conforme Convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.545,00 (Três mil quinhentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde Bucal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

SANDRA MARINA GOMES RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:08B1F8D5

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - THIAGO RODRIGUES DE
LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **THIAGO RODRIGUES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 075.***-05, com endereço à Rua LG da Paz, nº. 53, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do

disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DENTISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto a UBS/Cônego Monte, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Saúde Bucal, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde Bucal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

THIAGO RODRIGUES DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C84985B0

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - RAFAEL EDCLEITON DIAS
FRANCO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RAFAEL EDCLEITON DIAS FRANCO**, CPF (MF) nº. 087.***-33, com endereço à Rua Armando Palhares de Lima, nº 102, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR DO E-SUS**,

ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RAFAEL EDCLEITON DIAS FRANCO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:123857B2

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RAFAEL SILVA ROCHA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RAFAEL SILVA ROCHA**, CPF (MF) nº 058.***-***-17, com endereço À RUA João Bezerra de Farias, nº 62, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RAFAEL SILVA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7F7A0096

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - DIÉGO MATIAS DE
CARVALHO SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº

336.*** ***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **DIÉGO MATIAS DE CARVALHO SANTOS**, CPF (MF) nº. 702.*** ***-36, com endereço Sítio Furnas, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8759-9211, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DIÊGO MATIAS DE CARVALHO SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:899FFDEC

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - HOZANA FERNANDES DA
FONSECA SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **HOZANA FERNANDES DA FONSECA SOARES**, portadora do CPF (MF) nº 700.***-40, brasileira, residente e domiciliado na Rua Cosme Ferreira Marques, nº 299, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

HOZANA FERNANDES DA FONSECA SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9272ABF8**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOÃO PAULO MEDEIROS
DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JOÃO PAULO MEDEIROS DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 702.***-29, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Ibanez Bezerra Cavalcante, nº 74, paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-84-9995-5448, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 06 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 06 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOÃO PAULO MEDEIROS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:799E4385**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - LAELCIO GOMES DE
PONTES JUNIOR****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º LAELCIO GOMES DE PONTES JUNIOR, portador do CPF (MF) nº 702.***-62, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Tomaz de Aquino, nº 68, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Alúzio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LAELCIO GOMES DE PONTES JUNIOR

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7D12E639

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ODEILTON AZEVEDO
DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***0***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr.º **JOSÉ ODEILTON AZEVEDO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 077.***-02, com endereço à Rua Antonio Rafael, nº 169, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **EDUCADOR FÍSICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.544,00 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ ODEILTON AZEVEDO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:780EDE77

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FRANKLIN HENRIQUE DE
LIMA BULHÕES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr. **FRANKLIN HENRIQUE DE LIMA BULHÕES**, CPF (MF) nº. 053.***-**-00, com endereço à Rua Veronica Pereira da Silva, nº 30, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **EDUCADOR FÍSICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANKLIN HENRIQUE DE LIMA BULHÕES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:936D47C9

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - DAYANE VILANIA
FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 080.***-14, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora dos Aflitos, 89, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:31B15D16

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ESTHER RAYANNE CURY
BEZERRA DE MEDEIROS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ESTHER RAYANNE CURY BEZERRA DE MEDEIROS, CPF (MF) nº. 064.***-57, com

endereço à rua Cosme Ferreira Marques, nº 290, centro, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ESTHER RAYANNE CURY BEZERRA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:50D731E1

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - INGRID KATIANNE
MARQUES ARAÚJO MELO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO**, CPF (MF) nº. 068.***-37, com endereço à rua Cícero Luiz da Rocha, nº 39, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

INGRID KATIANNE MARQUES ARAÚJO MELO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 1385E688**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - CLOTILDES PATRICIA DOS
SANTOS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª CLOTILDES PATRICIA DOS SANTOS, portadora do CPF (MF) nº 011.***-4-22, brasileira, residente e domiciliado na Av Rio Branco, 660, Apto 11, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ENFERMEIRA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Alufio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CLOTILDES PATRICIA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 7ACD5337**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - GREYCIELLE DAYANE DE
OLIVEIRA BORGES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES**, CPF (MF) nº. 049.***-00, com endereço à Rua Pastor Francisco Bezerra da Silva, nº. 51, Conjunto Aluizio Bezerra – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:22FF0C92

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - PALOMA MYRELLE DOS
SANTOS SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **PALOMA MYRELLE DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 016.***-31, brasileira, residente e domiciliada à Rua Trinta de Novembro, 68, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

PALOMA MYRELLE DOS SANTOS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **PALOMA MYRELLE DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 016.980.574-31, brasileira, residente e domiciliada à Rua Trinta de Novembro, 68, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PALOMA MYRELLE DOS SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 1FB9D2EE

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 065/2023 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Portaria nº. 065/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à SONIA MARIA FERNANDES DA SILVA LACERDA, Matrícula: 006102-6, Diretora Geral do CER, para cobrir suas despesas, no dia 27 do corrente mês e ano, em virtude da

viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião que acontecerá na SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: A99BFDEA

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 066/2023 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Portaria nº. 066/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à INGRID KATIANNE MARQUES ARAUJO MELO, Matrícula: 151699-0, Enfermeira, para cobrir suas despesas, no dia 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião que acontecerá na SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 7543C4BE

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE CÁSSIA FERREIRA NUNES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª RITA DE CÁSSIA FERREIRA NUNES, portadora do CPF (MF) nº 061.***-07, brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira Gato, 178, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RITA DE CÁSSIA FERREIRA NUNES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3D169F82

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEREZINHA MAYARA FERREIRA DE ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **TEREZINHA MAYARA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF (MF) nº 073.***-70, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferreira de Souza, 59, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de outubro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

TEREZINHA MAYARA FERREIRA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:35463A67

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - YANNE CAROLINE DOS SANTOS SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **YANNE CAROLINE DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 093.***-75, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Marques Fernandes, 07, Terra Firme, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

YANNE CAROLINE DOS SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 1C618FDC

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - TILARA MARAVILHA
CRISANTO REINALDO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **TILARA MARAVILHA CRISANTO REINALDO**, CPF (MF) nº. 083.***-92, com endereço à rua Avenida Trairi, nº 04, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA – PSF**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

TILARA MARAVILHA CRISANTO REINALDO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:BBAE599C

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA TEREZA
LOURENÇO DE LIMA SANTOS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA TEREZA LOURENÇO DE LIMA SANTOS**, CPF (MF) nº. 050.***-57, com endereço à Avenida Rio Branco, nº. 541, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Estratégia

Saúde da Família – Equipe do DNER, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA TEREZA LOURENÇO DE LIMA SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:924719E7

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - DANIELLE UMBELINO DE
SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. DANIELLE UMBELINO DE SOUZA, CPF (MF) nº. 017.***-14, com endereço à Rodovia BR 226, 10, Granja Alegre, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ENFERMEIRA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto a UBS/MARACUJÁ, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Estratégia Saúde da Família – E.S.F, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DANIELLE UMBELINO DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E3C7C867

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE CASSIA CANDIDO
RODRIGUES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RITA DE CÁSSIA CANDIDO RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 010.***-29, com endereço à Rua São Cristovão, nº 66, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Maracujá.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RITA DE CÁSSIA CÂNDIDO RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F94130C1

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANNA PRISCILLA
CARVALHO DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANNA PRISCILLA CARVALHO DE LIMA**, CPF (MF) nº. 074.***-50, com endereço à rua Inharé, nº 40, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982.00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANNA PRISCILLA CARVALHO DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:3EF564CB

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MAXSON HUDSON DE
LIMA ROCHA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MAXSON HUDSON DE LIMA ROCHA**, CPF (MF) nº. 011.***-57, com endereço à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 179, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (Um mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/CAPS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MAXSON HUDSON DE LIMA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0FA989ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 101/2023 – GAB

Portaria nº. 101/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** a Diretora Administrativa de Unidade de Serviço Especializado em Saúde, **JOYCE SILVA SOARES, Mat: 151730-9**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no dia 09 do corrente mês e ano, juntamente com o motorista **ALBERTO SANTANA BARROS**, com o objetivo levar a paciente **JÉSSICA NUNES ALVES**, ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9BA37A3A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 102/2023 – GAB

Portaria nº. 102/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **ALBERTO SANTANA BARROS, Matrícula nº 007281-8, Motorista**, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no dia 09 do corrente mês e ano, juntamente com a Diretora Administrativa de Unidade de Serviço Especializado em Saúde, **JOYCE SILVA SOARES**, com o objetivo levar a paciente **JÉSSICA NUNES ALVES**, ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C4226A71

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO ANDERSON
NUNES DE ANDRADE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

At través do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr.º FRANCISCO ANDERSON NUNES DE ANDRADE, CPF (MF) nº. 093.***-55, com endereço à Rua Antonio Ferreira de Souza, nº 34, Bairro Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO ANDERSON NUNES DE ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F956DC16

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - VALMY PONTES BRITO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **VALMY PONTES BRITO**, portador do CPF (MF) nº 067.***-62, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Gabriel, 102, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VALMY PONTES BRITO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:57276347

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - PAULO DIOGO DA SILVA
PEREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA**, CPF (MF) nº. 077.***-62, com endereço à rua José Francisco da Silva, nº. 34, bairro 3 a 1 – Santa Cruz/RN – tel: 9-8761-8289, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Comunidade Bonsucesso.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: B84D38A3

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - THAYANA CHARMAYNE
LIMA ANONINONDAS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **THAYANA CHARMAYNE LIMA ANONINONDAS**, CPF (MF) nº. 010.***-35, com endereço à rua Praça Ezequiel Mergelino de Souza, nº. 132, bairro Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/DNER.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

THAYANA CHARMAYNE LIMA ANOMINANDAS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:90F94C72

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - AIANY CLARA DA SILVA
BEZERRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, AIANY CLARA DA SILVA BEZERRA, portadora do CPF (MF) nº 104.***-59, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Clovis de Medeiros, 10, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.508,00 (Mil quinhentos e oito reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

AIANY CLARA DA SILVA BEZERRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: B4832F2F

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FABIOLANGE DE LIMA
FARIAS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FABIOLANGE DE LIMA FARIAS**, CPF (MF) nº. 068.***-95, com endereço à rua Pedro Nunes de Carvalho, nº 600, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E CONTROLE DE MEDICAÇÃO CONTROLADA E SISTEMA HORUS**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.657,00 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FABIOLANGE DE LIMA FARIAS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E3106D18

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALANA KAROLINE PENHA
DO NASCIMENTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 102.***-08, com endereço à rua Coronel Júlio Pinheiro, nº 120, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Maracujá.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.651,00 (mil seiscentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:63BB6F11

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - KARLA DALLIANE
BATISTA LEAL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **KARLA DALLIANE BATISTA LEAL**, CPF (MF) nº. 082.***-79, com endereço à rua Joaquim Rogério, nº 376, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.657,00 (Mil seiscentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

KARLA DALLIANE BATISTA LEAL

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A7940F94

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - LOURENA LAISE MAFRA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LOURENA LAISE MAFRA SILVA**, CPF (MF) nº. 081.***-26, com endereço à rua Manoel Moreira Gato, nº 239, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das

normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LOURENA LAISE MAFRA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2B6A00E4

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - VINNICIOS AUGUSTO QUEIROZ PINTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **VINNICIOS AUGUSTO QUEIROZ PINTO**, portador do CPF (MF) nº 035.***-55, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Salustiano Dantas, 148, DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-8826-7777, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FATURISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VINNICIOS AUGUSTO QUEIROZ PINTO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5AF52E46

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - LUANA AUGUSTA
PIMENTA BEZERRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **LUANA AUGUSTA PIMENTA BEZERRA**, CPF (MF) nº. 077.***-06, com endereço à Rua Des. João Dantas Sales, nº 201 - Santa

Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISIOTERAPEUTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Núcleo de Apaio à Saúde da Família - NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.538,00 (mil quinhentos e trinta e oito reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUANA AUGUSTA PIMENTA BEZERRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:67E7CA48

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALEXSANDRA GOMES DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. **** *-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **ALEXSANDRA GOMES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 701.*** *-23, com endereço à Rua Miguel Medeiros, nº 20, Centro, São Tomé/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FONOAUDIÓLOGA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALEXSANDRA GOMES DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:20736DF7

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HIGO FELIPE RODRIGUES SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr.º **HIGO FELIPE RODRIGUES SILVA**, portador do CPF (MF) nº 700.***-12, brasileiro, residente e domiciliado na RUA Cleto Antunes, 108, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MAQUEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

HIGO FELIPE RODRIGUES SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:46AC429A

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - WAGNER SILVA GOMES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **WAGNER SILVA GOMES**, CPF (MF) nº. 031.***-32, com endereço no Sítio Caiçarina do Carneiro, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II "Chiquita Bacana".

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WAGNER SILVA GOMES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:B5190827

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EUNIK RAMON PAULO COSTA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **EUNIK RAMON PAULO COSTA**, CPF (MF) nº. 088.***-41, com endereço à Rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 273, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EUNIK RAMON PAULO COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C84E053C

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSENILDO SANTOS DE
AZEVEDO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, CPF (MF) nº. 051.***-52, com endereço na rua Lourival Praxedes, 120, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9642-8362, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e

quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C851D441

08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. ALEF MIRANDA GOMES, CPF (MF) nº. 017.***-03, com endereço à Rua Francisco Silvestre da Silva, nº 406, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALEF MIRANDA GOMES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ALEF MIRANDA GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3455DD44

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANTÔNIO MEDEIROS
CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANTÔNIO MEDEIROS CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 763.***-68, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANTÔNIO MEDEIROS CONFESSOR
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:656E71E5

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ARMANDO DA
COSTA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ARMANDO DA COSTA**, CPF (MF) nº. 966.***-04, com endereço no Sítio Pau de Leite, nº 09, zona rural de Santa Cruz/RN, Tel: 9-8877-3669, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ ARMANDO DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:97564CD9

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - CAMILA FABIANE
MACEDO MIRANDA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA**, CPF (MF) nº 089.***-**-70, com endereço à Rua Francisco Batista de Souza, nº 24, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Núcleo de Apaio à Saúde da Família - NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito/Contratante

CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA
 Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4DD81675

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JESSYCA CAMILA
CARVALHO SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS**, CPF (MF) nº. 073.***-**-46, com endereço à Rua Antônio Clóvis de Medeiros, nº. 32, Bairro 3&1 –

Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.645,00 (Mil seiscentos e quarenta e cinco reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:37A8B493

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - CYNTHIA LORENA
TEIXEIRA DE ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 068.***-01, com endereço à rua Nossa Senhora do Ó, nº 165, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a

CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma que diante da necessidade da vigilância sanitária, para dar andamento as demandas reprimidas e diárias, está sendo contratada.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F1C23E05

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - IRIS JULIANA DA SILVA
MEDEIROS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IRIS JULIANA DA SILVA MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 060.***-94, com endereço à rua Maria Cidalina, nº 740, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OFICINA DE DANÇA DOS IDOSOS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II "Chiquita Bacana"

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.445,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/CAPS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

IRIS JULIANA DA SILVA MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9F08470B

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JERÔNIMO TEIXEIRA
PINTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na

qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JERÔNIMO TEIXEIRA PINTO**, CPF (MF) nº. 039.***-64, com endereço à Rua São Matheus, nº 82, Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil duzentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JERÔNIMO TEIXEIRA PINTO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D333CD17

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 103/2023 – GAB

Portaria nº. 103/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **JEANE DE MEIRISE SILVA**, matrícula nº **0010855/1**, do cargo de **A.S.G.**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DD528387

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSENILDO DE FARIAS ESPINOLA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

At través do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º JOSENILDO DE FARIAS ESPINOLA, CPF (MF) nº. 067.***-63, com endereço à Travessa Rio Branco, nº 229, Centro - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSENILDO DE FARIAS ESPINOLA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:82C248E5

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ROBERTO FERREIRA DO
NASCIMENTO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 828.***-97, com endereço à Rua Pedro Severino Bezerra, nº. 83 A, Paraíso – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7228D45E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 103/2023 – GAB

Portaria nº. 103/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **JEANE DE MEIRISE SILVA**, matrícula nº **0010855/1**, do cargo de **A.S.G.**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:41E7FE76

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - WELLINGSOM PEREIRA DE
SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **WELLINGSOM PEREIRA DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 018.***-33, com endereço na rua Francisco Silvestre da Silva, nº 295, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

WELLINGSON PEREIRA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C35AA1D5

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JULIANA ADRIANO
CAVALCANTI

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JULIANA ADRIANO CAVALCANTI**, CPF (MF) nº. 011.***-12, com endereço à rua José Francisco da Silva, nº 123, Bairro 3x1, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando à disposição do Hospital Regional Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (Um mil seiscientos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JULIANA ADRIANO CAVALCANTI
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7C02DC33

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO WANDERLEI
DA ROCHA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **FRANCISCO WANDERLEI DA ROCHA**, portador do CPF (MF) nº 520.***-72, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 41, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO WANDERLEI DA ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4BFF2DC0

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANDREI GOMES FRANCO
FERNANDES LOPES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr. **ANDREI GOMES FRANCO FERNANDES LOPES**, CPF (MF) nº. 090.***-03, com endereço à Rua Iliria Tavares Galvão, nº 46 – Bairro Tirol, Natal/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal

nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICÓLOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II "Chiquita Bacana".

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANDREI GOMES FRANCO FERNANDES LOPES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:56895C12

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - PALOMA NOADIA DOS
SANTOS SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **PALOMA NOADIA DOS SANTOS SILVA**, CPF (MF) nº. 097.***-07, com endereço à rua Abilio Alves, nº 79, centro, São Bento do Trairi/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.535,00 (mil quinhentos e trinta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/CAPS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PALOMA NOÁDIA DOS SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6B42CE66

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALLAN NEDSON DO
NASCIMENTO SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA**, CPF (MF) nº. 082.***-59, com endereço à Rua Maria Rosa do nascimento Araújo, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICÓLOGO**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F159779F

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANA FLÁVIA GOMES
RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª ANA FLÁVIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS, CPF (MF) nº. 072.***-27, com endereço à Rua João Bianor Bezerra, nº 231, Centro - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANA FLÁVIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:66E3668F

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TERESA CRISTINA TARGINO DO NASCIMENTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª TERESA CRISTINA TARGINO DO NASCIMENTO, portadora do CPF (MF) nº 018.***-95, brasileira, residente e domiciliada na rua Antônio Gomes Da Silva, 43, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

TERESA CRISTINA TARGINO DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:53E4E6BB

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - DANIEL COSTA MAIA
MENDES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **DANIEL COSTA MAIA MENDES**, portador do CPF (MF) nº 017.***-08, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Onze de Dezembro, 168, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais por

mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DANIEL COSTA MAIA MENDES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8775F201

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ELISANGELA CALINE DA
SILVA PONCHET**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **ELISANGELA CALINE DA SILVA PONCHET**, portadora do CPF (MF) nº 056.***-73, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Francisco da Silva, 344, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ELISANGELA CALINE DA SILVA PONCHET

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:980D82F7

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JANETE FLORÊNCIO DA
FONSECA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **JANETE FLORÊNCIO DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 064.***-60, com endereço à Rua Manoel Reinaldo Filho, nº 291, Centro - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JANETE FLORÊNCIO DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9D2BBF6C

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALLANNE NADJA DO
NASCIMENTO SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª ALLANNE NADJA DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF (MF) nº 073.***-65, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Duarte Nunes, 150, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALLANNE NADJA DO NASCIMENTO SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DDDB6701

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALINE DA ROCHA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Ativado do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.5***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **ALINE DA ROCHA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 068.***-85, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, 304, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALINE DA ROCHA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:6B069988

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALLANNE NADJA DO
NASCIMENTO SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª ALLANNE NADJA DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF (MF) nº 073.***-65, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Duarte Nunes, 150, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALLANNE NADJA DO NASCIMENTO SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E86550AE

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALYNE QUELES
CONFESSOR DE PONTES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr^a ALYNE QUELES CONFESSOR DE PONTES, portadora do CPF (MF) nº 110.***-62, brasileira, residente e domiciliada na Av. Paulo Afonso, 306, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALYNE QUELES CONFESSOR DE PONTES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CE7853C7

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - AMANDA GOMES DA
SILVA RODRIGUES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336 ***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **AMANDA GOMES DA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF (MF) nº 016.***-85, brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, 89-A, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

AMANDA GOMES DA SILVA RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B534792E

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DE JESUS DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sr.ª **MARIA DE JESUS DE LIMA**, CPF (MF) nº. 032.***-80, com endereço à Rua Professora Palmira Barbosa, nº 290, Bairro Miguel Pereira Maia - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II "Chiquita Bacana".

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DE JESUS DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3426CE7C

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - IRIS DO NASCIMENTO DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **IRIS DO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 097.***-**-16, com endereço à Rua São Francisco, nº 79, Paraíso - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel

cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

IRIS DO NASCIMENTO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BA9631CF

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MERCIA DE LIMA CABRAL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-45, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MERCIA DE LIMA CABRAL**, portadora do CPF (MF) nº 065.***-45, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira Gato, 218, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MERCIA DE LIMA CABRAL
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9640FC7D

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - BRUNO MATHEUS DIAS DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº ***-**-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 700.***-**-43, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.E.R II.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023 e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:15E11E50

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - DENISE DE SOUZA
GALVÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **DENISE DE SOUZA GALVÃO**, portadora do CPF (MF) nº 062.***-80, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Felipe Damasceno, 39, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM**

ENFERMAGEM, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DENISE DE SOUZA GALVÃO
Contratada

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0B3D26EE

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - EDVÂNIA SANCLÉA DO
NASCIMENTO CABRAL LOPES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **EDVÂNIA SANCLÉA DO NASCIMENTO CABRAL LOPES**, portadora do CPF (MF) nº 079.***-41, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Tomaz de Aquino, 89, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EDVÂNIA SANCLÉA DO NASCIMENTO CABRAL LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:15D0514A

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ELYDA MAYNARA SOARES
DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº

08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª ELYDA MAYNARA SOARES DA SILVA, portadora do CPF (MF) nº 016.***-26, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Bezerra da Fonseca, 29, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ELYDA MAYNARA SOARES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4A24AF40

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - GEANE PAULO DOS
SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª GEANE PAULO DOS SANTOS, portadora do CPF (MF) nº 065.***-90, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cícero Luiz da Rocha, 32, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GEANE PAULO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:FB8554FB

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - GIZELI FÁTIMA DE
ARAÚJO PAULO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª GIZELI FÁTIMA DE ARAÚJO PAULO, portadora do CPF (MF) nº 017.***-01, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luzia Otília Bezerra, 279, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GIZELI FÁTIMA DE ARAÚJO PAULO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2F0375D5

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JABER CÉSAR FONTES
CARVALHO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.º JABER CÉSAR FONTES CARVALHO, portador do CPF (MF) nº 066.***-48, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JABER CÉSAR FONTES CARVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:78A37CB7

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JULIANA DANTAS DE
OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª JULIANA DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF (MF) nº 068.***-93, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jair Lourenço, nº 20, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JULIANA DANTAS DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:392B8A63

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MERCIA DIANE BARBOSA
EPIFANIO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MERCIA DIANE BARBOSA EPIFANIO**, portadora do CPF (MF) nº 100.***-36, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Silvestre da Silva, 287, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MERCIA DIANE BARBOSA EPIFANIO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5927F2FF

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ROBSON DANTAS DE
AZEVEDO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **ROBSON DANTAS DE AZEVEDO**, portador do CPF (MF) nº 702.***-19, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROBSON DANTAS DE AZEVEDO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:40D24971

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - CLAUDIA FERREIRA DE
ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF (MF) nº 105.***-17, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens, 138, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:8AF216A0

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - CLÉDIA LIDIANE CORTEZ
REINALDO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **CLÉDIA LIDIANE CORTEZ REINALDO**, CPF (MF) nº. 095.*** *-48, com endereço à Rua São Gabriel, nº 102, Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CLÉDIA LIDIANE CORTEZ REINALDO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 121CB37F

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA MACIELI DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA MACIELI DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 097.***-60, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora das Vitórias, 347, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9912-8009, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA MACIELI DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0DF755A5

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - WHALIANNE DANTAS DE
CARVALHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **WHALIANNE DANTAS DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 091.***-10, com endereço à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 208, Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo

com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

WHALIANNE DANTAS DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FF589D61

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ROSEMILTON DA
COSTA BEZERRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ROSEMILTON DA COSTA BEZERRA**, CPF (MF) nº. 008.***-50, com endereço à rua Tenente Francisco Alves da Fonseca, nº 201, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE**

ENFERMAGEM – PSF, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família/ESF/Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família – PSF.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ ROSEMILTON DA COSTA BEZERRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AFF7D14E

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - EVANUEL TARGINO
PEREIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **EVANUEL TARGINO PEREIRA**, CPF (MF) nº. 649.***-87, com endereço à Rua Mossoró, 374, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Alufúzio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

EVANUEL TARGINO PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:345B02D2

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JARDEIRIS MEDEIROS DA
SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na

qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JARDEIRIS MEDEIROS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 097.*** *-58, com endereço à rua Cel. Ivo Furtado, nº 195, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JARDEIRIS MEDEIROS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:EE6A0383

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MÁRCIO DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*** *-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **MÁRCIO DE LIMA**, CPF (MF) nº. 098.*** *-33, com endereço Sítio Catolé, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE**

ENFERMAGEM, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Regional Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MÁRCIO DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5F619DCB

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - VANDERLEIA ASSUNÇÃO
DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **VANDERLEIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 065.***-23, com endereço à rua Das Primaveras, nº 08, Conjunto Aluizio Bezerra, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/MARACUJÁ.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VANDERLEIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 1A7E8FCE

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSE GERALDO BEZERRA
DE SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na

qualidade de CONTRATADO o Sr.º **JOSE GERALDO BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF (MF) nº 107.***-34, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua José Caminha Fiuza, 22, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSE GERALDO BEZERRA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:842FA557

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ELLEN MIRNA DA SILVA
GREGÓRIO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ELLEN MIRNA DA SILVA GREGÓRIO, CPF (MF) nº. 095.***-39, com endereço à rua Alfredo Lima, nº 40, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA**, ficando à disposição do Hospital Regional Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ELLEN MIRNA DA SILVA GREGÓRIO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: AFC92CBD**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ROMUALDO ESTEVAM
RODRIGUES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **ROMUALDO ESTEVAM RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 046.***-50, com endereço na Rua Antônio Candido Rodrigues, 112, paraíso, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-8637-1819/9605-4466**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CAP AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROMUALDO ESTEVAM RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 20FAE8FA**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - PEDRO MARTINS DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. PEDRO MARTINS DA SILVA, CPF (MF) nº. 807.***-63, com endereço à Rua Terezinha Fonseca Curi, nº 70, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de VIGIA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao junto a CAPS II "Chiquita Bacana".

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PEDRO MARTINS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1BB4CB3C

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO DE ASSIS
GOMES BEZERRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS GOMES BEZERRA, CPF (MF) nº. 790.***-53, com endereço no Sítio Riacho do Salgado, nº 7, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCO DE ASSIS GOMES BEZERRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:504EFAFE

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANTÔNIO PEDRO PENHA
DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANTÔNIO PEDRO PENHA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 912.***-04, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Comunidade Bonsucesso.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANTÔNIO PEDRO PENHA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3C9B93F4

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - BRUNO VITAL DE MORAIS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **BRUNO VITAL DE MORAIS**, CPF (MF) nº. 055.***-**-69, com endereço à rua Santo Inácio de Loyola, nº 63, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-9614-8087**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/CENTRO.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federla/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

BRUNO VITAL DE MORAIS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:49721281

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ FERREIRA DE
BARROS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE BARROS**, CPF (MF) nº. 981.***-**-00, com endereço à Rua Luiz Marcelino da Rocha, nº

07, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/CENTRO.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ FERREIRA DE BARROS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0CCB3DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 08 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F01987D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 13.2023- LICENÇA PREMIO

PORTARIA 13/2023 Santa Maria-RN, 08 de março de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 08/03/2023 à 05/06/2023 a Servidora ANA LÚCIA PEREIRA

DE SOUZA, matrícula nº 128-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:DD6D6580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 389/2023

Portaria de diária nº 389/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 06, 07, 08, 09 e 10 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:01DC789D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 389/2023

Portaria de diária nº 389/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 06, 07, 08, 09 e 10 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EDBBBFEE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23031/2022 – DISPENSA 16/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO inscrito no CPF: 413.548.344-53;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES;

Santana do Matos/RN, 05 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:67AD20A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 390/2023

Portaria de diária nº 390/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 01, 02 e 06 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9119ECEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 391/2023

Portaria de diária nº 391/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FE7754B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 392/2023

Portaria de diária nº 392/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com **matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CD93AB0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 393/2023

Portaria de diária nº 393/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 03 e 06 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE7B6ABA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 394/2023

Portaria de diária nº 394/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Almino Afonso/RN, no dia 07 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B929B342

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 395/2023

Portaria de diária nº 395/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2C732711

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 396/2023

Portaria de diária nº 396/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6AFD2D6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 396/2023

Portaria de diária nº 396/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:996A8620

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 397/2023

Portaria de diária nº 397/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LARISSA Mª DANTAS BRAGA**, servidora deste município. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte - 2023, no dia 16 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A4DD2773

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 398/2023

Portaria de diária nº 398/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **LUAN FERNANDES ANSELMO**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar do Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte - 2023, no dia 16 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FE0398C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 399/2023

Portaria de Diária nº 399/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Natal/RN, no dia 16 de março de 2023, com o objetivo de conduzir membros do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente, para participar do Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte – 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:029BF2E8

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03031/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 862/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434, inscrita no CNPJ nº 32.340.521/0001-84;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM;
VALOR GLOBAL: R\$ 42.543,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais);
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 03 de setembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2CCF0AF9

GABINETE DA PREFEITA
REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

CAPÍTULO I
Do Temário

Art. 1º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana do Matos/RN em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e em sua Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 e Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, e instruções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em sua Resolução nº 02/2023, de 24 de fevereiro de 2023, e terá como temário “ Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Parágrafo único: O Conanda orienta as comissões organizadoras das etapas preparatórias da IV CMDCA a realizarem atividades de Educação. As crianças e os(as) adolescentes serão protagonistas da cobertura, apresentarão suas opiniões sobre os temas abordados na conferência.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 2º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

a. Geral: “Promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia”.

b. Específicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel do conselho de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Encaminhar o relatório das Conferências Lúdica e Municipal para a comissão organizadora estadual (CONSECRN);

IX - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual.

CAPÍTULO III Da Organização

Art. 3º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 29 de março de 2023, das 7h 30 às 13h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Santana do Matos/RN.

Art. 4º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos Conselheiros do CMDCA, pelos adolescentes, e pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Resolução n. 002/2023 - CMDCA.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora definirá relatores (as) para todos os momentos da conferência, responsáveis pelo relatório final da conferência.

CAPÍTULO IV Dos Membros

Art. 5º. Todos os membros inscritos na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO V Da Metodologia

Art. 6º. Os eixos temáticos definidos pelo CONANDA para a IV Conferência são:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 7º. A conferência debaterá o Documento Base da IV CMDCA e, a partir das perguntas geradoras, deverá formular propostas e encaminhá-las para debate na conferência estadual.

Art. 8º. Os Grupos Temáticos (GT) serão constituídos por participantes da conferência, que escolherão um tema (GT) de seu interesse conforme inscrição, desde que o GT não ultrapasse o limite previsto de até 10 (dez) participantes.

§ 1º. Cada GT terá um coordenador, definidos previamente pela comissão organizadora e um relator,

§ 2º. O Coordenador terá as seguintes atribuições: abrir e orientar a discussão dos temas, esclarecendo dúvidas; coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes; auxiliar na apresentação das propostas da oficina em plenária.

§ 3º O relator terá as seguintes atribuições: registrar as conclusões dos Grupos Temáticos em instrumento próprio (relatório); e apresentar as propostas do GT na plenária.

§ 5º. As propostas deverão ser apresentadas oralmente e entregues manuscrito, em formulário específico ao relator na plenária final.

§ 6º. Cada GT apresentará as propostas, de acordo com as perguntas geradoras referentes ao seu eixo temático.

CAPÍTULO VI Da Plenária

Art. 9º. A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por um coordenador e um relator, definidos pela Comissão Organizadora, independentemente das pessoas que exerceram essa função nos GTs.

Art. 10 O processo de apreciação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:

I. O relator procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada GT;

II. Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;

III. Cada proposta poderá ter até 3 (três) destaques;

IV. Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos a aprovação;

V. Os propositores dos destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para manifestação;

VI. No caso de discordância, poderá ser apresentada nova proposta ou defesa de manutenção do texto, em até 2 (dois) minutos;

VII. Esclarecida, a proposta será submetida a votação pela plenária final e será aprovada aquela que obtiver a maioria dos votos;

§ 1º. Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque, e a aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes presentes.

§ 2º. As votações serão feitas por meio de aferimento visual, de maneira simples e haverá contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

CAPÍTULO VII **Das Moções**

Art. 11. As moções deverão ser entregues na recepção da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente assinadas por 06 (seis) participantes inscritos, até as 12h do dia 29/03/2023.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 12. As moções serão apresentadas por seus propositores, que terão, no máximo, 1 (um) minuto para defendê-la. Em seguida as moções serão apreciadas pela Plenária Final e proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VIII **Dos Delegados**

Art. 13. São considerados delegados da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os participantes devidamente inscritos no evento, tendo estes, direito a voz e voto.

Art. 14. Serão eleitos 04 (quatro) delegados municipais titulares, e seus respectivos suplentes, para participarem da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

§ 1º Caso não tenha um representante do Fórum ou redes, a vaga deve ser preenchida pelo conselho de direito.

§ 2º. As vagas pertencentes ao Sistema de Justiça que não forem preenchidas na conferência deverão ser destinadas a crianças e adolescentes.

Art. 15. As inscrições para os candidatos a serem delegados para a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser realizadas até as 08h30 do dia 29/03/2023, na recepção da Conferência Municipal que disponibilizar a ficha de titulares e de suplentes por segmentos.

Parágrafo Único: Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas descritas no Art. 13.

Art. 16. Os interessados em se candidatar a Delegado deverão se fazer presentes durante todo o evento. A Comissão Organizadora fará a conferência da presença dos candidatos nas listas de presença.

Art. 17. A eleição dos delegados e seus respectivos suplentes para a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuada por segmento, em momento determinado na Plenária Final e a listagem com o nome dos eleitos deverá ser homologada na Plenária Final.

§ 1º Na eleição por segmento cada candidato terá direito a um voto e poderá votar em si ou em outro candidato.

§ 2º Cada segmento se organizará com o apoio de um mediador, indicado pela Comissão Organizadora da Conferência.

§ 3º Cada segmento registrará os eleitos em instrumental próprio, oferecido pela Comissão Organizadora da Conferência, que deverá ser assinado por todos os presentes, segundo representação.

§ 4º Na impossibilidade do Delegado titular se fazer presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 19. Serão conferidos **certificados** a todos participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20 Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santana do Matos/RN, 08 de Março de 2023.

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F9637337

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO **AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** **– COM REGISTRO DE PREÇO PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 3480/2022**

COMUNICAMOS que está suspenso o **Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** - A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações pelo e-mail: cplsantanadomat@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:282A1C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PORTARIA Nº 01/2023 NOMEIA COMISSÃO** **ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

PORTARIA Nº 01/2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO para Seleção de Assistente de Alfabetização, conforme Programa Tempo de Aprender do Governo Federal (Portaria nº 280/2020).

A Secretária Municipal de Educação, de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021;

Considerando a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, que instituiu o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;

Considerando a Resolução Federal nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atuação de

assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo destinado à seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário, conforme Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19/02/2020, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros:

- I – Allen Bruno Cardoso da Silva - Presidente;
- II – Ana do Carmo Aquino de Carvalho - Membro;
- III – Ana Paula Marques dos Santos - Membro;
- IV – Murilo Jairo Silva de Oliveira - Membro;
- V – Heloísa Adianny Assunção Guimarães - Membro.

Art. 2º Os membros nomeados, sob a presidência do primeiro, possuem as atribuições de organizar o presente processo seletivo, acompanhando o processo de inscrição, elaboração, impressão, aplicação, correção da prova de títulos, e divulgação do resultado final, bem como o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 08 de Março de 2023.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliviera
Código Identificador:B42787FE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANKUILENE RODRIGUES DA CUNHA, CPF nº 054.701.434-14, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:70900681

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, CPF nº. 098.001.634-76, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C2E5D9D0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12/03/1997 a 12/03/2002;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **LELIANE ALVES DE CARVALHO**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 100 e CPF nº 030.545.794-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 06/03/2023 a 05/06/2023, reassumindo suas funções em 06 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:55860013

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 07/05/2003 a 07/05/2008;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. **FERNANDO XAVIER IDALINO**, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 218 e CPF nº 937.154.474-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo,

Esporte e Lazer, no período de 13/03/2023 a 12/05/2023, reassumindo suas funções em 13 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:718A644F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 098/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia os membros, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município Santana do Seridó-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em Conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó /RN, abaixo relacionados:

COMISSÃO EXECUTIVA:

Neilton Lima dos Santos.

Rayonara dos Santos.

Marcio Alves de Azevedo

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA.

Luciclecia Lima de Araujo

Josineide da Silva

Kamila Morais de Azevedo

Edmilsom Almeida da Silva

Beatriz de Medeiros Azevedo

Fábio Leonardo de Medeiros

COMISSÃO FORMULAÇÃO E RELATORIA:

Luiz Bezerra da Cunha Júnior

Vitória Regina Bezerra dos Santos

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Maria Aparecida Azevedo Silva

Jackqueline Souza da Trindade

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 08 de março de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F9CE4095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SRª. RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, o Srª. **RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, estado civil solteira, portadora do CPF nº: **018.326.084-84**, residente no Sítio Tuiuiu, 12, Zona Rural, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professor, Nível Superior**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** à importância de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco do Brasil, Agência: 2210-1 e Conta Corrente: 26.868-2.**

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2025 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O **CONTRATADO** trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 05 (cinco) meses, contados a **partir de 08 de março de 2023, ou até fim da vigência do Processo Seletivo 001/2021**, conforme Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 07 de março de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:944E4262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 005/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da administração pública municipal. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09/03/2023 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13/03/2023 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	13/03/2023 DAS 09:00 HS ÀS 15:00
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 08 de março de 2023

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EA5D22F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023– FMS

O Fundo Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 038/2023– Pregão Eletrônico 003/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos injetáveis. Declaro como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 03; 06 ao 10; 12; 20; 24; 30; 32; 36; 37; 39; 43 ao 46; 49 ao 51; 55; 56; 59; 61; 63 ao 65; 70; 75 ao 77; 79; 80; 84; 91; 94 96; 103; 106; 110 e 113, perfazendo um valor global de R\$ 270.005,10, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 16 ao 19; 22; 23; 26; 27; 29; 31; 34; 35; 47; 54; 57; 72; 95; 97 ao 100; 104; 111; 112; 114; 115; 117; 119; 120 e 123, perfazendo um valor global

de R\$ 70.441,00, a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, no item 28, perfazendo um valor global de R\$ 120,00, a empresa R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, nos itens 01; 02; 04; 05; 11; 13 ao 15; 21; 38; 40; 42; 52; 53; 58; 60; 62; 66 ao 69; 71; 78; 81 ao 83; 85 ao 90; 92; 93; 101; 102; 105; 107 ao 109; 118; 121 e 122, perfazendo um valor global de R\$ 100.501,50, a empresa HOSPMEDICAL COMERCIO DE MAT. MED. E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 48 e 74, perfazendo um valor global de R\$ 12.370,00, a empresa ZAFRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA no item 25, perfazendo um valor global de R\$ 1.546,00 e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO E PRODUTOS HOSP LTDA, nos itens 33 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 39.839,80.

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:880E0016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 – FMS

O Fundo Municipal de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2023, referente ao PROCESSO Nº38/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos injetáveis, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 03; 06 ao 10; 12; 20; 24; 30; 32; 36; 37; 39; 43 ao 46; 49 ao 51; 55; 56; 59; 61; 63 ao 65; 70; 75 ao 77; 79; 80; 84; 91; 94 96; 103; 106; 110 e 113, perfazendo um valor global de R\$ 270.005,10, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 16 ao 19; 22; 23; 26; 27; 29; 31; 34; 35; 47; 54; 57; 72; 95; 97 ao 100; 104; 111; 112; 114; 115; 117; 119; 120 e 123, perfazendo um valor global de R\$ 70.441,00, a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, no item 28, perfazendo um valor global de R\$ 120,00, a empresa R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, nos itens 01; 02; 04; 05; 11; 13 ao 15; 21; 38; 40; 42; 52; 53; 58; 60; 62; 66 ao 69; 71; 78; 81 ao 83; 85 ao 90; 92; 93; 101; 102; 105; 107 ao 109; 118; 121 e 122, perfazendo um valor global de R\$ 100.501,50, a empresa HOSPMEDICAL COMERCIO DE MAT. MED. E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 48 e 74, perfazendo um valor global de R\$ 12.370,00, a empresa ZAFRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA no item 25, perfazendo um valor global de R\$ 1.546,00 e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO E PRODUTOS HOSP LTDA, nos itens 33 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 39.839,80.

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:193F3012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 003/2023 –
FMS

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de Medicamentos injetáveis, em favor das empresas CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 03; 06 ao 10; 12; 20; 24; 30; 32; 36; 37; 39; 43 ao 46; 49 ao 51; 55; 56; 59; 61; 63 ao 65; 70; 75 ao 77; 79; 80; 84; 91; 94 96; 103; 106; 110 e 113, perfazendo um valor global de

R\$ 270.005,10, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 16 ao 19; 22; 23; 26; 27; 29; 31; 34; 35; 47; 54; 57; 72; 95; 97 ao 100; 104; 111; 112; 114; 115; 117; 119; 120 e 123, perfazendo um valor global de R\$ 70.441,00, a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, no item 28, perfazendo um valor global de R\$ 120,00, a empresa R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, nos itens 01; 02; 04; 05; 11; 13 ao 15; 21; 38; 40; 42; 52; 53; 58; 60; 62; 66 ao 69; 71; 78; 81 ao 83; 85 ao 90; 92; 93; 101; 102; 105; 107 ao 109; 118; 121 e 122, perfazendo um valor global de R\$ 100.501,50, a empresa HOSPMEDICAL COMERCIO DE MAT. MED. E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 48 e 74, perfazendo um valor global de R\$ 12.370,00, a empresa ZAFRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA no item 25, perfazendo um valor global de R\$ 1.546,00 e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO E PRODUTOS HOSP LTDA, nos itens 33 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 39.839,80.

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2022

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:4F1CAB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023-GP**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR SECA PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES (COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, em razão das secas;

Considerando ainda a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios durante o período de chuvas de 2022.

Considerando o baixo índice de chuva no município até o presente momento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência por seca prolongada** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por seca prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e a reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecação de recursos junto à comunidade. Com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de respostas ao desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 7º - Este decreto tem vigência por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua publicação, revogando todos dispositivos contrários.

Santo Antônio/RN, 08 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:72D883BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000004/2023 - AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 0015/2023, torna público que motivado por impugnação ao qual foi dado provimento total ao pleito estamos publicando o adiamento do mesmo para que seja feita a correção ao edital, a nova data da abertura do pregão acima descrito será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE URÉASE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.**

Santo Antônio/RN, 08 de março de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:54EC00CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023.

PROCESSO Nº 035/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender as necessidades do Gabinete Civil e das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos Não Vinculados de Impostos – 15000000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos Não Vinculados de Impostos – 15000000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos Não Vinculados de Impostos – 15000000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos Não Vinculados de Impostos – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 08 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

JOSÉ ALVES SOBRINHO
CPF: 284.442.644-15.
Sócio Representante
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2313EE3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023 SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com máquinas agrícolas, tipo tratores incluindo implementos (grades), para atender as necessidades desta Administração Municipal, a ser executado em propriedades de pequenos agricultores, na zona rural deste Município, com combustível e operador por conta da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: FR Construtora Ltda, CNPJ. 09.332.874/0001-10, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E8C7E3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 424 de 28 de dezembro de 2010, Artigo nº 10, a qual dispõe sobre o Plano de cargos e carreira dos profissionais do Magistério do município de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Promoção Vertical da Servidora **MARIA ISABEL ALVES DE MELO**, Professora J-N2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 465.344.904-04 e matrícula de nº 00205-4, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA J-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:57FA63FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ANA KAROLINE MATIAS DE OLIVEIRA DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.146.344-37, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:67FB16DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WILSON HORÁCIO DE GÓIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.992.824-87, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Competições e Campeonatos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:97A35963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **RAFAELLA PINHEIRO TAVARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.531.344-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Atendimento Especializado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B9D99AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.893.194-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C91093CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSENILDO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.980.874-84, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Limpeza Pública e Esgotos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D6C73A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 096/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 05 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 05 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BA946504

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 097/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3E5BAC34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 098/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:61DDAD3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 099/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9AFFFCB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 100/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DFEAB20A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 101/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:36A3797F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2019.
RETIFICADO.**

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, a Senhora **MARIA DIONE DE SOUSA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 069136052019-7 SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 335.111.873-20, residente na Rua Francisco Lins, 218,

Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIA**, neste ato representada pela sua Procuradora (Procuração Pública em anexo), **TEREZINHA NETA DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 644.027 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 702.446.344-91, residente e domiciliada na Joaquim Tobias de Lucena, 176, **Centro São João do Sabugi/RN**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 011, Lote 0119, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, no Livro 02, medindo uma área total de 132,05m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 001.06.011.0119.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

Maria Dione de Sousa Pereira

Donatária

(Representada Por

TEREZINHA NETA DE SOUZA)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7C783021

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2022**

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL**

PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, os Senhores JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 439.795 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 088.746.384-34, e sua esposa ELVIRA DANTAS DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 574.205, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 430.593.504-00, ambos residentes na Avenida Honório Maciel, 117, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominados DONATÁRIOS, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 020, Lote 049, Belo Horizonte, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, medindo uma área total de 270m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.020.0049.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio dos DONATÁRIOS, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO

Donatário

ELVIRA DANTAS DE ARAÚJO

Donatária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BF7A8CBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 05/2021

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor ARAKEN DE ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.292.555 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 839.034.704-06, residente na Rua Moisés Quinino, 105, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 010, Lote 0070, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1702, em 20 de outubro de 2022, medindo uma área total de 207,05m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.09.010.0070.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

ARAKEN DE ARAÚJO MEDEIROS

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:44E40373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 065/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº7226-1, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 07/03/2023 a 05/04/2023, retornando ao trabalho em 06/04/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:0628973E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 066/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **RUBENS COSTA GORGÔNIO**, matrícula nº 215, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/03/2023 a 06/06/2023, tendo como base o período trabalhado de 01/10/2008 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:09808DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 067/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. ANA VITORIA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 1016-1, do cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:DF032EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 068/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA VITORIA DE SOUZA NASCIMENTO, CPF nº 706.545.074-06, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:472E96E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 069/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA DE FATIMA DE MORAIS**, matrícula nº 33-1, ocupante do cargo de

Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/03/2023 a 07/09/2023, tendo como base o período trabalhado de 03/10/2008 a 03/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:7B58C6F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 070/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **SANZIA MORAIS**, matrícula nº 51-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/03/2023 a 07/06/2023, tendo como base o período trabalhado de 01/03/2013 a 01/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:9ECD2629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI HIPERTENSIVOS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua CPL, nomeada através de Portaria nº 082/2022-GP/PMSJM, de 14/06/2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 003/2023-CPL/SAÚDE, no dia 21/03/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., tendo como objeto a aquisição futura e eventual de Medicamentos Anti Hipertensivos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL-Saúde, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro,

de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

O uso de máscara está facultado, desde que os participantes não estejam incluídos nos critérios de risco e comorbidades.

São José de Mipibu/RN, 08/03/2023

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Presidenta da CPL e Pregoeira-Saúde

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:DF2E3223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho I, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 10/2022-PMSJM/RN, de 23.12.2022, a Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 - Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega Nelson, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.015.014-16 e portador do RG nº 1.552831-ITEP/RN, com o valor global de R\$ 448.181,72(Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicar a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 07.03.2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 10/2022-PMSJM/RN, datado de 01.03.2023, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 - Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega Nelson, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.015.014-16 e portador do RG nº 1.552.831-ITEP/RN, com o valor global de R\$ 448.181,72(Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 07.03.2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 10/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega Nelson, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.015.014-16 e portador do RG nº 1.552831-ITEP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho I, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global: R\$ 448.181,72(Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos); Ação: 1058 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; e 15500000 – Transferência do Salário Educação; Execução: 04 (quatro) meses; Vigência: 09 (nove) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 10/2022. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Hélio Sérgio Nóbrega Nelson- p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 07.03.2023

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0DCCE691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho II, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 11/2022-PMSJM/RN, de 29.12.2022, a Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega Nelson, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.015.014-16 e portador do RG nº 1.552831-ITEP/RN, com o valor global de R\$ 304.762,80(Trezentos e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicar a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 08.03.2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 10/2022-PMSJM/RN, datado de 01.03.2023, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega

Nelson, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.015.014-16 e portador do RG nº 1.552.831-ITEP/RN, com o valor global de R\$ 304.762,80(Trezentos e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 08.03.2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 11/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega Nelson, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.015.014-16 e portador do RG nº 1.552831-ITEP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho II, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global: R\$ 304.762,80(Trezentos e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos); Ação: 1058 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Execução: 03 (três) meses; Vigência: 09 (nove) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 11/2022. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Hélio Sérgio Nóbrega Nelson- p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 08.03.2023

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CE862439

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023, ART.
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 13.228.559/0001-15	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	R\$ 15.444,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 08 de março de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:6FB803A8

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PP 001/2019**

CONTRATADO	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME MIQUEAS MIGUEL DA SILVA JOAO MARIA RODRIGUES DE PAIVA C. H. P. FREIRE EIREL JOSE LAERCIO DE PAIVA LUIZ BEZERRA FILHO JAILTON BEZERRA DA COSTA	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 10 (dez) meses do prazo de execução e 12 (doze) meses de vigência

PEDRO PEREIRA FERNANDES 80753949415 TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA ME JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460 JOSE HERBERT ARAUJO

são José de Mipibu/RN, 03 de março de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2F5AE566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde São José do Campestre/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, que se realizará no dia 30 de março de 2023, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na ausência desta, por substituto legal e regimental.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde São José do Campestre/RN será prevista em regimento próprio, a ser aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que terá a finalidade de consolidar a participação efetiva e o interesse da população em buscar melhorias para o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e propor e debater diretrizes que serão defendidas na Conferência Magna.

Parágrafo Único - O Regimento citado no *caput* deste artigo dispõe sobre a organização e o funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, consubstanciado em Resolução do Conselho Municipal de Saúde a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde (PMS) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7F47593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 051/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônica para registro de Preços Nº 017/2022, Realizado pelo Município de Passa e Fica/RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Material Elétrico A Ser Utilizado Na Manutenção Dos Prédios Públicos Municipais E Na Manutenção Da Iluminação Pública Do Município De São Jose Do Campestre/RN. Empresa Fornecedor **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 18.334.420/0001-70** Adesão realizada no Item 01; Alça Preformada 16mm; Und; 100002; Arruela Quadrada 50x50; Und; 100003; Base P/ Relé; Und; 250004; Bocal E-27 Porcelana; Und; 50005; Bocal E-40 Porcelana; Und; 50006; Braço Curvo Com Sapata Diam 48,3mmx2,0mt Pa; Und; 20007; Braço Curvo Com Sapata Diam 48,3mmx3,00m; Und; 20008; Braço Reto 1 Mt; Und; 40009; Braço Reto 1,0mtx48,00mm; Und; 40010; Cabo Flexível 1,5mm Nbr; Metro; 200011; Cabo Flexível 10,00mm Nbr; Metro; 250012; Cabo Flexível 2,5mm Nbr; Metro; 250013; Cabo Flexível 4,0mm Nbr; Metro; 250014; Cabo Flexível 6,0mm Nbr; Metro; 250015; Cabo Multiplexado 2x 16mm²; Metro; 250016; Cabo Multiplexado 2x10mm; Metro; 200017; Cabo Multiplexado 3x16mm; Metro; 150018; Cabo Multiplexado 4x16mm; Metro; 100019; Cabo Pp 2x1,5 Nbr; Metro; 250020; Cabo Pp 3x1,5 Nbr; Metro; 200021; Cabo Pp 3x2,5 Nbr; Metro; 150022; Cabo Pp 3x4,0 Nbr; Metro; 100023; Cabp Pp 2x2,5 Nbm; Metro; 200024; Caixa 4x2; Und; 20025; Caixa Monofasica Padrão Cosern C/ Lente; Und; 3026; Chave De Iluminação Pública 2x30 Amp; Und; 2527; Chave De Iluminação Pública 2x60 Amp; Und; 2528; Conector Perfurante 70mm²; Und; 200029; Disjuntor Mono 20ª; Und; 2530; Disjuntor Mono 25ª; Und; 2531; Disjuntor Mono 32ª; Und; 2532; Disjuntor Mono 40ª; Und; 2533; Disjuntor Trif 20ª; Und; 2534; Disjuntor Trif 25ª; Und; 2535; Disjuntor Trif 32ª; Und; 2536; Disjuntor Trif 40ª; Und; 2537; Disjuntor Trif 50ª; Und; 2538; Fita Isolante 19x20 Mts; Und; 20039; Fita Isolante Auto Fusao 10 Mts; Und; 15040; Interruptor + Tomada Embutir; Und; 15041; Interruptor 2 Seções Embutir; Und; 15042; Interruptor 3 Seções Embutir; Und; 10043; Interruptor Simples Embutir; Und; 20044; Lamapada Led Bulbo 30w; Und; 25045; Lâmpada Bulbo Led 40w; Und; 80046; Lâmpada Bulbo Led 40w E40; Und; 40047; Lampada Led Bulbo 15w; Und; 50048; Lampada Led Bulbo 20w; Und; 50049; Lampada Led Bulbo 50w; Und; 50050; Lampada Led Bulbo 9w; Und; 40051; Lâmpada Street Light Led E40 40w 6500k 220v; Und; 60052; Luminária Aberta Em Alumínio 250w E-27; Und; 100053; Luminária Aberta Em Alumínio 70w E-27; Und; 60054; Luminária Fechada Em Alumínio 250w E-27; Und; 40055; Luminária Pública Led 120wcaracterísticas Técnicas: Temperatura De Cor: Branco Frio 5.000 K A 6.500 K, Fluxo Luminoso (Lumens): Mínimo De 12.000 Lúmens, Ângulo: 145°, Irc: > 70% (Índice Reprodução De Cor), Potência: 120w, Tensão: Bivolt, Fator De Potência: >0.92, Ip66, Com Certificação Do Inmetro.; Und; 100056; Luminária Pública Led 150wcaracterísticas Técnicas: Temperatura De Cor: Branco Frio 5.000 K A 6.500k, Fluxo Luminoso (Lumens): A Partir De 15.000 Lúmens, Ângulo: 145°, Irc: > 70% (Índice Reprodução De Cor), Potência: 150w, Tensão: Bivolt, Fator DePotência: >0.92, Ip66 Com Certificação Do Inmetro.; Und; 100057; Luminária Pública Led 60wcaracterísticas Técnicas: Temperatura De Cor: Branco Frio 5.000k A 6.500k, Fluxo Uminoso (Lumens): A Partir De 6.000 Lm, Ângulo:145°, Irc:> 70% (ÍndiceReprodução De Cor), Potência:60w , Tensão: Bivolt, Fator De Potência: >0.92, Ip66 Com Certificação Do Inmetro.; Und; 65058; Olhal Galvanizado 5/8; Und; 50059; Parafuso Maq 16x300mm; Und; 100060; Parafuso Maq 16x350mm; Und; 100061; Parafuso Maq Galvanizado 200mm; Und; 100062; Parafuso Maq Galvanizado 250mm; Und; 100063; Plafon Para Lampada E-27; Und; 20064; Porca Olhal; Und; 25065; Poste Concreto Armado Dt 05/200; Und; 10066; Poste Concreto Armado Dt 07/200; Und; 10067; Poste Concreto Armado Dt 11/200; Und; 10068; Poste Concreto Circular 10/200; Und; 10069; Poste Concreto Circular 7/200; Und; 10070; Poste Concreto Circular 9/200; Und; 10071; Refletor Led 100w; Und; 50072; Refletor Led 200w; Und; 50073; Refletor Led 400w; Und; 50074; Refletor Led 50w; Und; 50075; Relé Fotocélula Nf 1000w; Und; 200076; Tomada Simples 10a Emburtir; Und; 10077; Tomada Simples 10a Sistema X; Und; 10078; Tomada Simples 20a Embutir; Und; 10079; Tomada Simples 20a Sistema X; Und; 10080;

Transformador 112,5 Kva A Óleo Para Poste, Incluso Suporte De Poste, Comutador Rotativo Externo Ou Interno, Suporte Para Párraios, Alça De Suspensão, Terminal DeAterramento; Und; 0181; Transformador 45 Kva A Óleo Para Poste, Incluso Suporte De Poste, Comutador Rotativo Externo Ou Interno, Suporte Para Párraios, Alça De Suspensão, Terminal DeAterramento; Und; 0182; Transformador 75 Kva A Óleo Para Poste, Incluso Suporte De Poste, Comutador Rotativo Externo Ou Interno, Suporte ParaPárraios, Alça De Suspensão, Terminal De Aterramento; Und; 01 Valor total da Adesão R\$ 2.419.691,85 (Dois Milhões e Quatrocentos e Dezenove Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

São Jose do Campestre-RN, 08 Abril de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C5FA12FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01030001/23**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Conserto de Pneus da Frota do veículos do Município de São José do Campestre-RN.

Contratado.....: AL ALIMENTOS E CONSTRUCAO SOCIEDADE LTDA (CNPJ: (49.286.100/0001-15)

Valor Total: 35.600,00 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Vigência de Contrato: 08/03/2023 ate 31/12/2023

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Março de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A683BFAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 048/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Aquisição de uma inscrição para participação no 19º fórum ordinário realizado pela UNDIME que terá o tema "Fazer e Saber: Construção de caminhos para a Educação Pública Municipal".

1 - Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de uma inscrição para participação no 19º fórum ordinário realizado pela UNDIME que terá o tema "Fazer e Saber: Construção de caminhos para a Educação Pública Municipal"**, promovida pela empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** (CNPJ nº 00.596.662/0001-76), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, com a importância global de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais).

2 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento **no art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993** e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 08 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:81CF54AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 048/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN (CNPJ nº 00.596.662/0001-76); **OBJETO:** Aquisição de uma inscrição para participação no 19º fórum ordinário realizado pela UNDIME que terá o tema "Fazer e Saber: Construção de caminhos para a Educação Pública Municipal"; **LOCAL E PERÍODO DO EVENTO:** Natal/RN, nos dias 20 a 22 de março de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e reais); **Dotação Orçamentária:** 07.12.361.0010.2012.2012 – **MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;** Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; **Fonte:** 15001001; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Seridó/RN, 08 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:EECA38C3

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 036/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na confecção de placas de sinalização

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **C BATISTA DOS SANTOS** (CNPJ nº 08.959.246/0001-05).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II, a Aquisição de placas de sinalização**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/RN, 08 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:3C09EBF8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 DISPENSA Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: C BATISTA DOS SANTOS (CNPJ nº 08.959.246/0001-05); OBJETO: fornecimento de placas de sinalização; VIGÊNCIA: 08 de março a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: 13.0013.15.451.2051 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; 06.08.2440.00.42.123.2123 - Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS, PAIF, SCFV; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE: 15000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo contratante e Carlos Batista dos Santos - pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:5F2A5291

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DEUZIRANA ARAUJO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **DEUZIRANA ARAUJO**, brasileira, solteira, estudante portadora da cédula de identidade nº 001.176.153 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 022.419.224-80, domiciliada na Avenida Justino Dantas, 208, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas

normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

- q) tratar com urbanidade as pessoas;
r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desgasto a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;
l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração

da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

DEUZIRANA ARAUJO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

DEUZIRANA ARAUJO, brasileira, solteira, estudante portadora da cédula de identidade nº 001.176.153 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 022.419.224-80, domiciliada na Avenida Justino Dantas, 208, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:DD761ADB

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2477549 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 033.215.571-24, domiciliado na Rua Professor Viana, 1242, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.000-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições

constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a

qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DECLARAÇÃO

Sr. **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2477549 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 033.215.571-24, domiciliado na Rua Professor Viana, 1242, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.000-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

*Republicado por incorreção

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:E2E7D49D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 008/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR RENAN CIRNE CHIANCA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sr. **RENAN CIRNE CHIANCA**, brasileiro, solteiro, pedagogo portadora da cédula de identidade nº 2.736.976 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 089.754.244-48, domiciliado no Sítio São Paulo, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

RENAN CIRNE CHIANCA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

RENAN CIRNE CHIANCA, brasileiro, solteiro, pedagogo portadora da cédula de identidade nº 2.736.976 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 089.754.244-48, domiciliado no Sítio São Paulo, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:8323D15A

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA**

ANDREA DANTAS, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.225.501 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 761.958.054-91, domiciliada no Sítio Seridó, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na

estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.
- PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.
- PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
- PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e

contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Prefeito Constitucional Sr. Jackson Dantas

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.225.501 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 761.958.054-91, domiciliada no Sítio Seridó, Zona Rural de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de março de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:3E4BF0EE

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1962617 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.447.084-02, domiciliada na Rua Luís Cirne, 460, Centro, Caicó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia

autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO DECLARAÇÃO

CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1962617 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.447.084-02, domiciliada na Rua Luís Cirne, 460, Centro, Caicó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:
XVII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
- § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de

cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de março de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2D8ABD39

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 011/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR BRENDO JOSÉ DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sr. **BRENDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 3054037 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 706.365.484-57, domiciliado Rua Manoel Theodoro, 538, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

BRENDO JOSÉ DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

BRENDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 3054037 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 706.365.484-57, domiciliado Rua Manoel Theodoro, 538, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de março de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:F0118DC2

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2033121 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.794484-93, domiciliada na Rua Francisco Soares Cunha, 46, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP:59.000-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual

ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - Semec

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

**ANEXO
DECLARAÇÃO**

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2033121 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.794484-93, domiciliada na Rua Francisco Soares Cunha, 46, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP:59.000-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de março de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:485AC0DC

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO
SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **07 a 17 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
 m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
 n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
 p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
 q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
- III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
 Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 20 a 22 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
 b) Anti-HBS;
 c) Hemograma completo;
 d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
 e) Glicemia de jejum;
 f) RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 07 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ODONTÓLOGO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELLEN JASMIN DE SALES PINHEIRO	253	6º

São José do Seridó-RN, 07 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador: 11D15A44

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1965474 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 046.563.411-77, domiciliada na Padre Francisco Alves Maia, 66, Paulo VI, Caicó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS
 Contratado

TESTEMUNHAS:

**ANEXO
 DECLARAÇÃO**

EDNA BATISTA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1965474 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 046.563.411-77, domiciliada na Padre Francisco Alves Maia, 66, Paulo VI, Caicó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:F360383A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2023, 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de março de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3B9456FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2023, 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de março de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:150FAA6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 064/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de março de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:01A95BF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0BDECE97

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA RAYANE MILENE DA COSTA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **RAYANE MILENE DA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 2478941 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.214.264-44, domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Araújo, 10, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-

se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental - PCD, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem

o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

RAYANE MILENI DA COSTA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

RAYANE MILENE DA COSTA SILVA, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 2478941 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.214.264-44, domiciliada na Rua Joaquim Cirilo de Araújo, 10, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:5FDAFF87

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 736508 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 430.529.674-87, domiciliada na Rua Olegário Vale, 1351, Centro, Caicó/RN, CEP 59.000-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de

seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12

(um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

Sra. **MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 736508 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 430.529.674-87, domiciliada na Rua Olegário Vale, 1351, Centro, Caicó/RN, CEP 59.000-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:0F78135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF.

PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 039/2023 - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 009/2023

Assunto: Aquisição gradativa de tambores de polietileno de alta densidade com capacidade 200 litros

A Pregoeira do **Município de São José do Seridó/ RN** vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ 37.242.969/0001-8), através do e-mail: damcomercio@gmail.com.

Questionamentos/ Esclarecimentos:

1. "Gostaríamos de saber também se o tambor tem quer ser virgem, ou se pode ser com material reutilizado!"

Resposta: O item a que se refere o termo de referência do referido certame é tambor de polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 200L, na cor azul, NOVO.

São José do Seridó/ RN, 08 de março de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:3E17E86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00491/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado (%)	Quantidade
Serviço de manutenção de veiculos e equipamentos	Diversos	11,000000	1,00
Serviço de manutenção de veiculos e equipamentos	Diversos	11,000000	1,00
Serviço de manutenção de veiculos e equipamentos	Diversos	11,000000	1,00
Serviço de manutenção de veiculos e equipamentos	Diversos	11,000000	1,00
Serviço de manutenção de veiculos e equipamentos	Diversos	11,000000	1,00

SAO MIGUEL, 8 de março de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:716911F4

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para**

Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **21/03/2023**, através do site, conforme Processo Administrativo nº 00499/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bmmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 08 de março de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:3AB0559B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA, GESTOR FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00079/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
BRAULIO HENRIQUE VILACA DE FIGUEIREDO CPF: 007.478.144-81	TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 21.871.541/0001-65

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA CLÍNICA ADULTA E PEDIÁTRICA, ATUANDO EM REGIME DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

**2266 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
(21.871.541/0001-65)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
42	3986 - 3394 - COLONOSCOPIA	UNID	60	499,00	29.940,00
44	3990 - 3398 - USG ANORRETAL 3D	UNID	10	250,00	2.500,00
TOTAL					32.440,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCRÈVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 01/03/2023

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
GESTOR FMS

Empresas Registradas

TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.871.541/0001-65

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E728A5B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 012/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF n.º 24.797.019/0001-79, com sede à Av. Deputado Aluizio Bezerra, 133 - centro Espírito Santo/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 012/2020, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de 10 de março de 2023 até 09 de março de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 28 de fevereiro de 2023.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Fundo Municipal de Saúde
Gestor do FMS

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A3D1BDC0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023**

Fica o representante da empresa vencedora, JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS - CNPJ: 10.811.772/0001-67, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 007/2023**.

São Miguel/RN, em 08 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7F9999D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para a contratação de empresa para eventual e futura contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS.

CNPJ: 10.811.772/0001-67.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto Ofertado (%)	Quantidade
Serviço de manutenção de veículos e equipamentos	Diversos	11,000000	1,00
Serviço de manutenção de veículos e equipamentos	Diversos	11,000000	1,00
Serviço de manutenção de veículos e equipamentos	Diversos	11,000000	1,00
Serviço de manutenção de veículos e equipamentos	Diversos	11,000000	1,00
Serviço de manutenção de veículos e equipamentos	Diversos	11,000000	1,00

SAO MIGUEL, 8 de março de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7DFEFE93

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209, EM 08 DE MARÇO DE 2023

Institui a prova de vida de todos os beneficiários/segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, detentores de benefícios de aposentadoria e pensão junto ao mesmo.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2023/IPSAM, de 08 de março de 2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas cujos benefícios previdenciários são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é o instrumento essencial para evitar fraude e pagamento indevido dos benefícios previdenciários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Prova de Vida para todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, em caráter obrigatório, a ser realizado no período de 13 a 31 de março de 2023.

Parágrafo Único - A Prova de Vida é um procedimento administrativo que visa à comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício previdenciário.

Art. 2º - A Prova de Vida instituída por este Decreto se dará de forma não presencial, para os segurados vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, através do aplicativo “PREV+” disponibilizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM.

§1º - Os segurados deverão encaminhar imagem da frente e do verso do seu documento de identidade oficial, RG ou CNH e realizar um autorretrato do tipo selfe com seu documento de identidade oficial por meio de plataforma fornecida pela IPSAM, aplicativo "PREV+".

§2º - Os segurados aposentados e pensionistas que por razões de incapacidade que se encontrem impossibilitados de utilizar o meio digital previsto no artigo 2º, deverão enviar documentação comprobatória através de e-mail (prevmunicipal@saomiguel.rn.gov.br), podendo ser apresentada por representante legal ou procurador com poderes para a prática do ato, sob as penas da lei.

§3º - Os documentos comprobatórios a que se refere o §2º são, o documento de identidade oficial, RG ou CNH, comprovante de residência atual e atestado ou declaração médica a respeito da impossibilidade da realização da Prova de vida nos moldes descritos neste decreto.

§4º - Os segurados que por algum motivo não consigam realizar a prova de vida por meio digital no aplicativo “PREV+”, poderão realizá-la na sede do IPSAM na Rua Doutor José Torquato, nº 1115, Centro, de segunda a sexta, das 8:00 da manhã às 13:00 da tarde, desde que sigam o período informado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - A Prova de Vida de que trata este Decreto será implementada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, por ser a Unidade Gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares que se façam necessários para sua fiel execução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da Prova de Vida serão custeadas com recursos destinados às atividades de gerência e administração dos Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, conforme Lei Ordinária Municipal nº 012 de 30 de junho de 2014.

Art. 4º - A não realização da Prova de Vida no prazo estabelecido no ato convocatório realizado pela IPSAM, implicará na suspensão e bloqueio dos proventos de aposentadoria ou pensão, a partir do mês posterior ao prazo final dos últimos convocados.

§1º - O restabelecimento do pagamento da aposentadoria ou pensão ficam condicionados à solicitação de realização da prova de vida a ser apresentada ao IPSAM, através de processo administrativo, cumprindo as exigências referidas nos art. 1º e 2º deste Decreto.

§2º - O restabelecimento de que trata o parágrafo anterior ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que se der a regularização do aposentado ou pensionista, com a inclusão em folha de pagamento dos valores bloqueados.

§3º - Após seis meses de bloqueio do pagamento, o IPSAM poderá instaurar processo administrativo destinado a apurar irregularidade na

manutenção do benefício previdenciário, e caso constatado irregularidade o benefício em questão poderá ser cancelado.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Miguel / RN, em 08 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C26511A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº
001/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em sua 1ª Reunião Extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Resolve:

Art. 1º - Indicação do presidente para avaliar e inserir as considerações dos instrumentos de gestão no DIGISUS.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN 31 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS FERNANDES DE CARVALHO TERCEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2023 - CMS – São Miguel-RN, dos termos do parágrafo 2º do art. 1º, da Lei nº 8142, de 28/12/1990.

Dê-se ciência e publique-se.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Figueiredo Costa
Código Identificador:45608505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 21 de março de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de março de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7B63D20D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023**

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros deste Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme relacionado abaixo;

CARGO / FUNÇÃO	NOME	SEGMENTO
Presidente da 7ª Conferência Municipal de Saúde	Maria José Ferreira	Profissional de Saúde
Coordenadora Geral	Maria José Ferreira	Profissional de Saúde
Secretário Geral	Raimundo Alves de Lima Filho	Sec. Exec. do CMS
Coordenação de Comunicação e Infraestrutura	Lavynnia Lais Pereira Mota da Silva	Governo
Relator Geral	Raimundo Alves de Lima Filho	Sec. Exec. do CMS
Relatora Adjunta	Maria de Jesus Pereira da Silva	Profissional de Saúde

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 8 de março de 2023.

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:5A8A8CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10030001/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita sob o CNPJ nº 02.398.628/0001-12. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024. Objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregado titulares dos valores a título de FGTS, no período de 09/1987 a 07/2011, atendendo o termo de acordo e parcelamento. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante e

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA,
P/Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FBE4EB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212513
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ETECONP S/C, Inscrita no CNPJ 24.371.015/0001-24. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Município de São Paulo do Potengi/RN. O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a vigora de 13 de março de 2023 a 12 de março de 2024, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 001/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO -
P/Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C824D234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes, na reunião ordinária realizada no dia 07/03/2023, após explicações da Assessora Técnica Luzmarina Cruz da Silva Rosado Gouveia sobre as atualizações executadas no Plano Plurianual de Assistência Social 2022 - 2025 a ser executado pelo município de São Tomé, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e A Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e Assistência Social – SETHAS, para execução dos Serviços e Programas Socioassistenciais,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, por unanimidade dos presentes, a atualização do Plano Plurianual de Assistência Social 2022-2025 a ser executado com recursos do Fundo Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 07 de março de 2023.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ADB010BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes, na reunião ordinária realizada no dia 07/03/2023, após explicações da Assessora Técnica Luzmarina Cruz da Silva Rosado Gouveia e dos documentos contábeis apresentados pelo Contador Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho sobre as despesas e atendimentos realizados pela SEMTHAS em 2021,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, por unanimidade dos presentes, os Demonstrativos Físico e Financeiros do IGDSUAS, IGDPAB e Gestão dos Serviços e Programas do exercício de 2021.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 07 de março de 2023.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E483B5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes, na reunião ordinária realizada no dia 07/03/2023, após explicações da Assessora Técnica Luzmarina Cruz da Silva Rosado Gouveia e dos documentos contábeis apresentados pelo Contador Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho sobre as despesas e atendimentos realizados pela SEMTHAS em 2021,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2021, para serem executados em pagamento de despesa de pessoal e custeio.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 07 de março de 2023.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CE97142E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO – 007/2023

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a AUTORIDADE COMPETENTE, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGADO PARA: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 12.704.516/0001-04 - Endereço: Rua João Vitoriano - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 3421-1427

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 x 24	UND	8	RS 1.700,00	RS13.600,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5x25	UND	8	RS 2.530,00	RS20.240,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000x20	UND	40	RS 674,00	RS26.960,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UND	30	RS 714,00	RS21.420,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UND	30	RS 439,00	RS13.170,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24	UND	12	RS 1.350,00	RS16.200,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30	UND	12	RS 2.390,00	RS28.680,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 9.5x24	UND	12	RS 1.965,00	RS23.580,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9x28	UND	12	RS 1.499,00	RS17.988,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5x18	UND	12	RS 1.120,00	RS13.440,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5x24	UND	12	RS 2.375,00	RS28.500,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.000	UND	12	RS 1.890,00	RS22.680,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	UND	40	RS 459,00	RS18.360,00

SÃO VICENTE - RN, 08 DE MARÇO DE 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 124DEC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que nos termos do item 15 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 007/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

01 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 12.704.516/0001-04 - Endereço: Rua João Vitoriano - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 3421-1427.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 08 de março de 2023.

JOSE TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 8A4DBDEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que nos termos do item 15 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 008/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

01 - J G VAREJINHO COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 16.606.276/0001-58 - Endereço: Rua Rui Barbosa - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 99841- 8449

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 08 de março de 2023.

JOSE TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 38B83EB5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
 MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
 OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO. Contendo: 01(um) Árbitro e 02(dois) Bandeirinhas	Partida	50
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI ADULTO. Contendo: 01(um) Árbitro	Partida	30
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL. Contendo: 02(dois) Árbitros.	Partida	30
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTBOL 7(SOCIETY). Contendo: 02(dois) Árbitros.	Partida	30
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTVÔLEI ADULTO. Contendo: 01(um) Árbitro	Partida	30

BASE LEGAL:
 INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
 ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 14/03/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
 E-MAIL: sec.esportesv@hotmail.com
 ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
 SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C83D919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 - SMEL, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.**

MEMBRO: DARIO DO NASCIMENTO BARROS (MAT. 963)
MEMBRO: JUCELIO MEDEIROS CUNHA (MAT. 1139)
MEMBRO: ABRAÃO VITORIO NUNES DE OLIVEIRA (MAT. 1101)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D150E0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMECER PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Peixe Atum em postas: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. Embalagem contendo, no mínimo, 1 kg.	kg	3.000

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 14/03/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: smaspbfg@gmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C553454E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 59/2023-FMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, para **COMPARECER A EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO**, no dia 16 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROSSecretária Municipal de Finanças
031.977.534-88**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0A09618**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 65/2023-FMS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer ao **AUDITÓRIO DA IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA – CAICÓ/RN, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA PLENÁRIA REGIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 24 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59335B49**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 67/2023-FMS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para **COMPARECER AO GABINETE DO DEPUTADO NELTER QUEIROZ, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO, ONDE FORAM TRATADOS ASSUNTOS CONCERNENDES À POLÍTICA DE SAÚDE MUNICIPAL**, no dia 24 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21A9B200**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 68/2023-FMS, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária(s) a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA BEATRIZ DA SILVA**, Mat. 1167, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE INSUMOS HOSPITALARES**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para **COMPARECER AO AUDITÓRIO DA IV UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA PLENÁRIA REGIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 24 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF6D598C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 69/2023-FMS, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária(s) a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA BEATRIZ DA SILVA**, Mat. 1167, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE INSUMOS HOSPITALARES**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para **PARTICIPAR DA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE. NA CIDADE DE CAICÓ/RN**, no dia 28 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74195D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 71/2023-FMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para **COMPARECER AO GABINETE DO DEPUTADO NELTER QUEIROZ, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO, ONDE FORAM TRATADOS ASSUNTOS CONCERNENDES À POLÍTICA DE SAÚDE MUNICIPAL**, no dia 27 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD155A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 81/2023-FMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) (integral) e 01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/3 (um terço)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para **COMPARECER A EMPRESA PHOSPODONT, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2023 E COMPARECER AO GABINETE DO DEPUTADO NELTER QUEIROZ ACOMPANHANDO A PREFEITA MUNICIPAL NO DIA 02 DE MARÇO DE 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município, nos dias 01 e 02 de março de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4D2E293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2023-FMS, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, para **COMPARECER A EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO**, no dia 06 de março de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8314874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2023 - SMS

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230156.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230156, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - LTDA, CNPJ Nº 30.431.360/0001-09, o(s) seguinte(s) servidor(es): ANA BEATRIZ DA SILVA, Matrícula nº 1167.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0BC8853E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 61/2023-FMS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a **THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 770, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para acompanhar pacientes para órgãos hospitalares, no dia nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C32AA00F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 62/2023-FMS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 950, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8950EE6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63/2023-FMS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 23 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFFE66D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 64/2023-FMS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO, Mat. 772, ocupante da função de ENFERMEIRA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF7A91D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 66/2023-FMS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES, Mat. 1184, ocupante da função de MÉDICO deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:412EF41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 70/2023-FMS, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor RONALDO SALVIANO SILVA, Mat. 785, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73F9656C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 72/2022-FMS, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 784, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de SANTA CRUZ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de março de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B228119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 73/2023-FMS, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) de 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 01 (uma) para a cidade de **MACAÍBA/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 541,66 (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 02 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56CB221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 74/2023-FMS, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em

anexo, no mês de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:548B25C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 76/2023-FMS, 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F94A0F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77/2022-FMS, 03 DE MARÇO DE 2023

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) diárias de 1/4 (um quarto) CADA e 01 (uma) diária de 1/3 (um terço)** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de

SUBCOORDENADOR TRANSPORTE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 591,66 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C4A245D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78/2023-FMS, 06 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08497338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 79/2023-FMS, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

Concede diária(s) a **SILVINO ARAÚJO NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:186AF930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80/2023-FMS, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2444980B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 82/2022-FMS, 06 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária(s) a **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **14 (quatorze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04BD6603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 83/2023-FMS, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Concede diária(s) a **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **14 (catorze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Mat. 1199, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 13 (treze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44E2520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 84/2023-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB1B8311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86/2023-FMS, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Concede diária(s) a servidora **JARCIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora **JARCIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO**, Mat. 1038, ocupante da função de **DIRETORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para **PARTICIPAR DA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 28 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8090ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 88/2023-FMS, 07 DE MARÇO DE 2023

Concede diária(s) a FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 23 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, dia 07 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45912532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Senador Elóide Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico n.º 003/2023 no dia 21/03/2023 às 10 horas, através do portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para Formação de registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados aos prédios públicos e às famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, que não são atendidas com a estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura ou site: LICITA FACIL/TCE/RN; qualquer dúvida quanto ao certame entrar em contato pelo e-mail, cpl.eloi@outlook.com.

Senador Elóide Souza/RN, 09 de março de 2023.

JOÃO MARIA DE LUNA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:ED98AD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução n.º 01/2013, 2 (duas) diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**, CPF: 010.752.234-90, Secretário Municipal de Educação, para participar do 19º Fórum Ordinário, que terá como tema: Fazeres e Saberes: construção de caminhos para Educação Pública Municipal, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de Março de 2023, no Praiamar Natal Hotel e Convention, situado na rua: Francisco Gurgel, nº 33, Natal/RN. O valor da diária será no importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de Março 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:53C284FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 01/2021

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 01/2021

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, às dez horas, no Gabinete do Prefeito da Prefeitura municipal de Senador Georgino Avelino, localizada na Rua Santo Antônio - centro, nesta cidade de Senador Georgino Avelino, na presença do Senhor Antônio Marcos Freire, Prefeito do referido Município, apresentou-se o senhor João Batista Paulino do Nascimento, nomeado para exercer o cargo de Secretário de Educação em regime estatutário, através de nomeação feita pelo prefeito deste Município, à qual foi dado posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, em concordância com o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei municipal nº 97/2013 e 100/2013) e Lei Orgânica Municipal nº 25ª/2005. O nomeado comprovou neste ato estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública.

Prefeitura municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

ANTONIO MARCOS FREIRE

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F4C932C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 002/2023

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 002/2023 SRP do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR LOTE SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE**

PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico, elétricos, pintura e estruturais para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra estrutura do Município de Senador Georgino, este Edital e de seus Anexos estão de acordo com o que determina a legislação vigente, nos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro/PMSGA

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:DD7A58E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI - ME para o lote: 01; Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 06 de março de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.352/0001-86. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 08 de março de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)
CONTRATADA CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.352/0001-86; Registro de Preços para a contratação de

empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, e para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 3.3.90.30 – Serviço de Consumo;

Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante, André Bruno Camelo e Souza p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:36153FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2023 –
PROCESSO Nº 206.008/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 005/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de água mineral sem gás acondicionada em copo de 200ml e garrafa de 500ml, balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos e refrigerantes e demais guloseimas, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/03/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 21/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 21/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 08 de março de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:74A3739C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2022 PROCESSO Nº. 121.001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 27.912.017/0001-71.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 016/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/03/2023 a 08/03/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **–DATA:** 08 de março de 2023. **– SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Lucas Rodrigues Pinto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 08 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:1548EF7F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2022 PROCESSO Nº. 121.001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
CAIADA/RNCONTRATADA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES
EIRELI, CNPJ: 27.912.017/0001-71.**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº
019/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o
período de 08/03/2023 a 08/03/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei
n.º 8.666, de 1993. –**DATA:** 08 de março de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela
contratante e Lucas Rodrigues Pinto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 08 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:304EA0D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****AVISO DE EDITAL - PE 006.2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 09/03/2023 até as 08h15min do dia 21/03/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 21/03/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 08 de março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9D3A87BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 188 - 2023****PORTARIA Nº 188, DE 08 DE MARÇO 2023.**NOMEAR O(A) EDIZIONEIDE CARLOS
LORENA FEITOZA no cargo de, Assistente Especial
IV, e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de
suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em
vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR O(A) EDIZIONEIDE CARLOS LORENA
FEITOZA** no cargo de Assistente Especial IV, símbolo CC18,
lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante
na estrutura Administrativa do Município**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as
disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A027EE94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS CONVERTIDA EM
PECUNIA LIDUINA MENDES****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM
PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora: **LIDUINA MENDES MARQUES** CPF:366.004.584-53, aprovada em Concurso Público no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº087, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite – *pelas razões de fato e de direito arguidas no processo administrativo nº6391/2022*

Serra do Mel/RN 27de Janeiro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1E9B0900**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS CONVERTIDA EM
PECUNIA OKATIO DE OLIVEIRA DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM
PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidor: **OKATIO DE OLIVEIRA DA SILVA** CPF:030.600.354-66, aprovado em Concurso Público no cargo de CONTROLADOR MUNICIPAL, lotado na Controladoria Geral do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº071, **requereu e restou** concedido a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite – *pelas razões de fato e de direito arguidas no processo administrativo nº514/2023*

Serra do Mel/RN 26 de Janeiro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:536EE892**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 957/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HC CARDIO LTDA** para a Custeio de exame de Eco Doppler para a menor Lauany Victoria Braz de Aquino., no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F7B3F8A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA - ASSESSORIA ESPECIALIZADA E
DIRECIONADA AS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE)**

O Município de Serra Negra do Norte/RN, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **09 de março de 2023**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br o Termo de Referência, bem como, a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será **Contratação de profissional para prestação dos serviços de assessoria especializada e direcionada as metas da Secretaria Municipal de Saúde**, onde poderão participar da cotação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa. As propostas serão recebidas até o dia **10 de março de 2023** às 23h59min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A7071F36**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2303020002 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **03 de março de 2023**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pintor, marceneiro e serralheiro**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **03 de março de 2023, das 08h às 12h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo – Sala de Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FE6A7124**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2303080001 DIRETA NLLC N.º 002/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, **torna público** por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2022**, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço em Consultoria Técnica na área de Habitação de Interesse Social para construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social -PLHIS e atender as demais necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, com intuito em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO**, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia **09 de março de 2023 até o dia 13 de março de 2023 às 23h59min**, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. O Termo de Referência com as condições para a contratação poderá ser adquirido no sítio oficial do Município: <http://serranegra.rn.gov.br/>; na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda, pelo endereço eletrônico: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. Para Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261, bem como, do referido endereço eletrônico.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de março de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B777948E**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 070/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma)	NATAL/RN	08 de março de 2023	150,00	150,00
(x)Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		
()Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no período de 07 de março de 2023, com o objetivo de conduzir passageiros da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:677DCBBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizado acerca Programação Anual de Saúde - PAS 2023 conforme preconiza...

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde- PAS 2023, em Reunião ordinária no dia 08 de março de 2023.

MEIRELAINE DE MORAIS OLIVEIRA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2023 de 08 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

JOILSON DE MEDEIROS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:3B1FF80B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2023 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizada acerca do regimento interno da 8ª Conferencia Municipal de Saúde, da etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferencia Municipal de Saúde, da etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, apresentado no dia 08 de março de 2023.

MEIRELAINE DE MORAIS OLIVEIRA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 003/2023 DE 08 de MARÇO DE 2023, nos termos de delegação de competência.

JOILSON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:D6179B3C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 006, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Serrinha/RN será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:ED8D75E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 113001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de

recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 14.433.017/0001-47
Lotes: 01 e 02.

Serrinha/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:AFE3B234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de conferência municipal de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO (04.324.590/0001-69)

Dotação Orçamentaria: 622 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 3.100,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E84A82E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2023

DECRETO Nº 003 de 08 de março de 2023

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em razão do falecimento do Ex-Prefeito GERALDO DE MELO FREITAS – Geraldo de dona Tiquinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito deste Município, o Senhor **GERALDO DE MELO FREITAS – GERALDO DE DONA TIQUINHA**, ocorrido na data de 08 de março de 2023;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Severianense no decorrer de sua vida como cidadão e ex-Prefeito Municipal e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Severianense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Severianense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que

emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Severianense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado LUTO OFICIAL por 3 dias em razão do falecimento do Senhor Geraldo De Melo Freitas, Ex-Prefeito de Severiano Melo, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Severiano Melo, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito.

Art. 2º - Fica, ainda, decretado PONTO FACULTATIVO na data de hoje em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 08 de março de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B4F3666F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Processo: 287/2023. **Adesão Pregão:** 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 13.587.119/0001-54. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de Materiais gráficos, Comunicação visual, Camisetas e Carimbos para atendimento das Demandas das Secretarias e dos fundos Municipais de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 364.065,00. **Data de Assinatura:** 06/02/2023. **Vigência:** 06/02/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: DANIEL PATRICIO BENEVIDES; CPF nº 089.553.144-50. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B6813275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

Processo: 299/2023. **Adesão Pregão:** 002/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55. **Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias Municipais de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 496.757,40. **Data de Assinatura:** 10/02/2023. **Vigência:** 10/02/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira; CPF nº 030.814.844-48. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:CF3EA1D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

Processo: 77/2023. **Adesão Pregão:** 003/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 612.212,42. **Data de Assinatura:** 13/02/2023. **Vigência:** 13/02/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira; CPF nº 030.814.844-48. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 63617474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2022

Extrato do Contrato Nº 3/2022

Pregão Eletrônico Nº 43/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30

CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MOTOCICLETAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VIGÊNCIA: Incício: 23/01/2023 - Término: 23/01/2024

A empresa aplicará o percentual de 12,00% (doze por cento) de desconto nos orçamentos, levando em consideração as tabelas oficiais: AUDATEX OU CILIA.

Taipu/RN, 23 de janeiro de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito - P/Contratante

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Sócio Diretor - P/Contratada

Publicado por:Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: F88D4368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR TAIPUENSE "KÁCIO PATRÃOZINHO" VISANDO PROMOVER A ANIMAÇÃO E ABRILHANTAR OS FESTEJOS DA FESTA POPULAR COM GRANDE NA NOSSA CIDADE, NO DIA 10 DE MARÇO, EM COMEMORAÇÃO AOS 132 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO NOSSO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU

CONTRATADA: KACIO MAGNO DA SILVA MELO, PF: 091.718.084 42

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Taipu/RN 08 de março de 2023

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 4FA8F9C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR TAIPUENSE "ALLYSON MELO" VISANDO PROMOVER A ANIMAÇÃO E ABRILHANTAR OS FESTEJOS DA FESTA POPULAR COM GRANDE NA NOSSA CIDADE, NO DIA 11 DE MARÇO, EM COMEMORAÇÃO AOS 132 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO NOSSO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU

CONTRATADA: ALLYSON BEZERRA DE MELO, CPF: 017.914.924 52

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 4C63B8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 43/2023

Objeto: Aquisição de água mineral em garrafinha de 500ml e copinhos de 200ml.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, com sede Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN, CEP: 59565000, CNPJ/MF: 08.114.753/0001 30.

CONTRATADA: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com sede R VALE DO JAGUARIBE, 150, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN, CEP: 59115270, CNPJ/MF: 28.910.694/0001 13

VALOR: R\$ 1.359,20 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Taipu/RN, 08 de março de 2023

Publicado por:Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: BFDEBA3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, promulgada em 03 de abril de 1990), pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal, **Considerando** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Taipu/RN, será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 13 de fevereiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B9D5291A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 014/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 014/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CREMILSON SILVA FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.376.786/0001-04, com sede a RUA DOS PAIANAZES Nº 1569, BAIRRO ALECRIM NATAL/RN, CEP: 59.037-350, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a recarga de toner e cartuchos.

DISPENSA Nº14/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA CREMILSON SILVA FILHO CNPJ Nº: 24.376.786/0001-04.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANÇAS E TRIBUTACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Tangará/RN, 01 de março de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5CF0949D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 15/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 15/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa REFRIGERAÇÃO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.694.051/0001-72, cujo o objeto é referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO VEICULO TIPO DOBLO, PLACA (QGM-0B82), TIPO SPIN PLACA (OWD-6344), TIPO DUCATO PLACA (QGX-4H28) E TIPO DUCATO PLACA QGV-3168).**

DISPENSA Nº15/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 28/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA REFRIGERAÇÃO FERNANDES LTDA CNPJ Nº: 08.694.051/0001-72.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil - GABINETE CIVIL
Ação:	2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 15.357,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Tangará/RN, 03 de março 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:26724676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 89 - ESTIAGEM

DECRETO Nº 89, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de Tangará/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem. COBRADE (1.4.1.1.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, Prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para o consumo humano e animal;

Considerando a preocupante situação de insegurança hídrica no Município, tendo em vista que o primeiro e segundo semestre de 2022 encerrou-se com importantes açudes e barragens completamente secos, como os reservatórios Açude Público Trairi, entre outros;

Considerando que as chuvas de inverno continuam irregulares até o presente momento, sendo insuficientes para reabastecer os estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços, barreiros e cisternas;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de animais, especialmente de bovinos;

Considerando o acesso da população a essas reservas hídricas, principalmente nas regiões rurais, ainda depende da execução de infraestrutura que o favoreça, sendo necessária, consequentemente, a manutenção da Operação Carro Pipa, por se constituir como a única alternativa de atendimento a essa população vulnerável;

Considerando que a população vulnerável da Zona Rural, em virtude da estiagem, tem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para o abastecimento de água para consumo humano e animal;

Considerando que o poder público municipal não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento emergencial da população rural;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de Situação de Emergência”; conforme disposto nos art. 4º e art. 5º, ambos da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada “**Situação de Emergência por estiagem**”, nas áreas do município de Tangará/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município de Tangará/RN, COBRADE (1.4.1.1.0), PORTARIA MDR nº 260/2022.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito

*repblicado por incorreção.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7237048D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230037
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0037
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: JOSÉ TELMO RIBEIRO MONTEIRO
CNPJ 24.527.855/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER E IMPRESSORAS
VALOR TOTAL: R\$17.590,00 (Dezesseis mil quinhentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02-SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004.0000- Manutenção das Ações da Secretaria M. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ TELMO RIBEIRO MONTEIRO- REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:341026F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0011

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP objetivando a Registro de preços para futura aquisição de produtos alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital. de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 09 de março de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0D7ECC4B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PAIVA-ME, CNPJ 01.332.891/0001-46, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, pelo valor total de R\$17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 08/03/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:6BAE2A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022-GP

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 018/2022”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 018/2022, de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**:

I - JOSE ERINALDO DA SILVA, Matrícula nº 109, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

II – THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA, Matrícula nº 2267, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

§1º - Cabe ao Agente de Contratação **JOSE ERINALDO DA SILVA** a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência, processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

§2º - Cabe ao Agente de Contratação **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro.

Art. 2º - São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente os Agentes de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta:

I - Membro: LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAUJO DANTAS, Matrícula nº 166, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

II - Membro: MARIA VERONICA DA SILVA, Matrícula nº 2122, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Art. 4º Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os Agente de Contratação designados no art. 1º desta Portaria poderão ser substituídos por comissão de contratação formada pelos servidores públicos abaixo designados:

I - JOSE ERINALDO DA SILVA, Matrícula nº 109, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

II - Membro: **LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAUJO DANTAS**, Matrícula nº 166, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

III - Membro: **MARIA VERONICA DA SILVA**, Matrícula nº 2122, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Republicação por Incorreção.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AA5E9E62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023-GP**

“DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER SUA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTA MUNICÍPIO.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, integrante do quadro efetivo de pessoal deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme portaria de nomeação nº 052 de 03 de março de 2001, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Vigilância Sanitária. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:51859B01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER SUA FUNÇÃO DE PEDREIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor, **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 117, integrante do quadro efetivo de pessoal deste município, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:FDE73CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2023 – SMS.**

Portaria nº 001/2023 – sms.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

GELIANE GARCIA SANTOS, Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde do município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Portaria nº **378/2021**;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

JOSE ERINALDO DA SILVA, Matrícula nº 109, – Presidente;
LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAUJO DANTAS, Matrícula nº 166 – Membro;
MARCOS CHAGAS DA SILVA, Matrícula nº 2185 – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A239281F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Decreta Feriado Municipal dia 04 de abril de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Feriado Municipal dia 04 de abril de 2023, data alusiva a Emancipação Política do Município de Tibau do Sul/RN.

Parágrafo Único. Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, no dia 03/04 (segunda-feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 08 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F26A47A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor, LUIS CARLOS GREGO DE FREITAS LEAL, inscrito no CPF/MF sob o número 014.171.741-99, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:06AF66AA

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO 1ª TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO
CONTRATO Nº47/2022 MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAM EIRELI- EPP
CNPJ Nº 08.796.612/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

READEQUAÇÃO: Referente a calculo de planilha da 1º readequação houve um ADITIVO de valor de **R\$23.840,59** (vinte e três mil, oitocentos e quarenta, cinquenta e nove centavos), o que se refere a 14,78% do valor inicial do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo, permanece com vigência do contrato inicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § I da Lei Federal nº 8.666/93.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -
P/Contratante

JOSIAN LOUREIRO MACEDO

Sócio Titular -
P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:99935134

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO:
09/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 01/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 22.329.166/0001-99

CONTRATO: 09/2020 MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO:** 01/2020

OBJETO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

VIGÊNCIA: PERMANECE COM VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL

REAJUSTAMENTO DE VALOR: O presente termo será reajustado em referência a 15ª (décima quinta) medição, que importará em **R\$ 14.951,46 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis reais).**

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:F501C07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR por intermédio do

Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Eufrazio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ou através do e-mail: licitacao@triumfopotiguar.rn.gov.br.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de março de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:C0B6C8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA
CASA DA CULTURA**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 03 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:2A07B4D6

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA
CASA DA CULTURA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 06 de Março de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:34C5A11C

CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA
CASA DA CULTURA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA POPULAR PALÁCIO DO GAVIÃO DA CIDADE DE UMARIZAL, para realização de apresentação no evento Festa do Padroeiro São José da comunidade de São José em Umarizal/RN.

FAVORECIDO..... ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA

VALOR..... R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 06 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:5DA6E37E

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20230076

ORIGEM..... INEXIGIBILIDADE Nº 011 2023-INEX

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA

OBJETO.....: Contratação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, AMIGOS DA CASA DA CULTURA POPULAR PALÁCIO DO GAVIÃO DA CIDADE DE UMARIZAL, para realização de apresentação no evento Festa do Padroeiro São José da comunidade de São José em Umarizal/RN

VALOR TOTAL..... R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 530,00

VIGÊNCIA..... 08 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA 08 de Março de 2023

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:22AF3372

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 836/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **Ligia Alves Cavalcante da Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº 513.132.004-68, portadora do RG nº 883.345, de um terreno localizado na Rua Santa Luzia, bairro Lalins, no município de Umarizal/RN, medindo 20m (vinte metros) metros de frente por 27m (vinte e sete metros) metros e fundo, totalizando uma área de 268,80m². Tendo como confinantes, limitando-se ao norte com a Rua Santa Luzia; ao sul, com o Assentamento Divinópolis; ao leste, com os herdeiros de Cícero Rodrigues Lima e ao Oeste com Raimundo Laércio de Paiva.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 08 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:89118E89

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 837/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENA PARA CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar imóvel público medindo 28 metros de frente por 46,2 metros de fundo, como parte do imóvel encravado na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, nesta cidade de Umarizal/RN, registrado no Livro 2 (Registro Geral), sob o número R-1-1.265, na Matrícula número 1.265, de 25 de maio de 2006, no Único Ofício de Notas da Comarca de Umarizal/RN, constante da área medindo 34 metros de frente por 462 metros de fundo, perfazendo uma área total de 1.370,80m², destinada a urbanização daquele espaço público.

Art. 2º. O imóvel desmembrado descrito no art. 1º destina-se a construção de uma Arena para Campo Society, dentro do programa de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e Lazer, por meio do Convênio número 917561/2021, Contrato de Repasse número 917561/2021, firmado entre o Município de Umarizal/RN e o Ministério da Cidadania.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 08 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:61480AED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº019/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação Oficial dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Umarizal(RN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Umarizal/RN, conforme abaixo relacionados, para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026.

PRESIDENTE:

ANA MARIA FIDELES BARBOSA – (84) 9 8141- 9459 – TITULAR.
CPF – 021.970.134-24

VICE-PRESIDENTE:

LEOVANIA MARIA DE OLIVEIRA – (84) 9 9993-4465 – TITULAR
CPF – 721.443.354-00

Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação;

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO – (84) 9 9628-3065 – TITULAR
CPF: 100.848.054 – RG – 003.14158.457.

RONICLEIDE DE MENEZES AZEVEDO – (84) 9 9677-4915 – TITULAR
CPF – 008.720.814-86 – RG – 001.571.719.

ANTONIA TAYNA LINS NUNES - (84).9 9669-7439 – SUPLENTE
CPF- 088.114.794-01 – RG – 223.799.

RITA DE CASSIA FERNANDES NUNES – (84) 9 9933-9884 – SUPLENTE
CPF - 028.651.824-44 RG – 1.761.563.

Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

JOANA AUCICLEDE SARAIVA DE SOUSA – (84) 9 9913-5777 – TITULAR.
CPF – 020.096.874-26.

ANA MARIA FIDELES BARBOSA – (84) 9 8141- 9459 – SUPLENTE.
CPF – 021.970.134-24

Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

FRANCINETH GERACINDA DA COSTA – (84) 9 9939-4863 – TITULAR
CPF – 378.828.564-87 – RG – 601.455.

FRANCISCO AURISMAR DA COSTA – (84) 9 9967-9728 - SUPLENTE
CPF – 031.949.974-08 – RG – 001.743.390

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

LEOVANIA MARIA DE OLIVEIRA – (84) 9 9993-4465 – TITULAR
CPF – 721.443.354-00.

MARIA LEANDRA DE MOURA SOUZA – (84) 9 8138-8358 – SUPLENTE
CPF – 008.740.954-25 RG – 1.698.105.

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

MARTA MAYARA BARBOSA OLIVEIRA – (84) 9 9801-5136 – TITULAR
CPF – 077.511.204-60 – RG – 002.388.086.

JANAINA DE OLIVEIRA COSTA – (84) 9 9681-0616 - TITULAR
CPF – 105.436.044-89 RG – 2.841.280.

MARIA VANDERCLEIDE DA SILVA PAIVA – (84) 9 9808-8780 – SUPLENTE
CPF – 010.868.104-14 – RG 197.455.5.

SANDRA DA SILVA – (84) 9 9621-5899 – SUPLENTE.
CPF – 063.074.474-27 RG 2.130.980.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

ALICIA LIVIT COSTA DE MELO – (84) 9 9842-9807 – TITULAR
CPF – 135.825.134-75 RG – 004.249.129.

ANTONIO KAWA ALVES DE MORAIS – (84) 9 9809-0643 – TITULAR
CPF – 137.509.914-05 – RG - 003.970.328.

KARINE MAYARA OLIVEIRA DS SANTOS – (84)9 9677.6346 – SUPLENTE
CPF – 124.433.434-05 RG – 003.671.981.

LUIZA CRISTINA DA SILVA MORAIS - SUPLENTE
CPF – 151.657.994-17 RG – 11.815.

Representante do Conselho Municipal de Educação;

MARIA FRANCLIEDNA DA SILVA, CPF: 034.390.254-03; TITULAR.

MARIA VERONICA DIAS DA SILVA, CPF: 007.774.104-86; SUPLENTE.

Representante do Conselho Tutelar;

ANA CLÁUDIA ALVES DE MEDEIROS, CPF: 076.706.654-22; TITULAR.

ANTÔNIO ERICARLOS VIEIRA TEODORO, CPF: 054.239.234-84; SUPLENTE.

Representantes de organizações da sociedade civil;

FRANCISCO REGICLAUDIO DE PAIVA SILVA - (84) 9 9682-1593 – TITULAR
CPF – 127.873.114-82 - RG -004.249.125.

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS – (84) 9 9943-0197 – TITULAR
CPF – 027.770.804-45 RG – 1.571.738 – TITULAR

JONILDO PESSOA DE MORAIS – (84)9 9682-1593 – SUPLENTE
CPF – 026.400.784-02 – RG 001.597.245.

MARIA ZULEIDE ALMEIDA CAVALCANTE E SILVA – (84) 9 9961-0854
CPF – 721.447.004-78 - SUPLENTE.

Representante das Escolas do Campo;

RAIMUNDA SOARES DE PAIVA COSTA, CPF: 029.785.894-77 – TITULAR
(84) 9 9958-4401 RG – 1.562.639.

MARIA LUZINEIDE DE LIMA ALMEIDA – (84) 9 9866-5487 – TITULAR
CPF – 030.025.424-58 – RG 001.573.544.

MARLENE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA – (84) 9 9918-6946 - SUPLENTE
CPF – 011.542.764-30 RG – 1.434.684.

ESTELA DALVA COSTA (84) 9 9974-6435 – SUPLENTE
CPF – 874.990.884-72 RG – 1.345.544

Art. 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 77/2022 de 28 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:2B71AA5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **VANICLEIDE CHAGAS BARBOSA LIMA**, matrícula 010178-8, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 07/03/2023 a 05/06/2023, referente ao período de 2003 a 2007.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:77174E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 004/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 22 de março de 2023, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 08 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A620EF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 48/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA(O): GENIVAN JOSÉ BEZERRA

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 455.710,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais) para R\$ 468.610,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 23 de Fevereiro de 2023 à 06 de Junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2023.

ASSINADO PELA CONTRATANTE: Renan Mendonça Fernandes
ASSINADO PELA CONTRATADA: Genivan José Bezerra

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:950D8F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP N.º
002/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SRP N.º: 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA R. GOMES DO REGO – ME.

OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R. GOMES DO REGO – ME / INSCRITA NO CNPJ: 07.459.640/0001-03, sediada na Rua Claudino do Rêgo, 25, Centro, Várzea/RN**, neste ato representada pelo Sr. **Reginaldo Gomes do Rêgo, CPF nº 066.093.104-40**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade Pregão Presencial **SRP N.º. 002/2022** -fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, VISTO POSSUIR SALDO SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 14 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do Contrato Pregão Presencial SRP nº. 002/2022, onde foi celebrado em 15 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado em 15/02/2022, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **R. GOMES DO REGO – ME / INSCRITA NO CNPJ: 07.459.640/0001-03.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

REGINALDO GOMES DO REGO

Representante Legal
R. Gomes do Rego- ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D87E524A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº.
003/2022.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
SRP Nº. 003/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA
COMERCIAL PAPARY EIRELI.

OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL,
localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº
59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste
ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES
BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula
de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro
de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado
simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a
empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI, CNPJ/MF nº.
13.097.272/0001-01** com sede na RUA PREFEITO AMERICO DE
OLIVEIRA, 50, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representada
pelo Sra. Ana Maria dos Santos, **CPF nº. 242.183.244-68**, doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as
formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade
Pregão Presencial **SRP Nº. 002/2022** -fica contratada de acordo com a
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a
seguir:

:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM
COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, VISTO
POSSUIR SALDO SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA
DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº.
8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 14 de fevereiro de 2023 até 31 de
dezembro de 2023, proveniente do Contrato Pregão Presencial SRP
nº. 003/2022, onde foi celebrado em 15 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado
em 15/02/2022, entre o Município de Várzea/RN e a
empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI CNPJ/MF nº
13.097.272/0001-01**.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir,
administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do
presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo
em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Varzea
Contratante

ANA MARIA DOS SANTOS

Representante Legal
Comercial Papary EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	CPF: _____
2. _____	CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BD26FE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente do Município de Venha-
Ver/RN

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em conjunto com a
Secretária Municipal de Assistência Social e da Presidente do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso
de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor
diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e
do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos
direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de
pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e
adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de
políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como
Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e
adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes
da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e
adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas
públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e
após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e
controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa
dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário
pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para
crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer
antes da municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão
por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da
qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver, RN, 07 de março de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:00A9BD4E

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE SENSOR BIOMÉTRICO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do servidor (por biometria), teclado e leitura de código de barras, com mecanismo de impressão de comprovantes. Incluso: instalação e treinamento. garantia 12 meses para eventual defeito de fábrica.	UND	10
02	Licença anual do software rhid com plataforma web em nuvem para até 200 funcionários (licença válida por 12 meses).	UND	8

.1 Especificações físicas do equipamento:

- a. Possibilidade de fixação em parede;
- b. Leitor biométrico ótico, integrado com o gabinete do equipamento, com resolução de pelo menos 500 DPI;
- c. Reconhecimento de biometria sem exigência de digitação de dados adicionais;
- d. Teclado externo de no mínimo 18 teclas nos padrões previsto para as normas da ABNT para deficientes visuais;
- e. Permitir o registro de frequência por meio de leitura de cartão com código de barras previamente cadastrado;
- f. Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 50°C, sem condensação;
- g. Alimentação bivolt, que suporte variações de correntes elétricas entre 110v e 240v, com mecanismos de segurança (fusíveis) que assegurem a integridade dos seus componentes diante de eventuais oscilações de correntes elétricas, sendo recusados equipamentos que, por exemplo, apresentem danos ocasionados por tais oscilações sem a prévia “queima” do fusível;
- h. Interface de comunicação Ethernet 10/100 Mbps com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores. Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- i. Capacidade de armazenar pelo menos 3.000 (três mil) registros biométricos;
- j. Capacidade de trabalhar em rede;
- k. Capacidade de validação de biometria em tempo igual ou inferior a 4 (quatro) segundos, para cada registro de ponto de servidor, com visualização do nome do servidor no display, após a marcação do ponto;
- l. Possuir mecanismos de nobreak que assegure autonomia mínima de 2 (duas) horas nos casos de falta de energia elétrica;
- m. Possuir mecanismo que evite acesso direto aos pontos de conexão lógica e elétrica dos equipamentos, dificultando o manuseio mal intencionado dos relógios;

- n. Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- o. Deverá possuir porta USB para coleta de Arquivo Fonte de Dados (AFD);
- p. Deverá permitir o acesso remoto para configurar o equipamento através da internet para coleta de dados e atualização;
- q. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e, ainda, estando em linha de produção e suporte ativo;
- r. os equipamentos a serem fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, em português.

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 08 de março de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do servidor (por biometria), teclado e leitura de código de barras, com mecanismo de impressão de comprovantes. Incluso: instalação e treinamento, garantia 12 meses para eventual defeito de fábrica.	UND	10
02	Licença anual do software rhid com plataforma web em nuvem para até 200 funcionários (licença válida por 12 meses).	UND	8

2.2 - Especificações físicas do equipamento:

- a. Possibilidade de fixação em parede;
- b. Leitor biométrico ótico, integrado com o gabinete do equipamento, com resolução de pelo menos 500 DPI;
- c. Reconhecimento de biometria sem exigência de digitação de dados adicionais;
- d. Teclado externo de no mínimo 18 teclas nos padrões previsto para as normas da ABNT para deficientes visuais;
- e. Permitir o registro de frequência por meio de leitura de cartão com código de barras previamente cadastrado;
- f. Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 50°C, sem condensação;
- g. Alimentação bivolt, que suporte variações de correntes elétricas entre 110v e 240v, com mecanismos de segurança (fusíveis) que assegurem a integridade dos seus componentes diante de eventuais oscilações de correntes elétricas, sendo recusados equipamentos que, por exemplo, apresentem danos ocasionados por tais oscilações sem a prévia “queima” do fusível;
- h. Interface de comunicação Ethernet 10/100 Mbps com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores. Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- i. Capacidade de armazenar pelo menos 3.000 (três mil) registros biométricos;
- j. Capacidade de trabalhar em rede;
- k. Capacidade de validação de biometria em tempo igual ou inferior a 4 (quatro) segundos, para cada registro de ponto de servidor, com visualização do nome do servidor no display, após a marcação do ponto;
- l. Possuir mecanismos de nobreak que assegure autonomia mínima de 2 (duas) horas nos casos de falta de energia elétrica;
- m. Possuir mecanismo que evite acesso direto aos pontos de conexão lógica e elétrica dos equipamentos, dificultando o manuseio mal intencionado dos relógios;
- n. Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- o. Deverá possuir porta USB para coleta de Arquivo Fonte de Dados (AFD);
- p. Deverá permitir o acesso remoto para configurar o equipamento através da internet para coleta de dados e atualização;
- q. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e, ainda, estando em linha de produção e suporte ativo;
- r. os equipamentos a serem fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, em português.

2.3- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.4- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.5- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.6- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Justifica-se a aquisição do presente objeto face ao atendimento das necessidades da Administração, que necessita do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP para produzir informações ágeis, confiáveis e adequadas ao acompanhamento da frequência diária de seus funcionários, por meio de tecnologia de biometria da impressão digital individual. Os serviços relacionados com o objeto deste documento são indispensáveis e visam permitir o acompanhamento e o controle da frequência diária dos empregados.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Administração através de profissional qualificado, que poderá ser realizado de forma remota, mediante comunicações oficiais e reuniões em plataformas virtuais. 6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência

de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 07 de março de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:4466914A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Venha-Ver/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 286, de 05 de março de 2016; e

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Francisco Elismarque Fernandes Barreto, Secretaria Municipal de Administração e Tributação;
2. Kênia Santos Sarmento, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

II - Dois representantes da Sociedade Civil:

1. Juraci Pereira dos Santos Freitas, Associação Comunitária Rural da Comunidade Brás;
2. Josefa Fernandes de Aquino Queiroz, Igreja Católica.

III - Dois Adolescentes (até 16 anos em dezembro):

1. Letícia Fernandes Bezerra;
2. Júlio Cesar França Sousa.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- I** - Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver, RN, 07 de março de 2023.

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0F4408D8**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023***Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Venha-Ver no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.***O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA),** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 286, de 05 de março de 2016;**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);**CONSIDERANDO** a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023;**RESOLVE****Artigo 1º** - Convocar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Venha-Ver/RN, a realizar-se no prazo máximo até abril de 2023 (no dia 22 de março de 2023), nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.**Artigo 2º** - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Venha-Ver/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdcarn@gmail.com.**Artigo 5º** - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Venha-Ver/RN, será realizada em 22 de março de 2023, em local a ser definido e suas etapas antecederão de acordo com cronograma a ser definido pela Comissão Organizadora:**Parágrafo único** - Recomendar a Educação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.**Artigo 6º** - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do(a) Presidente e da(o) Vice-Presidente do CMDCA/COMDICA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 001/2023 de 07 de março de 2023 – CMDCA/COMDICA do município de Venha-Ver/RN, com a seguinte composição:**a)** - Dois representantes Governamentais:

1. Francisco Elismarque Fernandes Barreto, Secretaria Municipal de Administração e Tributação;
2. Kênia Santos Sarmiento, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

b) - Dois representantes da Sociedade Civil:

1. Juraci Pereira dos Santos Freitas, Associação Comunitária Rural da Comunidade Brás;
2. Josefa Fernandes de Aquino Queiroz, Igreja Católica.

c) - Dois Adolescentes (até 16 anos em dezembro):

1. Letícia Fernandes Bezerra;
2. Júlio Cesar França Sousa.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 3ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.**Artigo 7º** - Caberá à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Venha-Ver/RN:

I - Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Venha-Ver/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Venha-Ver/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Venha-Ver/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão

Organizadora Estadual e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 07 de março de 2023.

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D1073BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 251-B 2022**

de 01 de Agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.038.003,29 (Três Milhões, Trinta e Oito Mil, Três Reais e Vinte e Nove Centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 622/2021

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.038.003,29 (Três Milhões, Trinta e Oito Mil, Três Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.038.003,29 (Três Milhões, Trinta e Oito Mil, Três Reais e Vinte e Nove Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 251-B/2022 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

02 01. Gabinete do Prefeito

02 062 0001 2.002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Excesso Arrecadação 70.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 70.000,00

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças

04 122 0005 2.014 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Excesso Arrecadação 140.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Excesso Arrecadação 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Excesso Arrecadação 30.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 190.000,00

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos

12 361 0007 2.019 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Excesso Arrecadação 120.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Excesso Arrecadação 180.000,00

12 361 0007 2.020 Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Excesso Arrecadação 20.000,00

12 361 0007 2.021 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%

Excesso Arrecadação 100.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%

Excesso Arrecadação 247.000,00

12 361 0009 2.024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR

3.3.90.30.00 Material de consumo

1543000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR

Excesso Arrecadação 10.000,00

12 365 0009 2.036 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VVAF/VAAT/VAAR

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1542000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT

Excesso Arrecadação 35.000,00

27 812 0010 2.043 Manutenção das Ações do Setor de Esportes

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Excesso Arrecadação 15.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 727.000,00

05 01. Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude

13 392 0008 2.047 Manutenção das Ações do Setor de Cultura

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Excesso Arrecadação 30.000,00

18 542 0011 2.049 Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Excesso Arrecadação 5.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude 35.000,00

06 02. Fundo Municipal de Saúde

10 301 0011 2.061 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Excesso Arrecadação 300.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Excesso Arrecadação 200.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Excesso Arrecadação 120.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 160.000,00
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Excesso Arrecadação 4.000,00
10 301 0011 2.062 Manutenção das Ações da Atenção Básica Primária
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Excesso Arrecadação 300.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Excesso Arrecadação 170.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Excesso Arrecadação 135.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação
Excesso Arrecadação 30.000,00
10 302 0011 2.066 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Excesso Arrecadação 23.503,29
TOTAL Fundo Municipal de Saúde 1.442.503,29

07 01. Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social
08 244 0016 2.071 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social 1.000,00

07 02. Fundo Municipal de Assistência Social
08 241 0015 2.076 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos Idoso
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 5.000,00
Excesso Arrecadação 5.000,00
08 243 0013 2.081 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
Excesso Arrecadação 65.000,00
08 244 0016 2.085 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 5.000,00
08 244 0016 2.087 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 50.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 2.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 132.500,00

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
15 451 0018 1.020 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros Convênios da União
Excesso Arrecadação 20.000,00
15 451 0018 2.092 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 200.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 80.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 30.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 330.000,00

09 01. Sec.Munic.de Agricultura
20 605 0019 2.095 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura 50.000,00

11 01. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 541 0019 2.101 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 50.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso Arrecadação 10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente 60.000,00
TOTAL GERAL 3.038.003,29

Vera Cruz/RN, 01 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO FREIRE
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:989A92BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 251-A 2022

De 01 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o Crédito suplementar no valor de R\$ 1.264.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 622/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.264.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento será obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.264.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Julho de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 251-A/2022 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

02 01. Gabinete do Prefeito

04 122 0003 2.004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Excesso Arrecadação 300.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 300.000,00

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças

04 122 0005 2.013 Contribuição á Formação do PASEP

3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Excesso Arrecadação 100.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 100.000,00

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos

12 361 0007 2.019 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Excesso Arrecadação 127.000,00

12 361 0007 2.021 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%

Excesso Arrecadação 100.000,00

12 361 0007 2.022 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1540107000 Transferências do FUNDEB impostos 70%

Excesso Arrecadação 500.000,00

12 361 0009 2.024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR

3.3.90.30.00 Material de consumo

1543000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAR

Excesso Arrecadação 12.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 739.000,00

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo

15 451 0018 2.092 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Excesso Arrecadação 125.000,00

TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 125.000,00

TOTAL GERAL 1.264.000,00

Vera Cruz, 01 de Julho de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:C1C666DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 004/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RECAUCHUTAGEM PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA inscrita no CNPJ: **40.710.302/0001-78**, dos LOTES 01,02, 03 e 04 no valor total de R\$ **1.338.670,00** (um milhão trezentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 02/03/2023 A 01/03/2024.

VERA CRUZ/RN, 02 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:364FOEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24020001/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24020001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.915.507/0001-88

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda ZE CANTOR, para FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 25 de Março de 2023, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 08 de Março de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:234A916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01030004/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01030004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: APLAUSOS PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.762.262/0001-75

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical da banda EH MARA, para FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 25 de Março de 2023, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 08 de Março de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3A7B31C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVOIS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 003/2023

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 21 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 003/2023, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORARIA SENDO ELAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, E TEM COMO PRETENSÃO ATENDER FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO, ESTANDO ESTAS NA LINHA DA POBREZA OU EXTREMA POBREZA VISANDO A SUPERACÃO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 08 de março de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6F9EDF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVOIS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 004/2023

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 23 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 004/2023, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO**

BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 08 de março de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A4C8BCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 28/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 280.593,97 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 428/2022 de 28 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 280.593,97 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 280.593,97 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de novembro de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 280.593,97 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1007	Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS
Natureza	46.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatada

Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
-------	---	-------------------------------------

Unidade	0901	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	2057	Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1034	Construção de UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 8.962,00 (Oito mil, novecentos e sessenta e dois reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1035	Instalação de Academias de Saúde ao ar livre
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 106.932,93 (Cento e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1049	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 4.155,00 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	1401	Secretaria Municipal de Transportes
Ação	2107	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 344,04 (Trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D1867C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 29/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 596.642,46 (Quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 428/2022 de 28 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 596.642,46 (Quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ R\$ 596.642,46 (Quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de dezembro de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 433.404,68 (Quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	33.90.32.00	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
Valor	-	R\$ 163.237,78 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1048	Pavimentação de Estrada de liga a Cidade à Barra de Cunhaú
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 596.642,46 (Quinhentos e Noventa e Seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2022.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4CCA96CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0ABAE987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:28ACBB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 07/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CF736C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2DE11BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F9175C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2DDB5277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CCA7B4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2B7904D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.1**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/02/2023, processo administrativo nº 06010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as secretarias do município de Apodi/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1115 - A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
3	3061 - CHA EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: ERVA SIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA E BOLDO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM	CX	MARATA	1.800	3,25	5.850,00
5	3516 - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. - embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	MAISENA	900	3,00	2.700,00
8	2534 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, FLOCOS FINOS, LIVRE DE MOFO E BAIXA UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CX	QUAKER	1.100	5,35	5.885,00
9	3520 - Biscoito CREAM CRACKER 400g Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	3DEMAIO	3.200	2,90	9.280,00
11	3522 - BISCOITO tipo rosquinha diversos sabores (chocolate, baunilha e coco). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	3DEMAIO	3.500	3,30	11.550,00
14	2541 - COLORAU 500g Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	DONACLARA	1.000	5,40	5.400,00
16	9076 - Dueto - Ervilha e Milho 200g Com o sabor do campo. Milho, Ervilha, Dueto.	UND	QUERO	900	3,25	2.925,00
17	3527 - Farinha de Mandioca 1 Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	KG	BELOGRÃO	500	5,10	2.550,00
18	9072 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA 1KG	UND	BELOGRÃO	400	5,10	2.040,00
19	9071 - Farinha de Mandioca Torrada Farinha de Mandioca Torrada, pacote com 500g	PCT	BELOGRÃO	350	4,70	1.645,00
20	3526 - Farinha de trigo, Tipo 1, com fermento - 1kg Especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	KG	FINNA	350	5,94	2.079,00
21	3531 - Feijão cariokinocha embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELOGRÃO	1.500	7,24	10.860,00
22	2548 - FEIJAO MACASSA embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELOGRÃO	1.300	6,44	8.372,00
23	3530 - Feijão Preto embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	KG	BELOGRÃO	1.000	7,95	7.950,00
24	2550 - Flocos de milho produto enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural, Pacote com 500 g, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	CLARAMIL	7.000	1,40	9.800,00
25	9075 - Ketchup tradicional embalagem com 380g	UND	QUERO	300	3,95	1.185,00
26	5176 - LEITE DE COCO 500ML Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, data de fabricação e validade, embalagem 500ml.	GARRAFA	SOCOCO	400	4,45	1.780,00
28	9948 - LEITE ZERO LACTOSE, 400g, CONTEÚDO DE ALTA QUALIDADE E VALOR NUTRICIONAL, TEXTURA DO PÓ DE QUALIDADE, FACILITA A DIGESTÃO.	UND	NESTLE	1.300	22,10	28.730,00
30	5180 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE	PCT	GOSTOSO	6.000	2,65	15.900,00

	Á BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500 G					
31	9074 - Maionese tradicional Embalagem com 500g	UND	QUERO	250	6,82	1.705,00
32	2561 - MARGARINA 500g Margarina cremosa com sal produto no mínimo 65% de lípidios. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde , o local de origem do produto , peso data de embalagem e vencimento.	UND	PUROSABOR	1.300	5,35	6.955,00
33	2554 - MILHO PARA MUNGUZA 500g Milho, para preparo de mucunzá ,seco , processado, em grãos crus,inteiros,com aspectos ,cor,cheiro e sabor próprio , livre de fertilizantes ,sujidades , parasitas ,larvas e detritos animais ou vegetais , peso de 500g	PCT	BELOGRÃO	500	2,35	1.175,00
34	9243 - Milho Verde Lata 200g Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata	QUERO	300	3,45	1.035,00
35	3534 - ÓLEO DE SOJA 900ml O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, FRASCO DE 900 ML	GARRAFA	SOYA	1.430	8,95	12.798,50
36	3535 - Orégano 100g de 1ª qualidade, embalagem resistente com 100g . Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	BOAVISTA	200	7,71	1.542,00
37	3700 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400g granulada , de cor clara , obtida porprocessamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja,isenta de sujidades ,deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com indentificação do produto, peso de 400g	PCT	CARMIL	2.200	4,75	10.450,00
38	3537 - SAL REFINADO Pct/ com 01 KG INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	PCT	MORROBRANCO	420	0,95	399,00
42	5959 - BISCOITO DOCE SORTIDOS 400G ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. contém bicarbonato de amônia. não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 400G	PCT	3DEMAIO	1.200	3,80	4.560,00
45	5962 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRAKER, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTE DE 400G.	PCT	3DEMAIO	500	4,45	2.225,00
46	5961 - BISCOITO TIPO AMANTEIGADO 400G 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 400G	PCT	3DEMAIO	700	4,90	3.430,00
Total (R\$):						182.755,50

1930 - E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (19.691.961/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	3514 - Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	MARANATA	10.740	3,25	34.905,00
2	3060 - CAFÉ EMBALAGEM C/ 250G Torrado e moído (pó), de 1ª qualidade, Apresentando o selo de pureza ABIC - Associação Brasileira de Indústria de Café, contendo características de aspecto, cor, odor, e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS/SVS/ Nº 377, de 26/04/1999.	PCT	BANGU	3.000	5,94	17.820,00
4	3515 - Achiocolatado em Pó INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS . EMBALAGEM INTEGRA DE 400 G APROXIMADAMENTE. PRODUTO COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO.	PCT	CHOCOBOM	3.300	4,64	15.312,00
6	3517 - ARROZ BRANCO Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	KG	BRENOL	2.200	3,90	8.580,00
7	2533 - ARROZ PARBORIZADO Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis	KG	BRENOL	3.800	3,79	14.402,00
10	3521 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR E COM CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM PESO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL,FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	FORTALEZA	5.400	3,59	19.386,00
15	9070 - Creme de leite - UHT homogeneizado Obtido do desnatado de leite de alta qualidade, contendo um ótimo sabor, consistência e cremosidade. Embalagem com 200g. Prazo de validade estabelecido e vigente ao pedido.	UND	PIRACANJUBA	1.200	2,20	2.640,00
27	3550 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 800g COM CONTEÚDO E MATÉRIA GORDA > OU = A 26 %. PACOTE DE 800g, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INSTANTÂNEO.	PCT	AURORA	6.000	6,10	36.600,00
41	3540 - Vinagre de Alcool Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	GARRAFA	FOLHA VERDE	300	1,35	405,00
44	5420 - Adoçante líquido 100ml edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fenilalanina); deve conter em sua embalagem, a advertência, em destaque e em negro: "contém fenilalanina", sorbitol, água, edulcorantes artificiais aspartame e acessulfame-k, acidulante ácido cítrico, espessante carboximetilcelulose e conservadores metilparabeno e benzoato de sódio, embalagem com 100 ml. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	UND	ADOCYL	180	4,25	765,00
Total (R\$):						150.815,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

E M De Oliveira – ME, CNPJ: 19.691.961/0001-18

Rep. Legal:

ELIABE MAIA DE OLIVEIRA

CPF: 054.808.084-43 - Fornecedor 1

A.Carvalho Alves-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ

19.165.244/0001-52.

- Rep. Legal:

ADRIANO CARVALHO ALVES,

CPF: 089.018.634-05. Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D1733796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 240**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

PORTARIA Nº 240, DE 01 de julho de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.491.739,71 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					31.780,01
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				31.780,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.280,01
02 .001 Secretaria de Governo					27.560,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				27.560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.560,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					81.400,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				21.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					2.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					46.700,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				44.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00

06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					1.425.400,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				24.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				11.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.700,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				888.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	315.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	315.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	128.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	63.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	67.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.500,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				355.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	355.000,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				56.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	53.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.100,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					620.175,60
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				86.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	86.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	500,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				52.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				158.225,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.725,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	125.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				60.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	42.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				115.550,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	59.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	200,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				104.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	84.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	9.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab					10.500,00

Trab e Renda									
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.								700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					700,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais								3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					3.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda								2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					2.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)								3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001					3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001					300,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS								1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001					1.500,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos									121.724,10
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos								121.724,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001					55.724,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001					500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					31.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001					200,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo									124.500,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo								124.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					106.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					12.000,00
Anexo II (Redução)									2.491.739,71
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude									31.780,01
	2001 Manutenção da Câmara Municipal								31.780,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					29.280,01
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001					2.500,00
02 .001 Secretaria de Governo									16.560,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito								13.630,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001					90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					40,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001					90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					2.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					8.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					90,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM								780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001					90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					170,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					90,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM								1.360,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001					90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					180,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					10,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					90,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores								110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					20,00
	2124 Promover ações de divulgação digital								230,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					90,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	140,00
	2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal				90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
	2127 Implantação/ manutenção da escola de governo				360,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					102.400,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				100.390,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	840,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.400,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				240,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	150,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	90,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				660,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	480,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					2.000,00
	2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					56.700,00
	1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				1.290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				53.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					1.646.851,20
	1029 Aquisição de ônibus escolar				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	1.500,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				39.225,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.725,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.500,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				49.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	450,00

	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				172.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	47.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				1.001.725,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	315.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	448.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	102.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	63.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	29.725,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	500,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.600,00
	2038 Manutencão do FUNDEB - Infantil				363.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	950,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.550,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	450,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					339.450,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária				86.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	86.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	500,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				29.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.050,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				7.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	950,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	450,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				1.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	50,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				73.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	420,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	52.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.900,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				6.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.300,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade				122.400,00

	MAC				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	73.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	44.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	650,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.400,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				9.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16020000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16020000	0001	300,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					30.500,00
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.200,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.				2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	700,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL- ABF- IGDPPF				1.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	850,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				2.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.800,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					173.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				13.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.900,00
	1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos				21.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	48.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)				7.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporto e Turismo					92.498,50
	1055 Aquisição de Veículos				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
	2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes				950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				2.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				72.398,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.998,50
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura				3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:17652636

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 26 - BOA SAÚDE- RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
DECRETO Nº 26 , DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 565.450,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 565.450,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					565.450,00
02.001 Secretaria de Governo					29.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administração e Planejamento					12.000,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					26.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					204.450,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	52.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				23.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.450,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					132.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	125.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					16.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					116.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				116.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	79.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					30.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					565.450,00
02 .001 Secretaria de Governo					9.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal				250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					12.000,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					26.000,00
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor				950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
	1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos				2.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.950,00
	1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida				950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas				200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais				950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				10.950,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas				850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	850,00
	1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares				5.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					98.450,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				35.850,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	19.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	16.350,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes- Ensino Infantil				10.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	4.900,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				29.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	25.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				4.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.500,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.000,00
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas				9.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	8.500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					71.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	24.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					16.000,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.950,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				50,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	50,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					303.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçadão da Entrada da Cidade				12.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.900,00
	1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos				35.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
	1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	30.000,00
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					30.000,00
	1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1055 Aquisição de Veículos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A1E65F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 253- BOA SAÚDE- RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

PORTARIA Nº 253, DE 01 de agosto de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.923.817,57 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.923.817,57
01 .001 Câmara Municipal de Boa Saúde					42.717,57
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				42.717,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.717,57
02 .001 Secretaria de Governo					39.600,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				39.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.600,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e					88.000,00

Planejamento					
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					11.000,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					1.220.900,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				900.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	900.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				43.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	49.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				21.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.200,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					353.600,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	7.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				48.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				55.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				41.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	26.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				25.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	3.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				28.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				138.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	8.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	15001002	0001	3.000,00

		CONSÓRCIO PÚBLICO			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	15.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	27.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	4.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					35.900,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.				8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				4.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				13.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade- PSAC/PSEMAC/CREAS				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					57.500,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				42.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					74.600,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				74.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.500,00
Anexo II (Redução)					1.923.817,57
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					42.717,57
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				42.717,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.717,57
02 .001 Secretaria de Governo					17.600,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				16.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				180,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
	2125 Implementar auditorias de controle interno				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal				250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					82.000,00

	2007 Manutenção do Secretaria Administrativa Planej.				82.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação					30.000,00
	2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributação e Patrimônio				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					61.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.098.900,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				67.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.200,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.200,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				900.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					327.600,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				3.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	360,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				1.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				119.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	89.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				44.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	38.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16310000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	2.000,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				13.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16310000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	4.900,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				55.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	700,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	6.000,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção				100,00

	Psicossocial (CAPS)				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16020000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16020000	0001	700,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					35.900,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				24.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
	2079 Fortalecimento do Controle Social				660,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	660,00
	2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL- ABF- IGDPBF				2.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	340,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	880,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				1.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	190,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	450,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.800,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	200,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					97.500,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				11.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.900,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade				19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				42.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17510000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	10.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					130.600,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				130.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.500,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:447EE779

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

PORTARIA Nº 253, DE 01 de agosto de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.923.817,57 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.923.817,57
01 .001 Câmara Municipal de Boa Saúde					42.717,57
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				42.717,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.717,57
02 .001 Secretaria de Governo					39.600,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				39.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.600,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e Planejamento					88.000,00
	1005 Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2007 Manutenção do Secretária Administr. Planej.				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					11.000,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.220.900,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				900.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	900.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				43.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	49.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				21.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.200,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				6.000,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					353.600,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	7.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				48.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				55.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				41.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	26.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				25.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	3.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				28.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				138.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	8.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	15.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	27.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	4.000,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					35.900,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.				8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				4.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				13.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					57.500,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				42.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					74.600,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				74.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.500,00
Anexo II (Redução)					1.923.817,57
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					42.717,57
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				42.717,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.717,57
02 .001 Secretaria de Governo					17.600,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				16.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				180,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
	2125 Implementar auditorias de controle interno				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal				250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					82.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				82.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					30.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					61.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					1.098.900,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				67.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.200,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.200,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				900.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					327.600,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				3.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	360,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				1.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				119.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	89.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				44.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	38.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16310000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	2.000,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				13.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16310000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	4.900,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				55.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	700,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	6.000,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16020000	0001	700,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					35.900,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				24.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
	2079 Fortalecimento do Controle Social				660,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	660,00
	2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL-ABF- IGDPBF				2.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	340,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	880,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				1.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	190,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	450,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade-PSAC/PSEMAC/CREAS				5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.800,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	200,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					97.500,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				11.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.900,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçadão da Entrada da Cidade				19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				600,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				42.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17510000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	10.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					130.600,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				130.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.500,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:61830752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 29 - BOA SAÚDE- RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
DECRETO Nº 29 , DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					133.200,00
02.001 Secretaria de Governo					11.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					4.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					5.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					36.700,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					45.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de				30.000,00

	Energia				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					31.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					133.200,00
02 .001 Secretaria de Governo					1.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					27.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				1.300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.300,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				1.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.750,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					36.000,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	31.000,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					13.700,00
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.150,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária				2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	2.700,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					55.000,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçada da Entrada da Cidade				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	10.000,00
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0B8278CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 278- BOA SAÚDE- RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
PORTARIA Nº 9, DE 01 de setembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.551.989,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.551.989,40
02.001 Secretaria de Governo					58.954,40
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				58.954,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.454,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.500,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					311.000,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				161.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	161.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.000,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				70.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	70.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					14.750,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				14.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					14.200,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				14.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					464.285,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				89.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	89.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				52.785,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	485,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				30.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.500,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				119.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	200,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				12.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.800,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					460.200,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				72.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.700,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				53.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				97.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	24.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	4.300,00
	2061	Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB			72.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2062	Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde			64.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2065	Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2068	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			67.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	5.500,00
	2073	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	2117	Enfrentamento a Pandemia			8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	8.000,00
08 .001		Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			42.800,00
	2048	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.			800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2050	Concessão de Benefícios Eventuais			17.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.900,00
	2081	Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCEV)			13.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2086	Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS			5.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2092	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.			5.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
09 .001		Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos			180.800,00
	1039	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos			145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	35.000,00
	2053	Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
	2057	Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia			21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
	1111	Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado			500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	500,00
13 .013		Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo			5.000,00
	2104	Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
					1.551.989,40
02 .001		Secretaria de Governo			39.954,40
	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			39.954,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.954,40
03 .001		Sec.Mun. de Administracao e Planejamento			138.000,00
	2007	Manutencao do Secretaria Administr.Planej.			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2140	CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL			137.000,00

		3.3.91.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	137.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação					14.750,00
	2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributação e Patrimônio				7.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
	2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					56.200,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				56.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.200,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					294.285,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				89.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	89.000,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	65.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				33.140,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				40.145,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.885,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.800,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				59.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação				1.420,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500,00
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil				820,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				1.610,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	750,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	410,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					459.200,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				33.070,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	190,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.900,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2060	Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF			273.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17063110	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	192.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	58.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	800,00
	2061	Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB			30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	30,00
	2062	Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde			6.110,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	70,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2065	Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2068	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			125.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.000,00
	2073	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
	1060	Aquisição e Desapropriação de imóveis			90,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	90,00
08 .001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				93.900,00
	1030	Implantação da Vigilância Sociassistencial			350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	350,00
	1032	Construção de Unidades Habitacionais			22.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.100,00
	2048	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.			800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
	2050	Concessão de Benefícios Eventuais			2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.900,00
	2051	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2080	Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL- ABF - IGDPBF			450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	450,00
	2081	Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)			21.110,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
	2086	Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEM/CREAS			5.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
	2087	Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)			390,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	390,00
	2092	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.			5.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	200,00
09 .001	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				450.700,00

	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				244.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.500,00
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público				14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.900,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				110.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	110.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					5.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:40F8C929

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 32 - BOA SAÚDE- RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 32, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.550,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					268.550,00
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					45.550,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				45.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.050,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					5.000,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					133.000,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					2.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17063110	0001	2.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					83.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00

Anexo II (Redução)					268.550,00
01 .001 Câmara Municipal de Boa Saúde					45.550,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				45.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e Planejamento					5.000,00
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.91.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					133.000,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil				300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				102.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	102.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					2.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	2.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					83.000,00
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				31.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				24.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Pública de Energia				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	8.000,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas				9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0992F5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 32 - BOA SAÚDE- RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 32, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.550,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					268.550,00
01 .001 Câmara Municipal de Boa Saúde					45.550,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				45.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.050,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e Planejamento					5.000,00
	1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					133.000,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					2.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17063110	0001	2.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					83.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Pública de Energia				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					268.550,00
01 .001 Câmara Municipal de Boa Saúde					45.550,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				45.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e Planejamento					5.000,00
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.91.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					133.000,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil				300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				102.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	102.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					2.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	2.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					83.000,00
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				31.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				24.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Pública de Energia				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	8.000,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas				9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:89EDC62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 289 - BOA SAÚDE- RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
PORTARIA Nº 289, DE 04 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.559.793,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de outubro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.559.793,00
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					34.500,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				34.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					38.950,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				14.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.700,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					157.700,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.				87.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.200,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				70.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					3.000,00
	2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					41.400,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.500,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				37.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					708.410,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	29.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				111.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.000,00
	2021	Manutenção dos Recursos do Salário Educação			103.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	103.010,00
	2023	Programa Alimentação Escolar Fundamental			32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	31.000,00
	2024	Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental			271.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90.000,00
	2026	Manutenção do FUNDEB - Fundamental			142.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	12.000,00
	2036	Programa Alimentação Escolar Infantil			14.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.700,00
07 .001	Secretaria Municipal de Saude				444.203,00
	2046	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			55.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.100,00
	2060	Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF			95.803,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	38.203,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	2.600,00
	2061	Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB			28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2065	Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2068	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			241.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	15.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	155.000,00
	2073	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
	2117	Enfrentamento a Pandemia			4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	4.000,00
08 .001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				22.230,00
	2048	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.			10.370,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370,00
	2050	Concessão de Benefícios Eventuais			3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2051	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	360,00
	2080	Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL- ABF - IGDPPF			200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	200,00
	2081	Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)			6.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.800,00
	2086	Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS			1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
09 .001	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				108.900,00
	2053	Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			58.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.500,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					500,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					1.559.793,00
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					34.500,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				34.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					47.200,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				46.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.600,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				220,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci				240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				140,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					70.400,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				54.000,00
		3.3.91.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	54.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					3.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				1.670,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
	1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					40.150,00
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barrio de Pequeno Agricultor				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.500,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				36.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					556.810,00

	1029 Aquisição de ônibus escolar								11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001					7.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental								43.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001					9.610,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação								11.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					350,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação								7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001					4.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001					1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001					1.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental								6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001					4.300,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental								191.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001					12.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001					89.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001					90.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental								241.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001					241.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001					560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001					90,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil								300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					300,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil								42.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001					39.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001					3.600,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil								450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					450,00
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas								1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001					900,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude									454.103,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde								300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001					40,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					40,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					200,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS								115.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001					950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001					114.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					50,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF								122.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001					87.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001					23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001					600,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB								9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001					800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001					400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001					3.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde								1.790,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001					110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001					40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001					190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001					90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001					200,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação								11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16310000	0001					4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001					90,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16310000	0001	4.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	1.100,00
	2065	Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			1.370,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.370,00
	2068	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			145.643,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	44.403,00
	2073	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			45.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
	2074	Consórcio Público Intermunicipal do RN			100,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	90,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10,00
	2117	Enfrentamento a Pandemia			1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	1.300,00
08 .001					32.230,00
Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					
	1030	Implantação da Vigilância Sociassistencial			600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	150,00
	2048	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.			3.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
	2050	Concessão de Benefícios Eventuais			6.370,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.370,00
	2051	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			13.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.050,00
	2080	Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL- ABF - IGD PBF			270,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	90,00
	2081	Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)			5.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.200,00
	2086	Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS			1.730,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	230,00
09 .001					276.400,00
Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					
	1039	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos			8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	8.000,00
	2053	Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			127.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	114.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	1102	Execução de obras de drenagem e pavimentação			23.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	8.000,00
	1109	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal			23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
	1113	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos			39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1115	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público			55.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	9.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporto e Turismo					45.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7956A1EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 38 - BOA SAÚDE- RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
DECRETO Nº 38, DE 04 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 385.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de outubro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					385.800,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação					2.400,00
	2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributação e Patrimonio				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					383.400,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				362.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	42.400,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					385.800,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação					2.400,00
	2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributação e Patrimonio				2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.400,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					383.400,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				10.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	8.500,00
	1040 Aquisição de Veículos				56.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	4.900,00
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				4.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				144.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	140.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.500,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas				49.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN				14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.500,00
	1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central				49.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:592664F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº308- BOA SAÚDE- RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ:
08.142.655/0001-06

PORTARIA Nº 308, DE 01 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.661.678,35 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.661.678,35
02.001 Secretaria de Governo					28.350,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				24.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.100,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administração e Planejamento					96.860,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.				60.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				36.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	36.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				30,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				730,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	730,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação					2.500,00
	2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributação e Patrimônio				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					53.050,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar				30.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				23.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
06 .001	Secretaria Municipal de Educaçao				870.728,35
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				160.969,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	160.959,35
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				7.827,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.527,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				22.842,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	22.842,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				13.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.800,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				66.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	200,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				285.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	255.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				4.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.390,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				307.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	109.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	113.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.600,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	200,00
07 .001	Secretaria Municipal de Saude				386.840,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				5.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	700,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				116.140,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.100,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				8.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.700,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				134.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	4.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	560,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.900,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				16.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.300,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				72.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	12.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16000000	0001	4.000,00

		PESSOA JURÍDICA				
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde					6.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		100,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia					3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16020000	0001		3.200,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda						23.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda					20.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)					1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		1.900,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.					400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		400,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos						193.050,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos					55.720,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		51.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.720,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos					86.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001		45.700,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia					50.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001		5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001		33.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo						7.300,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo					7.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
Anexo II (Redução)						1.661.678,35
02 .001 Secretaria de Governo						48.250,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito					44.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		39.400,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM					3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		3.000,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais					360,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001		90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		90,00
	2124 Promover ações de divulgação digital					140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento						65.360,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais					400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001		90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		40,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.					60.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001		90,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.580,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.685,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.930,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	340,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				80,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				190,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,00
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				3.950,00
		3.3.91.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	3.950,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças e Tributacao					2.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					6.050,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				1.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	740,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2015 Apoio ao Programa Seguro Safra				50,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50,00
	2016 Manutenção das atividades Defesa Civil				590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente				270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				680,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					903.978,35
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				160.959,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	160.959,35
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				12.942,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.642,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				75.817,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.577,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.190,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				32.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				46.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	16.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	24.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				514.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25401070	0001	483.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.150,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				52.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15410000	0001	5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	28.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	200,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				2.460,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				2.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.450,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja				1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.900,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					402.240,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				5.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	5.700,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				88.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.240,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				178.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	178.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	250,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				32.630,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	120,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.800,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				1.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16310000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	1.700,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	90,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200,00
	2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				42.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17063110	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	2.270,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				660,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				39.730,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	430,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.700,00

	2117 Enfrentamento a Pandemia				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16020000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	600,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					26.100,00
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial				220,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	40,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
	2079 Fortalecimento do Controle Social				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL- ABF- IGDPBF				1.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	40,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	15,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	5,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				2.580,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	650,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	190,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				230,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	90,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				2.120,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	340,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	90,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				1.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.950,00
	2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	450,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					194.200,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade				360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	360,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				4.720,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.720,00
	1040 Aquisição de Veículos				3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.900,00
	1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				90.780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.400,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.400,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				8.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.900,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal				2.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	1110 Recuperação das vias públicas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN				700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	700,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				9.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)				11.940,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				8.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.900,00
	1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central				9.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					13.500,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DE13072B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 45 - BOA SAÚDE- RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 45, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 909.418,78 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 909.418,78 (novecentos e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2022 José

WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					909.418,78
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					282.518,78
	1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal				64.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				218.518,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.472,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.246,34
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					14.400,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					20.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					156.700,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				77.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	77.700,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				79.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	79.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					274.800,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				44.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.900,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				43.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	27.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	116.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					5.000,00

	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS	-			5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					138.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				138.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	30.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					18.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					909.418,78
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					25.246,34
	1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal				25.246,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.246,34
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					10.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					19.000,00
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas				900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					18.000,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000	0001	18.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					180.900,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria				250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	250,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário			Cicco	153.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	150.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	2.700,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	50,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				22.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	22.950,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.800,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					145.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
	2137 INCREMENTO TEMPORÁRIO AS TRANSFERÊNCIAS REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇ				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	140.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					196.872,44
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçadão da Entrada da Cidade				14.600,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.850,00
	1038	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos			41.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.000,00
	1039	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos			11.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.500,00
	1041	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários			6.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	950,00
	1042	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde			5.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
	2054	Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus			2.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.990,00
	2055	Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico			20.422,44
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.532,44
	1102	Execução de obras de drenagem e pavimentação			55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
	2113	Padronização com acessibilidade das calçadas			2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1108	Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte			4.980,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.900,00
	1111	Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1113	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos			5.370,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	380,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
	1115	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público			4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
	1116	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central			9.980,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
13 .013	Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				15.000,00
	1025	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal			5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.900,00
	2103	Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores			4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	1105	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas			4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.200,00
99 .099	Reserva de Contingencia				299.400,00
	9001	Reserva de Contingencia			299.400,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	299.400,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EEEA0067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 331- BOA SAÚDE- RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06
PORTARIA Nº 331, DE 01 de dezembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.994.443,63 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.994.443,63
01 .001 Camara Municipal de Boa Saúde					129.743,60
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				129.743,60
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	68.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.457,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.165,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.390,16
02 .001 Secretaria de Governo					31.303,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				31.209,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.009,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				94,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	94,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					81.346,08
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				23.176,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	36,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	863,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.655,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	592,63
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				31.663,57
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	31.663,57
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				26.505,88
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.505,88
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					1.046,11
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				1.046,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					11.751,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				11.751,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	251,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.900,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					1.980.309,06
	1029 Aquisição de ônibus escolar				415.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	415.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				95.790,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.417,94
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	692,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	780,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.100,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.300,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				50.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.400,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				1.053.532,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.716,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	459.816,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25401070	0001	563.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				300.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25421070	0001	179.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	119.800,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				2.417,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.417,00

07 .001 Secretaria Municipal de Saude					216.810,12
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	26.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				2.340,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	340,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				28.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.600,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				29.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				15.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				114.000,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	93.340,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	160,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					15.945,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				13.890,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.300,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				2.055,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	55,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					155.237,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				155.237,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.637,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	9.100,00
12 .001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude					353.696,66
	2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde				353.696,66
		3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18000000	0001	347.309,35
		3.1.90.03 PENSOES	18000000	0001	387,31
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 18000000		0001	6.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					17.256,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				17.256,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.800,00
Anexo II (Redução)					2.994.443,63
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					129.743,60
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				129.743,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.457,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.730,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	53.555,76
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.990,00
02 .001 Secretaria de Governo					44.420,94
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				42.180,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.054,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	417,94

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.709,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				2.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				120,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					41.206,63
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				492,63
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	392,63
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				48,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.				40.540,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	139,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	908,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.529,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.840,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				26,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					9.970,97
	2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				9.155,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.802,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.859,86
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	144,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40,00
	1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				230,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2133 Qualificação e capacitação dos servidores				200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais				188,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos				197,00

	digitalizados				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
05	.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				181.438,00
	1011 Elaboração do Plano de Resíduos sólidos				198,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				395,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				176.416,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	242,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	49,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	119,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	107.188,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	91,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	69,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	283,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural				551,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49,00
	2016 Manutenção das atividades Defesa Civil				2.383,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	49,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	259,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente				1.243,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	199,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde				98,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				154,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	79,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39,00
06	.001 Secretaria Municipal de Educacao				1.463.339,12
	1029 Aquisição de ônibus escolar				415.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	415.000,00

	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				25.656,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.200,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				45.508,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.690,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	420,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	300,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				10.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	190,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				790.190,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	620.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	19.260,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	890,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	26.710,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	1.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	260,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	119.800,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação				314,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	139,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				203,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	23,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.800,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				163.067,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	162.090,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	877,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	90,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				650,20
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	95,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	41,20
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	45,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	15401070	0001	100,00

		CIVIL			
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja				130,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					525.770,71
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	26.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				257.873,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.623,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.070,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.880,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	191.550,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	9,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				78.135,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	49.128,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.149,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	380,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	209,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				43.964,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.911,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	49,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.358,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	220,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	87,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17063110	0001	17,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	65,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	49,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				2.852,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	49,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	680,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	349,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	49,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	49,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				48.621,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	44.299,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.145,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	39,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.869,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				526,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16310000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16310000	0001	89,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	190,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				1.795,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16310000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	99,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				1.064,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	824,12
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	99,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	64,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				32.971,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	99,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	90,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	142,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	3.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	135,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	140,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				239,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	190,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				72,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				27,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				29.615,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	28.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	214,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	29,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	138,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN				204,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	49,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	9,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	39,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				27,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				1.425,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	49,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16020000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16020000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	135,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					40.505,00
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial				15,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.				5.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.090,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				970,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	970,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				19.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.810,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190,00
	2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação				290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	290,00
	2079 Fortalecimento do Controle Social				230,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	230,00
	2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL- ABF - IGDPBF				1.500,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.310,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	190,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				3.790,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	410,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.540,00
	2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social				40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				1.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	40,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.210,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	250,00
	2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc				580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	390,00
	2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências				530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					180.338,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				157.294,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.645,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	970,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	127.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	82,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.450,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				23.044,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	147,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	6,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	22.792,00
12 .001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude					353.696,66
	2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde				353.696,66
		3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	100.000,00
		3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	18000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18000000	0001	50.387,31
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	18000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18000000	0001	36.881,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18000000	0001	25.399,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18000000	0001	6.029,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	18000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18000000	0001	10.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					24.014,00
	2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)				47,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	47,00
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				1.345,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	699,00

	JURÍDICA			
	2104 Manutenção Secretaria Municipal . Cultura, Esporte e Turismo			21.626,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.411,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	340,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.800,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.770,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.400,00
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura			996,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	549,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	199,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A58599CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº54- BOA SAÚDE- RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN

CEP: 59260000

CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 54, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.535.584,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.535.584,29 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01 .001 Câmara Municipal de Boa Saúde					35.090,00
	1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal				35.090,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.670,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.420,00
02 .001 Secretaria de Governo					4.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e Planejamento					17.778,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.				17.778,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.498,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.680,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					6.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					823.686,30
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				11.548,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.148,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				486.238,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	311.238,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	175.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				325.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	69.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	256.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					578.029,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				301.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				136.659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					61.000,99
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				11.000,99
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,99
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					10.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.535.584,29
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					35.090,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				35.090,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.808,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.960,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	652,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	435,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.616,00
02 .001 Secretaria de Governo					11.620,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				11.375,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	564,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	201,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.379,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.231,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Município-PGM				245,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	245,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					250.748,00
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				230,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	230,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				21.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.170,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				380,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	380,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej				119.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	890,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	39.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	710,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				1.890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.890,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				107.398,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	107.398,00

04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					16.988,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				14.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	599,00
	2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais				490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					45.850,00
	1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos				8.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.490,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas				470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	421,00
	1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares				7.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.990,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					188.350,30
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias nas Unidades Escolares - Fundamental				92.396,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	1.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	3.649,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.449,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	601,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				1.396,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	149,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	49,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				13.189,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	691,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000	0001	11.999,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				10.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.100,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				3.264,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	434,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.830,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				41.060,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	21.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	18.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.110,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				20.325,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.185,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	350,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.790,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				3.149,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	149,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				1.095,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	399,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	49,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja				589,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	499,00
	1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas				1.697,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	599,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	99,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					462.125,99

	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde				1.548,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	849,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	699,00
	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				3.617,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	799,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	1.999,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				389.792,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.493,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	336.300,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				3.570,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	570,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	555,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	899,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	1.546,00
	1051 Aquisição de Ambulância				2.497,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	999,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	299,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				29.470,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.790,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.680,99
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB				2.624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.624,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				7.107,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001002	0001	7.107,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.999,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				1.428,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	508,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	920,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				1.279,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	360,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				1.389,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				9.729,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.180,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	490,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	190,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				1.097,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	499,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	99,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	499,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					40.686,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais				5.898,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.899,00
	1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município				998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.				2.247,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	149,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				149,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	149,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				12.806,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	699,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.809,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
	2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação				999,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF				1.298,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL ABF-- IGDPPF				5.298,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				1.654,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	655,00
	2082 Criar um conselho de direitos de mulheres				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social				1.498,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				549,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	450,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				597,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	199,00
	2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.				697,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					461.401,00
	1033 Constr.Reconstr.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				4.485,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	1.490,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				6.370,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	490,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				997,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	399,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	499,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	99,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos				350.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	300.990,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				4.630,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	270,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.360,00
	1040 Aquisição de Veículos				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				4.688,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.800,00
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				5.988,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.999,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				5.549,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	90,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	460,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				4.995,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.499,00

	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				12.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	7.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	1.990,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas				3.488,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.490,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal				2.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.990,00
	1110 Recuperação das vias públicas				999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				31.348,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	499,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN				4.777,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	299,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.990,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				6.879,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	899,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.990,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				7.979,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	999,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					22.725,00
	1055 Aquisição de Veículos				5.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.999,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas				3.948,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	420,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.330,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				4.981,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	429,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	879,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	398,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.905,00
	1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol				4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,00
	1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas				2.798,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	799,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:525A6B60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
---------------	------------------------------

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Malaquias da Silva, para realizar retorno de consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 03/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3883F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0372/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0372/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Nayara Regina de Macedo, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 04/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	04/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9616F4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0377/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0377/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente André Almeida da Silva, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 06/03/2023.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7EB3CE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0378/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0378/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rayanne Lorena Ginani Bezerra, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 06.03.2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8B9E72F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0385/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0385/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Apolo Francisco Germano Santos, para realizar consulta na Clínica Multiclin, em Currais Novos/RN, no dia 07/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:901C023D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0387/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0387/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as Funcionárias da Equipe Técnica da SMS de Caicó/RN, para participar da Oficina de Planejamento e Fortalecimento dos Núcleos de Educação Permanente promovida pela SGES, em Natal/RN, no dia 07/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2D3BDEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0390/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0390/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Natan Henrique Dantas da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:704F7CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0391/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0391/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcia Gurgel Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3CF3E67SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s), com pernoite e 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DAS VITORIAS VALETIM DE AZEVEDO
CARGO:	Coordenadora de planejamento e controle do sistema de saúde - Pregoeira
MATRÍCULA:	1999733/1
DOCUMENTOS:	CPF: 097.610.844-50
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Licitação

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do "Curso Aperfeiçoamento e Atualização de Agentes de Contratação - Teoria e Aspectos Práticos do Pregão na Lei Nº 14.133/2021, conforme a nova Lei de Licitações, promovido pela IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública LTDA, em Natal/RN, do dia 21/03/2023 a 23/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	21/03/2023 E 22/03/2023	R\$ 180,00	R\$ 360,00
01	Natal/RN	23/03/2023	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC86E4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, processo administrativo nº 01120007/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de lixo hospitalar, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (inceneração) e destinação final, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 14.104.393/0001-98

ENDEREÇO: Estrada para Pium, nº 92, bairro cajupiranga, CEP: 59156400 - UF: RN - Município: Parnamirim-RN

REPRESENTANTE: JOAO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES

E-MAIL: ALPHA.SERCONS@GMAIL.COM TEL.: (84) 2010-4389

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOMBONAS PARA COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR	VANGUARD	VANGUARD	1.600 UN	RS 84,00	134.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 134.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 08 de março de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal - Contratante

Alpha Serviços E Construções LTDA
CNPJ: 14.104.393/0001-98
JOAO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES
CPF: 089.783.174-80
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:BEFE13EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN tem como objetivo o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe em caráter eventual destinados a distribuição gratuita a famílias em vulnerabilidade social assistidas pelo sistema único de assistência social – suas deste município.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

Descrição	UND	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
PEIXE CONGELADO EM POSTA: Tipo Atum, de primeira qualidade, integro, congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, acondicionados em embalagem de 1 KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e outras legislação específica. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência	KG	12.000		

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do conhecimento da ordem de compra, que poderá ser via fax, e-mail, pessoalmente ou correio.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:compras@canguaretama.rn.gov.br ou protocoladas no endereço Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 14h).

Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo.

É vedada a proposta em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura Do Responsável Da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

KENEDDY JEFFERSON PINHEIRO DA CÂMARA

Responsável Pela Pesquisa de Preços

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:84407726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 20/2023, DE 08 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.570,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 142.570,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 142.570,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 142.570,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 08 de março de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					142.570,00
02 .001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					1.100,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					3.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					128.470,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	3.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				14.720,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.720,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				54.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	54.750,00
Anexo II (Redução)					142.570,00
02 .001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					1.100,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.100,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					3.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				3.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
09	.001	Fundo Municipal de Saúde			128.470,00
		2104 Transporte: Aquisição e Manutenção			10.470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.470,00
		2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	3.000,00
		2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS			5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus			20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		2176 Aquisição de veículo tipo ambulância			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
		2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho			30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3B0916D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023 PREGÃO ELETRONICO 04/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2023
PREGÃO ELETRONICO 04/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 06.538.203/0001-12 estabelecido(a) à Rua RUA ANA DE PONTES 69 CENTRO - SANTO ANTÔNIO-RN, **saiu vencedora nos itens:**
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	COROA DE FLORES	M. FLORES	un	50,0000	R\$ 299,0000	R\$ 14.950,00
2	TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO, EM VIATURA ADEQUADA, DENTRO DO MUNICIPIO OU FORA DELE ATE 250KM, NA OCORRENCIA DE OBITO DE MUNICIPE HOSPITALIZADO EM OUTRA LOCALIDADE, EM RODOVIAS PAVIMENTADAS OU NAO, DESDE O LOCAL DO FALECIMENTO ATE O CEMITERIO	SERVIÇO	km	10000,0000	R\$ 4,1000	R\$ 41.000,00
3	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60): CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO.	PEROLA	un	15,0000	R\$ 450,0000	R\$ 6.750,00
4	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20): CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO.	PEROLA	un	15,0000	R\$ 720,0000	R\$ 10.800,00
5	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO, MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADA ENTRE 1,40 A 1,90CM, COMPATÍVEL COM A ESPECIALIDADE DO CASO.	PEROLA	un	15,0000	R\$ 1.500,0000	R\$ 22.500,00
6	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO, MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADA ENTRE 1,40 A 1,90CM.	PEROLA	un	40,0000	R\$ 950,0000	R\$ 38.000,00
Valor total						R\$ 134.000,00

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador E

MARLON JOSE BENEVIDES
Pessoa P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:95554ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022-10ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023. Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023. Edição 2962; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2023. Edição 2975; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2023. Edição 2979; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023. Edição 298;

RESOLVE publicar 10ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 10ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
GEANI DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
CLÁUDIO ONOFRE DE CASTRO SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL
MATHEUS CARRIERY SOARES COUTINHO	AUXILIAR OPERACIONAL
RAISSA COSTA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL
RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL
GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
LÁDSON DE LIMA SÁ	AUXILIAR OPERACIONAL
FRANCISCO DE ASSIS INÁCIO DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL
LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR OPERACIONAL
JAILSON ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
MIKARLA MENDONÇA RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL
ADENILSON BARBOSA DE MOURA	AUXILIAR OPERACIONAL
ALEKSANDRA BRITO DE ALCÂNTARA	AUXILIAR OPERACIONAL
JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL
JOELTA CAMPELO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
JOSELIA MELO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
ALBERI PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
FÁBIO SILVA DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL
ALINE FLORES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
JULIANA FRANÇA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL
ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL
EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	AUXILIAR OPERACIONAL
JOAQUIM AVELINO FERREIRA NETO	AUXILIAR OPERACIONAL
JOSÉ MARIA MESSIAS	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
ISAQUIANA SOUZA DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL
URIEL APRIGIO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
LILIANE VARELA CLAUDINO	AUXILIAR OPERACIONAL

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL
ELIANE DE LIMA CAMPOS	AUXILIAR OPERACIONAL
ERMERSON RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
JOSÉ DASMASCENA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
FELIPE SÁ DANTAS LUZ	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
YASMIN CÂNDIDO PAIVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

A COMISSÃO*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:0363CB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 45, de 17 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 39.717,14 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e quatorze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					39.717,14
	1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				39.717,14
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	39.717,14
Anexo II (Redução)					
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					39.717,14
	1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				39.717,14
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	39.717,14

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C1CE763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 44, de 17 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.220,00 (quinze mil, duzentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.220,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				1.420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.420,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.220,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				1.420,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	720,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	800,00
	1121 Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0BD87279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 03 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 49, de 03 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					3.500,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					3.500,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:107CA90C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 42, de 16 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 794.229,70 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					794.229,70
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					794.229,70
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				22.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	22.600,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				571.229,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	81.229,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	80.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	175.000,00
Anexo II (Redução)					794.229,70
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					794.229,70
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				175.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	175.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				54.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	4.300,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				379.529,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	19.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	73.929,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	175.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1EACEAA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 4.001, de 27 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM- RN

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), para atender as despesas com aporte financeiro destinado a cobertura do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social de Ceará-Mirim, no corrente exercício.

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente as dotações e fontes especificadas nos Projetos/Atividades do anexo 01, conforme previsão do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN 27 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.700.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					20.592,89
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				20.592,89
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	20.592,89
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					336.011,78
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				336.011,78
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	336.011,78
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.592.359,86
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				17.207,94
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	17.207,94
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				1.986.565,02
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15400000	0001	1.986.565,02
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				66.509,90
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15400000	0001	66.509,90
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				522.077,00
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15400000	0001	522.077,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					631.870,15
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				257.010,63
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	257.010,63
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				322.444,58
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16000000	0001	322.444,58
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				52.414,94
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16000000	0001	52.414,94
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.905,88
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				2.905,88
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	2.905,88
02.016 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					114.340,57
	2062 Manutenção das Atividades do SAAE				114.340,57
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	18990000	0001	114.340,57
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARÁ MIRIM PREVI					1.918,87
	2107 Manutenção das Atividades do CMPREVI - Taxa de Administração				1.918,87
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	1.918,87
Anexo II (Redução)					3.700.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					20.592,89
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				20.592,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.279,89
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.313,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					336.011,78
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				336.011,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	336.011,78
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.592.359,86
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				17.207,94

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.207,94
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				1.986.565,02
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.986.565,02
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				66.509,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	66.509,90
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				522.077,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	522.077,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					631.870,15
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				257.010,63
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	257.010,63
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				322.444,58
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	322.444,58
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				52.414,94
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	52.414,94
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.905,88
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				2.905,88
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.905,88
02.016 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					114.340,57
	2062 Manutenção das Atividades do SAAE				114.340,57
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	114.340,57
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARÁ MIRIM PREVI					1.918,87
	2107 Manutenção das Atividades do CMPREVI - Taxa de Administração				1.918,87
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	1.918,87

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6DC074DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 48, de 01 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					2.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					2.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29ECD693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 43, de 17 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					4.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					4.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:590D4353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 46, de 23 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.275,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.275,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					14.275,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				14.275,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.275,00
Anexo II (Redução)					14.275,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					14.275,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				14.275,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.275,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5ADADE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 47, de 27 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 177.733,61 (cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					177.733,61
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					177.733,61
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				89.733,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	18.373,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.359,93
	2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	75.000,00
Anexo II (Redução)					177.733,61
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					177.733,61
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				18.373,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	18.373,68
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				1.359,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.359,93
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	75.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				62.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	62.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do Ensino Médio				13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1044 Revitalização e Criação de Espaços de Leitura Literária				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48EF3188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 03 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 50, de 03 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.687,66 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM0020					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					2.687,66
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				2.687,66
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.687,66
Anexo II (Redução)					
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					2.687,66
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				2.687,66
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.687,66

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8D346F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 092-020/2022**, publicada no dia 07 de dezembro de 2022, processo administrativo nº 092-020/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02-020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F A DE SOUZA JUNIOR ME (12.630.697/0001-63)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28/02/2023	1	6718 - AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMINA) CARACTERÍSTICAS: PÓ OBTIDO DE MOAGEM DA RAIZ SECA DO AÇAFRÃO. ESPECIARIA LARGAMENTE UTILIZADA NA CULINÁRIA PARA DAR COR A PRATOS DE SABOR DOCE, PEIXES, ARROZ E MOLHOS EM GERAL, ALÉM DE TRAZER DIVERSOS BENEFÍCIOS PARA SAÚDE. EMBALAGEM DE 50G.	EMBALAGEM	REGINA	50	3,80	190,00
28/02/2023	2	6719 - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO CARACTERÍSTICAS: CONSERVADA EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	EMBALAGEM	CAMPO VALE	50	15,75	787,50
28/02/2023	3	6720 - ERVILHA EM CONSERVA CARACTERÍSTICAS: SALMOURA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 200 G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA146, DE 07/03/96; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS	EMBALAGEM	FUGINI	70	3,39	237,30

		ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
28/02/2023	4	6721 - ORÉGANO EM FOLHAS SECAS CARACTERÍSTICAS: OBTIDOS EM ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS LIMPOS E COLORAÇÃO VERDE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 100 GRAMAS.	EMBALAGEM	REGINA	20	3,80	76,00
28/02/2023	7	6724 - SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS: EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO, COM 1 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 10 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC Nº 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	NOTA 10	400	1,05	420,00
28/02/2023	8	6725 - LOURO EM FOLHA SECA CARACTERÍSTICA: COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. COM 5G	EMBALAGEM	REGINA	50	2,00	100,00
28/02/2023	9	6726 - COLORÍFICO EM PÓ CARACTERÍSTICAS: O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78).	PCT	REGINA	150	2,00	300,00
28/02/2023	11	6728 - CANELA EM PÓ FINO HOMOGÊNEO CARACTERÍSTICAS: EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDA DA CASCA DO ESPÉCIME GENUÍNO COR: DE COLORAÇÃO MARRON CLARO ORGANOLÉPTICA: COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 30 G.	PCT	REGINA	40	3,00	120,00
28/02/2023	12	6729 - COCO RALADO DE 500G CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	INDIANO	20	3,00	60,00
28/02/2023	13	6730 - ALECRIM DESIDRATADO CARACTERÍSTICAS: PARA TEMPERO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA FABRICAÇÃO. PACOTE DE 200G.	PCT	REGINA	14	2,80	39,20
28/02/2023	15	6732 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MENOR QUE 1, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. EMBALAGEM EM VIDRO COM 500 ML.	UND	ADORIMAX	50	29,90	1.495,00
28/02/2023	17	6734 - AÇÚCAR - TIPO CRISTAL CARACTERÍSTICAS: PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO C/ PESO	KG	FAVORITO	3.000	2,99	8.970,00

		LÍQUIDO DE 1KG . A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, BEM COMO, ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 271/2005, DA ANVISA.					
28/02/2023	20	6737 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ CARACTERÍSTICAS: CEREAL SIMILAR A MUCILON DE ARROZ, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO, CONTENDO: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO E SAIS MINERAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	NESTLÊ	60	3,50	210,00
28/02/2023	21	6738 - FLOCÃO DE MILHO CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DO GRÃO DO MILHO PRÉ-COZIDO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACO DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL FECHADO COM 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	SANTA CLARA	4.000	1,15	4.600,00
28/02/2023	22	6739 - FARINHA DE ROSCA CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO A PARTIR DO PÃO DE TRIGO. CULINÁRIA EM GERAL, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, 500G.	EMBALAGEM	NATURAL	30	4,99	149,70
28/02/2023	24	6741 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CARACTERÍSTICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, COR ESCURA DE SOJA, APRESENTADA EM GRÃOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES COM 500 GRAMAS.	PCT	CANIL	300	6,50	1.950,00
28/02/2023	25	6742 - BOLACHA SETE CAPAS (FOLHADA) CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO E SAL. PESO MÍNIMO DE 250G.	PCT	SAO FRANCISCO	2.000	2,99	5.980,00
28/02/2023	26	6743 - BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE INVÓLUCRO DE 400G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	ESTRELA	2.000	3,20	6.400,00
28/02/2023	27	6744 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODO AGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA (PROTETORA) DEVE REVESTIR 400G DE BISCOITO. PRAZO DE VALIDADE: 8 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	PCT	ESTRELA	1.000	3,30	3.300,00
28/02/2023	28	6745 - ARROZ DA TERRA CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS).	KG	SAFRA	1.000	3,99	3.990,00

		CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
28/02/2023	29	6746 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CARACTERÍSTICAS: LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	SAFRA	4.000	2,99	11.960,00
28/02/2023	32	6749 - ADOÇANTE ADOÇANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SUCRALOSE E/OU ESTEVIOSÍDEO E/OU ACESSEFULME-K E EDULCORANTES. A EMBALAGEM DEVE SER EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 80 ML. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UND	ASSUGRIM	50	3,49	174,50
28/02/2023	33	6750 - LEITE DE SOJA FLUÍDO ORIGINAL. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA; COM SACAROSE; PRONTO PARA BEBER. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, EXTRATO DE MALTE, AROMA DE LEITE CONDENSADO, SAL REFINADO E ESPESANTE GOMA XANTANA. VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA ACARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO.	UND	SOYA	300	7,49	2.247,00
28/02/2023	35	6752 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 250 G CARACTERÍSTICAS: EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 G LÍQUIDAS, VALIDADE DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC EM PLENA VALIDADE OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA E LIVRE DE MATERIAIS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO.	UND	NORDESTINO	6.000	6,99	41.940,00
28/02/2023	36	6753 - "ACHOCOLATADO EM PÓ PCT. 400GR EM PACOTES DE 400 GRAMAS, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA."	PCT	SÃO BRAS	500	6,90	3.450,00
28/02/2023	37	6754 - BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	ITALAC	500	5,75	2.875,00
28/02/2023	38	6755 - EXTRATO DE TOMATE - CAIXAS DE 320G EXTRATO CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM COPOS DE VIDRO DE PRIMEIRO USO, ÍNTEGROS, RESISTENTES, VEDADO	CX	QUERO	300	1,49	447,00

		HERMETICAMENTE, COM TAMPA À VÁCUO.					
28/02/2023	39	6756 - "FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, DE 1 KG. LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	KG	BELO GRÃO	700	4,40	3.080,00
28/02/2023	41	6758 - FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA EMBALAGEM/LATA COM 400G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	LATA	NESTLÊ	300	5,25	1.575,00
28/02/2023	42	6759 - MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALADOS EM PACOTES DE 500G DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	PCT	GOSTOSO	5.000	2,20	11.000,00
28/02/2023	43	6760 - MARGARINA VEGETAL 500G " POTES DE 500G, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA."	UND	PRIMOR	500	4,19	2.095,00
28/02/2023	44	6761 - MARGARINA VEGETAL 3KG EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	PURO SABOR	100	25,00	2.500,00
28/02/2023	45	6762 - ÓLEO DE SOJA 900ML EM EMBALAGEM DE 900ML, NÃO AMASSADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	FR	SOYA	700	6,50	4.550,00
28/02/2023	46	6763 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	KISABOR	500	2,99	1.495,00

		AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
28/02/2023	47	6764 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AG.	KG	KISABOR	500	2,99	1.495,00
28/02/2023	48	6765 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA EMBALAGEM COM 500G. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	KISABOR	500	3,00	1.500,00
28/02/2023	49	6766 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA " EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE."	KG	KISABOR	500	3,00	1.500,00
28/02/2023	50	6767 - - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL "CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES."	FR	REGINA	500	1,20	600,00
28/02/2023	51	6768 - CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	CX	ITALAC	700	2,49	1.743,00
28/02/2023	52	6769 - DOCE DE BANANA EMBALAGEM DE 600 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	NECI	80	3,99	319,20
28/02/2023	53	6770 - DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	NECI	80	3,99	319,20
28/02/2023	54	6771 - ALHO EM PASTA. OUTROS PRODUTOS HORTÍCOLAS; MISTURAS DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, SECOS, INCLUSIVE PEDAÇOS, FATIAS, ETC	KG	LENS	250	23,00	5.750,00
28/02/2023	55	6772 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA E VALIDADE, PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PCT	PRIMOR	500	3,99	1.995,00
28/02/2023	56	6773 - GOMA FRESCA PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR. DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS, DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA DE ATÉ 10°C.	KG	LOPES	200	4,90	980,00
28/02/2023	57	6774 - LEITE CONDENSADO CX PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE	CX	MAJOARA	300	5,40	1.620,00

		EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
28/02/2023	58	6775 - MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	PULA PULA	200	4,20	840,00
28/02/2023	59	6776 - MILHO PARA MUNGUNZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	SANTA CLARA	1.000	2,85	2.850,00
28/02/2023	60	6777 - MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	LATA	FUGINI	300	3,80	1.140,00
28/02/2023	61	6778 - PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	REGINA	20	10,00	200,00
28/02/2023	62	6779 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DO PACOTE.	PCT	ESTRELA	700	3,99	2.793,00
28/02/2023	63	6780 - ROSQUINHA DE CHOCOLATE EM PACOTES DE 400 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E CHOCOLATE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	UND	PARATY	700	4,50	3.150,00
28/02/2023	64	6781 - ROSQUINHA DE LEITE EM PACOTES DE 400 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	UND	PARATY	700	4,50	3.150,00
28/02/2023	65	6782 - BOLO DE CHOCOLATE EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS	UND	BOLO CASEIRO	200	10,00	2.000,00
28/02/2023	66	6783 - BOLO DE MILHO EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS.	UND	BOLO CASEIRO	200	10,00	2.000,00

28/02/2023	67	6784 - BOLO FOFO EM UNIDADES DE 800 G, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE E FERMENTO. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	BOLO CASEIRO	500	10,00	5.000,00
28/02/2023	68	6785 - BOLO DE LEITE EM UNIDADES DE 800G. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	BOLO CASEIRO	300	12,00	3.600,00
28/02/2023	69	6786 - PÃO DE HOT-DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. UNIDADES DE 50G CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	KG	PAO QUENTE	1.000	14,00	14.000,00
28/02/2023	70	6787 - PÃO DE FORMA MASSA LEVE, COM CASCA E FATIADO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PCT	PAO QUENTE	800	7,99	6.392,00
28/02/2023	71	6788 - PÃO FRANCÊS FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	PAO QUENTE	400	12,00	4.800,00
28/02/2023	72	6789 - BANANA PRATA BANANA PRATA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	NATURAL	500	6,10	3.050,00
28/02/2023	73	6790 - BANANA PACOVAN IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	NATURAL	200	3,73	746,00
28/02/2023	74	6791 - BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	500	9,85	4.925,00
28/02/2023	75	6792 - BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	500	6,24	3.120,00
28/02/2023	76	6793 - CEBOLA BRANCA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	KG	NATURAL	500	6,46	3.230,00

		CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
28/02/2023	77	6794 - CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	50	12,99	649,50
28/02/2023	78	6795 - CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	500	9,85	4.925,00
28/02/2023	79	6796 - CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	50	11,49	574,50
28/02/2023	80	6797 - CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	100	5,10	510,00
28/02/2023	81	6798 - JERIMUM IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	300	4,15	1.245,00
28/02/2023	82	6799 - LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	300	3,85	1.155,00
28/02/2023	83	6800 - MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MADURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	300	4,45	1.335,00
28/02/2023	84	6801 - MANGA COITÉ IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A	KG	NATURAL	300	4,84	1.452,00

		90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
28/02/2023	85	6802 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	200	6,42	1.284,00
28/02/2023	86	6803 - TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	500	10,00	5.000,00
28/02/2023	87	6804 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	KG	NATURAL	300	4,33	1.299,00
28/02/2023	88	6805 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	KG	NATURAL	300	7,06	2.118,00
28/02/2023	89	6806 - MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	200	3,46	692,00
28/02/2023	90	6807 - OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G. PRODUTO FRESCO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	BANDEJA	FORT GEMA	500	20,00	10.000,00
28/02/2023	91	6808 - CARNE BOVINA COM OSSO RESFRIADA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO	KG	MAFRINORTE	400	24,90	9.960,00

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
28/02/2023	92	6809 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	MAFRINORTE	400	29,90	11.960,00
28/02/2023	93	6810 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEM OSSO PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	MAFRINORTE	400	27,50	11.000,00
28/02/2023	94	6811 - CARNE DE CHARQUE PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, NO MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRALMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, 500G.	PCT	LINS	400	17,90	7.160,00
28/02/2023	95	6812 - CARNE DO SOL FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	FORTELY	400	16,00	6.400,00
28/02/2023	96	6813 - PEITO FRANGO CONGELADO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	GOIAIS	500	17,99	8.995,00
28/02/2023	97	6814 - EMPANADO DE FRANGO PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE EM PACOTES COM PESO DE 03 A 04 KG CADA, COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G CADA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVENDO ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE +3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO	PCT	REAL	300	2,01	603,00

		DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).					
28/02/2023	98	6815 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM 180G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG POR CAIXA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	LAR	200	2,00	400,00
28/02/2023	99	6816 - LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. EMBALADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E APROPRIADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO.	KG	FRIALI	100	14,90	1.490,00
28/02/2023	100	6817 - SALSICHA AVULSA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	FRIATO	200	6,42	1.284,00
28/02/2023	101	6818 - PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/1197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.	KG	FRIATO	200	10,00	2.000,00
28/02/2023	102	6819 - QUEIJO TIPO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIATO	400	16,00	6.400,00
28/02/2023	104	6821 - FEIJÃO PRETO - TIPO 1 CARACTERÍSTICAS: EXTRA, 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARATERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONAMENTO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO	KG	BELO GRÃO	80	8,90	712,00

		HERMETRICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA.					
28/02/2023	105	6822 - LEITE DE COCO CARACTERÍSTICAS: PROCEDENTES DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, NATURAL E CONCENTRADO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PET DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	BELO GRÃO	100	8,90	890,00
28/02/2023	106	6823 - LEITE FLUIDO DESNATADO CARACTERÍSTICAS: LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO, AUSENTES QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 4 DIAS.	CX	INDIANO	200	7,99	1.598,00
28/02/2023	107	6824 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CARACTERÍSTICAS: COM FERMENTO, SAL, PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1KG. CONTÉM GLÚTEN.	PCT	BETANIA	80	4,99	399,20
28/02/2023	108	6825 - ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. PACOTE DE 1KG.	UND	PRIMOR	50	4,40	220,00
28/02/2023	109	6826 - SARDINHA - 250G CARACTERÍSTICAS: PESCADO EM CONSERVA; FILÉ DE SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: SEM PELE, SEM ESPINHAS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL TEMPERADO COM CEBOLA E LOURO; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, FABRICAÇÃO MÁXIMA 60DIAS DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA COM 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10(DECRETO 12486,DE 20/10/78).	UND	URBANO	400	6,00	2.400,00
28/02/2023	110	6827 - MORTADELA CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BRANCA DE AVE; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO C/VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO FILME ATOXICO, PESANDO 3 A 4 KG, PEÇA ÚNICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NOTA-5 DE 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS	KG	PALMEIRA	200	5,50	1.100,00

		PELA SEC.AGRICULTURA.					
28/02/2023	111	6828 - LINGUIÇA TOSCANA CARACTERÍSTICAS: DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, NERVOS, VÍSCERAS, PÉS, CABEÇAS, PENAS E TUDO O MAIS QUE NÃO SEJA COMESTÍVEL). SENDO ARMAZENADO A UMA TEMPERATURA DE -12°C E DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO, NA TEMPERATURA DE NO MÁXIMO -8 °C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO SIF. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA OBJETIVA E LEGÍVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO O SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA.	KG	FRIATO	200	9,80	1.960,00
28/02/2023	112	6829 - FEIJÃO VERDE DEBULHADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	FRIATO	200	15,63	3.126,00
28/02/2023	113	6830 - PAO TIPO HAMBURGUE TRADICIONAL CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 70 G. PACOTE COM 10 UNIDADE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	UND	NATURAL	70	5,66	396,20
28/02/2023	114	6831 - COSTELA MINDINHO CERRADO - KG COM OSSO, SEM GORDURA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	PAO QUENTE	100	7,00	700,00
28/02/2023	115	6832 - ALFACE LISA CARACTERÍSTICAS: FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9, DE 12/11/02, (SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	MAFRINORTE	70	10,18	712,60
28/02/2023	116	6833 - ALHO CARACTERÍSTICAS: BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO	KG	NATURAL	50	2,99	149,50

		UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM PADRÕES DE EMBALAGEM EM PACOTE DE 200 GRAMAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
28/02/2023	117	6834 - BETERRABA CARACTERÍSTICAS: PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	LENS	70	11,17	781,90
28/02/2023	118	6835 - MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA CARACTERÍSTICAS: RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	NATURAL	60	8,50	510,00
28/02/2023	119	6836 - PEPINO - KG CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº. 12 DE 02/01/01 DA ANVISA.	KG	NATURAL	50	5,08	254,00
28/02/2023	120	6837 - REPOLHO BRANCO CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTAÇÃO EM MOLHOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	NATURAL	50	4,30	215,00
28/02/2023	123	6840 - ALMÔNDEGA BOVINA CRUA OU COZIDA, DE 1ª QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ-PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CARNE BOVINA, ISENTA DE NERVOS E GORDURAS, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), AGENTES DE LIGA (FARINHA DE ROSCA, TRIGO OU AMIDO) E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PERFEITAMENTE MOÍDOS E MOLDADOS NO FORMATO ARREDONDADO, NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO MÉDIO, POR UNIDADE, DE 20 A 25GR, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, ROTULADA, DISPOSTAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, INTEGRAS, QUE EVITEM O DESCONGELAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 3 A 6KG, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO, 45 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	MARAJOARA	500	1,40	700,00

28/02/2023	124	6841 - BISCOITO MAISENA - 400 GR (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECTINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES).	PCT	ODERICHE	700	6,90	4.830,00
28/02/2023	125	6842 - COENTRO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, EM MAÇOS.	UND	ESTRELA	500	5,90	2.950,00
28/02/2023	126	6843 - MACARRÃO ARGOLINHA - 500 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E OVOS, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONTER ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO E O CORTE DE ATÉ 1 MM.	PCT	NATURAL	500	2,00	1.000,00
28/02/2023	127	6844 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500 GR A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE.	PCT	ESTRELA	300	5,90	1.770,00
28/02/2023	128	6845 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - 500 GR COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.	FR	ESTRELA	500	5,90	2.950,00
28/02/2023	129	6846 - REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG.	UND	QUERO	500	6,90	3.450,00
28/02/2023	130	6847 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.	UND	INDAÍÁ	500	4,40	2.200,00
28/02/2023	131	6848 - REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG.	UND	INDAÍÁ	400	4,45	1.780,00
28/02/2023	132	6849 - REFRIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	UND	INDAÍÁ	400	4,44	1.776,00
28/02/2023	133	6850 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA	KG	INDAÍÁ	400	4,44	1.776,00

	PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
VALOR TOTAL REGISTRADO					354.768,00

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

F A de Souza Junior ME

FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA JUNIOR

CPF nº 074.165.254-46

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9D25E2F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
(REPUBLICAÇÃO) COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0316/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do Município de Coronel João Pessoa/RN.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO – Especificações: Com duração mínima de 10 minutos. Composto de girândola 468 tiros; kit morteiro 2,3,4 e 5 pol.; torta 50 tubos cores diversas; kit 100 tubos luzes e cores e leque 5 pol.	UND	6		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 14 de março de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de março de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:4EE7D3F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1278/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.278 , DE 06 de janeiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.187/2022 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 06 de janeiro de 2023

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4FD73449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 PORTARIA 002/2023 - ALTERAÇÃO DO QDD**

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 2 , DE 06 de janeiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.187/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.012.339,00 (um milhão, doze mil, trezentos e trinta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 06 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.012.339,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					15.318,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				15.318,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.318,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					21.915,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				21.915,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.915,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					685.731,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				41.260,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.260,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				639.471,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	376.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	263.471,00
	1172 Manutenção do Setor de Esporte				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					46.291,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				46.291,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	46.291,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					184.071,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				114.130,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	114.130,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				7.868,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.868,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				46.073,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	46.073,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	16.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.182,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				477,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	477,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				11.805,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.805,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					44.831,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				44.831,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.961,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.870,00
Anexo II (Redução)					1.012.339,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					15.318,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				15.318,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.238,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.080,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					21.915,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				10.915,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.795,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.120,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					685.731,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				76.120,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	69.000,00
	2016 Implementação de Cursinho Preparatório para o ENEN - IFRN				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Prê-Escola				116.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	82.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				434.175,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15400000	0001	174.175,00

		- PESSOAL CIVIL			
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – EJA				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2022 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – AEE				4.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.260,00
	2024 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				8.176,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.326,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	5.750,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					46.291,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				46.291,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.110,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.181,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					184.071,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				24.785,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.485,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.100,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				6.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.200,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.200,00
	1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				7.237,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.237,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				124.449,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	49.114,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	5.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	58.235,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	16.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.182,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				12.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.680,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				477,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	477,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				825,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	825,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					44.831,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				28.961,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.371,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.100,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	490,00
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano				15.870,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.870,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:49C7FC82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - INFORMIX**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 027/2022
Resultado da Homologação

0001 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 400.861,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI		1 Unidade	200.000,00	200.000,00	Homologado em 08/03/2023 14:37:12 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A9FFF85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2022 - PROCESSO Nº 26/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – PE – SRP.**

Aos 24/08/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **TALLISON SILVA DA MATA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº27/2022, com endereço na **RUA SAO JOAO, 452, JARDIM LOLA, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-814**, inscrito no CNPJ nº 43.032.073/0001-78, neste ato representado por TALLISON SILVA DA MATA, inscrito no CPF nº 076.600.944-08, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: TALLISON SILVA DA MATA		
CNPJ: 43.032.073/0001-78	Telefone: (84) 99230-2742	Email: amplusengineer@gmail.com
Endereço: R SAO JOAO, 452, JARDIM LOLA, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-814		
Representante: TALLISON SILVA DA MATA - CPF: 076.600.944-08		

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047792 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, EQUIPAMENTO DE 7.000 A 9.000 BTUS.		SERVIÇO	374,00	110,000	41.140,00
2	0047793 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, EQUIPAMENTO DE 12.000 A 18.000 BTUS.		SERVIÇO	150,00	110,000	16.500,00
3	0047794 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, EQUIPAMENTO DE 19.000 A 30.000 BTUS.		SERVIÇO	102,00	115,000	11.730,00
4	0047795 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO.(CAPACITOR, CALHAS, PLACA DISPLAY, REPARO ELETRÔNICO, REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA). INCLUINDO OUTRAS PEÇAS QUE VENHAM SER NECESSARIAS CAPACIDADE DE 7.000 A 9.000 BTUS.		SERVIÇO	187,00	130,000	24.310,00
5	0047796 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO, (CAPACITOR, CALHAS, PLACA DISPLAY, REPARO ELETRÔNICO, REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA). INCLUINDO OUTRAS PEÇAS QUE VENHAM SER NECESSARIAS CAPACIDADE DE 12.000 A 18.000 BTUS.		SERVIÇO	75,00	130,000	9.750,00
6	0047797 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO (CAPACITOR, CALHAS, PLACA DISPLAY, REPARO ELETRÔNICO, REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA). INCLUINDO OUTRAS PEÇAS QUE VENHAM SER NECESSARIAS CAPACIDADE DE 22.000 A 30.000 BTUS.		SERVIÇO	60,00	130,000	7.800,00
7	0047798 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 7.000 A 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS		SERVIÇO	65,00	210,000	13.650,00
8	0047799 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 12.000 A 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.		SERVIÇO	50,00	210,000	10.500,00
9	0047800 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 22.000 A 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.		SERVIÇO	150,00	210,000	31.500,00
10	0047801 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE.		SERVIÇO	200,00	160,600	32.120,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						199.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 027/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 24/08/2022

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

TALLISON SILVA DA MATA

CNPJ: 43.032.073/0001-78

Tallison Silva da Mata

CPF: 076.600.944-08

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:791344AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01110002/2022****OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DE 2022/2022 EM DIANTE COM NO MAXIMO 10.000 KM RODADO, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, POSSUIR CARROCERIA COM NO MÍNIMO 500 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	VOLKSWAGEN	MES	12,00	3.900,00	46.800,00
Total:						46.800,00

Vencedor(es): ALEXANDRE VERAS BRITO - CNPJ: 03.474.151/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE PEQUENO PORTE COM CAÇAMBA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO NOVO, DO ANO/MODELO 2022/2022, COM NO MAXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 2 LUGARES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	VOLKSWAGEN SAVEIRO	MES	12,00	3.399,00	40.788,00
Total:						40.788,00

Vencedor(es): COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 08.228.979/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE COM TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO NOVO, DO ANO/MODELO 2022/2022, COM NO MAXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 4 PASSAGEIROS, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	FIAT	MES	12,00	7.900,00	94.800,00
Total:						94.800,00

Valor Total R\$ **182.388,00** (cento e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:42E607FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01110002/2022****OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa DRIVE RENT A CAR, inscrita no CNPJ 03.474.151/0001-70, e contrarrazões por parte da empresa: HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA, CNPJ nº 47.679.536/0001-49, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido;**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA - CNPJ: 47.679.536/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DO ANO 2022/2022, COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, COR BRACA, 5 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NO BAGAGEIRO 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 44 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, RÁDIO CD MP3/WMA, AIR BAG DUPL, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	FIAT	MES	12,00	2.889,00	34.668,00
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE 7 LUGARES, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO NOVO, DO ANO/MODELO 2022/2022, COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 7 LUGARES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	CHEVROLET	MES	12,00	3.899,00	46.788,00
Total:						81.456,00

Valor Total **R\$ 81.456,00** (oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);

Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:57C1CB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01110002/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DE 2022/2022 EM DIANTE COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, POSSUIR CARROCERIA COM NO MÍNIMO 500 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	VOLKSWAGEN	MES	12,00	3.900,00	46.800,00
Total:						46.800,00

Vencedor(es): ALEXANDRE VERAS BRITO - CNPJ: 03.474.151/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PEQUENO PORTE COM CAÇAMBA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO NOVO, DO ANO/MODELO 2022/2022, COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 2 LUGARES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	VOLKSWAGEN SAVEIRO	MES	12,00	3.399,00	40.788,00
Total:						40.788,00

Vencedor(es): COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 08.228.979/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO NOVO, DO ANO/MODELO 2022/2022, COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 4 PASSAGEIROS, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	FIAT	MES	12,00	7.900,00	94.800,00
Total:						94.800,00

Vencedor(es): HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA - CNPJ: 47.679.536/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DO ANO 2022/2022, COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, COR BRACA, 5 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NO BAGAGEIRO 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 44 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, RÁDIO CD MP3/WMA, AIR BAG DUPL, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	FIAT	MES	12,00	2.889,00	34.668,00
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE 7 LUGARES, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEICULO NOVO, DO ANO/MODELO 2022/2022, COM NO MÁXIMO 10.000 KM RODADO CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 7 LUGARES, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	CHEVROLET	MES	12,00	3.899,00	46.788,00
Total:						81.456,00

Valor Total **R\$ 263.844,00** (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3B498ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 082

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

DECRETO Nº 82, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.569.529,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária nº 354/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.569.529,06 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de novembro de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.569.529,06
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					64.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				24.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.000,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					744.157,56
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				744.157,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	59.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	285.157,56
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					381.608,76
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				276.508,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	145.841,79
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	130.666,97
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				105.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					379.762,74
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				15.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				187.978,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.844,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	122.134,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				18.446,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.446,08
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA				108.651,32

	FAMILIA - ESF				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.356,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	74.295,28
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS				49.287,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	49.287,10

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:8E68542B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 089**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000
CNPJ: 08.142.887/0001-64
DECRETO Nº 089, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.650,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária nº 354/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.650,40 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de dezembro de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.650,40
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.000,00
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					33.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					100.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					20.650,40
	1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO				20.650,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	20.650,40

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:399C1EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2023
LICITAÇÃO Nº: 031/2023**

Ao sétimo dia do mês de março de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto

Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 003/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 38.714.702/0001-00**, estabelecida a Rua Avenida João Pereira dos Santos Filhos, n.º 298, Itapetinga, Mossoró/RN – CEP: 59.608-840, sendo representada pelo(a) Sr. **ARTHUR ANTUNES OLIOVEIRA ALENCAR**, inscrito(a) no CPF n.º 082.396.934-74 e RG n.º 3267811 – SSP/PB, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
1	Oxigênio medicinal comprimido gasoso em cilindros com capacidade de até 10,0 m³, com comodato de cilindros.	SOS	15.000	M³	RS 25,50
2	Ar comprimido medicinal em cilindro com capacidade 0,4 a 2,9 m³ com comodato dos cilindros	SOS	500	M³	RS 24, 88
VALOR TOTAL GLOBAL			RS 394.940,00 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta reais)		

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, n.º 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de início da prestação dos serviços é de até 24h (vinte e quatro horas), em conformidade com o Termo de Referência, bem como a emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal demandante.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

O pagamento Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irremovíveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irredutíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 07 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal Saúde

SOS Soluções Integradas LTDA

CNPJ sob 38.714.702/0001-00

ARTHUR ANTUNES OLIOVEIRA ALENCAR

CPF nº 082.396.934-74 e RG nº 3267811 – SSP/PB

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:373A9C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2023

LICITAÇÃO Nº: 032/2023

Ao sétimo dia do mês de março de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **UNIÃO GERAL DOSESTUDANTES NO BRASIL - UGEB**, inscrita no CNPJ sob nº 29.554.519/0001-01, estabelecida a Rua Praia de Tibau, nº 611, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-550, sendo representada pelo Senhor LUIZ PAULO DA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 066.663.264-23 e RG nº 002.214.839 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA DISTRIBUIR ENTRE OS ESTUDANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, BEM COMO AOS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE INSTITUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU PRIVADOS, COM TAMBÉM OS ESTUDANTES VINCULADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIORS PÚBLICOS E PRIVADOS, INCLUSIVE PARA AQUELES QUE ESTEJAM CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMISSOR	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Documentos de Identificação Estudantil (Carteira de Estudante)	UGEB	2.000	UND	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 58.000,000
(cinquenta e oito mil reais).						

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão fornecidos no Município de Lajes/RN, em até quinze (15) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@lajes.rn.gov.br, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos.

A contratada será notificada dos locais, dias e horários para efetivação do serviço;

A contratada deverá ter funcionários habilitados para o serviço de arbitragem;

Durante a execução todos os árbitros e mesários deverão estar devidamente uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.

A contratada deverá comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer Ocorrência Ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto desta licitação.

Fica por responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, sendo a contratada responsável por todos os trâmites a fim de emitir os documentos aos alunos contemplados.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Caberá a administração municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidor designado para esse fim.

Caberá ao fiscal de contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos no Termo de Referência;

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes – RN;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes – RN;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$
365		TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 07 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

União Geral Dos Estudantes No Brasil - UGEB

CNPJ 29.554.519/0001-01

LUIZ PAULO DA SILVA DE MEDEIROS

CPF nº 066.663.264-23 e RG nº 002.214.839 – SSP/RN

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F57FA0DC

PREVLAJES
PESQUISA MERCADOLÓGICA 001/2023

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES** torna público que está realizando pesquisa mercadológica para aquisição de material de consumo tipo **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades de manutenção do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES no exercício 2023**. Segue em anexo planilha com itens e quantidades. Interessados entrar em contato para maiores informações na sede do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, localizada à Rua Ramiro Pereira da Silva, 16 – Centro – Lajes/RN, ou poderá enviar a proposta para o e-mail: prevlajes.diretoriaexecutiva@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Item	Unid	Qtde
Clips Galvanizados nº 6.0 c/ 50 unid	Un	20
Clips Galvanizados nº 3.0 c/ 100 unid	Un	20
Clips Galvanizados nº 8.0 c/ 100 unid	Un	20
Clips Galvanizados nº 10.0 c/ 25 unid	Un	20
Notas Autoadesivas removíveis (post-it) 38x50 c/ 04 Blocos, c/ 50 adesivos	Un	50
Notas Autoadesivas removíveis (post-it) 76x102 c/ 01 Bloco, c/ 100 adesivos	Un	50
Notas Autoadesivas removíveis (post-it) 76x76 c/ 01 Bloco, c/ 100 adesivos	Un	50
Caneta Esferográfica Transp 1.0 Azul c/ 50un	Cx	1
Caneta Esferográfica Transp 1.0 Preta c/ 50un	Cx	1
Grampo p/ Encadernar em Plástico c/ 50 unid	Un	20
Envelope Branco 22x32cm c/ 100 unid	Pct	5
Envelope Amarelo 22x32cm c/ 100 unid	Pct	5
Envelope Amarelo 76x25cm c/ 100 unid	Pct	10
Envelope Amarelo 16x22cm c/ 100 unid	Pct	10
Régua Plástica Transparente c/ 30cm	Un	2
Papel A4 c/ 10 Resmas	Cx	20
Caixa Arquivo Plástico Cores Variadas c/ 50x130x350mm	Un	20
Marca Texto	Un	10
Cola Branca 90g	Un	10
Tesoura Escritório 210mm cabo preto	Un	5
Cola Bastão	Un	5
Grampo Galvanizado 26/6 c/ 500	Cx	20
Pasta c/ Aba c/ Grampo/Ferragens, resistente Plástico Transparente medindo 235x335mm	Un	10
Fita Adesiva em Papel Crespado a base de Resina com Borracha medindo 30x40mm	Un	5
Fita Adesiva em Papel Crespado a base de Resina com Borracha medindo 18x50mm	Un	5
Fita Adesiva em Papel Crespado a base de Resina com Borracha medindo 12x30mm	Un	5
Grampeador em Metal Tam Médio para Grampos 26/6 para até 20 fls Papel Ofício	Un	5
Perfurador para até 60 fls Papel Ofício	Un	2
Pasta c/ Aba em Plástico Transparente medindo 235x335mm nº 40	Un	10
Pasta c/ Aba em Plástico Transparente medindo 235x335mm nº 30	Un	10
Pasta c/ Aba em Plástico Transparente medindo 235x335mm nº 18	Un	10
Pasta Suspensa c/ Aspas Plásticas em Papelão resistente Caixa/10	Cx	10
Fita Adesiva Transparente a base de Resina com Borracha medindo 30x40mm	Un	2
Fita Adesiva Transparente a base de Resina com Borracha medindo 18x50mm	Un	2
Fita Adesiva Transparente a base de Resina com Borracha medindo 12x30mm	Un	2
Guardanapo de papel absorvente, de boa qualidade, pacote com 50 folhas – 20 x 22cm.	Un	50
Copo de plástico descartável 180ml PP Branco, embalagem com 100 copos.	Pct	100
Copo de plástico descartável 50ml PP Branco, embalagem com 100 copos.	Pct	100

Lajes/RN, em 08 de março de 2023.

ÍCARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D5DA8EAB

PREVLAJES
PESQUISA MERCADOLÓGICA 002//2023

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES** torna público que está realizando pesquisa mercadológica para aquisição de material de consumo tipo **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades de manutenção do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES no exercício 2023**. Segue em anexo planilha com itens e quantidades. Interessados entrar em contato para maiores informações na sede do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, localizada à Rua Ramiro Pereira da Silva, 16 – Centro – Lajes/RN, ou poderá enviar a proposta para o e-mail: prevlajes.diretoriaexecutiva@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Item	Unid	Qtde
Açúcar; refinado granulado; com aspecto, cor e cheiro próprio; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Pacote com 1 Kg	Kg	60
Adoçante artificial líquido; composto por ciclamato de sódio e sacarina embalagem de 100ml; indicação de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação.	Un	5
Biscoito salgado tipo cream-cracker; composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalagem em pacote plástico resistente; pacote com 400g.	Un	24
Biscoito doce tipo Maisena; composição básica: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante; pacote com 400g.	Un	24
Bolacha salgada, tipo amanteigada, produto industrializado, novo, primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 300 g com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo da validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Un	24
Bolo simples tipo caseiro, em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo da validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Un	48
Café torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, embalagem de 250g, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Un	60
Chá em Sachê, caixa com 10 unidades, sabores variados.	Cx	12
Margarina; com 80% de lipídios; aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; produto isento de ração e de outras características indesejáveis; embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; embalagem 500g.	Un	8
Pão de Forma: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g.	Pct	24
Pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura trans; acondicionado em pacotes com aproximadamente 500g; fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada; embalagens com aproximadamente 20 fatias.	Pct	24
Leite em Pó Integral Instantâneo 200g	Pct	24
Pão de Queijo	Pct	12
Polpa de fruta; selecionada; isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação; embalagem fechada; sabores diversos, 400g.	Un	12
Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	48
Presunto, fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	48
Refrigerante de primeira qualidade a base de Cola pet 2 Litros	Un	24
Refrigerante de primeira qualidade a base de Guaraná pet 2 Litros	Un	24
Refrigerante de primeira qualidade a base de Laranja pet 2 Litros	Un	24
Suco de Fruta, sobres, caixa de 1 litro	Un	24
Água Mineral sem gás, embalagem plástica 500 ml	Un	48
Água Mineral sem gás, embalagem plástica (garraão) com 20 Litros	Un	30

Lajes/RN, em 08 de março de 2023.

ÍCARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F29FB1D8

PREVLAJES
PESQUISA MERCADOLÓGICA 003/2023

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES** torna público que está realizando pesquisa mercadológica para aquisição de material de consumo tipo **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atender as necessidades de manutenção do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES no exercício 2023**. Segue em anexo planilha com itens e quantidades. Interessados entrar em contato para maiores informações na sede do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, localizada à Rua Ramiro Pereira da Silva, 16 – Centro – Lajes/RN, ou poderá enviar a proposta para o e-mail: prevlajes.diretoriaexecutiva@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Item	Unid	Qtde
Flanela Amarela para limpeza com medidas mínimas de 39X59 cm, com etiqueta costurada na flanela onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão)	Un	12
Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral	Un	4
Limpa vidros, Líquido, COMPOSIÇÃO : Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPAS: Pulverizador, Frasco, 500ml.	Un	12
Polidor de Alumínio, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml	Un	5
Saco para lixo, cor preta, capacidade 30 litros, polietileno, Tipo E classe I.	Un	120
Saco para lixo, cor preta, capacidade 15 litros, polietileno, Tipo E classe I.	Un	120
Álcool Gel Etfílico de 60% a 70% INPM, embalagem com 1 litro.	Un	12
Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, embalagem de 220ml, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico.	Un	12
Sabão em barra, pacote com 5 barras, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	Un	20
Detergente líquido, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres, frasco com 500 ml.	Un	24
Desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Un	12
Esponha para limpeza, dupla face, med. aprox. 110mm x 70mm x 21mm	Un	24
Pedra sanitária, TIPO: Arredondada com suporte, AROMA: Floral, CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO : Paradiaclorobenzeno, essência e corante, PESO: 25g, VARIAÇÃO: +/- 10% do peso, para uso em Vaso sanitário.	Un	12
Desinfetante líquido, transparente tipo de uso geral, ação germicida bactericida qualidade biodegradável princípio ativo; cloreto de alquil-dimetil benzil amonio 50% composição cloreto de belzaconio, tensoativos não iônicos corante, essência e veiculo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma floral, pinho, eucalipto, frasco com 02 litros.	Un	12
Água Sanitária, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO: A base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0 a 2,5% p/p, COR: Amarela esverdeada bastante fraca, APLICAÇÃO: Assepsia de ambientes e roupas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 2 litros.	Un	20
Sabão em pó biodegradável, Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 1 Kg.	Un	12

Pano de chão branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm	Un	12
Papel higiênico folha simples, pacote 4x1 Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 4 rolos de 30mx10cm, na cor banco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto.	Un	100
Papel toalha com 1250 folhas, 03 dobras, interfolha, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, 26x23cm	Un	100

Lajes/RN, em 08 de março de 2023.

ÍCARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B67C15EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 252/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 007/2022, homologado em 24/02/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS	
CNPJ/MF Nº: 16.640.697/0001-03	TELEFONE: (84) 3643-1257 / 99414-2577
ENDEREÇO: Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59148-470.	
E-MAIL: jpsantos.296@hotmail.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JACKSON PEREIRA DOS SANTOS	
RG Nº: 1.066.243 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 671.349.394-72

LOTE I – VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE MOVIDOS A DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE E MÉDIO PORTE MOVIDOS A DIESEL.	UND	1	37%	94.500,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GRANDE E MÉDIO PORTE MOVIDOS A DIESEL	SERV	500	203,28	101.641,05
3	SERVIÇO DE GUINCHO 24h EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA VEÍCULOS GRANDE E MÉDIO PORTE MOVIDOS A DIESEL	SERV	1000	12,21	12.206,70
4	MAIOR DESCONTOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	UND	1	37%	126.000,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA.	SERV	700	243,60	170.521,47
6	SERVIÇO DE GUINCHO 24h EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA VEÍCULOS TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTARES AGRÍCOLA.	SERV	1000	17,49	17.493,30
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 522.362,52	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no prazo máximo de 03 (Três) DIAS CORRIDOS, no horário das 07:00hs às 16:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra, acompanhada de tabela de preço do fabricante comprovando preço de mercado.
- 6.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
- 6.3. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) Definitivamente, em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 6.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
- 6.5. A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção genuínas não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.
- 6.6. Para facilitar a fiscalização na oficina vencedora, sugiro que, oficina seja no máximo a 85km da cidade Montanhas/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.3 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio; caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;
- 8.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;
- 8.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência;

8.8 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa), quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

8.9 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

8.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.12 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.13 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 007/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS, CNPJ nº 16.640.697/0001-03, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D2B8470

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 252/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 007/2022, homologado em 24/02/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: O REI DO CAMINHAO EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 21.255.865/0001-79	TELEFONE: (84) 3272-1729
ENDEREÇO: Rua das Acácias, nº 04, Parque de Exposições – Parnamirim/RN, CEP: 59146-385.	
E-MAIL: pmdemelo@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO FERREIRA DA SILVA	
RG Nº: 1.632.660 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 025.426.304-61

LOTE II – VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MAIOR DESCONTOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	UND	1	38%	124.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	SERV	1000	74,73	74.734,60
3	SERVIÇO DE GUINCHO 24h VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL	SERV	1500	6,80	10.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 208.934,60	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

- 3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no prazo máximo de **03 (Três) DIAS CORRIDOS**, no horário das 07:00hs às 16:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra, acompanhada de tabela de preço do fabricante comprovando preço de mercado.

6.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

6.3. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

6.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.5. A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção genuínas não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

6.6. Para facilitar a fiscalização na oficina vencedora, sugiro que, oficina seja no máximo a 85km da cidade Montanhas/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio; caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;

8.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365} \times I = \frac{6}{100} \times I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência;

8.8 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa), quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita

Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

8.9 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

8.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.11 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.12 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.13 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
 - multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 007/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa O REI DO CAMINHAO EIRELI, CNPJ nº 21.255.865/0001-79, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOÃO FERREIRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador: DCF02BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2023

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 1/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARAU/ RN** realizada em 08/03/2023, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI							
CNPJ: 70.157.680/0001-37						Email:	Telefone:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000							
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - RG: 002.847.714-SSP/RN							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00017	Colete esportivo: tecido 100% poliéster, personalizado. Tamanhos: M e G	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	60,00	36,00	2.160,00	
00028	Luva de goleiro, composição do material borracha; fecho ajustável	NOVA SOLUÇÃO	Par	25,00	124,00	3.100,00	
00029	Medalha 9x6cm em metal fundido 75mm personalizada e com fita personalizada 20mm	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	400,00	17,00	6.800,00	
00030	Medalha oval em metal fundido 75mm personalizada e com fita personalizada 20mm	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	400,00	17,00	6.800,00	
00031	Medalha média de acrílico personalizada e com fita personalizada 20mm	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	300,00	10,00	3.000,00	
00032	Meião esportivo adulto: confeccionado em 98% poliamida e 2% elastano, com punho elástico. Nas cores preto e branco.	NOVA SOLUÇÃO	Par	60,00	15,00	900,00	
00048	Troféu de acrílico 15x20cm personalizado com base acrílico cristal ou preto	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	200,00	67,00	13.400,00	
00049	Uniforme para árbitros: composto de 4 camisas de meia manga gola polo e 4 calções. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado. Logotipo de primeira qualidade, sendo na parte frontal o brasão do município cores serão definidas no ato da	NOVA SOLUÇÃO	JOGO	3,00	785,00	2.355,00	
00050	Uniforme para futebol de campo: composto de 22 camisas de meia manga e 22 calções com elástico e cordão para os jogadores de linha, 02 camisas de manga longa e 02 bermudas para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado. Logot	NOVA SOLUÇÃO	JOGO	10,00	2.100,00	21.000,00	
00051	Uniforme para futsal: composto de 14 camisas e 14 calções para os jogadores de linha, 02 camisas e 02 calções para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte fronta	NOVA SOLUÇÃO	JOGO	12,00	1.320,00	15.840,00	
Total:						75.355,00	

Vencedor(es): MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
CNPJ: 36.342.832/0001-33						Email:	Telefone: 8433161818
Endereço: Avenida Coronel Marçiliano, 622, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000							
Representante: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS - RG: 001.233.725-SSP/RN							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	Apito profissional clássico oficial com cordão break away, 100% feito de plástico ABS de alto impacto, na cor preta	scalibu	Unidade	20,00	65,00	1.300,00	
00002	Bambolês, confeccionados em pvc	scalibu	Unidade	30,00	10,00	300,00	
00003	Bola oficial de basquete Playoff IX, matrizada e confeccionada em microfibrã, cor Laranja	penalty	Unidade	15,00	115,00	1.725,00	
00004	Bola oficial de Campo 500, na cor branco/ verde mar/ preto, confeccionada em pu, costurada.	penalty	Unidade	45,00	195,00	8.775,00	
00005	Bola oficial de campo samba pro X, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em pu	penalty	Unidade	40,00	199,00	7.960,00	
00006	Bola oficial de Campo Brasil 70 pro X, branco, único; 32 gomos, laminado: microfibrã; construção: duotec híbrida	penalty	Unidade	40,00	315,00	12.600,00	
00007	Bola oficial de futsal F5 Brasil Pro; cor rosa neon/azul/preto; composição PU	kagiva	Unidade	40,00	275,00	11.000,00	
00008	Bola oficial de futsal max 1000 XXII, sem costura, confeccionada em tpu	penalty	Unidade	40,00	390,00	15.600,00	
00009	Bola oficial de futsal max 500 term XXII, material em PU; termotec	penalty	Unidade	50,00	295,00	14.750,00	
00010	Bola oficial de vôlei, matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibrã	kagiva	Unidade	30,00	255,00	7.650,00	
00011	Bomba de ar sac dupla ação na cor azul; confeccionada com acrílico translúcido, com mangueira embutida. Contendo uma bomba e duas agulhas	kagiva	Unidade	15,00	48,00	720,00	
00012	Bosu ball, com bomba de ar	acte	Unidade	3,00	790,00	2.370,00	
00013	Caneleira de musculação 2kg, confeccionada em couro	impacto sports	Unidade	20,00	75,00	1.500,00	
00014	Cronômetro digital de classificação à prova d'água; Cronômetro de duas vias profissional, movimento esportivo, multifuncional, temporizador eletrônico para esportes ao ar livre; material plástico resistente.	vollo	Unidade	15,00	105,00	1.575,00	
00015	Cartão para arbitro (amarelo e vermelho)	scalibu	Par	10,00	14,00	140,00	
00016	Chuteira de campo, confeccionada em couro, solado de borracha e costurada no cabedal; tamanhos a definir no ato da compra..	zagger	Par	70,00	87,00	6.090,00	
00018	Cone grande, confeccionado em pvc, medindo 50cm	scalibu	Unidade	40,00	37,00	1.480,00	
00019	Cone pequeno, confeccionado em pvc, medindo aproximadamente 30cm	scalibu	Unidade	50,00	10,00	500,00	
00020	Corda crossfit, regulável, 3mt.	hidrolight	Unidade	8,00	65,00	520,00	
00022	Disco de marcação, confeccionado em pvc	scalibu	Unidade	50,00	6,00	300,00	
00023	Escada de agilidade medindo 4m, com 08 degraus, confeccionada em fota de poliéster, e degraus em pvc	scalibu	Unidade	10,00	97,00	970,00	
00024	Kit c/6 squeeze + cesta porta garrafas bico automático; kit contendo 06 garrafas de 500 ml.	scalibu	Kit	30,00	185,00	5.550,00	
00025	Gym ball 65cm	vollo	Unidade	3,00	127,00	381,00	
00026	Kettlebell emborrachado 10kg.	unibras	Unidade	5,00	265,00	1.325,00	
00027	Kit extensor elástico para atividade funcional, azul (forte)	vollo	Kit	5,00	278,00	1.390,00	
00033	Mesa de ping pong, confeccionada em mdp, pés de madeira compensada dobrável, dimensões aprox: 152 x 76 x 274cm.	pangue	Unidade	2,00	2.150,00	4.300,00	
00034	Placar eletrônico digital esportivo futebol, salão, vôlei; led; Visor: 8 dígitos de 2,5" x 6,35cm e 2 dígitos de 2" x 5,08cm com total de 271 LEDs SMD; Dimensões: 42 x 25 x 4 cm; Peso: 800 g; Visualização: até 25 metros; 1 Painel LedTime e 1 Teclado Key Pro (lamborgia	Unidade	2,00	3.800,00	7.600,00	
00035	Placar movel: para atividades esportivas, frontal de uso interno (ginasios poliesportivos), cronometro com controle progressivo e regressivo, indicador de periodo de jogo, campanha manual e automatica	lamborgia	Unidade	2,00	3.700,00	7.400,00	
00036	Placar esportivo para mesa, tam médio, confeccionado em plástico resistente	vollo	Unidade	3,00	335,00	1.005,00	
00037	Prancheta tática	kief	Unidade	3,00	145,00	435,00	
00038	Quadro tático com tripé retrátil com altura até 1,38cm; tamanho do quadro de 60x40x02 com imãs e marcador.	kief	Unidade	3,00	990,00	2.970,00	
00039	Rede para transportar bola, em nylon, Fio 2 mm, capax p/ max 20 bolas	scalibu	Unidade	3,00	55,00	165,00	
00040	Rede para trave de gol de futebol seda fio 4	pangue	Par	12,00	890,00	10.680,00	
00041	Rede para trave de gol de futsal seda fio 4	pangue	Par	12,00	590,00	7.080,00	
00042	Rede para vôlei seda fio 4	pangue	Unidade	12,00	490,00	5.880,00	
00043	Roda de exercícios abdominais	vollo	Unidade	4,00	95,00	380,00	
00044	Tênis de futsal com material sintético resistente com perfuros nas laterais que oferecem respirabilidade e costuras na região dos dedos para melhor controle de bola; estilo controle; tamanhos a definir no ato da compra.	zagger	Par	70,00	87,00	6.090,00	
00045	Rede de proteção esportiva sob medida para quadra; fio 4 seda.	pangue	METRO QU	600,00	18,50	11.100,00	
00046	Troféu com 39 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa, personalizado	vitória trofeus	Unidade	150,00	95,00	14.250,00	
00047	Troféu com altura de 99 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, personalizado	vitória trofeus	Unidade	40,00	450,00	18.000,00	

00052	Protetor de canela esportiva, modelo Pegasus, cor branca, material polipropileno	scalibu	Par	50,00	105,00	5.250,00
Total:						209.056,00

A Empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 28, 29, 30, 31, 32, 48, 49, 50, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 75.355,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 36.342.832/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 209.056,00 (duzentos e nove mil e cinquenta e seis reais)**.

Baseadas nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminha Vossa Excelência o Processo para que proceda como homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 08 de março de 2023

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:08C6476C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 1/2023, realizada em 08 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000					Email:	Telefone:
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - RG: 002.847.714-SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	Colete esportivo: tecido 100% poliéster, personalizado. Tamanhos: M e G	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	60,00	36,00	2.160,00
00028	Luva de goleiro, composição do material borracha; fecho ajustável	NOVA SOLUÇÃO	Par	25,00	124,00	3.100,00
00029	Medalha 9x6cm em metal fundido 75mm personalizada e com fita personalizada 20mm	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	400,00	17,00	6.800,00
00030	Medalha oval em metal fundido 75mm personalizada e com fita personalizada 20mm	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	400,00	17,00	6.800,00
00031	Medalha média de acrílico personalizada e com fita personalizada 20mm	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	300,00	10,00	3.000,00
00032	Meião esportivo adulto: confeccionado em 98% poliamida e 2% elastano, com punho elástico. Nas cores preto e branco.	NOVA SOLUÇÃO	Par	60,00	15,00	900,00
00048	Troféu de acrílico 15x20cm personalizado com base acrílico cristal ou preto	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	200,00	67,00	13.400,00
00049	Uniforme para árbitros: composto de 4 camisas de meia manga gola polo e 4 calções. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado. Logotipo de primeira qualidade, sendo na parte frontal o brasão do município cores serão definidas no ato da	NOVA SOLUÇÃO	JOGO	3,00	785,00	2.355,00
00050	Uniforme para futebol de campo: composto de 22 camisas de meia manga e 22 calções com elástico e cordão para os jogadores de linha, 02 camisas de manga longa e 02 bermudas para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado. Logotipo	NOVA SOLUÇÃO	JOGO	10,00	2.100,00	21.000,00
00051	Uniforme para futsal: composto de 14 camisas e 14 calções para os jogadores de linha, 02 camisas e 02 calções para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal	NOVA SOLUÇÃO	JOGO	12,00	1.320,00	15.840,00
Total:						75.355,00

Vencedor(es): MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33						
Endereço: Avenida Coronel Marciliano, 622, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000					Email:	Telefone: 8433161818
Representante: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS - RG: 001.233.725-SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Apito profissional clássico oficial com cordão break away, 100% feito de plástico ABS de alto impacto, na cor preta	scalibu	Unidade	20,00	65,00	1.300,00
00002	Bambolês, confeccionados em pvc	scalibu	Unidade	30,00	10,00	300,00
00003	Bola oficial de basquete Playoff IX, matrizada e confeccionada em microfibras, cor Laranja	penalty	Unidade	15,00	115,00	1.725,00
00004	Bola oficial de Campo 500, na cor branco/ verde mar/ preto, confeccionada em pu, costurada	penalty	Unidade	45,00	195,00	8.775,00
00005	Bola oficial de campo samba pro X, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em pu	penalty	Unidade	40,00	199,00	7.960,00
00006	Bola oficial de Campo Brasil 70 pro X, branco, único; 32 gomos, laminado: microfibras; construção: duotec híbrida	penalty	Unidade	40,00	315,00	12.600,00
00007	Bola oficial de futsal F5 Brasil Pro; cor rosa neon/azul/preto; composição PU	kagiva	Unidade	40,00	275,00	11.000,00
00008	Bola oficial de futsal max 1000 XXII, sem costura, confeccionada em tpu	penalty	Unidade	40,00	390,00	15.600,00
00009	Bola oficial de futsal max 500 term XXII, material em PU; termotec	penalty	Unidade	50,00	295,00	14.750,00
00010	Bola oficial de vôlei, matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibras	kagiva	Unidade	30,00	255,00	7.650,00
00011	Bomba de ar sac dupla ação na cor azul; confeccionada com acrílico translúcido, com mangueira embutida. Contendo uma bomba e duas agulhas	kagiva	Unidade	15,00	48,00	720,00
00012	Bosu ball, com bomba de ar	acte	Unidade	3,00	790,00	2.370,00
00013	Caneleira de musculação 2kg, confeccionada em couro	impacto sports	Unidade	20,00	75,00	1.500,00

00014	Cronômetro digital de classificação à prova d'água; Cronômetro de duas vias profissional, movimento esportivo, multifuncional, temporizador eletrônico para esportes ao ar livre; material plástico resistente.	vollo	Unidade	15,00	105,00	1.575,00
00015	Cartão para arbitro (amarelo e vermelho)	scalibu	Par	10,00	14,00	140,00
00016	Chuteira de campo, confeccionada em couro, solado de borracha e costurada no cabedal; tamanhos a definir no ato da compra..	zagger	Par	70,00	87,00	6.090,00
00018	Cone grande, confeccionado em pvc, medindo 50cm	scalibu	Unidade	40,00	37,00	1.480,00
00019	Cone pequeno, confeccionado em pvc, medindo aproximadamente 30cm	scalibu	Unidade	50,00	10,00	500,00
00020	Corda crossfit, regulável, 3mt.	hidrolight	Unidade	8,00	65,00	520,00
00022	Disco de marcação, confeccionado em pvc	scalibu	Unidade	50,00	6,00	300,00
00023	Escada de agilidade medindo 4m, com 08 degraus, confeccionada em fota de poliéster, e degraus em pvc	scalibu	Unidade	10,00	97,00	970,00
00024	Kit c/6 squeeze + cesta porta garrafas bico automático; kit contendo 06 garrafas de 500 ml.	scalibu	Kit	30,00	185,00	5.550,00
00025	Gym ball 65cm	vollo	Unidade	3,00	127,00	381,00
00026	Kettlebell emborrachado 10kg.	unibras	Unidade	5,00	265,00	1.325,00
00027	Kit extensor elástico para atividade funcional, azul (forte)	vollo	Kit	5,00	278,00	1.390,00
00033	Mesa de ping pong, confeccionada em mdp, pés de madeira compensada dobrável, dimensões aprox: 152 x 76 x 274cm.	pangue	Unidade	2,00	2.150,00	4.300,00
00034	Placar eletrônico digital esportivo futebol, salão, vôlei; led; Visor: 8 dígitos de 2,5"/6,35cm e 2 dígitos de 2"/5,08cm com total de 271 LEDs SMD; Dimensões: 42 x 25 x 4 cm; Peso: 800 g; Visualização: até 25 metros; 1 Painele LedTime e 1 Teclado Key Pro (lamborgia	Unidade	2,00	3.800,00	7.600,00
00035	Placar movel: para atividades esportivas, frontal de uso interno (ginasios poliesportivos), cronometro com controle progressivo e regressivo, indicador de periodo de jogo, campanha manual e automatica	lamborgia	Unidade	2,00	3.700,00	7.400,00
00036	Placar esportivo para mesa, tam médio, confeccionado em plástico resistente	vollo	Unidade	3,00	335,00	1.005,00
00037	Prancheta tática	kief	Unidade	3,00	145,00	435,00
00038	Quadro tático com tripé retrátil com altura até 1,38cm; tamanho do quadro de 60x40x02 com imãs e marcador.	kief	Unidade	3,00	990,00	2.970,00
00039	Rede para transportar bola, em nylon, Fio 2 mm, capac p/ max 20 bolas	scalibu	Unidade	3,00	55,00	165,00
00040	Rede para trave de gol de futebol seda fio 4	pangue	Par	12,00	890,00	10.680,00
00041	Rede para trave de gol de futsal seda fio 4	pangue	Par	12,00	590,00	7.080,00
00042	Rede para vôlei seda fio 4	pangue	Unidade	12,00	490,00	5.880,00
00043	Roda de exercícios abdominais	vollo	Unidade	4,00	95,00	380,00
00044	Tênis de futsal com material sintético resistente com perfuros nas laterais que oferecem respirabilidade e costuras na região dos dedos para melhor controle de bola; estilo controle; tamanhos a definir no ato da compra.	zagger	Par	70,00	87,00	6.090,00
00045	Rede de proteção esportiva sob medida para quadra; fio 4 seda.	pangue	METRO QU	600,00	18,50	11.100,00
00046	Troféu com 39 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa, personalizado	vitoria trofeus	Unidade	150,00	95,00	14.250,00
00047	Troféu com altura de 99 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, personalizado	vitoria trofeus	Unidade	40,00	450,00	18.000,00
00052	Protetor de canela esportiva, modelo Pegasus, cor branca, material polipropileno	scalibu	Par	50,00	105,00	5.250,00
Total:						209.056,00

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 28, 29, 30, 31, 32, 48, 49, 50, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 75.355,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 36.342.832/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 209.056,00 (duzentos e nove mil e cinquenta e seis reais)**.

Paraú/RN, 08 de março de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:0E7299B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2023

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2023
PROCESSO Nº 26/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2023

Aos **08/03/2023**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1/2023, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 08 de março de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 26, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 36.342.832/0001-33, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/03/2023**, prolongando-se até **07/03/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$209.056,00, (duzentos e nove mil e cinquenta e seis reais)**.

Fornecedor: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 36.342.832/0001-33	Telefone: 8433161818	Email:
Endereço: Avenida Coronel Marciliano, 622, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 089.659.474-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010732 - Apito profissional clássico oficial com cordão break away, 100% feito de plástico ABS de alto impacto, na cor preta	scalibu	Unidade	20,00	65,000	1.300,00
2	0010733 - Bambolês, confeccionados em pvc	scalibu	Unidade	30,00	10,000	300,00
3	0010734 - Bola oficial de basquete Playoff IX, matrizada e confeccionada em microfibras, cor Laranja	penalty	Unidade	15,00	115,000	1.725,00
4	0010735 - Bola oficial de Campo 500, na cor branco/ verde mar/ preto, confeccionada em pu, costurada.	penalty	Unidade	45,00	195,000	8.775,00
5	0010736 - Bola oficial de campo samba pro X, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em pu	penalty	Unidade	40,00	199,000	7.960,00
6	0010737 - Bola oficial de Campo Brasil 70 pro X, branco, único; 32 gomos, laminado: microfibras; construção: duotec híbrida	penalty	Unidade	40,00	315,000	12.600,00
7	0010738 - Bola oficial de futsal F5 Brasil Pro; cor rosa neon/azul/preto; composição PU	kagiva	Unidade	40,00	275,000	11.000,00
8	0010739 - Bola oficial de futsal max 1000 XXII, sem costura, confeccionada em tpu	penalty	Unidade	40,00	390,000	15.600,00
9	0010740 - Bola oficial de futsal max 500 term XXII, material em PU; termotec	penalty	Unidade	50,00	295,000	14.750,00
10	0010741 - Bola oficial de vôlei, matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibras	kagiva	Unidade	30,00	255,000	7.650,00
11	0010742 - Bomba de ar sac dupla ação na cor azul; confeccionada com acrílico translúcido, com mangueira embutida. Contendo uma bomba e duas agulhas	kagiva	Unidade	15,00	48,000	720,00
12	0010743 - Bosu ball, com bomba de ar	acte	Unidade	3,00	790,000	2.370,00
13	0010744 - Caneleira de musculação 2kg, confeccionada em couro	impacto sports	Unidade	20,00	75,000	1.500,00
14	0010745 - Cronômetro digital de classificação à prova d'água; Cronômetro de duas vias profissional, movimento esportivo, multifuncional, temporizador eletrônico para esportes ao ar livre; material plástico resistente.	vollo	Unidade	15,00	105,000	1.575,00
15	0008158 - Cartão para arbitro (amarelo e vermelho)	scalibu	Par	10,00	14,000	140,00
16	0010746 - Chuteira de campo, confeccionada em couro, solado de borracha e costurada no cabedal; tamanhos a definir no ato da compra..	zagger	Par	70,00	87,000	6.090,00
18	0010748 - Cone grande, confeccionado em pvc, medindo 50cm	scalibu	Unidade	40,00	37,000	1.480,00
19	0010749 - Cone pequeno, confeccionado em pvc, medindo aproximadamente 30cm	scalibu	Unidade	50,00	10,000	500,00
20	0010750 - Corda crossfit, regulável, 3mt.	hidrolight	Unidade	8,00	65,000	520,00

22	0010752 - Disco de marcação, confeccionado em pvc	scalibu	Unidade	50,00	6,000	300,00
23	0010753 - Escada de agilidade medindo 4m, com 08 degraus, confeccionada em fota de poliéster, e degraus em pvc	scalibu	Unidade	10,00	97,000	970,00
24	0010754 - Kit c/6 squeeze + cesta porta garrafas bico automático; kit contendo 06 garrafas de 500 ml.	scalibu	Kit	30,00	185,000	5.550,00
25	0010755 - Gym ball 65cm	vollo	Unidade	3,00	127,000	381,00
26	0010756 - Kettlebell emborrachado 10kg.	unibras	Unidade	5,00	265,000	1.325,00
27	0010757 - Kit extensor elástico para atividade funcional, azul (forte)	vollo	Kit	5,00	278,000	1.390,00
33	0010763 - Mesa de ping pong, confeccionada em mdp, pés de madeira compensada dobrável, dimensões aprox: 152 x 76 x 274cm.	pangue	Unidade	2,00	2.150,000	4.300,00
34	0010764 - Placar eletrônico digital esportivo futebol, salão, vôlei; led; Visor: 8 dígitos de 2,5"/6,35cm e 2 dígitos de 2"/5,08cm com total de 271 LEDs SMD; Dimensões: 42 x 25 x 4 cm; Peso: 800 g; Visualização: até 25 metros; 1 Painel LedTime e 1 Teclado Key Pro (lamborgia	Unidade	2,00	3.800,000	7.600,00
35	0010765 - Placar movel: para atividades esportivas, frontal de uso interno (ginasios poliesportivos), cronometro com controle progressivo e regressivo, indicador de periodo de jogo, campanha manual e automatica	lamborgia	Unidade	2,00	3.700,000	7.400,00
36	0010766 - Placar esportivo para mesa, tam médio, confeccionado em plástico resistente	vollo	Unidade	3,00	335,000	1.005,00
37	0010767 - Prancheta tática	kief	Unidade	3,00	145,000	435,00
38	0010768 - Quadro tático com tripé retrátil com altura até 1,38cm; tamanho do quadro de 60x40x02 com ímãs e marcador.	kief	Unidade	3,00	990,000	2.970,00
39	0010769 - Rede para transportar bola, em nylon, Fio 2 mm, capac p/ max 20 bolas	scalibu	Unidade	3,00	55,000	165,00
40	0010770 - Rede para trave de gol de futebol seda fio 4	pangue	Par	12,00	890,000	10.680,00
41	0010771 - Rede para trave de gol de futsal seda fio 4	pangue	Par	12,00	590,000	7.080,00
42	0010772 - Rede para vôlei seda fio 4	pangue	Unidade	12,00	490,000	5.880,00
43	0010773 - Roda de exercícios abdominais	vollo	Unidade	4,00	95,000	380,00
44	0010774 - Tênis de futsal com material sintético resistente com perfuros nas laterais que oferecem respirabilidade e costuras na região dos dedos para melhor controle de bola; estilo controle; tamanhos a definir no ato da compra.	zagger	Par	70,00	87,000	6.090,00
45	0010775 - Rede de proteção esportiva sob medida para quadra; fio 4 seda.	pangue	METRO QU	600,00	18,500	11.100,00
46	0010776 - Troféu com 39 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa, personalizado	vitoria trofeus	Unidade	150,00	95,000	14.250,00
47	0010777 - Troféu com altura de 99 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, personalizado	vitoria trofeus	Unidade	40,00	450,000	18.000,00
52	0010782 - Protetor de canela esportiva, modelo Pegasus, cor branca, material polipropileno	scalibu	Par	50,00	105,000	5.250,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraíba/RN, 08 de março de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33.

Representante Legal: ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS, SOCIO, BRASILEIRO, casado, portador do CPF n.º 089.659.474-21.

Assinatura

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:0F975C5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2023

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2023
PROCESSO Nº 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2023

Aos **08/03/2023**, o MUNICÍPIO DE PARAÍ, através da Prefeitura Municipal de Paraíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraíba/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1/2023, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARAÍ/RN, realizada no dia 08 de março de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 26, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARAÍ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraíba, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 70.157.680/0001-37, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/03/2023**, prolongando-se até **07/03/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$75.355,00, (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.826.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0010747 - Colete esportivo: tecido 100% poliéster, personalizado. Tamanhos: M e G	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	60,00	36,000	2.160,00
28	0010758 - Luva de goleiro, composição do material borracha; fecho ajustável	NOVA SOLUÇÃO	Par	25,00	124,000	3.100,00
29	0010759 - Medalha 9x6cm em metal fundido 75mm personalizada e com fita personalizada 20mm	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	400,00	17,000	6.800,00
30	0010760 - Medalha oval em metal fundido 75mm personalizada e com fita personalizada 20mm	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	400,00	17,000	6.800,00
31	0010761 - Medalha média de acrílico personalizada e com fita personalizada 20mm	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	300,00	10,000	3.000,00
32	0010762 - Meião esportivo adulto: confeccionado em 98% poliamida e 2% elastano, com punho elástico. Nas cores preto e branco.	NOVA SOLUÇÃO	Par	60,00	15,000	900,00
48	0010778 - Troféu de acrílico 15x20cm personalizado com base acrílico cristal ou preto	NOVA SOLUÇÃO	Unidade	200,00	67,000	13.400,00
49	0010779 - Uniforme para árbitros: composto de 4 camisas de meia manga gola polo e 4 calções. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado. Logotipo de primeira qualidade, sendo na parte frontal o brasão do município cores serão definidas no ato da	NOVA SOLUÇÃO	JOGO	3,00	785,000	2.355,00
50	0010780 - Uniforme para futebol de campo: composto de 22 camisas de meia manga e 22 calções com elástico e cordão para os jogadores de linha, 02 camisas de manga longa e 02 bermudas para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado. Logot	NOVA SOLUÇÃO	JOGO	10,00	2.100,000	21.000,00
51	0010781 - Uniforme para futsal: composto de 14 camisas e 14 calções para os jogadores de linha, 02 camisas e 02 calções para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte fronta	NOVA SOLUÇÃO	JOGO	12,00	1.320,000	15.840,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 08 de março de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

A Nova Solução EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Representante Legal:

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA,

Socio Administrador,

Brasileiro(a), casado, portador do CPF n.º 318.826.143-68.

Assinatura

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:820CE036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 850/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 80/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 850/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 7/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**

Data da Assinatura: 08/03/2023

Vigência: 08/03/2023 até 1507/03/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: VALDECY MARCOLINO DE MELO		
CNPJ: 19.887.171/0001-02	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Roberto Pereira da Costa, 956, Ivan Bezerra, Parelhas/RN		
Representante: Valdecy Marcolino de Melo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0004323 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO	Unidade	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6ECD2AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 080301/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 080301/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 080301/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO - SIAFIC – A AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE., em favor de EQUIPE GESTAO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 23.300.440/0001-60, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO – SIAFIC - A AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE. NOS DIAS 09 E 10 DE MARÇO DE 2023.	02	SERVIÇO	1.062,50	2.125,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE MARÇO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:279BCEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03080/2023

Aos 08 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
28	Leite em pó integral de 200g	REIZINHO	Pct	3500	7,70	26.950,00
46	Abacate de primeira	IN NATURA	kg	200	5,90	1.180,00
47	Abacaxi de 1ª qualidade	IN NATURA	Kg	300	5,90	1.770,00
48	Abóbora de 1ª qualidade	IN NATURA	Kg	200	4,60	920,00
49	Alho graúdo	LESN	Kg	100	31,00	3.100,00
50	Banana de 1ª in natura tipo maçã	IN NATURA	Dz	100	4,90	490,00
52	Batata doce	IN NATURA	Kg	530	4,70	2.491,00
53	Batata inglesa fresca 1ª qualidade	IN NATURA	Kg	500	7,40	3.700,00
54	Beterraba in natura 1ª qualidade	IN NATURA	Kg	200	6,70	1.340,00
55	Cebola branca seca tipo 1ª qualidade	IN NATURA	Kg	400	7,40	2.960,00
56	Cenoura fresca 1ª qualidade	IN NATURA	kg	400	6,70	2.680,00
57	Cheiro verde/cebolinha	IN NATURA	und	300	2,60	780,00
58	Chuchu 1ª qualidade	IN NATURA	Kg	200	4,00	800,00
59	Ervas finas	DUARTE	Kg	10	8,40	84,00
60	Goiaba de primeira	IN NATURA	Kg	600	4,50	2.700,00
62	Laranja de primeira	IN NATURA	Kg	300	3,90	1.170,00
63	Limão	IN NATURA	Kg	50	5,00	250,00
64	Maça nacional tipo fuji de 1ª qualidade	IN NATURA	Kg	400	12,00	4.800,00
65	Mamão tipo formoso de 1ª	IN NATURA	Kg	400	2,20	880,00
66	Mandioca de 1ª	IN NATURA	Kg	400	5,60	2.240,00
67	Manga tipo rosa de 1ª	IN NATURA	Kg	350	4,00	1.400,00
68	Maracujá azedo de primeira	IN NATURA	Kg	800	8,60	6.880,00
69	Melancia de primeira	IN NATURA	Kg	500	2,23	1.115,00
70	Melão tipo amarelo de primeira	IN NATURA	Kg	400	3,80	1.520,00
71	Orégano	DUARTE	Kg	5	12,60	63,00
72	Pimentão fresco de 1ª qualidade	IN NATURA	Kg	50	6,60	330,00
73	Pimentão verde	IN NATURA	Kg	200	6,60	1.320,00
74	Repolho roxo de primeira	IN NATURA	Kg	150	6,80	1.020,00
75	Repolho verde de primeira	IN NATURA	Kg	150	6,80	1.020,00
76	Tangerina de primeira	IN NATURA	Kg	500	5,40	2.700,00
77	Tomate fresco de 1ª qualidade	IN NATURA	Kg	600	8,20	4.920,00
108	Pães de queijo	AURORA	und	1000	0,86	860,00
109	Pão de forma	ZIPAN	Pct	100	7,00	700,00
110	Pão (p/cachorro quente) C/10 und	ZIPAN	Pct	200	6,20	1.240,00
111	Pão (p/hamburgue) C/10 und	ZIPAN	Pct	800	6,20	4.960,00
TOTAL						91.333,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 28 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 108 - 109 - 110 - 111.

Valor: R\$ 91.333,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 08 de Março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1D8EB291

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03081/2023

Aos 08 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Achocolatado em pó com 400g	ITALAC	Pct	800	5,80	4.640,00
2	Alface crespo ou lisa.	IN NATURA	Und	800	2,70	2.160,00
3	Açúcar Cristal	FAVO DE MEL	Kg	1300	3,90	5.070,00
4	Adoçante Líquido de 100ml	ASSUGRIM	und	50	4,18	209,00
5	Amido de Milho (maisena ou cremogema) 200g	KIMMO	Cx	200	3,90	780,00
6	Arroz Branco Parbolizado tipo 1 pct 1kg	FAZENDA	Kg	600	4,80	2.880,00
7	Arroz Branco polico tipo 1 pct de 1kg	FAZENDA	Kg	600	4,90	2.940,00
8	Arroz Vermelho longo fino tipo 1 embalagem de 1 kg	PAU FERRENSE	Kg	200	5,90	1.180,00
9	Aveia fina 250g	NUTRY	Pct	300	4,50	1.350,00
10	Café 250 g	BANGÚ	Pct	3000	7,90	23.700,00
11	Crema de leite de 205f	ITALAC	Cx	400	3,10	1.240,00
12	Doce goiaba 300g pct c/20und	APODI	pct	120	3,50	420,00
13	Doce banana 600g	APODI	Lat	24	4,90	117,60
14	Ervilha em conserva caixinha de 190g	GOIÁS VERDE	Lat	300	3,50	1.050,00
15	Extrato de alho em garrafa	FOLHA VERDE	und	100	4,80	480,00
16	Extrato de tomate 190g	QUERO	Cx	400	1,70	680,00
17	Farinha de Mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	NOSSO GRÃO	Kg	600	4,00	2.400,00
18	Farinha de trigo com fermento	FINNA	Kg	300	4,00	1.200,00
19	Farinha de trigo sem fermento	FINNA	Kg	300	4,00	1.200,00
20	Farinha láctea 230g	NUTRILAC	Pct	200	5,90	1.180,00
21	Fécula de mandioca k	LOPES	Kg	500	7,09	3.545,00
22	Feijão macasa 1kg	NOSSO GRÃO	Kg	250	9,40	2.350,00
23	Feijão tipo 1 cariquinha	NOSSO GRÃO	Kg	250	8,27	2.067,50
24	Feijão tipo 1 preto	NOSSO GRÃO	Kg	100	9,65	965,00
25	Fermento em pó 100g	ROYAL	Lat	20	4,80	96,00
26	Flocos de milho 500g	DONA CLARA	Pct	3600	1,39	5.004,00
27	Gelatina em pó sabores variados caixinha de 35g	DR. OETKER	Cx	100	1,85	185,00
29	Leite condensado de 250g	ITALAC	Cx	150	5,55	832,50
30	Macarrão Sêmola tipo espaguete pct de 500g	VITARELLA	Pct	800	2,47	1.976,00
31	Macarrão Sêmola tipo parafuso pct de 500g	VITARELLA	Pct	500	4,00	2.000,00
32	Maionese de 500g	FORTELLI	und	12	6,90	82,80
33	Margarina vegetal de 3kg	PURO SABOR	und	230	39,90	9.177,00
34	Margarina vegetal de 500g	PURO SABOR	und	300	5,49	1.647,00
35	Milho de Munguza 500g	MARATÁ	Pct	60	2,99	179,40
36	Milho de Pipoca de 500g	MARATÁ	Pct	300	3,50	1.050,00
37	Milho verde em conserva caixinha de 190g	PREDILECTA	Lat	224	3,89	871,36
38	Óleo de soja refinado 900ml	SOYA	Lat	300	7,99	2.397,00
39	requeijão cremoso 200g	REKEMINAS	pote	150	7,99	1.198,50
40	Sal refinado iodado	GUSTAVO	kg	200	0,99	198,00
41	Sardinha em conserva ao molho de tomate 130g	NAVE	Lat	800	4,90	3.920,00
42	Sardinha em conserva ao óleo 130g	NAVE	Lat	500	4,90	2.450,00
43	Tempero completo tradicional de 500ml	FOLHA VERDE	und	240	2,09	501,60
44	Tempero em pó tipo sazom	REGINA	und	120	3,80	456,00
45	Vinagre com 500ml	FOLHA VERDE	und	150	1,90	285,00
51	Banana de 1ª in natura tipo prata	IN NATURA	Dz	400	3,99	1.596,00
61	Granola de 250g	SÃO BRAZ	Pct	100	6,29	629,00
78	Uva passas seca	IN NATURA	Kg	10	29,90	299,00
79	Achocolatado líquido 1000 ml	ITALAC	Lat	600	7,69	4.614,00
80	Achocolatado líquido 200 ml	ITALAC	Cx	800	1,70	1.360,00
81	Bebida láctea (yogurte) 1 litro sabores variados	BATGUT	LT	2000	4,20	8.400,00
82	Bebida láctea (yogurte) pct c/200 ml	BETÂNIA	Pct	500	1,89	945,00
83	Queijo de coalho	JUCURUTU	Kg	100	35,90	3.590,00
84	Queijo mussarela fatiado	BIANA	Kg	120	39,90	4.788,00
85	Apresuntado fatiado	AURORA	Kg	30	20,99	629,70
86	Carne bovina de 1ª moída	AZEVEDO	Kg	300	37,50	11.250,00
87	Carne bovina fresca em peça (patinho,acém,coxão duro)	AZEVEDO	Kg	500	39,00	19.500,00
88	Carne bovina salgada tipo charque em pct de 500g	CAICO	Pct	200	22,40	4.480,00
89	Frango congelado	REAL	Kg	1200	12,50	15.000,00
90	Carne de frango em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	REAL	kg	200	13,50	2.700,00
91	Carne de frango em pedaços congelados tipo peito	REAL	Kg	1200	15,90	19.080,00
92	Carne de sol de 1ª em pct de 1kg	AZEVEDO	Kg	500	39,00	19.500,00
93	Costela de boi	AZEVEDO	Kg	500	26,50	13.250,00
94	Linguiça tipo calabresa	AURORA	Kg	100	24,30	2.430,00
95	Mortandela de frango fatiado	AURORA	Kg	500	10,30	5.150,00

96	Ovos branco grande c/bdj de 15 und	FORTE GEMA	bandeja	1500	10,00	15.000,00
97	Ovos vermelhos grandes bdj de 15 und	FORTE GEMA	bandeja	360	10,00	3.600,00
98	Presunto fatiado	AURORA	Kg	150	20,99	3.148,50
99	Biscoito amantegado sabor chocolate emb. 200g	ESTRELA	Pct	800	3,15	2.520,00
100	Biscoito amantegado sabor coco emb. 200g	ESTRELA	Pct	800	3,15	2.520,00
101	Biscoito amantegado sabor leite emb. 200g	ESTRELA	Pct	600	3,15	1.890,00
102	Biscoito c/recheio de doce de coco de goiaba tipo merendinha 150g	APODI	Pct	600	1,99	1.194,00
103	Biscoito doce tipo maisena emb. 400g	3 DE MAIO	Pct	600	4,59	2.754,00
104	Biscoito doce tipo maria bem. 400g	3 DE MAIO	Pct	600	4,59	2.754,00
105	Biscoito salgado tipo crem cracker água e sal Emb. 400g	3 DE MAIO	Pct	600	4,39	2.634,00
106	Bolacha tipo rosquinha 200g	ESTRELA	Pct	400	3,15	1.260,00
107	Bolo mesclado tamanho médio	DA CASA	und	150	13,20	1.980,00
112	Polpa de frutas sabores 1kg	SABOR DA SERRA	Kg	1500	7,50	11.250,00
113	Milho de mugunzá, pct com 500 g	MARATÁ	Kg	670	2,90	1.943,00
TOTAL						291.949,46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 51 - 61 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 112 - 113.

Valor: R\$ 291.949,46

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 08 de Março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D91519E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de limpeza e serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas secretarias**, por um período de 12 (doze) meses e conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO (MESES)	QUANT. PROFISSIONAIS POR MÊS	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Motorista Categoria "D"	MÊS	12	1	R\$ 2.727,19	R\$ 2.727,19	R\$ 32.726,28
02	Auxiliar de Serviços Gerais	MÊS	12	8	R\$ 1.762,85	R\$ 14.102,80	R\$ 169.233,60
03	Pedreiro	MÊS	12	3	R\$ 2.363,56	R\$ 7.090,68	R\$ 85.088,16
04	Auxiliar de Pedreiro	MÊS	12	3	R\$ 1.762,85	R\$ 5.288,55	R\$ 63.462,60
05	Operador de Motoniveladora	MÊS	12	1	R\$ 2.727,19	R\$ 2.727,19	R\$ 32.726,28
06	Tratorista	MÊS	12	2	R\$ 1.963,58	R\$ 3.927,16	R\$ 47.125,92

Riachuelo/RN, 08 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:7F393DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **08/03/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0001/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A CARVALHO ALVES (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Friboi	1.076	35,10	37.767,60
25	5271 - CARNE DE CHARQUE	PCT	Oeste Frios	116	23,05	2.673,80

	Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote.					
26	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada.	KG	Oeste Frios	1.272	37,71	47.967,12
27	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Tudbom	1.748	31,14	54.432,72
40	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1º qualidade.	KG	Oeste Frios	558	20,30	11.327,40
57	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango - Miúdos - Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1º qualidade.	KG	FRIATO	48	26,61	1.277,28
58	5304 - FRANGO - MIÚDOS - CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango - Miúdos - Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1º qualidade.	KG	FRIATO	48	26,61	1.277,28
59	5305 - FRANGO - MIÚDOS - COXA/SOBRECOXA. Frango - Miúdos - Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1º qualidade.	KG	GRANJEIRO	348	21,82	7.593,36
60	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1º qualidade.	KG	SABOROSO	784	15,97	12.520,48
63	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,10	1.886,00
64	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,58	2.106,80
65	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMAO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	462	4,05	1.871,10
66	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	462	5,35	2.471,70
67	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,12	1.895,20
77	5323 - LINGÜIÇA DE FRANGO Lingüiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1º qualidade.	KG	FRIATO	348	26,79	9.322,92
78	5324 - LINGÜIÇA TOSCANA BOVINA Lingüiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA.	KG	FRIATO	348	24,42	8.498,16
89	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr. 1º qualidade.	UNID	Quero	124	2,92	362,08
98	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta.	KG	REAL	1.206	18,05	21.768,30
99	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso - cortado em fâtiás (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica.	KG	FRIATO	400	22,52	9.008,00
100	5346 - PEIXE - "PIAL" Peixe - "Pial", congelado, certificado da vigilância sanitária, 1º qualidade.	KG	Peixaria Boavista	548	28,62	15.683,76
105	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	11,35	5.107,50
107	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,91	4.909,50
109	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	11,57	5.206,50
110	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas.	KG	ITALLI	90	30,00	2.700,00
111	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto.	KG	SERTÃO SERIDÓ	118	38,06	4.491,08
112	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega.	KG	SERTÃO SERIDÓ	80	42,51	3.400,80
118	5364 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1º qualidade.	PCT	CARMIL	380	7,37	2.800,60
Total (R\$):						280.327,04

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	Flavio Hotfrutas	1.016	5,30	5.384,80
2	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Flavio Hotfrutas	896	4,97	4.453,12
6	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Mç	Flavio Hotfrutas	968	3,57	3.455,76
7	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, gráudo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	Flavio Hotfrutas	1.810	1,88	3.402,80
12	5258 - BANANA MAÇA Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	868	4,80	4.166,40
13	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	KG	Flavio Hotfrutas	982	5,35	5.253,70
14	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	1.506	5,35	8.057,10

15	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	1.032	6,00	6.192,00
28	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo.	KG	Flavio Hotfrutas	1.735	5,77	10.010,95
29	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.	KG	Flavio Hotfrutas	1.242	6,52	8.097,84
30	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho.	Mç	Flavio Hotfrutas	876	4,71	4.125,96
31	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG	Flavio Hotfrutas	1.640	6,10	10.004,00
36	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	Flavio Hotfrutas	630	3,50	2.205,00
37	5283 - CHUCHU CHUCHU – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	780	5,10	3.978,00
61	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	970	4,70	4.559,00
68	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescerem, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	430	4,60	1.978,00
70	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	Flavio Hotfrutas	780	3,60	2.808,00
76	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	Flavio Hotfrutas	320	5,50	1.760,00
79	5325 - MAÇA Fruta in natura, maçã, nacional.	KG	Flavio Hotfrutas	770	8,00	6.160,00
81	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	700	4,00	2.800,00
83	5329 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	924	4,60	4.250,40
84	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência."	KG	Flavio Hotfrutas	570	4,00	2.280,00
85	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	Flavio Hotfrutas	1.400	6,50	9.100,00
87	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	500	3,85	1.925,00
88	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	600	4,60	2.760,00
101	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	Flavio Hotfrutas	250	6,40	1.600,00
114	5360 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	220	6,10	1.342,00
119	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra.	KG	Flavio Hotfrutas	224	6,90	1.545,60
122	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	Flavio Hotfrutas	1.520	6,90	10.488,00
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	900	5,00	4.500,00
Total (R\$):						138.643,43

J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
95	5341 - PÃO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade.	PCT	Panificadora Soberana	496	6,26	3.104,96
96	5342 - PÃO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberana	20.000	0,93	18.600,00

97	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberana	27.000	0,56	15.120,00
124	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos), leite, macaxeira, batata.	KG	Panificadora Soberana	636	19,00	12.084,00
126	12312 - SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES	UNID	Panificadora Soberana	300	36,50	10.950,00
Total (R\$):						59.858,96

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas.	PCT	Chocolatto	368	13,19	4.853,92
4	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento.	KG	ECOÇUCAR	2.921	3,98	11.625,58
5	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml.	UNID	Sadio	73	5,19	378,87
8	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG	Tio Babá	1.320	5,19	6.850,80
9	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.	KG	Tio Babá	1.166	4,86	5.666,76
10	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.	cx	Dular	296	4,14	1.225,44
11	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros.	UNID	Olivá	84	19,66	1.651,44
16	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	320	106,37	34.038,40
17	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	270	92,68	25.023,60
18	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Mio	310	111,27	34.493,70
19	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	ESTRELA	560	4,88	2.732,80
20	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten.	PCT	ESTRELA	552	5,73	3.162,96
21	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite- Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g a 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes.	PCT	ESTRELA	564	4,79	2.701,56
22	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras.	PCT	Katalyn	208	2,83	588,64
23	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g.	PCT	Katalyn	206	2,79	574,74
32	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 saches, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	140	3,45	483,00
33	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	108	6,28	678,24
34	5280 - CHÁ DE HORTELA CHA SABOR HORTELA, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	108	3,04	328,32
35	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	48	5,62	269,76
38	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1ª qualidade.	PCT	Isis	248	4,17	1.034,16
39	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g	PCT	DONA CLARA	244	2,81	685,64
41	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID	Betânia	960	3,33	3.196,80
42	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades.	PCT	NECI	248	4,56	1.130,88
43	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez+	230	2,84	653,20
44	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g.	UNID	Tambaú	550	2,27	1.248,50
45	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	206	5,26	1.083,56
46	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	206	7,40	1.524,40
47	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA	PCT	Maratá	1.706	2,15	3.667,90

	Farinha de milho flocada para cuzcuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas.					
48	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Sarandi	380	5,44	2.067,20
49	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Sarandi	380	5,34	2.029,20
50	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.	KG	LOPES	360	4,78	1.720,80
51	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg.	KG	Grão Ideal	256	7,91	2.024,96
52	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg.	KG	Beo Grão	256	7,79	1.994,24
53	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	156	8,32	1.297,92
54	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto.	UNID	ROYAL	105	5,09	534,45
55	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1º qualidade.	PCT	NESTLE	240	3,62	868,80
56	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.	PCT	Maratá	320	2,44	780,80
62	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento.	KG	KI-GOMA	168	6,67	1.120,56
69	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas.	UNID	Tambaú	440	6,31	2.776,40
71	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UNID	Marajoara	280	4,68	1.310,40
72	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	Só Coco	78	5,17	403,26
73	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, olefina de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas.	UNID	Molico	96	24,15	2.318,40
74	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade.	UNID	Betânia	1.650	8,99	14.833,50
75	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias.	litro	Do Sertão	2.280	5,34	12.175,20
80	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente	UNID	GOSTOSO	1.390	3,53	4.906,70
82	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas.	UNID	Quero	540	6,55	3.537,00
86	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	KG	Medalha de Ouro	800	15,29	12.232,00
90	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	290	3,25	942,50
91	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses	UNID	NESTLE	94	11,84	1.112,96
92	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	SOYA	428	13,38	5.726,64
93	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g.	PCT	Katalyn	230	4,61	1.060,30
94	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade.	Bandeja	Fortegema	500	22,62	11.310,00
102	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	11,92	5.364,00
103	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,21	4.594,50
104	5350 - POLPA DE FRUTA GOLABA	KG	Sabor da Serra	450	11,25	5.062,50

	Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.					
106	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,30	4.635,00
108	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,83	4.873,50
113	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.	UNID	Tianguá	118	5,02	592,36
115	5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias.	UNID	Isis	160	7,06	1.129,60
116	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.	KG	Ita	306	1,50	459,00
117	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada.	KG	FRIATO	444	15,00	6.660,00
120	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml.	UNID	Marinar	200	2,57	514,00
121	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses.	PCT	Marinar	120	12,54	1.504,80
123	5369 - VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza.	UNID	Marinar	245	2,31	565,95
Total (R\$):						276.592,97

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:321E9910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0030/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12775 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Combustível bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, portas 04 portas, distância entre eixos mín.de 2.370 mm, trio elétrico possui, ar condicionado: possui, entregar emplacado.	UNID	1	67.100,00	67.100,00
Total (R\$):					67.100,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8E49A147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0001/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A CARVALHO ALVES (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
24	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Friboi	1.076	35,10	37.767,60
25	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote.	PCT	Oeste Frios	116	23,05	2.673,80
26	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada.	KG	Oeste Frios	1.272	37,71	47.967,12
27	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Tudbom	1.748	31,14	54.432,72
40	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade.	KG	Oeste Frios	558	20,30	11.327,40
57	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango - Miúdos - Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	FRIATO	48	26,61	1.277,28
58	5304 - FRANGO - MIÚDOS - CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango - Miúdos - Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	FRIATO	48	26,61	1.277,28
59	5305 - FRANGO - MIÚDOS - COXA/SOBRECOXA. Frango - Miúdos - Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	GRANJEIRO	348	21,82	7.593,36
60	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade.	KG	SABOROSO	784	15,97	12.520,48
63	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,10	1.886,00
64	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,58	2.106,80
65	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	462	4,05	1.871,10
66	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	462	5,35	2.471,70
67	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	460	4,12	1.895,20
77	5323 - LINGUIÇA DE FRANGO Linguiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade.	KG	FRIATO	348	26,79	9.322,92
78	5324 - LINGUIÇA TOSCANA BOVINA Linguiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA.	KG	FRIATO	348	24,42	8.498,16
89	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1ª qualidade.	UNID	Quero	124	2,92	362,08
98	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta.	KG	REAL	1.206	18,05	21.768,30
99	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso - cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica.	KG	FRIATO	400	22,52	9.008,00
100	5346 - PEIXE - "PIAL" Peixe - "Pial", congelado, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade.	KG	Peixaria Boavista	548	28,62	15.683,76
105	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	11,35	5.107,50
107	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,91	4.909,50
109	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	11,57	5.206,50
110	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas.	KG	ITALLI	90	30,00	2.700,00
111	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto.	KG	SERTÃO SERIDÓ	118	38,06	4.491,08
112	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega.	KG	SERTÃO SERIDÓ	80	42,51	3.400,80
118	5364 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade.	PCT	CARMIL	380	7,37	2.800,60
Total (R\$):						280.327,04

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	Flavio Hotfrutas	1.016	5,30	5.384,80
2	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Flavio Hotfrutas	896	4,97	4.453,12
6	5252 - ALFACE Alfaca de 1ª qualidade, tipo cressa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Mç	Flavio Hotfrutas	968	3,57	3.455,76
7	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, gráido, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	Flavio Hotfrutas	1.810	1,88	3.402,80
12	5258 - BANANA MAÇA Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	868	4,80	4.166,40
13	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	KG	Flavio Hotfrutas	982	5,35	5.253,70
14	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	1.506	5,35	8.057,10
15	5261 - BETERRABA BETERRABA - nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes podridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	1.032	6,00	6.192,00

28	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofos.	KG	Flavio Hotfrutas	1.735	5,77	10.010,95
29	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.	KG	Flavio Hotfrutas	1.242	6,52	8.097,84
30	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, massa aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho.	Mç	Flavio Hotfrutas	876	4,71	4.125,96
31	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG	Flavio Hotfrutas	1.640	6,10	10.004,00
36	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	Flavio Hotfrutas	630	3,50	2.205,00
37	5283 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	780	5,10	3.978,00
61	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	970	4,70	4.559,00
68	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	430	4,60	1.978,00
70	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	Flavio Hotfrutas	780	3,60	2.808,00
76	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	Flavio Hotfrutas	320	5,50	1.760,00
79	5325 - MAÇÃ Fruta in natura, maçã, nacional.	KG	Flavio Hotfrutas	770	8,00	6.160,00
81	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	700	4,00	2.800,00
83	5329 - MAMÃO MAMÃO - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	924	4,60	4.250,40
84	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência."	KG	Flavio Hotfrutas	570	4,00	2.280,00
85	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	Flavio Hotfrutas	1.400	6,50	9.100,00
87	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	500	3,85	1.925,00
88	5334 - MELÃO MELÃO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	600	4,60	2.760,00
101	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	Flavio Hotfrutas	250	6,40	1.600,00
114	5360 - REPOLHO REPOLHO - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	220	6,10	1.342,00
119	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra.	KG	Flavio Hotfrutas	224	6,90	1.545,60
122	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	Flavio Hotfrutas	1.520	6,90	10.488,00
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	900	5,00	4.500,00
Total (R\$):						138.643,43

J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
95	5341 - PÃO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade.	PCT	Panificadora Soberana	496	6,26	3.104,96
96	5342 - PÃO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberana	20.000	0,93	18.600,00
97	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberana	27.000	0,56	15.120,00
124	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos), leite, macaxeira, batata.	KG	Panificadora Soberana	636	19,00	12.084,00
126	12312 - SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES	UNID	Panificadora Soberana	300	36,50	10.950,00
Total (R\$):						59.858,96

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas.	PCT	Chocolato	368	13,19	4.853,92

4	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento.	KG	ECOÇUCAR	2.921	3,98	11.625,58
5	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml.	UNID	Sadio	73	5,19	378,87
8	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG	Tio Babá	1.320	5,19	6.850,80
9	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.	KG	Tio Babá	1.166	4,86	5.666,76
10	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.	cx	Dular	296	4,14	1.225,44
11	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros.	UNID	Olivá	84	19,66	1.651,44
16	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	320	106,37	34.038,40
17	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	270	92,68	25.023,60
18	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Mio	310	111,27	34.493,70
19	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	ESTRELA	560	4,88	2.732,80
20	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten.	PCT	ESTRELA	552	5,73	3.162,96
21	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite-Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g á 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes.	PCT	ESTRELA	564	4,79	2.701,56
22	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras.	PCT	Katalyn	208	2,83	588,64
23	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g.	PCT	Katalyn	206	2,79	574,74
32	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 sachês, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	140	3,45	483,00
33	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	108	6,28	678,24
34	5280 - CHÁ DE HORTELÁ CHA SABOR HORTELÁ, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	108	3,04	328,32
35	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	Maratá	48	5,62	269,76
38	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1º qualidade.	PCT	Isis	248	4,17	1.034,16
39	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g	PCT	DONA CLARA	244	2,81	685,64
41	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID	Betânia	960	3,33	3.196,80
42	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades.	PCT	NECI	248	4,56	1.130,88
43	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez+	230	2,84	653,20
44	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g.	UNID	Tambaú	550	2,27	1.248,50
45	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	206	5,26	1.083,56
46	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	206	7,40	1.524,40
47	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuzcuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas.	PCT	Maratá	1.706	2,15	3.667,90
48	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Sarandi	380	5,44	2.067,20
49	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Sarandi	380	5,34	2.029,20
50	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.	KG	LOPES	360	4,78	1.720,80
51	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg.	KG	Grão Ideal	256	7,91	2.024,96
52	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg.	KG	Beo Grão	256	7,79	1.994,24
53	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	156	8,32	1.297,92
54	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possui cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto.	UNID	ROYAL	105	5,09	534,45
55	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1º qualidade.	PCT	NESTLE	240	3,62	868,80
56	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.	PCT	Maratá	320	2,44	780,80
62	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento.	KG	KI-GOMA	168	6,67	1.120,56
69	5315 - KETCHUP EMB. TETRAKAP Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas.	UNID	Tambaú	440	6,31	2.776,40
71	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado-produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá	UNID	Marajoara	280	4,68	1.310,40

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto					
72	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, conteúdo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	Só Coco	78	5,17	403,26
73	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas.	UNID	Molico	96	24,15	2.318,40
74	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade.	UNID	Betânia	1.650	8,99	14.833,50
75	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias.	litro	Do Sertão	2.280	5,34	12.175,20
80	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente	UNID	GOSTOSO	1.390	3,53	4.906,70
82	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas.	UNID	Quero	540	6,55	3.537,00
86	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	KG	Medalha de Ouro	800	15,29	12.232,00
90	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	290	3,25	942,50
91	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses	UNID	NESTLE	94	11,84	1.112,96
92	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	SOYA	428	13,38	5.726,64
93	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g.	PCT	Katalyn	230	4,61	1.060,30
94	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade.	Bandeja	Fortegema	500	22,62	11.310,00
102	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	11,92	5.364,00
103	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,21	4.594,50
104	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	11,25	5.062,50
106	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,30	4.635,00
108	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	450	10,83	4.873,50
113	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.	UNID	Tianguá	118	5,02	592,36
115	5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias.	UNID	Isis	160	7,06	1.129,60
116	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.	KG	Ita	306	1,50	459,00
117	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada.	KG	FRIATO	444	15,00	6.660,00
120	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml.	UNID	Marinar	200	2,57	514,00
121	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses.	PCT	Marinar	120	12,54	1.504,80
123	5369 - VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza.	UNID	Marinar	245	2,31	565,95
Total (R\$):						276.592,97

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Procurador Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E9FD345B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 PP

Aos oito de março de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2023 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa em especializada em Recarga e aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa em especializada em Recarga e aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

I=(6/100)

I=0,0016438

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2023 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2023 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.936.626/0001-00

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2023 PP

OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.936.626/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12876 - RECARGA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN EM CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 10M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: MAT-OXIBORGES	UNID	100	317,00	31.700,00
2	12877 - RECARGA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 3M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: MAT-OXIBORGES	UNID	100	170,00	17.000,00
3	12878 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (7 M³), AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA, 1 CAPACETE CAPACIDADE 40 L Marca: MAT-MAT	UNID	10	5.500,00	55.000,00
4	12879 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (3 M³), AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA, 1 CAPACETE CAPACIDADE 15 L Marca: MAT-MAT	UNID	12	3.500,00	42.000,00
5	12880 - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, EM AÇO M6 ULTRALEVE COM VÁLVULA, MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 10 M³. Marca: MAT-MAT	UNID	10	6.500,00	65.000,00
6	12881 - RECARGA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN EM CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 7M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: MAT-OXIBORGES	UNID	100	270,00	27.000,00
Total					237.700,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.936.626/0001-00

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:948D1D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 2023- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2.023, DE 17 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 17 de fevereiro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					220.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					220.000,00
	1057 Aquisição de Equipamento Material Permanente.				220.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	220.000,00
Anexo II (Redução)					220.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					220.000,00
	1048 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	120.000,00
	1057 Aquisição de Equipamento Material Permanente.				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:ED2CD4F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3057/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo nº 3057/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**CNPJ: 08.674.752/0001-40****ENDEREÇO:** Rua Cosmorama, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.130-080.

REPRESENTANTE: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.145.398 – SSP/PE, inscrito no CPF: 666.668.724-87, residente na Rua Bruno Veloso, 490, Aptº 1001 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.021-280.

E-MAIL: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br **TEL.:** (84) 3035 9050

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29786	Citalopran 20mg	Ranbaxy	CPR	10.800	R\$ 0,10	R\$ 1.080,00
29790	Cloridrato de nortriptilina 75 mg.	Ranbaxy	CPR	1.800	R\$ 0,50	R\$ 900,00
29794	Fenobarbital 100mg.	Uniao Quimica	CPR	48.000	R\$ 0,50	R\$ 5.760,00
29800	Oxcarbamazepina 300 mg	Ranbaxy	CPR	3.800	R\$ 1,11	R\$ 3.996,00
VALOR TOTAL: 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA	Cirúrgica Montebello LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.674.752/0001-40
Prefeita	REP. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
	CPF: 666.668.724-87

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:18F14973

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3057/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo n.º 3057/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-240.
REPRESENTANTE: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.134.640 – SSP/RN, inscrito no CPF: 913.109.894-00, residente na Rua Bianor do Lago Câmara, 144 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59.607-480.
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TEL.: (84) 3321-5054

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29784	Bromazepam 6 mg	Teuto	CPR	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
29802	Risperidona 3 mg.	Prati	CPR	3.600	R\$ 0,25	R\$ 900,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 07.055.280/0001-84
	Rep.
Prefeita	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
	CPF: 913.109.894-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7129C41C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023 - APÓS RECURSOS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023 - APÓS RECURSOS				
Ensino Superior I – Zona Urbana (Ensino Infantil)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Júlia Beatriz da Silva Fernandes	9,76	Letras Língua inglesa	Classificado(a)
2º	Jeanne Cristina Rodrigues Lopes	8,94	Pedagogia	Classificado(a)
3º	Maria Hosana de Araújo da Silva	8,82	Computação e Informática	Classificado(a)
4º	Nayara Alexandra Assunção da Silva	8,71	Pedagogia	Classificado(a)
5º	Anna Beatriz de Arruda Câmara Silva	8,64	Pedagogia	Classificado(a)
6º	Letícia Mirelly da Silva de Melo	8,56	Pedagogia	Classificado(a)
7º	Daline Juliane Gomes do Nascimento	8,45	Pedagogia	Classificado(a)
8º	Natália Adelino	8,06	Pedagogia	Classificado(a)
9º	Mirele Mariana de Souza	8,04	Pedagogia	Classificado(a)
10º	Maria Madalena Nunes da Silva	8,03	Computação e Informática	Classificado(a)
11º	Adrielle Louse dos Santos Lopes	7,95	Pedagogia	Classificado(a)
12º	Ana Alice Alexandre da Silva	7,69	História	Classificado(a)
13º	Aline da Cunha Moura	7,03	Pedagogia	Classificado(a)
Ensino Superior I (Ensino Fundamental)				
Não houve inscritos				
Ensino Superior II – Zona Rural (Distrito de São José da Passagem)				
Não houve classificados				
Ensino Superior II – Zona Rural (Comunidade Bom Jesus)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Francisco Henrique de Araújo Neto	6,46	Computação e Informática	Classificado(a)
Ensino Superior II – Zona Rural (Distrito de Barão de Serra Branca)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Sâmala Cleisla da Cunha Batista	8,63	Pedagogia	Classificado(a)
2º	Fernando Luiz da Silva de Araújo	8,62	Pedagogia	Classificado(a)
Ensino Superior II – Zona Rural (Distrito de Santa Tereza)				
Não houve inscritos				
Ensino Superior II – Zona Rural (Assentamento Acauã)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	João Felipe da Trindade de Lima	8,31	Educação física	Classificado(a)
Ensino Superior III – (Sede do Município)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Caio Lucas dos Santos de Brito	8,12	Ciências Contábeis	Classificado(a)
Ensino Superior IV – CRAS (Pedagogia)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Maria Heloíza Araújo de Macedo	8,81	Pedagogia	Classificado(a)
2º	Alexsandro Barbosa Lopes	8,00	Pedagogia	Classificado(a)
Ensino Superior V – CRAS (Educação Física)				
Não houve inscritos				

Desclassificados						
ÁREA DO ESTÁGIO/LOCAL DE TRABALHO	CANDIDATOS(AS)	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	RESULTADO DE RECURSO	
Ensino Superior III – (Sede do Município)	Roque Ferreira da Costa Neto	7,85	Sistema de Informação	Desclassificado (item 2.6)	NÃO APRESENTOU	
Ensino Superior I – Zona Urbana (Ensino Infantil)	José Leandro da Silva Câmara	6,76	Computação e Informática	Desclassificado (item 2.6)	NÃO APRESENTOU	
Ensino Superior II – Zona Rural (Distrito de São José da Passagem)	Fábio Luiz Mariano da Silva	6,72	Computação e Informática	Desclassificado (item 2.6)	INDEFERIDO	
Ensino Superior III – (Sede do Município)	Anderson da Silva Martins	6,67	Ciência de Tecnologia	Desclassificado (item 2.2)	NÃO APRESENTOU	
Ensino Superior III – (Sede do Município)	Dayane Kelly da Cunha Severo	5,53	Ciência de Tecnologia	Desclassificada (item 2.1 e 2.6)	NÃO APRESENTOU	
Ensino Superior III – (Sede do Município)	Marcos Vinícius Ferreira de Macedo	N/A	Ciência de Tecnologia	Desclassificado (item 1.8, 2.1 e 2.5)	NÃO APRESENTOU	
Ensino Superior II – Zona Rural (Assentamento Acauã)	Thaciana Sammara Bezerra da Silva	N/A	Pedagogia	Desclassificada (item 1.8 e 2.6)	NÃO APRESENTOU	

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5291D3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2023**, publicada no **06/03/2023**, processo administrativo n.º 74/2023 e a empresa **NACIONAL COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, com sede no(a) na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 3205-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN CEP: 59.014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0002962 - Cilindro de gases medicinais - Detalhes do produto - Cilindro de Oxigênio em Aço 10 Litros (sem Carga).	GASWIDE	UND	2,00	1.278,880	2.557,76

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Nacional Com. e Representação EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E9BA5686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2023**, publicada no , processo administrativo nº 74/2023 e a empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, com sede no(a) Avenida Juscelino K de Oliveira, na cidade de Taió /SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **FRANCIELI BAGATOLI**, CPF nº 092.661.164-08, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		
CNPJ: 28.706.488/0001-96	Telefone: 84996539957	Email: doc@infoinovatech.com.br; pedidos@infoinovatech.com.br
Endereço: Avenida Juscelino K de Oliveira, 117 Sala 04, Seminário, Taió/SC, CEP: 89190-000		
Representante: FRANCIELI BAGATOLI - CPF: 069.220.449-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002841 - Projetor multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; resolução mínima nativa de 1920x1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB, luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v; 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo VGA; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição.	MULTIALSER	UND	1,00	1.738,690	1.738,69

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Inova Tech Informatica EIRELI
CNPJ: 28.706.488/0001-96
FRANCIELI BAGATOLI
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:47AE2D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2023, publicada no 06/03/2023, processo administrativo n.º 74/2023 e a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, com sede na cidade de São Bento /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, portador do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 84996539957	Email: nlequipamentosb@gmail.com
Endereço: Jarques Lúcio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, 316, na cidade de São Bento /PB, CEP: 58865-000		
Representante: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA - CPF: 103.759.574-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002952 - Ar condicionado Tipo Split, Capacidade 12.000 BTUs, ciclo quente e frio.	AGRATTO - ACS12QF	UND	2,00	1.750,000	3.500,00
18	0002964 - Ar condicionado - Tipo Split, Capacidade 18.000 BTUs ciclo quente e frio.	AGRATTO - ACS18QF	UND	2,00	2.650,000	5.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.709.689/0001-81

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas

CNPJ: 03.829.590/0001-58

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA

Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: A8B75658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08,

denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2023, publicada no , processo administrativo nº 74/2023 e a empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, com sede no(a) Avenida Juscelino K de Oliveira, na cidade de Taió /SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr FRANCIELI BAGATOLI, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		
CNPJ: 28.706.488/0001-96	Telefone: 84996539957	Email: doc@inovatech.com.br; pedidos@inovatech.com.br
Endereço: Avenida Juscelino K de Oliveira, 117 Sala 04, Seminário, Taió/SC, CEP: 89190-000		
Representante: FRANCIELI BAGATOLI - CPF: 069.220.449-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002841 - Projetor multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; resolução mínima nativa de 1920x1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB, luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v; 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	MULTIALSER	UND	1,00	1.738,690	1.738,69

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Inova Tech Informatica EIRELI
CNPJ: 28.706.488/0001-96
FRANCIELI BAGATOLI
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:94D0FD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicada no 06/03/2023, processo administrativo nº 74/2023 e a empresa WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com sede no(a) Rua Aleixo Netto, na cidade de Vitória /ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 24.550.559/0001-53	Telefone: 45999191410/45 3231-8009	Email:licitacao@ipsaude.com.br
Endereço: Rua Aleixo Netto, 322 - Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-100		
Representante: FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR - CPF: 048.151.419-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

		Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
7	0002953 - Exercitador de mãos e dedos - para fortalecimento da musculatura dessa região, mobilidade e coordenação / seletividade dos dedos. Construído em plástico de alta resistência.	ARKTUS	UND	1,00	40,00
10	0002956 - Escada digital em madeira para reabilitação - é fabricada em madeira e é utilizada para a reabilitação motora, auxiliando no aumento de movimentos e o fortalecimento de ombros, dedos e punhos. O fisioterapeuta elabora exercícios para os dedos do paciente, com movimentos de escala vertical para cima e para baixo. Este equipamento é composto por 34 degraus e deve ser fixado na parede.	ARKTUS	UND	2,00	95,00
13	0002959 - Laser para fisioterapia - Laser Vermelho com comprimento de onda de 660nm e Laser infravermelho com comprimento de onda de 880nm. Possui uma caneta.	MM OPTICS	UND	1,00	3.301,34
15	0002961 - TENS - Aparelho com 2 canais de saída com controles de intensidades independentes.	IBRAMED	UND	2,00	550,00
21	0002967 - Fes - Aparelho com 2 canais de saída com controles de intensidades independentes;	IBRAMED	UND	1,00	490,09
23	0002969 - TENS E FENS - Número de canais : 04 Correntes: TENS: Convencional, acupuntura, breve intensa TENS VIF: Com variação automática de intensidade e frequência TENS B: TENS BURST, modulado em trens de pulso a 2Hz FES S: Sincronizado FES R: Recíproco FES S VIF: Sincronizado com variação automática de intensidade e frequência FES R: FES recíproco com variação automática de intensidade e frequência.	IBRAMED	UND	2,00	1.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Workout Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 24.550.559/0001-53
FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EB52851E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, publicada no 06/03/2023, processo administrativo n.º 74/2023 e a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede no(a), na cidade de Mossoró/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone:84 98899-4715	Email: zibj@hotmail.com
Endereço: João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-085		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002840 - Tablet 10 polegadas Sistema operacional androide 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; processador de no mínimo octa Core 2.0 GHZ ou similar; armazenamento interno de 64GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; conexão USB, Wi-fi, bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro.	SAMSUNG	UND	3,00	1.540,000	4.620,00
19	0002965 - Cama elástica proprioceptiva - Cama elástica com no mínimo 30 molas estrutura tubular em aço pintada com tratamento anti-ferruginoso ou material superior, parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço, pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Capacidade suportada de no mínimo 120kg.	STAR	UND	2,00	350,000	700,00
22	0002968 - Mesa de exames - Estrutura: fabricada em placa de fibra de média densidade (mdf) de espessura de aproximadamente 15 mm com revestimento melamínico de baixa pressão (bp), oferece gabinete com armário com 2 portas e 6 gavetas. acompanha, suporte para lençol e degrau acoplado ao gabinete para facilitar o acesso do paciente a região do leito. leito acolchoado, confeccionado em espuma de densidade 28 kg/ m³ (d28), revestido em corino. Estrutura - revestimento melamínico de baixa pressão (bp). leito- revestido em corino. puxadores em pvc cromados. movimentos a executar: apresenta em sua configuração leito com área móvel (região da cabeceira), com regulagem através de sistema de cremalheira simples, possibilitando a elevação da cabeceira. Dimensões externas aproximadas: comprimento total = 1800 mm, largura (gabinete) = 595 mm, altura total (gabinete + estofado) = 805, altura (gabinete) = 735 mm. dimensões internas aproximadas, gabinete armário: comprimento (armário) = 1005 mm, largura = 564 mm, altura 630 mm. dimensões internas aproximadas prateleira armário. capacidade de carga estática:150 kg. peso aproximado produto:120 kg	CATFELLI	UND	2,00	1.400,000	2.800,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Zib Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 32.932.000/0001-16
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Sócio

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4FC91BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS RESULTADO FINAL

Segue abaixo o resultado final por ordem de pontuação e critério de desempate, conforme estabelecido no Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DAIZE LÚCIA DE MEIRELES
2º	JANAÍNA ALVES PEREIRA
3º	ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
4º	KARINA ALVES DA SILVA
5º	CRISTINA FLORÊNCIO DUARTE NASCIMENTO
6º	PATRICIA BEZERRA DA SILVA
7º	ALESSANDRA HENRIQUE DE ARAÚJO OLIVEIRA
8º	TEREZINHA SANTANA DA SILVA
9º	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFÍRIO
10º	MARIA DE FÁTIMA LEANDRO
11º	MARÍLIA MARQUES GONÇALVES ALVES
12º	KALINE DA PENHA SANTOS
13º	MARIA DAS DORES DE SOUZA FERREIRA
14º	ANDRESSA MAYARA XAVIER FIGUEREDO
15º	EMMANUELLE MARIA BEZERRA GOMES LIMA
16º	DAMIANA GOMES DE LIMA
17º	CLAUDIMÁRIA GOMES DA SILVA
18º	SIMONE FÉLIX DO NASCIMENTO
19º	MARIA LÚCIA DE PAIVA
20º	ANA PAULA E SILVA
21º	ERINEIDE GOMES VITOR SILVA
22º	DILENE PESSOA SILVA
23º	JOSÉ GALDINO DA ROCHA
24º	MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA DE LIMA
25º	SAMARA ARAÚJO DA COSTA OLIVEIRA
26º	MARIA SIMONE GALVÃO DA COSTA OLIVEIRA
27º	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO
28º	GIZELE ALEXANDRE DA SILVA LIMA
29º	EVELINE LILIANE MAURÍCIO DE OLIVEIRA
30º	IRANETE VENANCIO DA ROCHA SOUZA
31º	ROSANA DA SILVA VALDEVINO
32º	ANA RAQUEL DA SILVA DE MOURA
33º	ERINEIDE DE OLIVEIRA SILVA
34º	JANETE SOARES PEREIRA LOPES
35º	CILENE CARLOS DA SILVA
36º	ZENAIDE DA SILVA SANTOS
37º	LUCAS RAFAEL DE MEDEIROS
38º	CELIELDA BERTO DE LIMA
39º	LEILA PATRÍCIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
40º	SEVERINA GOMES DE PAIVA NETO
41º	TAIZA GUILHERMINO DA SILVA
42º	RAILSON KENNEDY DE LIMA MAURÍCIO
43º	ADRIANA CÂNDIDO DA SILVA SANTOS
44º	MICHELE CRISTHINE SALUSTRE DE OLIVEIRA
45º	ANA PAULA LUIZ
45º	SILVANETE RÉGIA DA SILVA
47º	JANIETE SOARES PEREIRA
48º	RIZONEIDE MARIA BARBOSA DA SILVA
49º	DENNIS VENCESLAU DA SILVA
50º	LIDIANE BEZERRA E SILVA FONTOURA
51º	DÉBORA FREIRE DA SILVA SOUZA
52º	JAMILE DE OLIVEIRA
53º	JAQUELINE SILVINO DA SILVA
54º	ROBSON GADELHA RIBEIRO

55º	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA
56º	MISSILENE DOS SANTOS LIMA
57º	LILIAN INÁCIO DIONÍSIO
58º	CÉLIA MAIA DOS SANTOS
59º	MILIANE SALES BEZERRA
60º	LEILANE MARIA DA SILVA SANTOS
61º	TAISE LIEGE DA SILVA LIMA
62º	GIRLANE DOS SANTOS LIMA
63º	MARIA DA GLÓRIA ANULINO FERREIRA
64º	ISABELA MARIA DA SILVA HORA DE MOURA
65º	AQUIONE FARIAS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
66º	ALZILENE DA SILVA AGUIAR
67º	NATÁLIA LOPES DA SILVA
68º	LARISSA STHEFANNY DA SILVA
69º	NILMA PEREIRA DA SILVA XAVIER
70º	LUANA LIMA FERNANDES
71º	MARIA ELIZANGELA DA SILVA FREITAS
72º	ALIDUINA MARIA DE LIMA SILVA
73º	LARISSA FARIAS DOS SANTOS
74º	MARIA DA PIEDADE DAMIÃO DE SOUZA BALDUINO
75º	LILIANE TORQUATO CORDEIRO DIONÍSIO

Santo Antônio/RN, 09 de março de 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B37FC3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 589, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023*.

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- Combate a surtos endêmicos;
- Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
- Em face ao déficit de servidores efetivos no Município, já que não fora realizado concurso público nos últimos anos;
- Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;
- Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o Plano de Cargos dos Servidores do Município e o consequente concurso público.

Art. 3º - As contratações de que trata a presente Lei, serão observados pela contraprestação do serviço realizado os vencimentos estabelecidos no Anexo Único.

Art. 4º - Todas as contratações temporárias de excepcional interesse público autorizadas nesta Lei, estão fundamentadas no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos para este ano de 2023.

Art. 5º - É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º - As contratações serão feitas mediante processo de seleção simplificada, por tempo determinado, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e extinguir-se-á:

- pelo término do prazo contratual;
- a pedido do contratado;
- por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 8º - A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo, o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 9º - O contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Art. 10 – Os contratados temporariamente, por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

* Republicado por erro material (Anexo I – Item I-atribuições e II-vagas)

JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS, DOS REQUISITOS ATRIBUIÇÕES, HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

I - NÍVEL SUPERIOR

CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro de conselho de classe	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área e outras atividades correlatas no âmbito do CRAS e CREAS. Os Assistentes Sociais deverão também atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, onde deverão desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante. Quando lotado na SEMED, o assistente social deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 1.900,00	06
OPERADOR DE SISTEMAS DE SAÚDE	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe + Curso Específico da Área	Alimentar os sistemas eletrônicos pertinentes ao Sistema Único de Saúde-SUS e coordenar as equipes de Estratégia de Saúde da família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 2.034,00	01
PROFESSOR INICIAIS) (SÉRIES	Ensino Superior completo em Pedagogia	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.315,85	25
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Ensino Superior completo na área de Ciências Biológicas ou áreas afins.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.315,85	01
PROFESSOR DE INGLÊS	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Letras) com habilitação em Língua Inglesa ou Espanhola	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.315,85	01
PROFESSOR MATEMÁTICA	DE Ensino Superior completo em matemática. (Licenciatura)	Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e as previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.315,85	01
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Ensino Superior completo em Geografia (Licenciatura)	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem da disciplina; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica.	R\$ 3.315,85	01

		socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais		
PROFESSOR DE LETRAS	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Letras) (Licenciatura)	Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.315,85	01
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ensino Superior completo em História (Licenciatura)	Planejar e ministrar aulas da disciplina, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.315,85	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura)	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 3.315,85	01
PSICÓLOGO	Ensino Superior completo em Psicologia	Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir o portador de deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de portadores de deficiência físico-mental na sociedade; reduzir a internação em hospitais psiquiátricos; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio, situações de violência intrafamiliar e outros. Nos termos da Lei Municipal nº 21.452/2021, os psicólogos deverão desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante. O Psicólogo deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.900,00	04
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior completo em Engenharia Civil + Registro no conselho de classe	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, dirigir veículos compatíveis a sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação), mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 20 hora semanais.	R\$ 3.000,00	01
ARQUITETO	Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro no conselho de classe.	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura e urbanismo em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Elaborar projetos arquitetônicos de edificações ou de reformas; elaborar relatórios técnicos referentes a memoriais descritivos, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós ocupações; elaborar projetos urbanísticos e de parcelamento do solo mediante loteamento; projetos de sistema viário urbano; coordenação de equipe de planejamento urbano ou de regularização fundiária; projetos de arquitetura de interiores; projetos de arquitetura paisagística; direção, supervisão e fiscalização de obras referentes à preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico; projetos de acessibilidade, iluminação e ergonomia em edificações e no espaço urbano. Carga horária de 20 (vinte horas) hora semanais	R\$ 3.000,00	01
NUTRICIONISTA	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no conselho de classe	Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, Acompanhar e orientar a alimentação servida no Hospital Municipal de Urgência e Emergência e creches e órgãos da Prefeitura Municipal. Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, Fazer a previsão do	R\$ 1.900,00	02

		consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios, Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos, Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.		
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 1.900,00	01
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior completo em Fisioterapia+ Registro no conselho de classe	Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusivas editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 1.900,00	01
PEDAGOGA SOCIAL	Ensino Superior completo em Pedagogia (Licenciatura)	Implantar no CRAS atividades de reflexão/ação, que acolha conflitos, dificuldades e potencialidades, produzindo coletivamente idéias e estimulando novas vivências das equipes. Garantir acolhimento nas relações interpessoais; Desenvolver escuta ativa; Elaborar proposta sócio-pedagógica estruturadas e integrada; Promover ações protagonicas; Desenvolver espaço de reflexão permanente e ação pró-ativa. Identificar sobre as necessidades das famílias e as demandas de encaminhamentos para as equipes; Mapear as demandas considerando não só o que cabe à política de Assistência Social/CRAS, mas às equipes de outras Políticas Públicas que atuam no Município (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Lazer, etc.). Desenvolver ações e atividades que favoreçam a participação através de trabalhos em grupos, oficinas, pesquisa participante, etc; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.900,00	01
EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior completo em Educação Física + Registro no conselho de classe	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 1.900,00	01

II – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.302,00	05
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Exercer o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente; exercer ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção no controle de riscos ambientais relacionadas às doenças ou outros agravos à saúde; executar atividades de natureza fiscal e operacional, visitas de campo, coleta de material e prestar orientações à população, envolvendo serviços relacionados à inspeção de vigilância em saúde, desenvolver ações educacionais em saúde, como: palestras, visitas domiciliares e trabalhos de conscientização de educação em saúde no geral; monitorar fontes de água, orientar com relação a questões de endemias e efetuar notificações de agravos e recursos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental e outros esclarecimentos quando solicitados pelos superiores ou cidadãos e realizar outras atribuições compatíveis com sua área de competência. Fazer diariamente o levantamento de Índice Amostral (LIA), quinzenalmente o Ponto Estratégico (PE) e, semanalmente as Armadilhas (ARM); exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.302,00	02
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área de saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios no tocante às questões higiênic-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde	R\$ 1.302,00	01

		pública; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.		
VISITADOR SOCIAL	Ensino Médio completo	Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento do programa; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor/monitor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor/monitor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Registrar as visitas domiciliares; Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; Participar de reuniões de equipe; Participar do processo de educação permanente; Repassar ao supervisor/monitor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema do programa; Repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitadoras informações a serem incluídas no sistema do programa; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.302,00	06
FACILITADOR DE OFICINA	Ensino Médio Completo	Realizar o planejamento das atividades dos grupos de crianças de 0 a 6 anos, adolescentes de até 17 anos e idosos acima de 60 anos; facilitar o processo de integração destes grupos, mediar processos grupais fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver com os grupos conteúdos, atividades atribuídas no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), desenvolvendo e coordenando as atividades físicas, lúdicas e recreativas; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.302,00	02
DIGITADOR	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	Examinar e preparar os variados serviços para digitação. É ele quem digita os dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação. Também deve receber e transmitir e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão. Na sua rotina de trabalho, desempenha as seguintes tarefas: exame e preparo de serviços para digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos envio de e-mails e planilhas organização e digitalização de documentos correção e controle de arquivos; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.302,00	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ensino Médio Completo	Auxiliar nas atividades administrativas da Pasta. Extrair cópias; digitalizar documentos; dar e receber informações quando solicitado; estabelecer contatos, atender telefone, anotar recados; preparar documentos para digitação; operar microcomputador; redigir relatórios e informações expedientes; prestar informações sobre documentos arquivados; executar serviços de atendimento a público em geral; organizar correspondências para distribuição interna; prestar informações e encaminhar as pessoas às dependências a que se destinarem; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área administrativa; agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos e demais atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.302,00	06
AUXILIAR PEDAGÓGICO	Ensino Médio Completo	Acompanhar e orientar discentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sob a orientação do professor da sala nas atividades por este encaminhada; exercer outras atividades correlatas.	R\$ 1.302,00	12
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	Será responsável pela mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, junto a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; registro da frequência das crianças, jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdo. Além disso, será responsável pelo desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.302,00	05

3 – NÍVEL FUNDAMENTAL/ELEMENTAR

CARGO	FORMAÇÃO		REMUNERAÇÃO	VAGAS
COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	Proceder à abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; realizar sepultamentos e exumações, quando devidamente autorizado; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres; controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.302,00	01
ELETRICISTA	Ensino Fundamental Completo + Curso Especifico da Área	Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso; realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodos; efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos; testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos, encaminhar os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; exercer outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.302,00	01
TOTAL DE VAGAS				92

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F3F71C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0330/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 110.473,20 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 21.583,20
Total da Ação:					R\$ 21.583,20
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.583,20
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			246 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 86.700,00
			253 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.190,00
Total da Ação:					R\$ 88.890,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 88.890,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		1.25 - Aquis. de Equip./Controladoria Geral			
			128 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		1.94 - AQUISICAO EQUIPAMENTO GABINETE DO PREFEITO			
			473 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			137 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 1.600,00
			138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.600,00
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			124 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.119 - Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60			

		% FUNDEB			
			369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 2.190,00
Total da Ação:					R\$ 2.190,00
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 86.700,00
Total da Ação:					R\$ 86.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 88.890,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.33 - Prog. In c. Agric. Pec. Psic. Agricultura			
			454 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.983,20
Total da Ação:					R\$ 2.983,20
		2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente			
			426 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			428 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			429 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.983,20

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9094F30F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0331/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Câmara Municipal de São Fernando					
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO				
		1.1 - Ampl. Ref. Aquis. Equip. Camara Municipal			
			181 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
		2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
			192 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
			194 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 17.000,00
			195 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 169.000,00
Total da Ação:					R\$ 213.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$

227.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
5001 - Sec. Mun. de Finanças						
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças						
				183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
				188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:						
R\$ 30.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 30.000,00						
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
				408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:						
R\$ 30.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 30.000,00						
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.						
1.67 - Programa de Reciclagem						
				470 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:						
R\$ 5.000,00						
2.130 - Programa Público Água Produtiva						
				652 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:						
R\$ 5.000,00						
2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva						
				658 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:						
R\$ 5.000,00						
2.134 - Programa Público Semear						
				660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
				661 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:						
R\$ 20.000,00						
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
				443 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
				453 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:						
R\$ 6.000,00						
2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura						
				457 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:						
R\$ 10.000,00						
2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr						
				439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 86.000,00
Total da Ação:						
R\$ 86.000,00						
2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino						
				461 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
				462 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:						
R\$ 10.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 147.000,00						
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando						
10002 - Fundo Mun. Assistência Social						
1.33 - Prog. Const. Ampl. Reforma Casas						
				120 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:						
R\$ 5.000,00						
2.131 - Programa Público Casa Renovada						
				655 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:						
R\$ 15.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 20.000,00						

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:24585EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 001/2019

CONTRATADO	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 02 (dois) meses do prazo de execução.
MIQUEAS MIGUEL DA SILVA	
JOAO MARIA RODRIGUES DE PAIVA	
C. H. P. FREIRE EIREL	
JOSE LAERCIO DE PAIVA	
LUIZ BEZERRA FILHO	
JAILTON BEZERRA DA COSTA	
PEDRO PEREIRA FERNANDES 80753949415	
TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA ME	
JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460	
JOSE HERBERT ARAUJO	

São José de Mipibu/RN, 06 de janeiro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Replicado por incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:326A45D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA, GESTOR FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00079/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES CPF: 733.104.256-49	JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI CNPJ: 34.985.485/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA CLÍNICA ADULTA E PEDIÁTRICA, ATUANDO EM REGIME DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2265 - JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI (34.985.485/0001-31)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
22	12972 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA	UNID	300	102,00	30.600,00
23	12974 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ONCOLOGIA	UNID	200	99,00	19.800,00
35	3969 - 3377 - TESTE ERGOMÉTRICO	UNID	80	108,00	8.640,00
39	3973 - 3381 - ELETRONEUROMIOGRAFIA	UNID	30	343,00	10.290,00
41	3985 - 3393 - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA (BRONCOSCOPIA)	UNID	30	325,00	9.750,00
TOTAL					79.080,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 01/03/2023

Fundo Municipal de Saúde

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor FMS

Empresas Registradas

JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI
CNPJ: 34.985.485/0001-31

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D131DB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico Nº 007/2023

Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de recauchutagem de pneus, conforme especificações constantes no Termo de Referência "Anexo I" do Edital

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

VENCEDORA: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 12.704.516/0001-04 - Endereço: Rua João Vitoriano - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 3421-1427

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 x 24	UND	8	R\$ 1.700,00	R\$13.600,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5x25	UND	8	R\$ 2.530,00	R\$20.240,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000x20	UND	40	R\$ 674,00	R\$26.960,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UND	30	R\$ 714,00	R\$21.420,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UND	30	R\$ 439,00	R\$13.170,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24	UND	12	R\$ 1.350,00	R\$16.200,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30	UND	12	R\$ 2.390,00	R\$28.680,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 9.5x24	UND	12	R\$ 1.965,00	R\$23.580,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU16.9x28	UND	12	R\$ 1.499,00	R\$17.988,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU12.5x18	UND	12	R\$ 1.120,00	R\$13.440,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU19.5x24	UND	12	R\$ 2.375,00	R\$28.500,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.000	UND	12	R\$ 1.890,00	R\$22.680,00
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	UND	40	R\$ 459,00	R\$18.360,00

SÃO VICENTE - RN, 08 DE MARÇO DE 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81C8C73B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 CONTRATO 20230153

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000019/23

CONTRATO Nº.....: 20230153

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS

ITENS:

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO NAS COMPRAS CONFORME SINAPI ATUALIZADO
074861	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 8.000,00	21,5 %
074862	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 10.000,00	40 %
074863	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 7.000,00	36 %
074864	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES,	R\$ 10.000,00	34 %

	CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)		
074865	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 10.000,00	26 %
074866	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 10.000,00	28 %
074867	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 8.000,00	24 %
074868	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 12.000,00	23 %
074869	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 8.000,00	26 %
074870	FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 3.000,00	25 %
074871	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 6.000,00	16 %
074872	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 6.000,00	22 %
074873	MATERIAIS DE EPI ABRANGENDO BOTAS, BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS, VISEIRAS, MÁSCARAS, CAPACETES, PROTETORES AURICULARES E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 3.000,00	26 %

1. Entende-se por:

A) MATERIAIS À CONSTRUÇÃO (estrutura, alvenaria, madeiras, ferragem, cobertura, acabamentos interno e externo em geral): Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de PVC, cumeeiras, telhas, assoalhos, barrotes, caibros, caixas de porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensadas e afins.

B) ARTEFATO DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vidro prensado, canaletas de concreto vidro prensado, blocos sextavados, postes elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.

C) PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/ látex, epóxi, trinchas verniz e afins

D) HIDRÁULICO/SANITÁRIO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, acentos sanitários, parafusos para fixação, ralos, registro de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

COMBATE A INCÊNDIO: Registra o valor de extintores e afins.

F) EQUIPAMENTOS: Registra o valor de betoneiras, maquinas e ferramentas de corte, carros de mão, esmerilhadeira, furadeira, parafusadeira, lixadeira e afins.

G) FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiças enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e afins.

H) VIDRAÇARIA: Registra o valor de todos os produtos da área de vidraçaria, janelas de vidro, espelhos, portas de vidro a fins.

I) EPI: Registra o valor de botas, botinas, luvas, óculos, viseiras, máscaras, capacetes, protetores auriculares e afins.

2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para execução do objeto da presente contratação.

2.2. Parâmetros de preços: Para fins de aquisição será levado em consideração o percentual de desconto aplicado no item 1.3 com base no preço apresentado nos itens da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, DESONERADA, UNIDADE DA FEDERAÇÃO: RIO GRANDE DO NORTE, atualizada ao período de compra, disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_657 .

2.3. Os percentuais de desconto aplicados nos produtos/materiais a serem adquiridos pela administração incidirão sobre os valores constantes no último relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI disponibilizado pela Caixa Econômica Federal disponível em: www.caixa.gov.br/sinapi – **Unidade da Federação: Rio Grande do Norte, vigente à época da autorização de fornecimento.**

2.4. Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI-RN, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado, em outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

2.5. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

2.6. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado

VALOR TOTAL.....: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2023

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** RAYSSA BATISTA LOPES FIGUEIREDO portador do CPF 084.XXX.XXX-16**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAUJO MAT. 941**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43760207**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 008/2023**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÈRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**VENCEDORA:** J G VAREJINHO COMERCIO LTDA | **Tipo:** ME - LC123: Sim – **CNPJ:** 16.606.276/0001-58 - **Endereço:** Rua Rui Barbosa - **CEP:** 59340000 - **UF:** RN - **Município:** São Vicente - **Telefone:** (84) 99841- 8449

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	155	ERLAN	R\$ 7,70	RS1.193,50
02	BALAS DE GOMA (JUBUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	Caixa	175	DOCILE	R\$ 13,20	RS2.310,00
03	BOMBOM DE CHOCOLATE: tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	Pacote	150	GAROTO	R\$ 23,90	RS3.585,00
04	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.	Pacote	145	SANTA RITA	R\$ 13,00	RS1.885,00
05	CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	Caixa	190	LACTA	R\$ 3,10	RS589,00
06	CHOCOLATE LARANJA: embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	Caixa	135	EMBARE	R\$ 15,40	RS2.079,00
07	BOMBOM SORTIDO: tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	Caixa	222	GAROTO	R\$ 9,40	RS2.086,80
08	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	Caixa	125	NUCITA	R\$ 11,00	RS1.375,00
09	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	Pacote	115	SAMS	R\$ 5,70	RS655,50
10	PASTILHA: sabor hortelã extraforte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	Caixa	145	DOCILE	R\$ 12,50	RS1.812,50
11	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS: tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	140	COLORETE	R\$ 17,30	RS2.422,00
12	PIPOCA SALGADA: (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	Pacote	267	BOKUS	R\$ 5,30	RS1.415,10
13	PIRULITO MASTIGÁVEL: sabor Iorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	Caixa	165	DORI	R\$ 13,42	RS2.214,30
14	PIRULITO SORTIDO: tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	Pacote	155	BABOOM	R\$ 10,20	RS1.581,00
15	SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm, embalagem com 10 unidades	Pacote	180	LEGI	R\$ 1,60	RS288,00
16	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal.Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	850	NEW FEST	R\$ 0,48	RS408,00
17	PAÇOCA ROLHA: Ingredientes:Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim. Embalagem com 945g 63 unidades.	pote	145	MINDY	R\$ 14,00	RS2.030,00
18	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.	pote	135	MINDY	R\$ 15,80	RS2.133,00
19	SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de 30g diversos sabor.	pacote	210	IANE	R\$ 8,50	RS1.785,00
20	BOLINHO TRELOSO chocolate 480g com 12 unidade de 40g cada	Caixa	180	TRELOSO	R\$ 15,20	RS2.736,00
21	MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.	Caixa	75	MARMITINHA	R\$ 19,00	RS1.425,00
22	MARMITA DE ISOPOR COM TAMP, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.	Caixa	55	ULTRA	R\$ 39,30	RS2.161,50
23	SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.	pacote	50	CROMOS	R\$ 28,80	RS1.440,00

SÃO VICENTE - RN, 08 DE MARÇO DE 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: E5872727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 008/2023

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, as AUTORIDADES COMPETENTES, HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGADO PARA: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 16.606.276/0001-58 - Endereço: Rua Rui Barbosa - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 99841- 8449

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	155	ERLAN	R\$ 7,70	RS1.193,50
02	BALAS DE GOMA (JUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420g, contendo 30 unidades.	Caixa	175	DOCILE	R\$ 13,20	RS2.310,00
03	BOMBOM DE CHOCOLATE: tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	Pacote	150	GAROTO	R\$ 23,90	RS3.585,00
04	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.	Pacote	145	SANTA RITA	R\$ 13,00	RS1.885,00
05	CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	Caixa	190	LACTA	R\$ 3,10	RS589,00
06	CHOCOLATE LARANJA: embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	Caixa	135	EMBARE	R\$ 15,40	RS2.079,00
07	BOMBOM SORTIDO: tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	Caixa	222	GAROTO	R\$ 9,40	RS2.086,80
08	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	Caixa	125	NUCITA	R\$ 11,00	RS1.375,00
09	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	Pacote	115	SAMS	R\$ 5,70	RS655,50
10	PASTILHA: sabor hortelã extraforte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	Caixa	145	DOCILE	R\$ 12,50	RS1.812,50
11	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFETADAS: tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	140	COLORETE	R\$ 17,30	RS2.422,00
12	PIPOCA SALGADA: (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	Pacote	267	BOKUS	R\$ 5,30	RS1.415,10
13	PIRULITO MASTIGÁVEL: sabor lorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	Caixa	165	DORI	R\$ 13,42	RS2.214,30
14	PIRULITO SORTIDO: tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	Pacote	155	BABOOM	R\$ 10,20	RS1.581,00
15	SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm, embalagem com 10 unidades	Pacote	180	LEGI	R\$ 1,60	RS288,00
16	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	850	NEW FEST	R\$ 0,48	RS408,00
17	PAÇOCA ROLHA: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim Embalagem com 945g 63 unidades.	pote	145	MINDY	R\$ 14,00	RS2.030,00
18	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.	pote	135	MINDY	R\$ 15,80	RS2.133,00
19	SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de 30g diversos sabor.	pacote	210	IANE	R\$ 8,50	RS1.785,00
20	BOLINHO TRELOSO chocolate 480g com 12 unidade de 40g cada	Caixa	180	TRELOSO	R\$ 15,20	RS2.736,00
21	MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.	Caixa	75	MARMITINHA	R\$ 19,00	RS1.425,00
22	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPAS, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.	Caixa	55	ULTRA	R\$ 39,30	RS2.161,50
23	SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.	pacote	50	CROMOS	R\$ 28,80	RS1.440,00

SÃO VICENTE - RN, 08 DE MARÇO DE 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 3F3307DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023PE - OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Gênero alimentícios para o fornecimento da Alimentação para atender as secretarias do município de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)

A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52)

- Valor total de R\$ 1.371.495,77;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
A.CARVALHO ALVES-ME	1	10	ABACAXI	KG	in natura	710	3,99	2.832,90
A.CARVALHO ALVES-ME	2	11	ALFACE	UND	in natura	160	3,99	638,40

A.CARVALHO ALVES-ME	3	89	PROTEÍNA DE SOJA 400G	PCT	carnil	1.052	6,49	6.827,48
A.CARVALHO ALVES-ME	4	14	ALHO	KG	maxima	309	25,99	8.030,91
A.CARVALHO ALVES-ME	5	15	ADOÇANTE 100ML	UND	assugrin	122	3,69	450,18
A.CARVALHO ALVES-ME	6	25	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	CX	quaker	30	4,58	137,40
A.CARVALHO ALVES-ME	7	27	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	galo	40	18,99	759,60
A.CARVALHO ALVES-ME	8	28	BATATA DOCE	KG	in natura	681	4,89	3.330,09
A.CARVALHO ALVES-ME	9	30	BETERRABA	KG	in natura	529	4,89	2.586,81
A.CARVALHO ALVES-ME	10	32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	3demaio	6.220	3,89	24.195,80
A.CARVALHO ALVES-ME	11	35	BANANA PRATA DE PRIMEIRA	KG	in natura	11.885	4,32	51.343,20
A.CARVALHO ALVES-ME	12	37	CARNE MOIDA	KG	tubom	3.890	16,19	62.979,10
A.CARVALHO ALVES-ME	13	6	CARNE DE SOL	KG	oestefrios	2.960	26,75	79.180,00
A.CARVALHO ALVES-ME	14	40	COSTELA BOVINA	KG	oestefrios	1.345	17,99	24.196,55
A.CARVALHO ALVES-ME	15	42	CANELA EM PÓ 50G	UND	ROYAL	93	3,77	350,61
A.CARVALHO ALVES-ME	16	29	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA	KG	in natura	1.477	7,44	10.988,88
A.CARVALHO ALVES-ME	17	31	CENOURA DE PRIMEIRA	KG	in natura	1.470	6,42	9.437,40
A.CARVALHO ALVES-ME	18	44	CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO	KG	in natura	128	14,44	1.848,32
A.CARVALHO ALVES-ME	19	46	COCO SECO DE PRIMEIRA	UND	in natura	103	2,80	288,40
A.CARVALHO ALVES-ME	20	33	COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO	KG	in natura	275	16,50	4.537,50
A.CARVALHO ALVES-ME	21	34	CHUCHU	KG	in natura	447	4,84	2.163,48
A.CARVALHO ALVES-ME	22	108	CALDO DE CARNE 57g	UND	maggi	225	1,56	351,00
A.CARVALHO ALVES-ME	23	51	ERVILHA E MILHO VERDE 200G	UND	quero	300	3,58	1.074,00
A.CARVALHO ALVES-ME	24	9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	belogrão	1.325	6,09	8.069,25
A.CARVALHO ALVES-ME	25	8	FARINHA AMARELA	KG	belogrão	1.103	6,14	6.772,42
A.CARVALHO ALVES-ME	26	53	FARINHA LÁCTEA	UND	maratá	600	6,34	3.804,00
A.CARVALHO ALVES-ME	27	52	FILE DE PEIXE	KG	peixaria boavista	2.490	24,99	62.225,10
A.CARVALHO ALVES-ME	28	17	FEIJÃO CARIOCA	KG	belogrão	2.515	8,27	20.799,05
A.CARVALHO ALVES-ME	29	54	FEIJO DE CORDA	KG	belogrão	200	8,49	1.698,00
A.CARVALHO ALVES-ME	30	18	GOMA FRESCA	KG	lopes	1.900	6,97	13.243,00
A.CARVALHO ALVES-ME	31	36	JERIMUM	KG	in natura	736	4,29	3.157,44
A.CARVALHO ALVES-ME	32	20	LEITE EM PÓ 200G	PCT	italac	9.560	6,85	65.486,00
A.CARVALHO ALVES-ME	33	58	LEITE DESNATADO EM PÓ 200G	PCT	italac	110	7,74	851,40
A.CARVALHO ALVES-ME	34	38	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	KG	in natura	1.190	4,39	5.224,10
A.CARVALHO ALVES-ME	35	59	LIMAO DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	50	5,26	263,00
A.CARVALHO ALVES-ME	36	60	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	FRIATO	200	14,97	2.994,00
A.CARVALHO ALVES-ME	37	62	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	1.118	8,97	10.028,46
A.CARVALHO ALVES-ME	38	66	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	200	4,39	878,00
A.CARVALHO ALVES-ME	39	67	MARGARINA 3KG	UND	PURO SABOR	158	38,99	6.160,42
T. P. S. DO NASCIMENTO	40	75	CEREAL DE ARROZ 230G	PCT	alnutri	100	6,40	640,00
A.CARVALHO ALVES-ME	41	49	MACAXEIRA	KG	in natura	860	3,94	3.388,40
A.CARVALHO ALVES-ME	42	41	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	1.318	2,22	2.925,96
A.CARVALHO ALVES-ME	43	23	OVOS DE GALINHA (PLACA COM 30 UND)	UND	comaves	2.235	22,68	50.689,80
A.CARVALHO ALVES-ME	44	63	ORÉGANO	PCT	boavista	684	3,49	2.387,16
A.CARVALHO ALVES-ME	45	79	POLPA DE FRUTA	KG	sabor da serra	6.950	3,95	27.452,50
A.CARVALHO ALVES-ME	46	1588	FILE DE FRANGO	KG	FRIATO	750	14,40	10.800,00
T. P. S. DO NASCIMENTO	47	26	SAL	KG	TUCANO	590	1,30	767,00
A.CARVALHO ALVES-ME	48	43	TOMATE DE PRIMEIRA	KG	in natura	1.290	6,60	8.514,00
T. P. S. DO NASCIMENTO	49	88	SAZON 60G	PCT	regina	100	3,77	377,00
T. P. S. DO NASCIMENTO	50	94	RAPADURA 500G	UND	SERTANEJA	324	4,30	1.393,20
A.CARVALHO ALVES-ME	51	81	REPOLHO BRANCO	KG	in natura	150	6,40	960,00

A.CARVALHO ALVES-ME	52	95	QUEIJO MUSSARELA	KG	sertão serido	787	33,00	25.971,00
A.CARVALHO ALVES-ME	53	96	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	UND	regina	220	2,39	525,80
A.CARVALHO ALVES-ME	54	4	AÇÚCAR	KG	caete	5.922	4,04	23.924,88
A.CARVALHO ALVES-ME	55	65	ARROZ BRANCO 1KG	KG	fazenda	3.515	3,45	12.126,75
A.CARVALHO ALVES-ME	56	68	ARROZ PARBOLIZADO TIPO	KG	fazenda	4.105	3,55	14.572,75
T. P. S. DO NASCIMENTO	57	80	BATATINHA	KG	nacional	1.302	7,45	9.699,90
A.CARVALHO ALVES-ME	58	70	BISCOITO SALGADO 400G	PCT	3demaio	7.075	5,25	37.143,75
A.CARVALHO ALVES-ME	59	69	BISCOITO DOCE 400G	UND	3demaio	7.315	5,70	41.695,50
T. P. S. DO NASCIMENTO	60	45	BATATA PALHA 500G	UND	yoki	832	12,24	10.183,68
A.CARVALHO ALVES-ME	61	98	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	bangu	3.480	7,40	25.752,00
A.CARVALHO ALVES-ME	62	83	CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO	KG	friboi	3.070	33,35	102.384,50
A.CARVALHO ALVES-ME	63	71	COLORAU 500G	UND	donaclara	1.055	3,95	4.167,25
A.CARVALHO ALVES-ME	64	85	CREME DE LEITE 200G	UND	italac	1.860	3,10	5.766,00
A.CARVALHO ALVES-ME	65	7	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	quero	1.560	3,00	4.680,00
T. P. S. DO NASCIMENTO	66	1657	FLOCAO DE MILHO 500G	UND	SAO BRAZ	5.816	2,20	12.795,20
T. P. S. DO NASCIMENTO	67	19	IOGURTE	LT	CABUGI	3.860	5,50	21.230,00
A.CARVALHO ALVES-ME	68	73	LEITE PASTEURIZADO	LT	betania	3.825	5,45	20.846,25
A.CARVALHO ALVES-ME	69	87	LEITE CONDENSADO	UND	italac	1.078	5,10	5.497,80
A.CARVALHO ALVES-ME	70	74	MACARRÃO 500G	PCT	gostoso	5.400	2,90	15.660,00
A.CARVALHO ALVES-ME	71	105	MUGUNZA 500G	PCT	donaclara	30	3,45	103,50
A.CARVALHO ALVES-ME	72	77	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	soya	1.327	10,40	13.800,80
A.CARVALHO ALVES-ME	73	97	DOCE DE BARRA C/10UND	UND	boavista	2.155	4,59	9.891,45
A.CARVALHO ALVES-ME	74	107	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	finna	645	5,75	3.708,75
A.CARVALHO ALVES-ME	75	72	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	UND	finna	1.360	5,75	7.820,00
A.CARVALHO ALVES-ME	76	39	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	1.425	3,45	4.916,25
A.CARVALHO ALVES-ME	77	13	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO	PCT	claramil	1.000	1,69	1.690,00
A.CARVALHO ALVES-ME	78	1589	MARGARINA 1KG	KG	PURO SABOR	475	9,95	4.726,25
A.CARVALHO ALVES-ME	79	22	MARGARINA 500G	UND	PURO SABOR	1.915	6,69	12.811,35
A.CARVALHO ALVES-ME	80	50	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	UND	in natura	1.390	2,95	4.100,50
A.CARVALHO ALVES-ME	81	24	PÃO DE FORMA	PCT	massas santo antonio	1.500	6,60	9.900,00
A.CARVALHO ALVES-ME	82	16	PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	real	3.590	9,99	35.864,10
A.CARVALHO ALVES-ME	83	99	CHÁ EM CAIXA	CX	maratá	2.620	3,30	8.646,00
A.CARVALHO ALVES-ME	84	86	PIMENTÃO	KG	in natura	457	5,95	2.719,15
A.CARVALHO ALVES-ME	85	3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UND	italac	2.210	6,95	15.359,50
A.CARVALHO ALVES-ME	86	64	AMIDO DE MILHO 200G	CX	maisena	451	3,95	1.781,45
A.CARVALHO ALVES-ME	87	21	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CX	quaker	627	3,99	2.501,73
A.CARVALHO ALVES-ME	88	1746	BISCOITO TIPO MAISENA 400G	UND	3demaio	4.070	5,15	20.960,50
A.CARVALHO ALVES-ME	89	5	BOLINHO	PCT	bauduc	6.520	3,75	24.450,00
A.CARVALHO ALVES-ME	90	47	MILHO DE PIPOCA 200G	PCT	belogrão	821	3,85	3.160,85
A.CARVALHO ALVES-ME	91	76	MILHO VERDE 200G	LT	quero	788	3,83	3.018,04
A.CARVALHO ALVES-ME	92	78	PÃO TIPO MASSA FINA	PCT	massas santo antonio	3.630	7,49	27.188,70
A.CARVALHO ALVES-ME	93	1748	CHEIRO VERDE	MC	in natura	1.650	3,30	5.445,00
A.CARVALHO ALVES-ME	94	1749	REPOLHO VERDE	KG	in natura	484	7,45	3.605,80
A.CARVALHO ALVES-ME	95	100	CHARQUE	KG	oestefrios	495	35,90	17.770,50
A.CARVALHO ALVES-ME	96	57	GELATINA	CX	festa	990	3,80	3.762,00
A.CARVALHO ALVES-ME	97	91	GRANULADO 200G	UND	festa	456	4,35	1.983,60
A.CARVALHO ALVES-ME	98	1747	LEITE SEM LACTOSE	UND	nestle	385	29,90	11.511,50
A.CARVALHO ALVES-ME	99	1651	COXA C/ SOBRECOXA	KG	granjeiro	660	9,49	6.263,40
A.CARVALHO ALVES-ME	100	102	FRANGO CONGELADO	KG	saboroso	880	10,45	9.196,00

A.CARVALHO ALVES-ME	101	1670	QUEIJO COALHO	KG	sertão serido	220	30,50	6.710,00
A.CARVALHO ALVES-ME	102	104	SALSICHA TIPO HOT-DOG	KG	FRIATO	110	8,99	988,90
A.CARVALHO ALVES-ME	103	56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	285	4,60	1.311,00
A.CARVALHO ALVES-ME	104	92	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML	UND	folha verde	96	2,75	264,00
A.CARVALHO ALVES-ME	105	1736	LEITE DE COCO	UND	sococo	95	4,89	464,55
A.CARVALHO ALVES-ME	106	1737	ERVILHA EM LATA 200G	UND	quero	235	3,69	867,15
A.CARVALHO ALVES-ME	107	116	MASSA PARA PASTEL	UND	massas santo antonio	230	5,50	1.265,00
A.CARVALHO ALVES-ME	108	110	PÃO DE QUEIJO	UND	massas santo antonio	290	2,39	693,10
T. P. S. DO NASCIMENTO	109	106	LANCHE APRESUNTADO	KG	SEARA	295	15,00	4.425,00
A.CARVALHO ALVES-ME	110	109	REFRIGERANTE 2L	UND	refri	1.160	7,46	8.653,60
A.CARVALHO ALVES-ME	111	90	SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA 125G	LT	coqueiro	198	6,89	1.364,22
A.CARVALHO ALVES-ME	112	1739	MACARRAO PARAFUSO	UND	estrela	200	5,79	1.158,00
A.CARVALHO ALVES-ME	113	1692	SEQUILO 200G	UND	massas santo antonio	200	5,75	1.150,00
A.CARVALHO ALVES-ME	114	113	LEITE DESNATADO DE CAIXA 1L	LT	betania	545	7,59	4.136,55
A.CARVALHO ALVES-ME	115	111	BISCOITO SABOR CHOCOLATE 400G	UND	3demaio	700	3,95	2.765,00
A.CARVALHO ALVES-ME	116	1738	MUNGUNZA	UND	donaclara	205	3,46	709,30
A.CARVALHO ALVES-ME	117	1740	CHOCOLATE TIPO BIZ 150G	CX	nestle	895	9,49	8.493,55
A.CARVALHO ALVES-ME	118	101	CANIQUINHA 200G	UND	yoki	225	3,98	895,50
A.CARVALHO ALVES-ME	119	6014	Peixes de água doce	KG	peixaria boavista	1.500	20,95	31.425,00

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BBF3EC03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 43/2022, homologado em 19 de janeiro de 2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MOTOCICLETAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICULAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: 08.286.262/0001-76, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: (84)3211-1189	Email: eletropecasrn@eletropecasrn.com
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010		
Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0024212 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICULAS	ORIGINAL	Pça	1,00	994.900,000
2	0024211 - SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO/ELETRÔNICO, CAPOTARIA/TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E TAMBÉM DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA.	N/C	Serv	1,00	289.800,000

VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES

A empresa aplicará o percentual de **12,00% (doze por cento) de desconto nos orçamentos, levando em consideração as tabelas oficiais: AUDATEX OU CILIA.**

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 23 de janeiro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Eleto Peças LTDA - EPP –
CNPJ: 08.286.262/0001-76.

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR,
Representante Legal
CPF n.º 466.725.594-34.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:FB31CD1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 013/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 013/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CREMILSON SILVA FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.376.786/0001-04, com sede a RUA DOS PAIANAZES Nº 1569, BAIRRO ALECRIM NATAL/RN, CEP: 59.037-350. Cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a manutenção de impressoras.

DISPENSA Nº013/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 26/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA CREMILSON SILVA FILHO CNPJ Nº: 24.376.786/0001-04.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANÇAS E TRIBUTACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09 .002 - Sec. Municipal de Assistencia Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.955,00 (dezesesse mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Tangará/RN, 01 de março de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:203E3B77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 093 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta – 59.227-000

DECRETO Nº 093, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece normas para execução orçamentária, e define a programação financeira para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Lagoa D'anta;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

DECRETA:

**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º. A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2023.

Art. 3º - Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2023.

Art. 4º - A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de loa e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2023, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º - O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º - Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Municipal nº 372 de 07 de dezembro de 2022 (LOA 2023).

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria do Gabinete do Prefeito e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, de acordo com o que determina o art. 3º, da Lei Municipal nº 372 de 07 de dezembro de 2022 (LOA 2023), devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais que tenham gestões autônomas dos seus orçamentos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2023 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SECFIN.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'anta/RN, em 02 de janeiro de 2023.

JOAO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023											
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	2.880.000,00	3.091.217,36	3.156.090,14	3.125.424,51	3.005.706,31	3.016.739,60	3.096.347,69	3.048.192,16	3.039.563,86	3.032.159,82	3.067.955,77	3.367.775,99	36.927.173,21
Saldo anterior	0,00	81.617,36	85.290,14	87.024,51	86.106,31	82.739,60	83.147,69	85.392,16	83.963,86	83.759,82	83.555,77	84.575,99	927.173,21
Receita Orçamentária	2.880.000,00	3.009.600,00	3.070.800,00	3.038.400,00	2.919.600,00	2.934.000,00	3.013.200,00	2.962.800,00	2.955.600,00	2.948.400,00	2.984.400,00	3.283.200,00	36.000.000,00
Despesa	2.798.382,64	2.924.309,86	2.983.775,49	2.952.293,69	2.836.860,40	2.850.852,31	2.927.807,84	2.878.836,14	2.871.840,18	2.864.844,23	2.899.824,01	3.190.156,21	34.979.783,00
Despesas Correntes	2.181.082,96	2.279.231,69	2.325.579,71	2.301.042,52	2.211.072,85	2.221.978,27	2.281.958,05	2.243.789,10	2.238.336,39	2.232.883,68	2.260.147,22	2.486.434,57	27.263.537,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.334.153,68	1.394.190,60	1.422.541,36	1.407.532,13	1.352.498,29	1.359.169,06	1.395.858,29	1.372.510,60	1.369.175,21	1.365.839,83	1.382.516,75	1.520.935,20	16.676.921,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.680,00	3.845,60	3.923,80	3.882,40	3.730,60	3.749,00	3.850,20	3.785,80	3.776,60	3.767,40	3.813,40	4.195,20	46.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	843.249,28	881.195,50	899.114,54	889.627,99	854.843,96	859.060,20	882.249,56	867.492,70	865.384,57	863.276,45	873.817,07	961.304,18	10.540.616,00

Despesas de Capital	617.299,68	645.078,17	658.195,78	651.251,16	625.787,55	628.874,05	645.849,79	635.047,05	633.503,80	631.960,55	639.676,79	703.721,64	7.716.246,00
INVESTIMENTO	556.179,68	581.207,77	593.026,58	586.769,56	563.827,15	566.608,05	581.902,99	572.169,85	570.779,40	569.388,95	576.341,19	634.044,84	6.952.246,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	61.120,00	63.870,40	65.169,20	64.481,60	61.960,40	62.266,00	63.946,80	62.877,20	62.724,40	62.571,60	63.335,60	69.676,80	764.000,00
Saldo final	81.617,36	85.290,14	87.024,51	86.106,31	82.739,60	83.147,69	85.392,16	83.963,86	83.759,82	83.555,77	84.575,99	93.043,79	1.020.217,00

Prefeitura de Lagoa d'Anta								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
								Exercício:2023					
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária													
ANEXO I													
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA													
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	469.030,66	472.456,33	476.452,93	473.883,69	478.165,77	484.731,63	2.854.721,00						
Contribuições	44.382,36	44.706,51	45.084,70	44.841,58	45.246,78	45.868,07	270.130,00						
Receita Patrimonial	21.647,84	21.805,95	21.990,41	21.871,83	22.069,47	22.372,51	131.758,00						
Transferências Correntes	4.991.561,50	5.028.018,43	5.070.551,51	5.043.208,82	5.088.779,98	5.158.655,76	30.380.776,00						
Outras Receitas Correntes	139.655,00	140.675,00	141.865,00	141.100,00	142.375,00	144.330,00	850.000,00						
Total Receitas Correntes	5.666.277,36	5.707.662,22	5.755.944,56	5.724.905,91	5.776.636,99	5.855.957,97	34.487.385,00						
Transferências de Capital	248.522,64	250.337,78	252.455,44	251.094,09	253.363,01	256.842,03	1.512.615,00						
Total Receitas de Capital	248.522,64	250.337,78	252.455,44	251.094,09	253.363,01	256.842,03	1.512.615,00						
Total Receita	5.914.800,00	5.958.000,00	6.008.400,00	5.976.000,00	6.030.000,00	6.112.800,00	36.000.000,00						

Prefeitura de Lagoa d'Anta								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
								Exercício:2023					
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.334.153,68	1.395.858,29	1.394.190,60	1.422.541,36	1.407.532,13	1.352.498,29	1.359.169,06	1.372.510,60	1.369.175,21	1.365.839,83	1.382.516,75	1.520.935,20	16.676.921,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.680,00	3.850,20	3.845,60	3.923,80	3.882,40	3.730,60	3.749,00	3.785,80	3.776,60	3.767,40	3.813,40	4.195,20	46.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	843.249,28	882.249,56	881.195,50	899.114,54	889.627,99	854.843,96	859.060,20	867.492,70	865.384,57	863.276,45	873.817,07	961.304,18	10.540.616,00
Total Despesas Correntes	2.181.082,96	2.281.958,05	2.279.231,69	2.325.579,71	2.301.042,52	2.211.072,85	2.221.978,27	2.243.789,10	2.238.336,39	2.232.883,68	2.260.147,22	2.486.434,57	27.263.537,00
INVESTIMENTO	556.179,68	581.902,99	581.207,77	593.026,58	586.769,56	563.827,15	566.608,05	572.169,85	570.779,40	569.388,95	576.341,19	634.044,84	6.952.246,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	61.120,00	63.946,80	63.870,40	65.169,20	64.481,60	61.960,40	62.266,00	62.877,20	62.724,40	62.571,60	63.335,60	69.676,80	764.000,00
Total Despesas de Capital	617.299,68	645.849,79	645.078,17	658.195,78	651.251,16	625.787,55	628.874,05	635.047,05	633.503,80	631.960,55	639.676,79	703.721,64	7.716.246,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.617,36	85.392,16	85.290,14	87.024,51	86.106,31	82.739,60	83.147,69	83.963,86	83.759,82	83.555,77	84.575,99	93.043,79	1.020.217,00
Total Reserva de Contingência	81.617,36	85.392,16	85.290,14	87.024,51	86.106,31	82.739,60	83.147,69	83.963,86	83.759,82	83.555,77	84.575,99	93.043,79	1.020.217,00
Total Despesa	2.880.000,00	3.013.200,00	3.009.600,00	3.070.800,00	3.038.400,00	2.919.600,00	2.934.000,00	2.962.800,00	2.955.600,00	2.948.400,00	2.984.400,00	3.283.200,00	36.000.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C6ED9FD8